3ª REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2026

~~O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:~~

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**~~
~~Das 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2026 às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2026.~~

~~**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**~~
~~Das 08:31 do dia 06 de novembro de 2026 às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2026.~~

~~**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**~~
~~às 09:01 horas do dia 06 de novembro de 2026.~~

~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**~~
~~Das 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2026 às 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2026.~~

~~**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**~~
~~Das 08:31 do dia 24 de novembro de 2026 às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2026.~~

~~**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**~~
~~às 09:01 horas do dia 24 de novembro de 2026.~~

~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**~~
~~Das 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2026 às 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2026.~~

~~**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**~~
~~Das 08:31 do dia 26 de novembro de 2026 às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026.~~

~~**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**~~
~~às 09:01 horas do dia 26 de novembro de 2026.~~

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2026 às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:31 do dia 10 de dezembro de 2026 às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
às 09:01 horas do dia 10 de dezembro de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 5.972.980,59

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado
ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 121/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PALOTINA E DO REBOQUE ESPECIAL CASTRAMÓVEL, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS ÀS INTERVENÇÕES, ORGANIZADOS EM LOTES POR ESPECIALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.
2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:
3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.7 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;
5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sitio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa as requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **8.3.1** Valor unitário;
- **8.3.2** Marca;
- **8.3.3** Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, "*Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*" Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
8.16O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;
8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R$ 5.972.980,59 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.
9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;
10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.
10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.
10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão á fase de lances.
10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11.
10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.16Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.22 O Critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Na plataforma BLL após finalizado a fase de lances o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

16.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,

observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5. As condições especiais de contratação, apresentação de amostras, apresentação de prospectos, quando solicitadas neste instrumento convocatórios dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deste certame.

18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

18.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.2.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.2.5 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

~~**19.1** Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;~~
19.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na Clausula 12 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

~~**19.2** O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.~~
19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência
20.1.2 – multa**;**
20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

~~**20.2** A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;~~
20.2 A advertência será aplicada, com a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

~~**20.3** A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;~~
20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida ou do item em atraso;

20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

~~**20.7** Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.~~

20.7 A aplicação das sanções demanda procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

~~**20.8** Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.~~

20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor da parcela inadimplida ou do item em atraso.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

21.2 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a Contratação de Serviço, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 555.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.39.00.00. - 103.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.39.00.00. - 107.99.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.044.3.3.90.39.00.00. - 102.02.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.044.3.3.90.30.00.00. - 102.02.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.39.00.00. - 103.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.094.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação. A administração municipal reserva-se o direito de

abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 09 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM DOS RECURSOS
(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (X) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal (X) Sim ( ) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PALOTINA E DO REBOQUE ESPECIAL CASTRAMÓVEL, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS ÀS INTERVENÇÕES, ORGANIZADOS EM LOTES POR ESPECIALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

Lote	Item	Cod.	Descrição	Qtde	Und	Média	Valor T.
LOTE 1 - MECÂNICA EM GERAL							
1	1	96624	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral em veículos leves, abrangendo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema de arrefecimento, escapamento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma	3.190	HORA	R$ 193,63	R$ 617.679,70
1	2	96625	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de mecânica geral, conforme metodologia de precificação definida no TR	1	VERBA	R$1.350.000,00	R$1.350.000,00
1	3	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 203,20	R$ 44.500,80
LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM							
2	1	96626	Alinhamento/geometria de veículo leve.	427	SERV.	R$ 97,80	R$ 41.760,60
2	2	96627	Balanceamento de roda de veículo leve.	955	RODA	R$ 24,01	R$ 22.929,55
2	3	96628	Cambagem, quando tecnicamente aplicável.	889	RODA	R$ 80,25	R$ 71.342,25
LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA							
3	1	96629	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos	2.141	HORA	R$ 182,60	R$ 390.946,60
3	2	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 203,20	R$ 44500,80
3	3	96631	Fornecimento de peças, componentes e materiais elétricos e eletrônicos vinculados às intervenções autorizadas	1	VERBA	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LOTE 04 – INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO							
4	1	96632	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores de veículos leves	462	SERV.	R$ 222,38	R$ 102.739,56
4	2	96633	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de injeção e alimentação.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO							

5	1	96634	Serviços de funilaria/lanternagem/lataria automotiva.	1.571	HORA	R$ 184,08	R$ 289.189,68
5	2	96635	Serviços de pintura automotiva	1.325	HORA	R$ 194,98	R$ 258.348,50
5	3	96636	Serviços de polimento automotivo.	1.074	HORA	R$ 201,25	R$ 216.142,50
5	4	96637	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.	1	VERBA	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
LOTE 06 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA							
6	1	96639	Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo remoção, instalação, reparação e demais intervenções correlatas.	1.056	HORA	R$ 185,00	R$ 195.360,00
6	2	96640	Fornecimento de vidros e componentes correlatos vinculados aos serviços autorizados.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 07 – TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO							
7	1	96641	Serviços de tapeçaria e estofamento automotivo, abrangendo bancos, revestimentos, forrações e acabamentos	1.162	HORA	R$ 183,42	R$ 213.134,04
7	2	96642	Fornecimento de materiais e componentes vinculados aos serviços de tapeçaria e estofamento	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 08 – AR-CONDICIONADO VEICULAR							
8	1	96643	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/climatização automotiva	1.085	HORA	R$ 182,99	R$198.544,15
8	2	96644	Fornecimento de peças, componentes, fluidos e materiais vinculados aos sistemas de climatização	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 09 – SISTEMAS DE SEGURANÇA / AIRBAG							
9	1	96645	Serviços especializados de diagnóstico, manutenção e reparação de airbag, pretensionadores e sistemas de segurança veicular correlatos	742	HORA	R$ 174,25	R$ 129.293,50
9	2	96646	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de segurança/airbag	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA							
10	1	96647	Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 158,18	R$ 316,36
10	2	96648	Plaina de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 432,50	R$ 865,00
10	3	96649	Retífica completa de cabeçote 4 cilindros – mão de obra, sem peças	2	SERV.	R$ 1.962,50	R$ 3.925,00
10	4	96650	Retífica/recuperação de virabrequim	1	SERV.	R$ 990,40	R$ 990,40
10	5	96651	Retífica/recuperação de bloco de motor, quando tecnicamente aplicável	1	SERV.	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
10	6	96652	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados aos serviços de retífica.	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL							
11	1	96653	Hora técnica para manutenção do reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02.	20	HORA	R$ 157,33	R$ 3.146,60
11	2	96654	Hora técnica para manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização do reboque	10	HORA	R$ 172,92	R$ 1.729,20
11	3	96655	Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios do reboque	2	SERV.	R$ 425,00	R$ 850,00
11	4	96656	Pneu 185/R14C ou equivalente tecnicamente compatível, novo	4	UN	R$ 356,45	R$ 1.425,80
11	5	96657	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados ao Castramóvel	1	VERBA.	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 5.972.980,59**

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1. A contratação compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves integrantes da relação da frota abrangida por este procedimento e do reboque especial Castramóvel, com fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários às intervenções, observados os itens, unidades de medida, quantitativos e limites financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante identificação da necessidade, diagnóstico, apresentação de orçamento discriminado e autorização prévia da Administração. A existência de quantitativos ou saldo financeiro disponível não autoriza, por si só, a execução de serviços ou o fornecimento de materiais.

2.2.3. Cada intervenção deverá ser vinculada a Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, no mínimo: identificação do veículo por placa e patrimônio, quando existente; Secretaria responsável; quilometragem; defeito ou necessidade informada; diagnóstico; serviços propostos; quantidade de horas ou unidades; peças e materiais necessários; valores discriminados; e identificação do responsável pela autorização.

2.2.4. Os serviços deverão observar os procedimentos técnicos aplicáveis à intervenção, as especificações do fabricante do veículo ou componente e as normas técnicas e regulamentares pertinentes, preservando as condições de segurança, funcionamento e compatibilidade dos sistemas envolvidos.

2.2.5. A contratada deverá utilizar profissionais, ferramentas e equipamentos compatíveis com a especialidade contratada. A estrutura exigida deverá guardar relação direta com os serviços do respectivo lote, sem imposição de equipamentos destinados exclusivamente a especialidades distintas.

2.2.6. Para os serviços remunerados por hora técnica, o orçamento deverá discriminar as operações e justificar o tempo necessário, mediante referência técnica disponível ou descrição das etapas de execução. Somente serão admitidas horas vinculadas ao trabalho efetivamente realizado e comprovado, dentro do quantitativo previamente autorizado. Não serão computados períodos de espera por peças, permanência do veículo no estabelecimento, fila de atendimento ou paralisações sem execução de trabalho técnico.

2.2.7. Nos itens remunerados por serviço, roda ou unidade, a cobrança deverá corresponder ao procedimento completo ou ao item efetivamente fornecido, conforme o descritivo técnico. É vedada a cobrança adicional por hora de atividades já compreendidas no preço do serviço, assim como o pagamento duplicado de operações, peças ou insumos.

2.2.8. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência identificável e tecnicamente compatíveis com o veículo, considerando marca, modelo, ano, motorização, versão e demais características relevantes à aplicação. Deverão atender aos requisitos de dimensões, materiais, desempenho, resistência e segurança correspondentes à função desempenhada.

2.2.9. Serão admitidas peças comercializadas pela montadora, pelo fabricante do componente ou por fabricantes independentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas. A equivalência deverá ser demonstrada por catálogo de aplicação, ficha técnica, identificação de referência cruzada ou outro documento tecnicamente idôneo, conforme a natureza do componente. A utilização de marca distinta daquela originalmente instalada não dispensa a comprovação de compatibilidade.

2.2.10. Não serão aceitas peças falsificadas, adulteradas, de procedência não comprovada, usadas ou fornecidas como recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas. Essa vedação ao fornecimento não impede a execução dos serviços de reparação ou retífica de componentes pertencentes ao próprio veículo, quando expressamente abrangidos pelos itens contratados e previamente autorizados.

2.2.11. O orçamento e a documentação de fornecimento deverão permitir identificar, conforme aplicável, a descrição, marca, fabricante, código ou referência, quantidade, veículo de aplicação, preço unitário, preço total e garantia de cada peça ou componente. A contratada deverá apresentar documentação técnica complementar quando necessária à conferência de sua aplicação e conformidade.

2.2.12. Produtos submetidos a avaliação compulsória da conformidade deverão atender à regulamentação correspondente e apresentar as identificações e comprovações exigíveis para sua comercialização e utilização. Não será exigida certificação genérica para produtos que não estejam sujeitos a essa obrigação.

2.2.13. Lubrificantes, fluidos, aditivos, selantes, adesivos, tintas e demais materiais deverão possuir características adequadas à aplicação, observando viscosidade, composição, classificação, compatibilidade e demais parâmetros especificados pelo fabricante do veículo, sistema ou componente.

É vedada a utilização de produto incompatível ou a mistura de materiais quando tecnicamente não admitida.

2.2.14. Da metodologia de formação e controle dos preços das peças, componentes, materiais e insumos

2.2.14.1. Os itens classificados como **VERBA** constituem reservas financeiras máximas destinadas ao fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados ao respectivo lote, não representando pagamento fixo, franquia, valor devido automaticamente ou obrigação de consumo integral.

2.2.14.2. Os preços das peças e componentes serão formados com base nos valores constantes do Sistema AUDATEX, vigentes na data da elaboração do orçamento da intervenção, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora para o respectivo lote.

2.2.14.3. O valor máximo a ser pago por cada peça ou componente será obtido mediante a seguinte fórmula:

Preço líquido = Valor de referência AUDATEX × (1 – percentual de desconto contratado).

2.2.14.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com o orçamento, relatório, orçamento ou documento extraído do AUDATEX que permita identificar, no mínimo, o veículo, a peça ou componente, código ou referência, valor-base vigente, percentual de desconto contratado e valor líquido resultante.

2.2.14.5. O percentual de desconto ofertado e registrado para o respectivo lote será aplicado durante toda a vigência da Ata aos fornecimentos de peças e componentes abrangidos pelo item de VERBA correspondente.

2.2.14.6. Não será admitida a utilização de valor-base diverso daquele constante do AUDATEX quando a peça ou componente estiver regularmente cadastrada e precificada no sistema para a aplicação correspondente.

2.2.14.7. Na hipótese de peça ou componente não cadastrado, não precificado ou não disponível no AUDATEX para o veículo correspondente, a Administração realizará verificação específica de mercado mediante referências contemporâneas e comparáveis, adotando como limite o preço de mercado apurado, vedada a utilização exclusiva do preço informado pela própria contratada.

2.2.14.8. O fornecimento dependerá de necessidade efetivamente constatada, orçamento discriminado, conferência do valor de referência, aplicação do desconto contratado e autorização prévia da Administração.

2.2.14.9. O valor líquido efetivamente autorizado e fornecido será debitado da VERBA correspondente ao lote, permanecendo eventual saldo disponível para atendimento de futuras demandas durante a vigência da Ata.

2.2.14.10. A existência de saldo na VERBA não autoriza fornecimento automático de peças ou materiais nem assegura à contratada direito ao consumo integral do respectivo valor.

2.2.15. A substituição de componente deverá ser tecnicamente justificada. As peças retiradas deverão permanecer identificadas e disponíveis para conferência da fiscalização antes de sua devolução ou destinação, observadas as regras de gestão patrimonial, logística reversa e destinação ambiental aplicáveis.

2.2.16. Concluída a intervenção, a contratada deverá realizar os testes pertinentes e apresentar registro dos serviços executados, peças aplicadas e resultados obtidos. A verificação deverá considerar o defeito que motivou a manutenção e os sistemas afetados, sem prejuízo da conferência e dos procedimentos de recebimento pela Administração.

2.2.17. Para veículos cobertos por garantia de fábrica, deverão ser previamente verificadas as condições de cobertura e as obrigações do fabricante ou da concessionária, evitando a contratação onerosa de intervenções abrangidas pela garantia e a realização de procedimentos que comprometam sua manutenção.

2.2.18. Da garantia dos serviços e fornecimentos

2.2.18.1. Os serviços executados e as peças, componentes e materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contada do recebimento definitivo da respectiva intervenção, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis ou de prazo superior concedido pelo fabricante ou pela contratada.

2.2.18.2. Quando houver garantia do fabricante superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá a condição mais favorável à Administração. A contratada deverá informar o prazo e as condições dessa cobertura e entregar os documentos correspondentes, quando existentes.

2.2.18.3. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços e fornecimentos que apresentarem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, instalação ou fornecimento.

2.2.18.4. Eventual alegação de exclusão da cobertura por uso inadequado, acidente ou causa externa deverá ser acompanhada de justificativa técnica que demonstre sua relação com o defeito constatado, sujeita à avaliação da Administração.

2.2.18.5. A peça substituída ou o serviço refeito em cumprimento da garantia ficará sujeito a novo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado de seu recebimento definitivo, preservadas condições mais favoráveis.

2.2.18.6. A garantia ficará vinculada à intervenção e aos componentes efetivamente fornecidos, sem se confundir com a garantia geral do veículo. O término da vigência da Ata ou do contrato não extinguirá as obrigações de garantia relativas aos serviços e fornecimentos realizados durante sua execução.

2.2.19. Do prazo de validade dos materiais

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues e aplicados dentro do período estabelecido pelo fabricante, com identificação legível e prazo remanescente compatível com sua utilização. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, com embalagem comprometida ou armazenados em condições que prejudiquem suas propriedades. Para componentes sem prazo de validade declarado pelo fabricante, não será estabelecido prazo artificial, permanecendo exigíveis as condições de conservação, desempenho e garantia.

2.2.20. Da padronização das especificações

As especificações deverão ser compatibilizadas com o catálogo eletrônico de padronização adotado pela Administração, quando houver descrição aplicável ao objeto. Eventual não utilização deverá ser justificada nos autos. Os códigos de cadastramento deverão corresponder à natureza dos itens e às respectivas unidades de medida, sem substituir seu detalhamento técnico neste instrumento.

2.3. Justificativa de aquisição de marca específica

2.3.1. Não se exige aquisição exclusiva de determinada marca. Para o pneu do Castramóvel, são indicados modelos de referência destinados a facilitar a compreensão da categoria de aplicação e das características pretendidas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos objetivos deste Termo de Referência.

2.3.2. A indicação não configura pré-aprovação, exclusividade ou dispensa de avaliação técnica. A conformidade será verificada para o modelo efetivamente ofertado, independentemente de constar ou não entre as referências.

2.3.3. As referências às marcas e aos modelos dos veículos e do Castramóvel identificam bens existentes no patrimônio municipal, sem impor fornecedor exclusivo para suas peças.

2.4. Descritivo técnico

2.4.1. Regras de delimitação

O descritivo técnico aplica-se aos itens constantes da tabela desta contratação. A denominação de cada lote identifica a especialidade e não autoriza a execução de serviços sem correspondência com os itens previstos. Cada operação deverá ser enquadrada no item adequado, respeitando sua unidade de medida e evitando sobreposição entre lotes.

2.4.2. Lote 01 — Mecânica geral

Compreende manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos mecânicos, incluindo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, arrefecimento, escapamento e componentes correlatos, nos limites do item contratado.

A desmontagem e a montagem necessárias deverão ser discriminadas no orçamento. Os procedimentos próprios de retífica serão executados pelo lote específico, com identificação das responsabilidades de cada prestador. O recebimento deverá verificar o funcionamento dos conjuntos afetados, a correção do defeito e a ausência de vazamentos, folgas ou outras anomalias relacionadas à intervenção.

2.4.3. Lote 02 — Alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem

a) **Alinhamento/geometria:** medição e ajuste dos parâmetros ajustáveis previstos para o veículo, conforme especificações do fabricante, com registro dos valores anteriores e posteriores à execução. A unidade “SERVIÇO” corresponde ao procedimento no veículo, abrangendo os parâmetros tecnicamente aplicáveis.

b) **Balanceamento:** verificação e correção do desequilíbrio da roda, com utilização de equipamento apropriado e elementos de compensação compatíveis. A medição ocorrerá por roda efetivamente atendida.

c) **Cambagem:** medição e correção do ângulo da roda somente quando houver necessidade demonstrada e o procedimento for tecnicamente admitido para o veículo. Não serão aceitas alterações estruturais ou métodos incompatíveis com as orientações do fabricante. A medição ocorrerá por roda efetivamente submetida à correção.

A necessidade de substituição de peças de suspensão ou direção deverá ser encaminhada ao lote correspondente, sem cobrança de componentes pela verba inexistente neste lote.

2.4.4. Lote 03 — Elétrica e eletrônica automotiva

Compreende diagnóstico e reparação de alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos, respeitados os limites da especialidade.

As intervenções deverão preservar as características de alimentação, proteção, isolamento e conexão do sistema. Reparações em chicotes deverão empregar materiais e procedimentos adequados, vedadas adaptações que comprometam a segurança.

O diagnóstico por scanner deverá identificar o veículo, os sistemas examinados, os códigos de falha encontrados e sua interpretação técnica, com registro da verificação realizada após a intervenção, quando aplicável. A simples exclusão de códigos não caracteriza reparação do defeito.

A cobrança do scanner como item próprio dependerá de sua realização e autorização como procedimento discriminado, vedada a cobrança duplicada de diagnóstico já remunerado em outro item.

2.4.5. Lote 04 — Injeção eletrônica e sistemas de alimentação

2.4.5.1. O Lote 04 destina-se à execução dos serviços de limpeza, teste e equalização de bicos/injetores dos veículos leves abrangidos pela contratação, bem como ao fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos diretamente vinculados às intervenções autorizadas.

2.4.5.2. O serviço previsto no item 4.1 compreenderá, quando tecnicamente necessários à sua adequada execução:

a) remoção e reinstalação dos bicos ou injetores;

b) limpeza mediante processo compatível com a tecnologia do componente;

c) testes de estanqueidade, vazão, pulverização, resposta e funcionamento, conforme aplicáveis;

d) avaliação comparativa e equalização do conjunto, quando tecnicamente possível;

e) substituição de filtros internos, elementos de vedação e outros componentes diretamente relacionados ao serviço, quando tecnicamente admitida; e

f) realização dos testes finais necessários à confirmação do resultado da intervenção.

2.4.5.3. O preço do item 4.1 corresponderá ao procedimento completo de limpeza, teste e equalização do bico/injetor, conforme a unidade de medida contratada, sendo vedada a cobrança adicional de hora técnica por operações já compreendidas em sua execução.

2.4.5.4. As peças e componentes necessários serão fornecidos exclusivamente mediante utilização do item 4.2, após diagnóstico, orçamento discriminado e autorização prévia da Administração, observada a metodologia de formação e controle dos preços das peças estabelecida neste Termo de Referência.

2.4.5.5. Não poderão ser remunerados pelo Lote 04 serviços autônomos de diagnóstico, reparação, programação, codificação, manutenção de bombas, reguladores, tubulações ou demais sistemas de alimentação e injeção que não possuam correspondência expressa com os itens da tabela da contratação.

2.4.5.6. Quando for constatada necessidade de intervenção que ultrapasse o escopo dos itens 4.1 e 4.2, a contratada deverá comunicar a Administração, apresentando diagnóstico e justificativa técnica, sendo vedada sua execução ou cobrança com utilização indevida dos itens deste lote.

2.4.6. Lote 05 — Funilaria, pintura e polimento

Compreende reparação de lataria e carroceria, preparação de superfícies, pintura e polimento, conforme os itens contratados e a extensão do dano identificada no orçamento.

Os serviços deverão preservar dimensões, alinhamento, fixações, vedação e funcionamento dos componentes afetados. A pintura deverá apresentar aderência, cobertura e acabamento compatíveis com a superfície reparada e com a identificação da cor do veículo, sem escorrimentos, descascamentos ou diferenças injustificadas de tonalidade.

O polimento deverá empregar procedimento adequado ao estado da pintura, evitando desgaste excessivo ou danos ao revestimento. As horas de cada atividade deverão ser discriminadas, vedada a remuneração simultânea da mesma operação em itens diferentes.

2.4.7. Lote 06 — Vidraçaria automotiva

Compreende remoção, instalação e reparação tecnicamente admissível de vidros e componentes correlatos, com materiais compatíveis com a aplicação e atendimento às exigências de segurança pertinentes.

A instalação deverá assegurar fixação, vedação, transparência e funcionamento dos mecanismos associados, quando existentes. Deverão ser respeitados os tempos de cura dos adesivos e as condições de liberação do veículo informadas pelo fabricante do material empregado.

2.4.8. Lote 07 — Tapeçaria e estofamento

Compreende reparação de bancos, revestimentos, forrações e acabamentos, com materiais adequados à aplicação, fixação e resistência exigidas pelo uso.

A intervenção deverá preservar os mecanismos de regulagem, ancoragens, cintos, sensores e demais dispositivos associados aos bancos. Nos veículos com airbags integrados aos assentos, os materiais e procedimentos deverão ser compatíveis com seu funcionamento, vedada modificação que comprometa a abertura do dispositivo.

2.4.9. Lote 08 — Ar-condicionado veicular

Compreende diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, com verificação dos componentes afetados, estanqueidade e desempenho após a intervenção.

Fluidos refrigerantes, lubrificantes e demais materiais deverão corresponder às especificações do sistema. Quando houver retirada ou reposição de fluido, deverão ser observados os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis, com identificação do produto e da quantidade empregada. É vedada a utilização de fluido incompatível.

2.4.10. Lote 09 — Sistemas de segurança e airbag

Compreende diagnóstico, manutenção e substituição de componentes dos sistemas de airbag, pré-tensionadores e dispositivos correlatos, conforme os procedimentos admitidos pelo fabricante.

O recebimento deverá ser acompanhado de registro dos componentes atendidos e da verificação eletrônica pertinente. É vedada a utilização de simuladores, resistores, emuladores ou adaptações destinadas a ocultar falhas ou substituir a função de dispositivos de segurança. Também não será admitida a mera eliminação de alertas sem correção da causa identificada.

2.4.11. Lote 10 — Retífica especializada

Compreende os procedimentos expressamente previstos nos itens do lote: teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote de quatro cilindros; plaina; retífica completa de cabeçote de quatro cilindros; recuperação de virabrequim; e recuperação de bloco, quando tecnicamente aplicável. A execução deverá observar limites de usinagem, tolerâncias dimensionais e condições de reutilização tecnicamente admitidas. A contratada deverá registrar as verificações pertinentes ao procedimento, permitindo avaliar a conformidade do componente recuperado.

No orçamento da retífica completa deverão ser identificadas as operações incluídas, vedada sua cobrança novamente como serviços avulsos. A desmontagem e a montagem do motor no veículo permanecerão vinculadas ao item de mecânica geral, quando necessárias e autorizadas.

2.4.12. Lote 11 — Castramóvel/reboque especial

2.4.12.1. O lote compreende os serviços previstos para o reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02, seu sistema elétrico, iluminação e sinalização, além da revisão de cubos, rolamentos, eixos e freios, respeitados os itens e as unidades de medida estabelecidos na tabela desta contratação.

2.4.12.2. Especificação do pneu

Pneu novo, de primeiro uso, construção radial, medida **185 R14C**, destinado à aplicação comercial e compatível com o reboque Castramóvel, observadas as especificações de suas rodas, capacidade de carga, configuração dos eixos e condições de utilização.

a) O índice de carga deverá atender à capacidade necessária em cada posição de montagem, considerando a carga máxima admissível por eixo e as especificações do fabricante do reboque. O índice de velocidade deverá ser compatível com a aplicação e não inferior ao tecnicamente requerido para o equipamento.

b) A designação comercial “C” deverá corresponder à categoria de aplicação do pneu. Não será aceita sua substituição por pneu de passeio apenas por apresentar aro ou largura semelhantes.

c) A montagem sem câmara somente será admitida quando compatível com as rodas existentes e com a especificação do conjunto.

d) Não serão aceitos pneus usados, reformados, recapados, recauchutados, remoldados, ressulcados ou submetidos a reparações anteriores ao fornecimento.

e) Os pneus deverão atender à Portaria Inmetro nº 379/2021, suas alterações ou norma que a substitua, com certificação e registro aplicáveis ao produto efetivamente ofertado. A

comprovação deverá permitir relacionar a marca, o modelo e a medida fornecidos ao correspondente registro.
f) Deverão apresentar as marcações regulamentares legíveis, incluindo marca, identificação do modelo, medida, índices de carga e velocidade, data de fabricação e identificação da conformidade, conforme aplicáveis.
g) A data de fabricação não poderá ser superior a **06 (seis) meses anteriores à entrega**, verificada pela marcação de semana e ano existente no produto.
h) Os produtos deverão ser entregues sem rachaduras, ressecamento, deformações, exposição de elementos estruturais, avarias nos talões, sinais de reparação ou outras alterações que comprometam sua montagem, segurança ou desempenho.
i) A banda de rodagem deverá corresponder ao modelo comercial ofertado, apresentar indicadores de desgaste e possuir profundidade compatível com a condição de produto novo e com a documentação técnica do fabricante. É vedada qualquer intervenção destinada a aumentar artificialmente a profundidade dos sulcos.
j) Deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, quando exigível para a categoria, com identificação dos resultados de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído externo referentes ao modelo e à medida ofertados.
k) Pneus fornecidos conjuntamente para montagem no mesmo eixo deverão possuir a mesma marca, modelo, medida, construção e descrição de serviço, preservadas as orientações do fabricante do reboque.
l) Eventual proposta de medida diferente dependerá de comprovação técnica de equivalência e compatibilidade com o equipamento. Não será suficiente a alegação de que o pneu “serve no aro”, nem será admitida substituição que reduza a capacidade de carga ou comprometa folgas, estabilidade, segurança ou funcionamento do conjunto.

2.4.12.3. Identificação e comprovação do produto
A proposta deverá identificar a marca, o modelo ou linha comercial e a descrição de serviço do pneu ofertado, acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita verificar seu atendimento às especificações.
A indicação exclusiva da marca, sem identificação do modelo, não será suficiente. A aceitação de produto de marca indicada como referência também dependerá da conferência de todos os requisitos técnicos.

2.4.12.4. Garantia específica dos pneus
Os pneus deverão possuir cobertura mínima de **05 (cinco) anos contra vícios ou defeitos de fabricação**, contada da data do fornecimento ao Município comprovada pelo documento fiscal, sem prejuízo de condição mais favorável.
A contratada responderá perante a Administração pelo atendimento dessa obrigação durante todo o período, inclusive após o encerramento da Ata ou do contrato. A garantia poderá ser atendida pela cobertura comercial do fabricante, complementada pela contratada quando necessário, sem exigência de carta de compromisso exclusiva emitida pelo fabricante para participação no certame.
Confirmado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar a substituição por produto novo e conforme às especificações, sem cobrança adicional ao Município, assumindo os custos necessários ao atendimento.
Exclusões por acidente, sobrecarga, pressão inadequada, falha mecânica ou utilização incompatível deverão ser demonstradas mediante avaliação técnica fundamentada, sujeita à conferência da Administração.
O prazo de garantia não constitui declaração de vida útil mínima em anos ou quilômetros, nem afasta a necessidade de substituição do pneu quando seu estado de conservação ou desgaste comprometer a segurança.

2.4.12.5. Controle da durabilidade
A fiscalização deverá registrar, para cada pneu, marca, modelo, data de fabricação, posição de montagem, data de entrada em utilização, quilometragem ou distância percorrida disponível e condição inicial da banda de rodagem.
O acompanhamento deverá permitir identificar desgaste prematuro, irregularidade de consumo, perda de pressão, deformações, rachaduras ou separação de componentes, relacionando a ocorrência às condições de utilização, carga, calibragem e estado do conjunto de rodagem.

Havendo indício de vício do produto, a contratada deverá apresentar avaliação técnica fundamentada. A simples atribuição de desgaste ao "uso normal", sem exame das condições constatadas, não será suficiente para afastar sua responsabilidade.

2.5. Enquadramento dos bens de consumo
As peças, componentes, materiais e insumos objeto desta contratação não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 10.729/2023, destinando-se ao atendimento de necessidades funcionais de manutenção e segurança da frota. Sua qualidade deverá ser adequada à finalidade de utilização, sem características de ostentação ou exigências superiores às tecnicamente necessárias.

2.6. Classificação do objeto
O objeto é classificado como **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado automotivo, procedimentos identificáveis, unidades de medição e critérios verificáveis de recebimento.
A existência de especialidades e de equipamentos próprios para sua execução não afasta essa classificação, uma vez que os serviços previstos possuem resultados e requisitos passíveis de descrição objetiva.

2.7. Marcas de referência, pré-aprovadas ou rejeitadas

Lote/item	Produto	Marcas e modelos de referência — admitidos equivalentes ou superiores	Marcas pré-aprovadas	Marcas rejeitadas
Lote 11, item 4	Pneu 185 R14C para o Castramóvel	Michelin, linha Agilis; Continental, linha VanContact AP, nas versões compatíveis com as especificações do item	Não estabelecidas	Não estabelecidas

2.7.1. A equivalência será examinada mediante comprovação de medida, construção, aplicação, capacidade de carga, categoria de velocidade, conformidade regulamentar e garantia exigidas.
2.7.2. Não será admitida recusa baseada exclusivamente na ausência da marca entre as referências. Toda recusa deverá identificar objetivamente o requisito não atendido e os documentos ou verificações que fundamentam a conclusão.

2.8. Justificativa de marca aprovada ou rejeitada
Não são estabelecidas marcas pré-aprovadas ou rejeitadas nesta contratação. As referências possuem caráter exemplificativo e não substituem a análise do produto.
Eventual vedação de marca ou produto com fundamento em desempenho insatisfatório anterior dependerá de processo administrativo e comprovação das desconformidades, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Assinado digitalmente -
Renato J. Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4270

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação torna-se necessária para assegurar a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade dos veículos leves pertencentes à frota municipal de Palotina e do reboque especial Castramóvel, utilizados pelas Secretarias Municipais na execução de atividades administrativas, técnicas, fiscalizatórias, assistenciais e operacionais. A indisponibilidade desses bens pode comprometer o deslocamento das equipes, o atendimento à população e a continuidade dos serviços públicos.
3.2. A utilização da frota ocasiona desgaste de peças e componentes, exigindo intervenções preventivas e corretivas nos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais conjuntos automotivos. A manutenção preventiva busca reduzir a ocorrência de falhas e preservar as condições de funcionamento, enquanto a manutenção corretiva permite restabelecer a operação dos bens quando constatados defeitos. A realização tempestiva dessas intervenções contribui para evitar o agravamento de avarias, reduzir períodos de imobilização e preservar a vida útil dos veículos cuja permanência em operação seja técnica e economicamente justificável.

3.3. Conforme a análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresas especializadas apresenta-se adequada à diversidade de marcas, modelos e sistemas existentes na frota e à necessidade de acesso a profissionais, instalações e equipamentos próprios de cada especialidade. O parcelamento em lotes tecnicamente homogêneos busca compatibilizar o objeto com a organização do mercado fornecedor, ampliar a participação de prestadores especializados e permitir a identificação das responsabilidades pela execução e pela garantia de cada intervenção.
3.4. O fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços permite integrar a execução da manutenção, reduzir o tempo de indisponibilidade dos bens e facilitar a responsabilização pela compatibilidade e qualidade dos componentes aplicados. Esses fornecimentos dependerão de necessidade demonstrada, orçamento discriminado, verificação dos preços e autorização prévia da Administração, vedada a utilização das reservas financeiras como pagamento fixo ou garantia de faturamento.
3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda e pela impossibilidade de determinar antecipadamente quais veículos necessitarão de intervenção, quais componentes deverão ser substituídos e em que momento ocorrerá cada necessidade. Os quantitativos e valores estimados constituirão limites de planejamento, sem obrigação de contratação integral, sendo remunerados somente os serviços e fornecimentos efetivamente autorizados, executados e recebidos.
3.6. A contratação tem por objetivo assegurar atendimento especializado à frota abrangida, reduzir sua indisponibilidade, preservar a segurança dos usuários e proporcionar controle individualizado das despesas, da qualidade e das garantias. O histórico das intervenções também deverá subsidiar a avaliação da economicidade de novos reparos e as decisões de manutenção, substituição ou desmobilização dos bens, evitando a aplicação de recursos em recuperações injustificadas ou em serviços e fornecimentos já abrangidos por garantia.

- Assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
Secretário de Administração Social

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilla Teles
Secretário de Agricultura

- Assinado digitalmente -
Regina Stefanello
Secretária de Assistência

- Assinado digitalmente -
Marinês Kuki
Secretária de Educação e Cultura

- Assinado digitalmente -
Adan Conte
Secretário de Esportes

- Assinado digitalmente -
Renato J. Simioni
Sec. de Transporte e Obras Públicas

- Assinado digitalmente -
Cleidi Gubert
Secretária de Saúde

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Governo Municipal

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Fortuoso
Secretário de Planejamento

- Assinado digitalmente -
Adinar Lettrari
Secretária de Finanças

- Assinado digitalmente -
Gustavo Fossá
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Os serviços e fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais participantes, mediante Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, respeitados os itens, as unidades de medida e os limites registrados. As solicitações poderão compreender intervenção em um único veículo ou componente, observadas as seguintes referências:

Natureza do item	Unidade	Referência para solicitação
Serviços remunerados por hora técnica	HORA	01 hora técnica como unidade de referência, admitida a solicitação e medição de frações proporcionais
Procedimentos remunerados por serviço	SERVIÇO	01 serviço completo, conforme o descritivo do item
Balanceamento e cambagem remunerados por roda	RODA	01 roda efetivamente atendida
Pneus e demais itens individualmente quantificados	UNIDADE	01 unidade
Peças, componentes, materiais e insumos previstos em reserva financeira	VERBA	Parcela correspondente ao fornecimento efetivamente necessário e autorizado, sem valor mínimo por solicitação

4.2. Nos serviços remunerados por hora técnica, a unidade de referência não constitui franquia mínima de cobrança. Quando a operação demandar tempo inferior a uma hora, o pagamento corresponderá à

fração efetivamente executada, comprovada e aceita pela fiscalização, mediante aplicação proporcional do preço registrado. É vedado o arredondamento automático para hora inteira ou a cobrança de tempo sem correspondência com o trabalho realizado.

4.3. A possibilidade de solicitação individualizada justifica-se pela natureza variável das manutenções, cujas necessidades surgem em momentos distintos e apresentam diferentes graus de complexidade. A imposição de quantidade mínima superior à necessidade constatada poderia provocar contratação desnecessária ou retardar reparações indispensáveis à segurança e à continuidade dos serviços públicos.

4.4. O encaminhamento do veículo para avaliação ou diagnóstico não autoriza automaticamente sua reparação ou a substituição de componentes. A execução dependerá de orçamento discriminado, conferência pela Administração e autorização expressa dos serviços, quantidades e valores, observadas as regras deste Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá atender às solicitações regularmente emitidas dentro dos limites e condições registrados, não podendo condicioná-las à reunião de vários veículos, à contratação de serviços adicionais ou ao consumo mínimo de peças ou de saldo financeiro do lote.

4.6. Os itens cuja unidade de medida seja “VERBA” não constituem unidade física indivisível nem pagamento fixo. Cada solicitação deverá identificar as peças, componentes, materiais e insumos necessários, suas quantidades e seus preços, sendo o respectivo valor deduzido do saldo disponível após o fornecimento autorizado e recebido.

4.7. Do atendimento de intervenções que envolvam mais de uma especialidade

4.7.1. A divisão da contratação em lotes por especialidade não impede o atendimento de defeitos cuja identificação ou solução envolva dois ou mais sistemas do veículo.

4.7.2. Quando os sintomas permitirem identificar previamente a especialidade predominante, o veículo será encaminhado inicialmente à Contratada responsável pelo respectivo lote.

4.7.3. Quando a causa do defeito não puder ser previamente determinada, poderá ser autorizado diagnóstico inicial pela Contratada cuja especialidade apresente maior relação técnica com os sintomas constatados.

4.7.4. Caso o diagnóstico identifique a necessidade de intervenção pertencente a outro lote, a Contratada deverá comunicar a fiscalização, apresentando o diagnóstico realizado e discriminando os serviços que extrapolam sua especialidade, sendo vedada sua execução sem autorização da Administração.

4.7.5. Confirmada a necessidade de atuação de mais de uma especialidade, serão emitidas Ordens de Serviço ou autorizações individualizadas para cada Contratada envolvida, com definição dos serviços, peças, valores e responsabilidades correspondentes a cada lote.

4.7.6. Sempre que tecnicamente possível, as intervenções poderão ser coordenadas de forma sequencial ou concomitante, desde que cada Contratada execute exclusivamente os serviços correspondentes ao lote que lhe foi adjudicado.

4.7.7. Quando necessária a transferência do veículo entre Contratadas, deverá ser registrado o estado do veículo no momento da entrega e do recebimento, inclusive quanto à quilometragem, condições aparentes e transferência da responsabilidade pela guarda.

4.7.8. Não será admitida cobrança duplicada de diagnóstico, desmontagem, montagem, testes, peças, materiais ou qualquer outra operação comum decorrente da atuação de mais de uma Contratada, cabendo à fiscalização definir previamente a responsabilidade pela execução e remuneração da atividade compartilhada.

4.8. Os quantitativos e valores registrados representam estimativas para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata, sem garantia de consumo integral ou faturamento mínimo. A utilização dos saldos deverá acompanhar a demanda efetiva, sendo vedada a solicitação de serviços ou materiais exclusivamente para esgotar os quantitativos disponíveis.

4.9. Na contratação isolada de item integrante de lote adjudicado por grupo, deverão ser observadas a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de Atas Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.

( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

5.1.1. O Município possui antecedentes de contratação de serviços de manutenção da frota, destacando-se as Atas de Registro de Preços nº **449/2024, 450/2024, 451/2024, 452/2024, 529/2024 e 530/2024**, decorrentes dos Pregões nº **65/2024 e 87/2024**, referenciadas no Estudo Técnico Preliminar.
5.1.2. As datas de início e término das respectivas vigências, eventuais prorrogações e períodos de execução considerados no levantamento deverão ser identificados no demonstrativo histórico, mediante conferência dos instrumentos originais e dos registros administrativos correspondentes.
5.1.3. Para apuração das quantidades efetivamente utilizadas, deverão ser considerados os relatórios de execução e consumo extraídos do sistema Elotech, conciliados, quando necessário, com Ordens de Serviço, documentos fiscais, registros de recebimento e demais documentos de suporte. O demonstrativo deverá identificar a contratação de origem, o período analisado, o serviço, a unidade de medida e a quantidade efetivamente executada ou fornecida, preferencialmente com vinculação ao veículo e à Secretaria usuária.
5.1.4. Os quantitativos originalmente registrados nas atas, os saldos disponíveis e as solicitações não executadas não deverão ser classificados como consumo efetivo. Também deverão ser identificados cancelamentos, duplicidades e intervenções extraordinárias que possam comprometer a representatividade do histórico para a projeção da demanda futura.
5.1.5. A base histórica inicialmente consolidada no ETP constitui parâmetro de confronto e deverá ser validada pelos registros de execução. Sua utilização não dispensa a demonstração da origem dos dados nem autoriza a reprodução automática dos quantitativos das contratações anteriores.

5.2. Justificativa do quantitativo sugerido
5.2.1. Os quantitativos sugeridos destinam-se ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota leve efetivamente abrangida pela contratação e do reboque especial Castramóvel. O dimensionamento deverá relacionar o consumo histórico válido à composição atual da frota, à condição dos bens e à utilização prevista durante o período de atendimento.
5.2.2. Para as especialidades inicialmente dimensionadas no ETP, o DDVE apresenta os seguintes quantitativos sugeridos:

Especialidade ou procedimento	Unidade	Quantitativo sugerido
Mecânica geral	HORA	3.190
Alinhamento/geometria	SERVIÇO	427
Balanceamento	RODA	955
Cambagem	RODA	889
Elétrica e eletrônica automotiva	HORA	2.141
Diagnóstico eletrônico básico por scanner	SERVIÇO	438
Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores	SERVIÇO	462
Funilaria/lataria	HORA	1.571
Pintura automotiva	HORA	1.325
Polimento automotivo	HORA	1.074
Vidraçaria automotiva	HORA	1.056
Tapeçaria e estofamento	HORA	1.162
Ar-condicionado veicular	HORA	1.085
Sistemas de segurança/airbag	HORA	742

5.2.3. Conforme registrado no ETP, esses quantitativos foram inicialmente obtidos a partir do cruzamento da base histórica disponível com as demandas constantes da planilha de manutenção da frota 2025–2026. Sua consolidação definitiva dependerá de memória de cálculo que demonstre os dados considerados, o período de referência e os ajustes necessários à realidade atual dos veículos.
5.2.4. A memória de cálculo deverá observar:
a) inclusão somente dos veículos e equipamentos efetivamente abrangidos pelo objeto;
b) exclusão das categorias atendidas por procedimentos próprios, evitando sobreposição de demandas;
c) exclusão da projeção ordinária dos bens baixados, alienados ou destinados a leilão;
d) tratamento individualizado dos veículos sinistrados ou cuja permanência na frota dependa de decisão administrativa;
e) ajuste das necessidades dos veículos novos ou cobertos por garantia, sem previsão de despesas por intervenções abrangidas pelas obrigações do fabricante;
f) consolidação de placas anteriores e atuais e de transferências entre Secretarias, evitando contagem duplicada;

g) análise separada de reparações extraordinárias e de despesas que indiquem possível antieconomicidade do veículo; e
h) identificação das inclusões, exclusões e alterações de utilização que efetivamente justifiquem mudanças na demanda.

5.2.5. Quando necessária a adequação de um período histórico ao período projetado, será utilizada proporcionalização temporal, com indicação expressa dos meses efetivamente analisados e das condições que permitam considerar o período representativo. Não será aplicado percentual genérico de acréscimo ou segurança desacompanhado de fundamentação.

5.2.6. Para veículos ou procedimentos sem histórico suficiente, a estimativa deverá considerar elementos objetivos, como quantidade de bens atendidos, características técnicas, idade, quilometragem, estado de conservação, utilização prevista e dados de situações tecnicamente comparáveis. A ausência de histórico não autoriza atribuição arbitrária de quantidades.

5.2.7. Dos serviços de retífica

O DDVE prevê 02 serviços de teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote, 02 serviços de plaina, 02 serviços de retífica completa de cabeçote, 01 serviço de recuperação de virabrequim e 01 serviço de recuperação de bloco.

O ETP registra ocorrências de retífica em veículos leves, justificando a previsão da especialidade em lote próprio. A memória específica deverá demonstrar a correspondência das quantidades sugeridas com as intervenções documentadas e a demanda projetada, distinguindo procedimentos avulsos das operações compreendidas na retífica completa, para evitar sobreposição.

5.2.8. Do Castramóvel

O DDVE prevê 20 horas de manutenção do reboque/carroceria, 10 horas de manutenção elétrica, 02 serviços de revisão de cubos, rolamentos, eixos e freios e 04 unidades de pneus.

Essas quantidades deverão ser fundamentadas em levantamento específico do equipamento, considerando seu estado de conservação, configuração dos conjuntos de rodagem, histórico de intervenções e necessidades previstas. O quantitativo de pneus deverá corresponder às substituições tecnicamente justificadas, sem pressupor necessidade automática de troca integral.

5.2.9. Dos serviços adicionais de injeção e alimentação

O dimensionamento do Lote 04 restringe-se ao serviço de limpeza, teste e equalização de bicos/injetores, cujo quantitativo estimado é de 462 serviços, conforme histórico e memória de cálculo da contratação, bem como à reserva financeira destinada ao fornecimento dos componentes diretamente vinculados às intervenções autorizadas.

Não foi constituído item autônomo de hora técnica para serviços gerais de injeção ou alimentação. Dessa forma, não serão remuneradas por este lote atividades que não possuam correspondência com os itens expressamente previstos na tabela da contratação, evitando ampliação indevida do objeto durante a execução e assegurando correspondência entre o serviço executado, a unidade de medida contratada e o respectivo pagamento.

5.2.10. Das reservas financeiras de peças

As reservas destinadas às peças, componentes, materiais e insumos possuem natureza financeira e não representam quantidade física de produtos. O DDVE estabelece montante global de **R$ 3.122.000,00**, distribuído entre as especialidades.

A memória financeira deverá demonstrar a relação desse montante com o histórico válido, a frota abrangida e os ajustes de demanda, sem repetição da mesma previsão em lotes distintos. Para o Castramóvel, deverá ser evitada a duplicidade entre a reserva de peças e os pneus previstos em item próprio.

5.2.11. Os quantitativos e reservas constituem estimativas para execução sob demanda, sem obrigação de consumo integral. Cada intervenção permanecerá sujeita à necessidade efetivamente constatada, à avaliação de sua economicidade e à autorização da Administração.

5.2.12. Antes da aprovação final deste Termo de Referência, deverão ser consolidados os demonstrativos de consumo e as memórias de cálculo, assegurando correspondência entre os documentos de suporte, os quantitativos justificados e a tabela definitiva de itens.

- Assinado digitalmente -
Renato J. Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4270

6. CATÁLOGO

6.1 A empresa licitante deverá apresentar catálogo:
(X) SIM
( ) NÃO.

6.1.1 Será exigida avaliação documental do pneu previsto no **Lote 11, item 4**, mediante catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, destinada à verificação da conformidade do modelo ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.2 A avaliação documental é adequada à identificação das características padronizadas do produto e será complementada pela inspeção dos pneus efetivamente entregues. Para os demais itens, a compatibilidade das peças e a adequação dos serviços serão verificadas durante a execução, conforme o veículo, o diagnóstico e o orçamento submetido à autorização.

6.2. Da apresentação da documentação técnica

6.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o Lote 11 deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada pelo chat da Plataforma BLL, com comunicação complementar ao e-mail cadastrado quando necessária:

a) identificação da marca, do modelo ou linha comercial e da descrição de serviço do pneu ofertado;

b) catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que identifique a medida, a construção, a categoria de aplicação, o tipo de montagem e os índices de carga e velocidade;

c) identificação do registro e documentação de conformidade aplicáveis, permitindo relacionar o produto ofertado à marca, ao modelo e à medida correspondentes;

d) informações da ENCE referentes ao modelo e à medida ofertados, quando exigível para a categoria; e

e) declaração da própria licitante de atendimento à garantia de cinco anos e ao limite de fabricação de seis meses anteriores à entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.2 A documentação deverá ser encaminhada em formato eletrônico legível pela Plataforma BLL.

6.2.3 Havendo impossibilidade técnica comprovada, poderá ser utilizado o canal institucional informado na convocação, com juntada integral dos documentos ao processo e registro de seu recebimento.

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maiara Pasqualotto
Avaliadores das Amostras: Renato J. Simioni
Fone: (44) 3649-7838 / WhatsApp: (44) 99954-9264
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

6.3. Considera-se apresentada a documentação na data e no horário de seu efetivo recebimento pelo canal indicado na convocação. O licitante deverá assegurar que os arquivos estejam legíveis, acessíveis e relacionados ao produto ofertado.

6.4. A avaliação será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração, com conhecimento compatível com os aspectos examinados, podendo ser solicitado apoio técnico. A análise deverá utilizar os critérios previamente estabelecidos neste instrumento, sem criação de novas exigências após a apresentação das propostas.

6.5. A Administração deverá examinar a documentação e emitir relatório técnico conclusivo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do encerramento do prazo de apresentação. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa registrada nos autos e comunicação aos licitantes. O relatório deverá identificar o produto examinado, os documentos utilizados, os requisitos verificados e a conclusão fundamentada pela conformidade ou desconformidade da oferta.

6.6. Os documentos apresentados, as diligências e o relatório de avaliação serão disponibilizados aos licitantes pela Plataforma BLL ou por acesso ao processo administrativo. Eventual realização de reunião técnica deverá ser previamente comunicada, assegurando condições de acompanhamento aos interessados.

6.7. O exame ficará restrito aos requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, mediante confronto entre a proposta, a documentação apresentada e as informações oficiais disponíveis. Serão verificados:

Aspecto	Procedimento de verificação
Identificação do produto	Correspondência entre marca, modelo e descrição de serviço constantes da proposta e dos documentos
Medida e construção	Conferência da medida 185 R14C e da construção radial, observadas as regras de equivalência do descritivo
Aplicação e montagem	Conferência da categoria comercial e da compatibilidade com as rodas e o reboque
Capacidade de carga e velocidade	Comparação dos índices declarados com os requisitos técnicos definidos para o equipamento
Conformidade regulamentar	Conferência da documentação e consulta ao registro aplicável ao produto
Etiquetagem	Conferência das informações da ENCE para o modelo e a medida, quando exigível
Garantia	Verificação do compromisso da licitante de atendimento ao prazo e às condições exigidas
Fabricação recente	Verificação do compromisso de fornecimento dentro do limite exigido, com conferência da marcação no recebimento

A conclusão não poderá se apoiar exclusivamente na reputação comercial da marca ou em experiência anterior desacompanhada de evidências relacionadas ao produto examinado.

6.8. A documentação deverá corresponder à marca, ao modelo e às especificações efetivamente indicados na proposta. Diligências poderão esclarecer informações, corrigir falhas formais ou complementar a comprovação de características do produto já ofertado, sem permitir substituição por outro modelo ou alteração substancial da proposta sob a alegação de qualidade superior.

6.9. Constatado o não atendimento a requisito obrigatório, após as diligências cabíveis, a proposta do respectivo lote será desclassificada mediante decisão fundamentada. O próximo licitante na ordem de classificação será convocado para apresentar a documentação, observados os mesmos critérios e prazos.

6.10. A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido, sem prorrogação formalmente concedida, ensejará desclassificação mediante decisão motivada, com registro da convocação e do descumprimento. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo e demonstrar circunstância concreta que justifique sua concessão.

6.11. O fornecimento deverá corresponder ao produto identificado na proposta e aprovado na avaliação documental, atendendo integralmente às especificações. A aprovação do catálogo ou da ficha técnica não dispensa a inspeção dos pneus entregues nem autoriza substituição unilateral pela contratada.

6.12. A apresentação da documentação ocorrerá sem custo para a Administração. Não serão exigidos, neste procedimento, entrega física de pneu, ensaios destrutivos ou fabricação de produto especialmente para avaliação.

6.13. Os documentos apresentados pelos licitantes, inclusive aqueles cujas propostas não sejam aprovadas, integrarão o processo administrativo, acompanhados dos registros de recebimento e das respectivas avaliações.

6.14. A reprovação da proposta não implicará exclusão ou descarte da documentação apresentada, que será preservada para assegurar a rastreabilidade da decisão e o exercício do direito de defesa.

6.15. A documentação aprovada constituirá referência para a fiscalização dos fornecimentos. Sua apresentação não gerará pagamento ou desconto dos quantitativos registrados, pois não corresponde à entrega de unidades do produto.

6.16. A aprovação documental e o recebimento dos produtos não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, compatibilidade, segurança e garantia dos pneus fornecidos, inclusive quanto a defeitos posteriormente identificados.

6.17. O licitante responderá pela autenticidade das informações e dos documentos apresentados e pela regularidade da comercialização do produto, inclusive quanto ao uso de marcas e demais direitos de propriedade industrial. Não será exigido vínculo exclusivo com fabricante ou distribuidor como condição de aprovação.

6.18. Concluída a análise, o relatório técnico será divulgado aos licitantes e integrará a fundamentação do julgamento da proposta. Será assegurado acesso aos elementos necessários à contestação, observadas as diretrizes de publicidade e avaliação objetiva do Prejulgado nº 22 do TCE-PR.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades de Diversas Secretarias desta municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item ( );

8.1.2 Menor preço por lote ( );

8.1.3 Maior percentual de desconto por lote (X)
8.1.3 Menor preço global ( ).
8.1.4. A forma e o critério de julgamento serão por lote, observada a composição econômica dos respectivos itens e o percentual de desconto incidente sobre os preços referenciais do Sistema AUDATEX, conforme definido no edital.

8.2. Justificativa.
8.2.1. Propõe-se o parcelamento do objeto em lotes organizados por especialidade, conforme a estrutura estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, reunindo serviços tecnicamente relacionados e, quando devidamente justificado, as peças e os materiais necessários à sua execução. A finalidade é permitir a participação de empresas especializadas em cada área de manutenção, preservando a integração das intervenções que compõem uma mesma solução técnica.
8.2.2. A organização por especialidade considera as diferenças entre os equipamentos, os profissionais, os procedimentos e a estrutura operacional necessários à execução dos serviços. Cada licitante poderá disputar um ou mais lotes, conforme sua capacidade, sem obrigação de participar das demais especialidades. As exigências de habilitação e de capacidade operacional deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o lote efetivamente disputado.
8.2.3. O agrupamento de procedimentos dentro de cada especialidade deverá observar sua efetiva relação técnica. Serviços como alinhamento, balanceamento e cambagem podem integrar uma mesma intervenção, com necessidade de diagnóstico compatível, execução coordenada e verificação conjunta dos resultados. A contratação de fornecedores distintos para etapas interdependentes poderá ocasionar deslocamentos adicionais, repetição de verificações, maior tempo de indisponibilidade dos veículos e dificuldades na identificação da responsabilidade por falhas e na execução da garantia. Esses efeitos deverão ser demonstrados nos autos e confrontados com os possíveis benefícios concorrenciais e econômicos da adjudicação por item.
8.2.4. A reunião de peças e serviços em um mesmo lote deverá restringir-se aos componentes efetivamente vinculados à respectiva especialidade e cuja contratação integrada apresente vantagem comprovada. A integração busca atribuir ao contratado responsabilidade pela compatibilidade do componente fornecido, pela instalação e pelo resultado da intervenção. Bens que possam ser adquiridos autonomamente, sem prejuízo técnico ou econômico, deverão ter seu parcelamento avaliado de forma específica.
8.2.5. A fundamentação do agrupamento deverá ser complementada por pesquisa de mercado que identifique fornecedores aptos a atender à composição de cada lote e por análise dos custos e das consequências operacionais das alternativas de contratação. Não será suficiente reunir itens apenas por atenderem à mesma secretaria, ao mesmo veículo ou à mesma finalidade administrativa.
8.2.6. Nos lotes que contenham item de peças, componentes, materiais ou insumos identificado como VERBA, o respectivo valor permanecerá fixado como limite financeiro máximo estimado pela Administração, não constituindo preço unitário de peça nem valor de pagamento automático.
A disputa referente às peças será realizada mediante percentual de desconto sobre os preços de referência constantes do Sistema AUDATEX, devendo a licitante indicar em sua proposta o percentual ofertado para o respectivo lote.
O percentual de desconto será aplicado durante toda a execução da Ata aos preços AUDATEX vigentes na data de cada orçamento, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.
O valor da VERBA não será reduzido em razão do desconto ofertado, pois representa limite máximo de consumo. O desconto incidirá sobre o preço de cada peça efetivamente necessária, fornecida e autorizada, permitindo que o saldo da reserva seja consumido de acordo com as demandas reais da Administração.
8.2.7. A execução ocorrerá sob demanda, mediante diagnóstico, orçamento discriminado e autorização da Administração. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e às peças fornecidas e aceitas. A contratação isolada de item integrante de grupo deverá ser precedida de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.8. A definição final dos lotes deverá observar o art. 40, inciso V, alínea “b”, o art. 47, inciso II e § 1º, e o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, mantendo agrupados somente os itens cuja contratação conjunta esteja tecnicamente e economicamente demonstrada.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E PRÉ-CONTRATAÇÃO

9.1. Condições Especiais de habilitação

Não se aplica

9.2. Condições Especiais de Pré-Contratação

9.2.1. Licença Ambiental válida, quando legalmente exigível para a atividade correspondente ao lote adjudicado.

a) Licença Ambiental ou Dispensa de Licença Ambiental.

1 - A empresa vencedora terá 45 (quarenta e cinco) dias para regularização da licença ou dispensa da licença ambiental, a partir da solicitação do agente de contratação.

Justificativa: A exigência busca assegurar que as atividades potencialmente geradoras de resíduos, óleos, fluidos, componentes contaminados e demais materiais decorrentes da manutenção sejam exercidas em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Quando a atividade ou o estabelecimento estiver legalmente dispensado de licenciamento, será admitido o respectivo documento de dispensa ou equivalente emitido pelo órgão competente.

9.2.2. Apólice, certificado ou documento equivalente de cobertura securitária de veículos, quando a execução implicar recebimento e permanência de veículo municipal sob guarda ou custódia da Contratada.

9.2.2.1 Após a homologação a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar o documento.

Justificativa: A exigência visa resguardar o patrimônio público durante o período em que o veículo municipal permanecer sob responsabilidade da Contratada, considerando os riscos decorrentes de sua guarda, movimentação, manutenção e testes. A cobertura deverá permanecer vigente enquanto a Contratada estiver autorizada a receber veículos municipais, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

- Assinado digitalmente –
Renato J. Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4270

10. GARANTIA DE PROPOSTA

~~**10.1.** Será exigida, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, em até 10 (dez) dias após solicitação do agente de contratação.~~

10.1. Será exigida, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação.

~~**10.2.** A garantia será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase competitiva, compreendendo a etapa de lances e eventual negociação, e antes da análise de sua habilitação.~~

~~**10.3.** Quando a mesma licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote, o valor da garantia corresponderá à soma de 1% (um por cento) dos valores estimados dos respectivos lotes.~~

~~**10.4.** A licitante será convocada pelo Pregoeiro para apresentar a comprovação da garantia no prazo estabelecido no Edital.~~

~~**10.5.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou inabilitada, a licitante subsequente convocada ficará sujeita à mesma exigência.~~

~~**10.6.** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas.~~

10.6 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta lei.

~~**10.7.** A garantia será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme legislação aplicável.~~

10.7. Caso a garantia seja por caução, fiança bancária ou título de capitalização, o valor/título será devolvido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme legislação aplicável.

10.7.1 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar a contratação ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação implicará execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

10.9. Justificativa da exigência

A exigência da garantia de proposta tem por finalidade reduzir o risco de propostas apresentadas sem efetiva intenção ou capacidade de contratação e resguardar a Administração diante de eventual desistência injustificada após o encerramento da fase competitiva.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Do atendimento, diagnóstico, execução e fornecimento

12.1.1. Os serviços e fornecimentos serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço, pedido de fornecimento ou documento equivalente, encaminhado por e-mail, WhatsApp institucional ou outro canal oficialmente utilizado pela Administração. A comunicação e a comprovação de seu recebimento deverão integrar os registros da contratação.

12.1.2. A solicitação deverá identificar, conforme aplicável, a Secretaria requisitante, o veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, lote e item, ocorrência apresentada, procedimentos inicialmente autorizados e local de atendimento ou entrega.

12.1.2.1 Se a empresa vencedora da presente licitação não for do município de Palotina, esta deverá responsabilizar-se por levar o veículo / máquina até sua sede, quando for necessário, e devolvê-lo na prefeitura após a manutenção, sem qualquer custo de transporte para a prefeitura.

12.1.2.2 O deslocamento do veículo e/ou máquina até a sede da empresa, previsto no item anterior (12.1.2.1.) só será realizado quando o serviço não puder ser prestado no município, como recuperação do motor, caixa, diferencial, bombas de diesel, serviços de torno e chapeamento, ou ainda outros não elencados, desde que devidamente justificada a necessidade de levar o veículo até a sede da empresa. os serviços comuns de troca de peças, reparos mecânicos e elétricos de baixa complexidade deverão ser prestados no município com deslocamento da sua equipe até o município de Palotina.

12.1.2.3 O deslocamento da equipe técnica da empresa quando for necessário e todos os insumos para a referida manutenção também são de responsabilidade da Contratada.

12.1.2.4 Para auxiliar o processo de fiscalização em especial nos casos das empresas sediadas em outras localidades, necessário o registro fotográfico junto com o relatório de manutenção do veiculo a ser apresentado junto com a nota fiscal para autorização do pagamento. Considerando que os fiscais nem sempre terão disponibilidade de acompanhar o veículo no processo de manutenção, e que nas oficinas sediadas no município esse procedimento será in loco.

12.1.3. Após o recebimento do veículo ou componente para avaliação, a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento discriminado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contendo:

a) identificação do veículo ou equipamento e quilometragem, quando disponível;
b) defeito constatado, sua provável causa e intervenção recomendada;
c) procedimentos necessários e respectivas quantidades de horas técnicas, serviços ou unidades;
d) peças e materiais necessários, com descrição, quantidade, marca, fabricante e código ou referência, quando existente;
e) preços unitários, fontes de referência e descontos, quando aplicáveis à metodologia contratada;
f) valor total da intervenção; e
g) prazo previsto para conclusão.

12.1.4. O recebimento do veículo para diagnóstico não autoriza automaticamente sua reparação. Desmontagens, testes ou procedimentos remunerados necessários ao diagnóstico também dependerão de autorização prévia, com identificação do item contratual correspondente.
12.1.5. A execução dependerá de aprovação expressa do orçamento pela Administração. Serviços adicionais ou peças não contemplados na autorização inicial exigirão orçamento complementar e nova autorização antes de sua execução ou aplicação.
12.1.6. Serão observados os seguintes prazos:

Etapa ou objeto	Prazo máximo	Início da contagem
Apresentação de diagnóstico e orçamento	02 dias úteis	Recebimento do veículo ou componente para avaliação autorizada
Início dos serviços aprovados	01 dia útil	Recebimento da autorização, estando o veículo ou componente disponível
Conclusão de manutenção ordinária, sem reparação especializada ou peça de difícil obtenção	05 dias úteis	Recebimento da autorização de execução
Conclusão de manutenção especializada ou de maior complexidade	10 dias úteis	Recebimento da autorização de execução
Fornecimento autônomo dos pneus e demais bens previstos em itens próprios	10 dias úteis	Recebimento do pedido de fornecimento

12.1.7. Os prazos de conclusão compreendem o fornecimento e a aplicação das peças necessárias, a execução dos serviços e os testes pertinentes. Não serão acrescidos automaticamente prazos sucessivos de aquisição de peças e de execução da mão de obra.
12.1.8. Quando a avaliação exigir desmontagem complexa, ou a execução envolver retífica, componente sem pronta disponibilidade ou outra circunstância excepcional, poderá ser autorizado prazo superior, mediante justificativa técnica, comprovação da circunstância e apresentação de cronograma para decisão da Administração.
12.1.9. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do vencimento do prazo, salvo impedimento superveniente devidamente demonstrado. Sua apresentação não implica deferimento nem afasta eventual responsabilidade por atraso imputável à contratada.

12.2. Do recebimento provisório
12.2.1. Os bens fornecidos autonomamente serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade.
12.2.2. Concluída a intervenção, os serviços e as peças nela aplicadas serão recebidos provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação de conclusão e disponibilização do veículo ou componente, acompanhados da documentação da execução, mediante termo detalhado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
12.2.3. A contratada deverá apresentar relatório final ou Ordem de Serviço concluída, identificando:
a) os procedimentos efetivamente executados;
b) as horas técnicas ou unidades de serviço realizadas;
c) as peças e os materiais aplicados;
d) os resultados dos testes pertinentes;
e) os valores correspondentes; e
f) os prazos de garantia.
12.2.4. A verificação compreenderá, conforme a intervenção, inspeção visual, conferência dos componentes, funcionamento dos sistemas reparados, diagnóstico eletrônico, testes de bancada, testes estáticos ou de rodagem e comparação com o orçamento autorizado.
12.2.5. Para os pneus, serão conferidos especialmente a marca, o modelo, a medida, os índices de carga e velocidade, a data de fabricação, as marcações regulamentares, a documentação de conformidade, a garantia e o estado de conservação, observadas as especificações do item 2.4.12.
12.2.6. O recebimento provisório não autoriza cobrança por serviços não executados, peças não fornecidas ou operações já remuneradas em outro item. As horas técnicas serão conferidas conforme as regras de medição, inclusive quanto às frações e à vedação de arredondamento automático.

12.3. Do recebimento definitivo
12.3.1. O objeto será recebido definitivamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, compatibilidade e atendimento às condições contratadas.

12.3.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que demonstre o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.3. Caso seja constatada divergência em relação à proposta, ao orçamento aprovado, à marca, ao modelo, ao descritivo ou aos procedimentos autorizados, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, mediante registro dos motivos, inclusive no documento de entrega quando cabível.
12.3.4. A indicação de marca de referência não dispensa a comprovação dos requisitos técnicos. Também não será aceita substituição unilateral do produto autorizado sob alegação de qualidade superior.

12.4. Da rejeição, correção e substituição
12.4.1. Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta, com a Ordem de Serviço ou com o orçamento autorizado.
12.4.2. A contratada deverá iniciar as providências de correção em até **01 (um) dia útil** após o recebimento da notificação e concluir a reparação, reexecução ou substituição em até **05 (cinco) dias úteis**, sem cobrança adicional ao Município.
12.4.3. Prazo superior dependerá de justificativa técnica e autorização expressa da Administração, considerando a complexidade da correção e a disponibilidade comprovada dos componentes necessários.
12.4.4. Os custos decorrentes de desconformidade imputável à contratada, incluindo retirada, transporte, desmontagem, montagem, substituição e testes, serão de sua responsabilidade.
12.4.5. Após a correção, a parcela afetada será submetida a nova verificação. As medidas de saneamento não afastam a aplicação das consequências contratuais e das sanções legalmente cabíveis, observado o devido processo.

12.5. Do cumprimento dos prazos de verificação
12.5.1. O decurso dos prazos de análise não produzirá recebimento definitivo automático. A Administração deverá concluir a verificação e documentar sua decisão, justificando eventual atraso.
12.5.2. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será preservado o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Da responsabilidade após o recebimento
12.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, qualidade e compatibilidade dos componentes, segurança da intervenção, vícios ocultos, danos imputáveis à sua atuação e obrigações de garantia.
12.6.2. Permanecem aplicáveis os prazos e condições de garantia deste Termo de Referência, inclusive a garantia específica dos pneus, ainda que o defeito seja identificado após o recebimento definitivo.

12.7. Dos locais, da logística e da capacidade de atendimento
12.7.1. Os serviços serão realizados no estabelecimento executor informado pela contratada e aprovado quanto às condições de execução. Os fornecimentos autônomos serão entregues nos endereços das unidades participantes indicados abaixo e identificados no respectivo pedido:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Rosane Bohn ou Maiara Pasqualotto
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Avenida Independência, nº 1910, Bairro Pioneiro
CEP: 85950-150
Cidade: Palotina/PR
A/C: Douglas Elias Franke ou Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-002
Cidade: Palotina/PR
A/C: Caroline Cordeiro Luz ou Lucas Verdeiro
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Adão Habowski ou Renan Luiz de Lima Nery
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes
Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C: Renan Pangoni ou Alcione Dotto
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Finanças
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Marcos Roberto Vescovi ou Wesley Ribeiro da Costa
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: financas@hotmail.com

Local: Gabinete
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Paulino Teixeira Romano ou Marizete Demarco
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Talita Veloso ou Gustavo Guilherme Fossá
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fabio Gilberto Inocente ou Denilson Busatta
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C: Diego Stanga
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

12.7.2. O encaminhamento e a retirada ordinária dos veículos e componentes serão organizados pela Administração. As entregas autônomas de produtos serão realizadas pela contratada, com frete, embalagem, carga e descarga incluídos nos preços.
12.7.3. Quando o bem não puder ser deslocado com segurança, a Administração definirá previamente a logística necessária. A solicitação não autoriza cobrança de remoção ou transporte sem previsão contratual.
12.7.4. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com as demandas autorizadas e com os lotes adjudicados, observadas as condições de estrutura, guarda, seguro e garantia previstas neste Termo de Referência.
12.7.5. Durante a permanência dos bens em suas instalações, inclusive enquanto aguardar peça ou autorização, a contratada deverá assegurar guarda e conservação adequadas, manter as coberturas exigidas e informar à fiscalização qualquer impedimento ou alteração relevante no andamento dos serviços.
12.7.6. As peças retiradas permanecerão identificadas e disponíveis para conferência. Sua devolução ou destinação observará a determinação da fiscalização e as regras ambientais aplicáveis.

12.8. Da exequibilidade das propostas.

Considerando o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Considerando os moldes do art. 34 da IN nº 73/2022, "no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."
Portanto nas propostas cujo o percentual de desconto apresentado na fase de lances for superior as 50% necessário que a licitante apresente planilha de composição de custos comprovando que sua proposta é exequível (na planilha deverá ser comprovado custos de compra de peças genuínas, frete, deslocamento, custos fixos, regime tributário, custos de mão de obra e demais necessários para comprovar que sua proposta é exequível).
Em anexo ao processo será disponibilizado modelo de planilha para preenchimento.

12.9 Conforme Art. 59 § 2º**,** será solicitado Planilhas de Composição de Custos para os lotes que tiverem lances de 50% ou acima do valor do edital, a fim de verificar a exequibilidade da proposta.

12.10 Será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis mediante a autorização do agente de contratação, para que as empresas que ofertaram valor igual ou superior a 50% de desconto, para que apresentem sua própria planilha de composição de custos, a ser da seguinte forma:

12.10.1 Informo que cada licitante deverá elaborar e apresentar sua própria planilha de custos, contemplando, para cada lote, os valores correspondentes a cinco peças selecionadas aleatoriamente, pelo Departamento de Frotas, com a devida indicação do código e valor conforme sistema Audatex.
12.10.2 Os custos apresentados deverão ser devidamente comprovados mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição recentes ou, alternativamente, por no mínimo dois orçamentos válidos de fornecedores.

12.10.3 O percentual de desconto ofertado deverá incidir diretamente sobre o valor individual de cada peça, de modo a assegurar a exequibilidade unitária dos itens apresentados, de forma linear.
12.10.4 Para os itens que constem apenas mão de obra, deverão ser observados os custos adjacentes, tais como impostos, energia elétrica e demais encargos ou valores que possam incidir indiretamente, e também deverão ser apresentados através de planilha de composição de custos.

13. DA GARANTIA

13.1. Os serviços executados e as peças, componentes e materiais fornecidos possuirão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo da respectiva intervenção ou fornecimento, sem prejuízo dos direitos decorrentes da garantia legal e de prazo superior previsto neste Termo de Referência, concedido pelo fabricante ou ofertado pela contratada.
13.1.1. Não será exigido prazo complementar geral além do mínimo estabelecido no item 13.1, ressalvada a garantia específica dos pneus e outras condições mais favoráveis expressamente assumidas.
13.1.2. A garantia estará vinculada aos serviços executados e aos produtos fornecidos, abrangendo vícios de qualidade, defeitos de fabricação, incompatibilidade e falhas de instalação ou execução imputáveis à contratada. Não constitui garantia indistinta de todos os sistemas do veículo.
13.2. Caso a garantia comercial do fabricante seja inferior ao prazo exigido para o respectivo produto, a contratada deverá complementar a cobertura pelo período restante, assumindo diretamente seu atendimento perante o Município.
13.2.1. A contratada não poderá condicionar o atendimento ao acionamento exclusivo do fabricante pela Administração. Eventuais procedimentos perante fabricantes, distribuidores ou terceiros serão de sua responsabilidade.

13.3. Da garantia específica dos pneus

13.3.1. Os pneus do Castramóvel possuirão garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios ou defeitos de fabricação, contados da data de fornecimento ao Município comprovada pelo documento fiscal, conforme o item 2.4.12.4.
13.3.2. A cobertura será assegurada pela contratada durante todo o período, inclusive após o encerramento da Ata ou do contrato, mediante garantia do fabricante e complementação própria quando necessária.
13.3.3. Confirmado defeito coberto, o pneu deverá ser substituído por produto novo que atenda integralmente às especificações, sem cobrança adicional, incluindo as despesas necessárias à retirada, transporte, montagem e demais procedimentos relacionados à substituição.
13.3.4. O prazo de garantia não representa vida útil mínima em anos ou quilômetros. A permanência em utilização dependerá do desgaste, estado de conservação, condições de uso e segurança do conjunto.

13.4. Do atendimento da garantia

13.4.1. Recebida a notificação da Administração, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 01 (um) dia útil e concluir a correção em até 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições do item 12.4.
13.4.2. Prazo superior dependerá de justificativa técnica, demonstração da circunstância impeditiva e autorização expressa da Administração, sem prorrogação automática.
13.4.3. O atendimento compreenderá, sem custo adicional, diagnóstico, mão de obra, peças, retirada, transporte, desmontagem, montagem, reexecução e testes necessários à solução do defeito coberto.

13.5. Da documentação

13.5.1. A contratada deverá informar os prazos e as condições de garantia no relatório final, Ordem de Serviço ou termo próprio, identificando os serviços e produtos abrangidos.
13.5.2. Quando houver garantia do fabricante, deverão ser disponibilizados os documentos necessários ao seu exercício, incluindo identificação do produto, data de fornecimento e comprovantes pertinentes.
13.5.3. A ausência de termo comercial ou documento do fabricante não afasta a cobertura mínima assumida pela contratada neste Termo de Referência.

13.6. Das exclusões de cobertura

13.6.1. Eventual exclusão por acidente, uso inadequado, sobrecarga, manutenção incompatível ou fato estranho à intervenção deverá ser demonstrada mediante avaliação técnica fundamentada, com identificação da causa e de sua relação com o defeito.

13.6.2. Alegações genéricas de “mau uso” ou “desgaste normal” não serão suficientes para afastar a responsabilidade. A conclusão ficará sujeita à conferência da Administração.
13.6.3. O desgaste regular de componentes consumíveis não se confunde com vício de qualidade, falha de aplicação ou desgaste prematuro decorrente de execução inadequada.

13.7. Da correção e renovação da cobertura
13.7.1. A peça substituída ou o serviço refeito em atendimento à garantia ficará sujeito a novo prazo de garantia correspondente ao respectivo item, contado do recebimento da substituição ou reexecução pela Administração.
13.7.2. A renovação alcançará a parcela corrigida, sem reiniciar automaticamente a garantia de componentes ou serviços não afetados.
13.7.3. Os atendimentos serão registrados no histórico do veículo ou equipamento, com identificação da ocorrência, diagnóstico, providências adotadas e datas de conclusão e recebimento.
13.8. O encerramento da Ata ou do contrato não extinguirá as obrigações de garantia relativas aos serviços e produtos anteriormente recebidos.
13.9. Os prazos deste capítulo não afastam a responsabilidade por vícios ocultos nem os direitos e prazos legalmente aplicáveis.
13.10. A garantia técnica prevista neste capítulo possui finalidade distinta da garantia contratual prevista no item **14.5** e da cobertura securitária cuja comprovação é exigida no item **9.2.2**.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Obrigações da detentora da Ata e da contratada
14.1.1. Executar os serviços e fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência, a proposta registrada, os instrumentos de contratação e as Ordens de Serviço ou pedidos regularmente emitidos, observados os limites e a especialidade de cada lote.
14.1.2. Atender às demandas autorizadas sem condicioná-las a faturamento mínimo, reunião de vários veículos, aquisição de produtos adicionais ou consumo de determinada parcela da reserva financeira.
14.1.3. Realizar diagnóstico e apresentar orçamento discriminado antes da execução, identificando o veículo ou equipamento, a falha constatada, os procedimentos necessários, as horas técnicas ou unidades de serviço, as peças, os valores e o prazo de conclusão, conforme o Capítulo 12.
14.1.4. Executar somente os procedimentos e fornecimentos expressamente autorizados. A identificação de necessidade adicional exigirá comunicação à fiscalização, orçamento complementar e nova autorização.
14.1.5. Informar quando a recuperação de componente não for tecnicamente segura ou economicamente justificável, apresentando os elementos necessários à decisão da Administração, sem realizar substituição por iniciativa própria.
14.1.6. Utilizar profissionais, instalações, ferramentas, equipamentos e métodos compatíveis com a especialidade contratada, observando as recomendações técnicas dos fabricantes, as normas aplicáveis e as condições de segurança.
14.1.7. Manter registros que permitam verificar os serviços executados e sua medição, especialmente as operações, os tempos produtivos, os resultados dos testes e os componentes empregados.
14.1.8. Cobrar exclusivamente as horas técnicas ou unidades efetivamente executadas, comprovadas e aceitas, observando a medição proporcional de frações. Não serão remunerados períodos de espera, aquisição de peças, transporte ou atividades administrativas como se fossem horas de manutenção.
14.1.9. Evitar sobreposição de cobranças entre procedimentos específicos e horas técnicas, entre lotes ou entre serviços e fornecimentos. Operações já compreendidas no preço de determinado item não poderão ser novamente faturadas.
14.1.10. Fornecer peças, componentes e materiais novos, de primeiro uso, identificáveis e compatíveis com a aplicação, conforme as condições deste Termo de Referência. A reparação de componentes pertencentes ao Município não autoriza o fornecimento de peça usada ou recondicionada em substituição ao produto novo contratado.
14.1.11. Comprovar, quando solicitado, a procedência, a identificação e a conformidade dos produtos, mediante documentos pertinentes. A fiscalização observará os deveres legais de proteção de informações comerciais, sem prejuízo da rastreabilidade necessária à contratação.
14.1.12. Aplicar a metodologia contratada de formação dos preços das peças, apresentando as fontes, os códigos, as quantidades, os descontos e os valores líquidos necessários à conferência. É vedada a criação unilateral de preços referenciais ou a utilização da reserva de peças para remunerar mão de obra.

14.1.13. Cumprir os requisitos específicos dos pneus do Castramóvel, inclusive medida, capacidade de carga, conformidade regulamentar, data de fabricação, identificação do modelo e garantia, conforme o item 2.4.12.
14.1.14. Apresentar, ao concluir cada intervenção ou fornecimento, a documentação fiscal e o relatório final, com identificação da Ordem de Serviço ou pedido, dos itens executados, das quantidades, das peças aplicadas, dos valores e das garantias. Manuais e instruções em português serão apresentados quando pertinentes ao produto.
14.1.15. Permitir inspeções e diligências da fiscalização, disponibilizando informações e documentos relacionados à execução, sem impedir o acesso aos bens municipais e aos componentes retirados para conferência.
14.1.16. Registrar as condições de entrada e saída dos veículos e equipamentos, incluindo identificação, quilometragem quando disponível, acessórios e avarias aparentes, preservando sua guarda, conservação e segurança durante a custódia.

14.1.17. Durante todo o período em que estiver autorizada a receber e manter veículos municipais sob sua guarda, custódia ou controle, a Contratada deverá manter vigente a cobertura securitária cuja comprovação é exigida no item 9.2.2 deste Termo de Referência.
14.1.17.1. A cobertura poderá ser formalizada por meio de seguro de responsabilidade civil, seguro de garagista, seguro para bens de terceiros sob guarda, custódia ou controle, ou modalidade equivalente que assegure proteção compatível com os riscos decorrentes da permanência, movimentação, manutenção e testes dos veículos municipais.
14.1.17.2. A cobertura deverá abranger, conforme aplicável ao produto securitário contratado, os danos materiais ocorridos durante a guarda, movimentação, manutenção ou teste do veículo.
14.1.17.3. O limite de cobertura destinado aos veículos municipais deverá ser compatível com a exposição patrimonial efetivamente assumida pela Contratada, não podendo ser inferior ao valor econômico referencial do veículo de maior valor que possa permanecer sob sua guarda.
14.1.17.4. Caso a Contratada receba simultaneamente mais de um veículo municipal, deverá possuir cobertura suficiente para a exposição patrimonial simultaneamente assumida.
14.1.17.5. A Contratada deverá manter a cobertura vigente e regular durante todo o período em que estiver autorizada a receber veículos municipais, apresentando comprovação atualizada à fiscalização sempre que solicitado.
14.1.17.6. A existência do seguro não exclui nem limita a responsabilidade da Contratada pelos danos, avarias, perdas ou prejuízos que lhe sejam imputáveis.

14.1.18. Realizar testes de funcionamento necessários à intervenção, com registro dos resultados. Deslocamentos para testes deverão ser tecnicamente justificados e realizados por condutor legalmente habilitado, observadas as condições de segurança e cobertura exigidas.
14.1.19. Manter as peças retiradas identificadas e disponíveis para conferência, observando as determinações da Administração quanto à devolução ou destinação e as obrigações de gerenciamento ambiental.
14.1.20. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, as parcelas com vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à execução ou aos materiais empregados, conforme os prazos e procedimentos dos capítulos 12 e 13.
14.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução, observada a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor quando cabível. A fiscalização, o recebimento e a existência de seguro não afastam as responsabilidades da contratada.
14.1.22. Cumprir os prazos contratados e comunicar imediatamente qualquer impedimento, apresentando justificativa, comprovação e previsão atualizada. Quando previsível, a comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento. A comunicação não autoriza prorrogação unilateral.
14.1.23. Indicar preposto aceito pela Administração, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e encaminhar soluções, mantendo atualizados os contatos utilizados na execução.
14.1.24. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as licenças, autorizações e demais requisitos legais aplicáveis ao estabelecimento e às atividades executadas.
14.1.25. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais sob sua responsabilidade, cumprir as normas de segurança do trabalho e observar as reservas legais de cargos quando aplicáveis.
14.1.26. Proteger informações pessoais, restritas ou legalmente sigilosas acessadas durante a execução, utilizando-as somente para o atendimento contratual. Essa obrigação não impede o

fornecimento de informações à fiscalização e aos órgãos de controle nem limita a transparência legalmente exigida.

14.1.27. Arcar com os custos e recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive ferramentas, equipamentos, consumíveis compreendidos nos serviços e demais despesas atribuídas à contratada. Erros ordinários de formação da proposta não autorizam cobrança adicional, ressalvados os direitos decorrentes de alterações e de reequilíbrio legalmente cabíveis.

14.1.28. Observar que os quantitativos registrados são estimativas de demanda. A obrigação de disponibilizar recursos não implica fornecimento gratuito de quantidades adicionais nem autoriza ultrapassar os limites contratados sem o procedimento legal correspondente.

14.1.29. Observar as restrições à subcontratação previstas no item **14.3**, sendo vedada a transferência do núcleo técnico da especialidade adjudicada.

14.2. Obrigações do Município

14.2.1. Formalizar as contratações e emitir solicitações compatíveis com o objeto, os saldos disponíveis e a disponibilidade orçamentária, identificando os veículos, equipamentos, lotes e itens envolvidos.

14.2.2. Fornecer as informações disponíveis sobre os bens, as ocorrências, o histórico de manutenção e as condições relevantes ao diagnóstico, à segurança e à execução.

14.2.3. Organizar o encaminhamento e a retirada ordinária dos veículos e componentes, conforme o item 12.7, definindo previamente a logística quando o deslocamento não puder ocorrer com segurança.

14.2.4. Designar gestores, fiscais e responsáveis pelo recebimento, com atribuições compatíveis com a contratação, e informar à contratada os canais oficiais de comunicação.

14.2.5. Conferir os diagnósticos e orçamentos, verificando a necessidade da intervenção, a correspondência com os itens contratados, as quantidades, os preços e as condições de garantia antes da autorização.

14.2.6. Avaliar a economicidade de reparações relevantes ou recorrentes, considerando a condição, o histórico, o valor referencial e a utilização do veículo, podendo solicitar segunda avaliação ou encaminhar o bem para análise patrimonial.

14.2.7. Coordenar intervenções que envolvam diferentes especialidades, delimitando as responsabilidades e prevenindo cobrança duplicada de serviços ou materiais.

14.2.8. Acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir as medições e exigir o cumprimento das obrigações, sem substituir a contratada na direção de seus empregados ou na responsabilidade técnica pelos procedimentos.

14.2.9. Receber provisória e definitivamente os serviços e produtos nas condições do Capítulo 12, documentando os resultados das verificações e os motivos de eventual rejeição.

14.2.10. Notificar a contratada sobre falhas, divergências ou defeitos, identificando a parcela afetada e os prazos de correção, e acompanhar o atendimento da garantia.

14.2.11. Efetuar os pagamentos pelos serviços e fornecimentos efetivamente executados, recebidos e regularmente liquidados, nos prazos e condições contratados, realizando as retenções tributárias legalmente devidas.

14.2.12. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução. Na ausência de prazo específico, será observado o prazo do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.13. Manter histórico individualizado das intervenções e controlar os quantitativos e valores utilizados, sem tratar reservas financeiras ou saldos registrados como obrigação de consumo.

14.2.14. Não retardar imotivadamente as providências administrativas necessárias à execução e formalizar alterações, suspensões ou prorrogações nas hipóteses e condições legais.

14.2.15. Nos casos de extinção por culpa exclusiva da Administração, assegurar os direitos legalmente previstos, incluindo ressarcimento de prejuízos comprovados, pagamentos devidos, devolução da garantia e custos de desmobilização quando cabíveis.

14.2.16. Apurar irregularidades e aplicar as medidas cabíveis, assegurando contraditório e ampla defesa, com encaminhamento aos órgãos competentes quando identificados indícios de ilícitos.

14.2.17. Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato e decidir questões que ultrapassem a competência da fiscalização.

14.2.18. O município de Palotina, disponibilizará a empresa declarada vencedora, computador com sistema **AUDATEX** e com o sistema **CÍLIA**, para que a empresa realize as cotações dentro dos valores da tabela bem como o cálculo do desconto ofertado na licitação.

14.2.18.1 O computador fica localizado no Paço Municipal, segundo piso, sala do departamento de Frotas do Município. Contato para acesso pelo telefone (44) 3649-7816.

14.3. Da subcontratação de serviços especializados

14.3.1. Considerando que a presente contratação foi parcelada em lotes correspondentes às diferentes especialidades de manutenção, não será admitida a subcontratação da atividade principal que caracterize o respectivo lote adjudicado, nem a transferência integral de sua execução a terceiros.

14.3.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente e mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação de parcela acessória, incidental ou complementar, desde que não corresponda ao núcleo técnico da especialidade que fundamentou a formação e a adjudicação do lote.

14.3.3. Não será considerada parcela acessória, para fins de subcontratação dentro de outro lote, atividade que constitua objeto específico de lote autônomo da presente contratação, devendo a necessidade correspondente ser direcionada, sempre que aplicável, à Contratada responsável pelo respectivo lote.

14.3.4. A subcontratação eventualmente autorizada:

a) dependerá de justificativa técnica e autorização prévia e expressa da fiscalização;

b) não poderá descaracterizar a capacidade técnica que fundamentou a contratação;

c) não estabelecerá vínculo jurídico ou obrigação de pagamento direto entre o Município e a subcontratada;

d) não autorizará qualquer acréscimo de preço além daquele registrado e previamente autorizado;

e) não afastará ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução, qualidade, segurança e garantia da intervenção;

f) sujeitará a parcela subcontratada às mesmas exigências técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança e fiscalização aplicáveis à execução principal; e

g) manterá a Contratada como única responsável perante o Município pelo resultado da parcela cuja subcontratação tenha sido autorizada.

14.3.5. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá informar previamente a identificação da empresa responsável pela execução da parcela subcontratada e apresentar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e capacidade para realização da atividade correspondente.

14.4. Vedações durante a execução

14.4.1. É expressamente vedado à contratada:

a) executar serviços, substituir componentes ou gerar despesas sem autorização;

b) apresentar diagnóstico, medição, documento ou registro que não corresponda à execução efetiva;

c) cobrar duas vezes pela mesma operação, peça ou material;

d) utilizar peças falsificadas, de procedência não comprovada ou incompatíveis com as especificações;

e) realizar alterações que comprometam sistemas de segurança, emissões ou características regulamentadas dos veículos;

f) utilizar os bens municipais para fins particulares, emprestá-los ou permitir seu acesso por pessoas não autorizadas;

g) descartar ou dispor de componentes cuja preservação ou devolução tenha sido determinada pela fiscalização;

h) divulgar publicidade, imagens ou informações relativas aos serviços e bens municipais sem autorização, ressalvadas obrigações legais de informação; e

i) subcontratar ou transferir a terceiros a atividade principal que caracterize o lote adjudicado, bem como transferir integralmente sua execução, ressalvadas exclusivamente as parcelas acessórias expressamente autorizadas nos termos do item 14.3.

14.5. Da garantia contratual

14.5.1 A **Garantia de execução contratual** tem como objetivo assegurar a plena execução do presente certame. A futura contratada ficará obrigada a apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo nº 96 da Lei n.º 14.133/21.

Se for utilizada a modalidade de seguro-garantia a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos.

14.5.1.1 Será exigido da empresa vencedora a garantia de execução com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

14.5.1.2 Conforme lei 14.133/2021 o percentual será de até 5% do valor homologado. As modalidades aceitas para essa garantia são as mesmas da garantia de proposta.

14.5.1.3 O comprovante da Garantia da Execução Contratual poderá ser:

(i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I);
(ii) o seguro-garantia (inc. II);
(iii) a fiança bancária (inc. III) ; e
(iv) o título de capitalização (inc. IV).

14.5.1.4 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

14.5.1.5 Caso a empresa opte por Seguro Garantia, a mesma terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

14.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente – Art 100 Lei 14.133/2021.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 231/2026, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3004
Suplente: Rosane Bohm/ Auxiliar Administrativa/ Matrícula: 3780

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3004
Suplente: Rosane Bohm/ Auxiliar Administrativa/ Matrícula: 3780

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Lucas Bernardo Felix Verdeiro – Matrícula: 3043
Suplente: Tiago Gomes Pereira – Matrícula: 3746

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Jerry Lucas Krieger/ Auxiliar administrativo/ Matrícula: 2988

Suplente: Douglas Elias Franke/ Técnico Agrícola/ Matrícula: 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri – Matrícula: 2703/2918
Suplente: Alcione Dotto – Matrícula: 1715/2361

06 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Fábio Miranda Viana / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3670
Suplente: Diego Stanga / Auxiliar de Laboratório / Matrícula: 3303

07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Eduardo Marcelo Gris – Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher – Matrícula: 2521

Parque de Máquinas
Gestor Titular: Paulo Messias Da Silva – Matrícula: 2931
Gestor Suplente: Lucenildo de Jesus Dos Santos – Matrícula: 2929

08 - Secretaria Municipal de Finanças:
Fiscal de Contrato: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3004
Suplente: Rosane Bohm/ Auxiliar Administrativa/ Matrícula: 3780

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Adão Habowiski / Escriturário / Matrícula: 2018
Suplente: Renan Luiz de Lima Nery / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3522

10- Secretaria Municipal de Planejamento:
Fiscal de Contrato: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 3004
Suplente: Rosane Bohm/ Auxiliar Administrativa/ Matrícula: 3780

11- Secretaria Municipal de Industria e Comercio:
Fiscal de Contrato: Renato José Simioni/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Talita Veloso Baches Sousa/ Escriturário/ Matrícula: 3048

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portarias 428/2026, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Michele Cristina Engel - Matrícula: 3432
Suplente: Maiara Pasqualotto - Matrícula: 3004

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko - Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano - Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke - Matrícula: 764
Suplente: Vitória Duarte Ferreira Verdeiro - Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade - Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke - Matrícula: 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:

Gestor do Contrato: Alcione Dotto - Matrícula: 2361 e 1715
Suplente: Ester Muller do Prado - Matrícula: 2941

06 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma - Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gibert - Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precona – Matrícula 3590

07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris - Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher - Matrícula: 2521

08 - Secretaria Municipal de Finanças:
Gestor de Contrato: Mauri Habowski - Matrícula: 521
Suplente: Cauise Rayane de Mello - Matrícula: 3652

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki - Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia - Matrícula: 3530

10 - Secretaria Municipal de Planejamento:
Gestor de Contrato: Ricardo Luis Fiabani - Matrícula: 1993
Suplente: Paulo Roberto Delai Locatelli - Matrícula: 2752

11 - Secretaria Municipal de Industria e Comercio:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa - Matrícula: 3048
Suplente: Renato Jose Simioni - Matrícula: 4012

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso de Diversas Secretarias dessa Municipalidade, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

02.001.04.122.0002.2004 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.002.06.182.0019.2.045 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.002.06.182.0019.2063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Fonte: 1.759.0000.000 (1515) – Recursos Vinculados a Fundos

02.002.28.846.0002.2065 - ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.003.04.123.0002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE FINANÇAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.004.11.333.0005.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.11.363.0005.2078 – MAN. DAS ATIV. DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – FACULDADE DO TRABALHADOR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02004.19.573.0005.2066 – ATIVIDADES INOVADORAS P/ O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.22.661.0005.2058 – INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.122.0005.2007 - MAN. DA SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2059 – INCENTIVO A POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2060 - PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.004.23.691.0005.2061 - MANUT. E MELHORIAS DO PARQUE DE EXP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.541.0016.2055 – AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.799.0000.000 (1555)– Outras Vinculações Legais

02.005.18.541.0016.2.093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL - CCA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.18.542.0016.2056 – AÇÕES DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.20.122.0004.2006 – MAN. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005.26.782.0015.2016 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.006.12.361.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.361.0006.2041 - AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte: 1.550.0000.000 (1107) – Transferência do Salário-Educação

02.006.12.361.0006.2044 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Fonte: 1.540.0000.000 (1102) – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.006.12.365.0006.2047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.1001.000 (1104) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.12.365.0006.2048 – MAN. DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 5% DOS IMPOSTOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1001.000 (1103) – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

02.006.13.392.0007.2052 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.007.27.812.0008.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.008.26.782.0012.2075 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.26.782.0015.2062 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901 (1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.009.04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.010.10.301.0009.2020 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ESF/EAP
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2024 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2079 – INCENTIVO ESTADUAL PARA QUALIFICAÇÃO DA APS
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.301.0009.2080 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – COMPONENTE QUALIFICAÇÃO
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.301.0009.2081 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2025 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD- MELHOR EM CASA - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.302.0009.2037 – CUSTEIO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE MENTAL – MAC
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.010.10.302.0009.2077 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Fonte: 1.600.0000.000 (494) – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010.10.304.0009.2031 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECURSOS DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte: 1.753.0000.000 (1510) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.010.10.305.0009.2032 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.305.0009.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SUS
Fonte: 1.500.1002.000 (1303) – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

02.010.10.304.0009.2082 – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA - PR
Fonte: 1.621.0000.000 (4941) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

02.011.08.122.0010.2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.122.0010.2102 – APOIO E GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.244.0010.2094 – MANUTENÇÃO E COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.245.0010.2101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.011.08.245.0010.2103 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.012.08.243.0010.6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.013.08.241.0010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.243.0010.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.014.08.244.0010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.015.08.244.0010.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.016.08.242.00010.2000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 30 / 09 / 2026.
Aprovado em: 06 / 10 / 2026.

Processo Administrativo Nº 074/2026.

- Assinado digitalmente –
Renato J. Simioni
Responsável pela emissão do termo de referência
Matrícula 4207

-Assinado digitalmente -
Gustavo Guilherme Fossa
Secretário Municipal de Industria e Comércio
Matricula 4003

- Assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
Secretário Municipal de Administração
Matricula 4300

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Governo Municipal
Matricula 4008

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 1156

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes Público
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária Municipal de Obras e Transportes
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002

- Assinado digitalmente -
Cleidi Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 4324

-Assinado digitalmente -
Adinar Antônio Letrari
Secretário Municipal de Finanças
Matricula 3998

-Assinado Digitalmente-
Rodrigo Fortuoso
Secretario Municipal de Planejamento
Matrícula 4173

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote	Item	Cod.	Descrição	Qtde	Und	Média	Valor T.
LOTE 1 - MECÂNICA EM GERAL							
1	1	96624	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral em veículos leves, abrangendo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema de arrefecimento, escapamento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma	3.190	HORA	R$ 186,83	R$ 595.987,70
1	2	96625	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de mecânica geral, conforme metodologia de precificação definida no TR	1	VERBA	R$1.350.000,00	R$ 1.350.000,00
1	3	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 179,83	R$ 39.382,77
LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM							
2	1	96626	Alinhamento/geometria de veículo leve.	427	SERV.	R$ 88,55	R$ 37.810,85
2	2	96627	Balanceamento de roda de veículo leve.	955	RODA	R$ 32,00	R$ 30.560,00
2	3	96628	Cambagem, quando tecnicamente aplicável.	889	RODA	R$ 80,25	R$ 71.342,25
LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA							
3	1	96629	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos	2.141	HORA	R$ 199,04	R$ 426.144,64
3	2	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 179,83	R$ 39.382,77
3	3	96631	Fornecimento de peças, componentes e materiais elétricos e eletrônicos vinculados às intervenções autorizadas	1	VERBA	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LOTE 04 – INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO							
4	1	96632	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores de veículos leves	462	SERV.	R$ 202,04	R$ 93.342,48
4	2	96633	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de injeção e alimentação.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO							
5	1	96634	Serviços de funilaria/lanternagem/lataria automotiva.	1.571	HORA	R$ 174,21	R$ 273.683,91
5	2	96635	Serviços de pintura automotiva	1.325	HORA	R$ 194,98	R$ 258.348,50
5	3	96636	Serviços de polimento automotivo.	1.074	HORA	R$ 201,25	R$ 216.142,50
5	4	96637	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.	1	VERBA	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
LOTE 06 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA							
6	1	96639	Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo remoção, instalação, reparação e demais intervenções correlatas.	1.056	HORA	R$ 239,94	R$ 253.376,64
6	2	96640	Fornecimento de vidros e componentes correlatos vinculados aos serviços autorizados.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 07 – TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO							
7	1	96641	Serviços de tapeçaria e estofamento automotivo, abrangendo bancos, revestimentos, forrações e acabamentos	1.162	HORA	R$ 187,99	R$ 218.444,38
7	2	96642	Fornecimento de materiais e componentes vinculados aos serviços de tapeçaria e estofamento	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 08 – AR-CONDICIONADO VEICULAR							
8	1	96643	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/climatização automotiva	1.085	HORA	R$ 198,99	R$ 215.904,15
8	2	96644	Fornecimento de peças, componentes, fluidos e materiais vinculados aos sistemas de climatização	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 09 – SISTEMAS DE SEGURANÇA / AIRBAG							
9	1	96645	Serviços especializados de diagnóstico, manutenção e reparação de airbag, pretensionadores e sistemas de segurança veicular correlatos	742	HORA	R$ 167,65	R$ 124.396,30
9	2	96646	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de segurança/airbag	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA							
10	1	96647	Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 155,15	R$ 310,30
10	2	96648	Plaina de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 447,88	R$ 895,76
10	3	96649	Retífica completa de cabeçote 4 cilindros – mão de obra, sem peças	2	SERV.	R$ 2.003,83	R$ 4.007,66
10	4	96650	Retífica/recuperação de virabrequim	1	SERV.	R$ 925,33	R$ 925,33
10	5	96651	Retífica/recuperação de bloco de motor, quando tecnicamente aplicável	1	SERV.	R$ 1.578,83	R$ 1.578,83
10	6	96652	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados aos serviços de retífica.	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL							
11	1	96653	Hora técnica para manutenção do reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02.	20	HORA	R$ 157,33	R$ 3.146,60
11	2	96654	Hora técnica para manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização do reboque	10	HORA	R$ 208,33	R$ 2.083,30
11	3	96655	Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios do reboque	2	SERV.	R$ 441,67	R$ 883,34
11	4	96656	Pneu 185/R14C ou equivalente tecnicamente compatível, novo	4	UN	R$ 418,71	R$ 1.674,84
11	5	96657	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados ao Castramóvel	1	VERBA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL							R$ 6.031.755,80

TABELA II – PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote	Item	Cod.	Descrição	Qtde	Und	Média	Valor T.
LOTE 1 - MECÂNICA EM GERAL							
1	1	96624	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral em veículos leves, abrangendo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema de arrefecimento, escapamento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma	3.190	HORA	R$ 193,63	R$ 617.679,70
1	2	96625	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de mecânica geral, conforme metodologia de precificação definida no TR	1	VERBA	R$ 1.350.000,00	R$ 1.350.000,00
1	3	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 203,20	R$ 44.500,80
LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM							
2	1	96626	Alinhamento/geometria de veículo leve.	427	SERV.	R$ 97,80	R$ 41.760,60
2	2	96627	Balanceamento de roda de veículo leve.	955	RODA	R$ 24,01	R$ 22.929,55
2	3	96628	Cambagem, quando tecnicamente aplicável.	889	RODA	R$ 80,25	R$ 71.342,25
LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA							
3	1	96629	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos	2.141	HORA	R$ 182,60	R$ 390.946,60
3	2	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 203,20	R$ 44.500,80
3	3	96631	Fornecimento de peças, componentes e materiais elétricos e eletrônicos vinculados às intervenções autorizadas	1	VERBA	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LOTE 04 – INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO							
4	1	96632	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores de veículos leves	462	SERV.	R$ 222,38	R$ 102.739,56
4	2	96633	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de injeção e alimentação.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO							
5	1	96634	Serviços de funilaria/lanternagem/lataria automotiva.	1.571	HORA	R$ 184,08	R$ 289.189,68
5	2	96635	Serviços de pintura automotiva	1.325	HORA	R$ 194,98	R$ 258.348,50
5	3	96636	Serviços de polimento automotivo.	1.074	HORA	R$ 201,25	R$ 216.142,50
5	4	96637	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.	1	VERBA	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
LOTE 06 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA							
6	1	96639	Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo remoção, instalação, reparação e demais intervenções correlatas.	1.056	HORA	R$ 185,00	R$ 195.360,00
6	2	96640	Fornecimento de vidros e componentes correlatos vinculados aos serviços autorizados.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 07 – TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO							
7	1	96641	Serviços de tapeçaria e estofamento automotivo, abrangendo bancos, revestimentos, forrações e acabamentos	1.162	HORA	R$ 183,42	R$ 213.134,04
7	2	96642	Fornecimento de materiais e componentes vinculados aos serviços de tapeçaria e estofamento	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 08 – AR-CONDICIONADO VEICULAR							
8	1	96643	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/climatização automotiva	1.085	HORA	R$ 182,99	R$ 198.544,15
8	2	96644	Fornecimento de peças, componentes, fluidos e materiais vinculados aos sistemas de climatização	1	VERBA	R$200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 09 – SISTEMAS DE SEGURANÇA / AIRBAG							
9	1	96645	Serviços especializados de diagnóstico, manutenção e reparação de airbag, pretensionadores e sistemas de segurança veicular correlatos	742	HORA	R$ 174,25	R$ 129.293,50
9	2	96646	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de segurança/airbag	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA							
10	1	96647	Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 158,18	R$ 316,36
10	2	96648	Plaina de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 432,50	R$ 865,00
10	3	96649	Retífica completa de cabeçote 4 cilindros – mão de obra, sem peças	2	SERV.	R$ 1.962,50	R$ 3.925,00
10	4	96650	Retífica/recuperação de virabrequim	1	SERV.	R$ 990,40	R$ 990,40
10	5	96651	Retífica/recuperação de bloco de motor, quando tecnicamente aplicável	1	SERV.	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
10	6	96652	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados aos serviços de retífica.	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL							
11	1	96653	Hora técnica para manutenção do reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02.	20	HORA	R$ 157,33	R$ 3.146,60
11	2	96654	Hora técnica para manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização do reboque	10	HORA	R$ 172,92	R$ 1.729,20
11	3	96655	Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios do reboque	2	SERV.	R$ 425,00	R$ 850,00
11	4	96656	Pneu 185/R14C ou equivalente tecnicamente compatível, novo	4	UN	R$ 356,45	R$ 1.425,80
11	5	96657	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados ao Castramóvel	1	VERBA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL							R$ 5.972.980,59

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote	Item	Cod.	Descrição	Qtde	Und	Média	Valor T.
LOTE 1 - MECÂNICA EM GERAL							
1	1	96624	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral em veículos leves, abrangendo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema de arrefecimento, escapamento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma	3.190	HORA	R$ 193,63	R$ 617.679,70
1	2	96625	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de mecânica geral, conforme metodologia de precificação definida no TR	1	VERBA	R$1.350.000,00	R$1.350.000,00
1	3	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 203,20	R$ 44.500,80
LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM							
2	1	96626	Alinhamento/geometria de veículo leve.	427	SERV.	R$ 97,80	R$ 41.760,60
2	2	96627	Balanceamento de roda de veículo leve.	955	RODA	R$ 24,01	R$ 22.929,55
2	3	96628	Cambagem, quando tecnicamente aplicável.	889	RODA	R$ 80,25	R$ 71.342,25
LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA							
3	1	96629	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos	2.141	HORA	R$ 182,60	R$ 390.946,60
3	2	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 203,20	R$ 44.500,80
3	3	96631	Fornecimento de peças, componentes e materiais elétricos e eletrônicos vinculados às intervenções autorizadas	1	VERBA	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LOTE 04 – INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO							
4	1	96632	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores de veículos leves	462	SERV.	R$ 222,38	R$ 102.739,56
4	2	96633	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de injeção e alimentação.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO							
5	1	96634	Serviços de funilaria/lanternagem/lataria automotiva.	1.571	HORA	R$ 184,08	R$ 289.189,68
5	2	96635	Serviços de pintura automotiva	1.325	HORA	R$ 194,98	R$ 258.348,50
5	3	96636	Serviços de polimento automotivo.	1.074	HORA	R$ 201,25	R$ 216.142,50
5	4	96637	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.	1	VERBA	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
LOTE 06 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA							
6	1	96639	Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo remoção, instalação, reparação e demais intervenções correlatas.	1.056	HORA	R$ 185,00	R$ 195.360,00

6	2	96640	Fornecimento de vidros e componentes correlatos vinculados aos serviços autorizados.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 07 – TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO							
7	1	96641	Serviços de tapeçaria e estofamento automotivo, abrangendo bancos, revestimentos, forrações e acabamentos	1.162	HORA	R$ 183,42	R$ 213.134,04
7	2	96642	Fornecimento de materiais e componentes vinculados aos serviços de tapeçaria e estofamento	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 08 – AR-CONDICIONADO VEICULAR							
8	1	96643	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/climatização automotiva	1.085	HORA	R$ 182,99	R$198.544,15
8	2	96644	Fornecimento de peças, componentes, fluidos e materiais vinculados aos sistemas de climatização	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 09 – SISTEMAS DE SEGURANÇA / AIRBAG							
9	1	96645	Serviços especializados de diagnóstico, manutenção e reparação de airbag, pretensionadores e sistemas de segurança veicular correlatos	742	HORA	R$ 174,25	R$ 129.293,50
9	2	96646	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de segurança/airbag	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA							
10	1	96647	Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 158,18	R$ 316,36
10	2	96648	Plaina de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 432,50	R$ 865,00
10	3	96649	Retífica completa de cabeçote 4 cilindros – mão de obra, sem peças	2	SERV.	R$ 1.962,50	R$ 3.925,00
10	4	96650	Retífica/recuperação de virabrequim	1	SERV.	R$ 990,40	R$ 990,40
10	5	96651	Retífica/recuperação de bloco de motor, quando tecnicamente aplicável	1	SERV.	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
10	6	96652	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados aos serviços de retífica.	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL							
11	1	96653	Hora técnica para manutenção do reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02.	20	HORA	R$ 157,33	R$ 3.146,60
11	2	96654	Hora técnica para manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização do reboque	10	HORA	R$ 172,92	R$ 1.729,20
11	3	96655	Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios do reboque	2	SERV.	R$ 425,00	R$ 850,00
11	4	96656	Pneu 185/R14C ou equivalente tecnicamente compatível, novo	4	UN	R$ 356,45	R$ 1.425,80
11	5	96657	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados ao Castramóvel	1	VERBA.	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 5.972.980,59**

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:
Renato J. Simioni, chefe de gabinete, matrícula nº 4270;

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses (X).
3.1.1 A garantia mínima será aplicável aos serviços executados, peças, componentes, materiais e demais itens fornecidos no âmbito da manutenção, contada a partir do recebimento definitivo da respectiva intervenção pela Administração.
3.2 Em complementação à garantia legal **( ) – Garantia Estendida**.

3.2.1 Não será exigida, como regra geral, garantia contratual complementar além do prazo previsto no item 3.1, sem prejuízo de prazo superior decorrente da garantia própria do fabricante da peça ou componente, ou de condição mais benéfica oferecida pela contratada.
3.3 Quando a peça, componente ou material fornecido possuir garantia do fabricante superior ao prazo mínimo estabelecido neste documento, **prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração**.
3.4 Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para o Município, corrigir, reparar, substituir ou refazer os serviços, peças ou componentes que apresentarem vício, defeito ou falha decorrente da execução, instalação ou fornecimento, desde que não decorrentes de uso inadequado, acidente ou fato estranho à intervenção realizada.
3.5 A garantia de determinado serviço ou componente não se confunde com a garantia geral do veículo, devendo ser vinculada à intervenção efetivamente realizada e aos respectivos itens fornecidos.
3.6 Nos casos de substituição de peça ou refazimento do serviço em decorrência de garantia, o novo item ou intervenção ficará sujeito a novo prazo de garantia, contado do respectivo recebimento pela Administração.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Lote	Descrição	Edital/Origem	Valor	Link
LOTE 01 – MECÂNICA GERAL				
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral em veículos leves, abrangendo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema de arrefecimento, escapamento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma	Edital 002/2026/2027 - Curaçá/BA	R$146,03	LINK AQUI
		Processo 1034/2025 - São Roque/SP	R$218,57	LINK AQUI
		Edital 10/2026 - Espera Feliz/MG	R$230,00	LINK AQUI
		Edital 03/2025 - Água Comprida/MG	R$178,21	LINK AQUI
02	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de mecânica geral, conforme metodologia de precificação definida no TR			
03	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	Edital nº PCE 18/2026 - Princesa/SC	R$129,09	LINK AQUI
		Edital CRE 7/2026 - Ametista do Sul/RS	R$150,00	LINK AQUI
		Edital nº IL65/2026 - Irani/SC	R$113,75	LINK AQUI
		Edital nº PCE 88/2026 - Paraíso/SC	R$276,00	LINK AQUI
LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM				
01	Alinhamento/geometria de veículo leve.	Edital nº PCE 50/2026 - Marmeleiro/PR	R$66,18	LINK AQUI
		Edital nº PE 41/2026 - Orleans/SC	R$114,00	LINK AQUI
		Direta nº 1199-0/2026 - Avelinópolis/GO	R$105,00	LINK AQUI
		Edital nº PCE 50/2026 – Marmeleiro/PR	R$64,68	LINK AQUI
02	Balanceamento de roda de veículo leve.	Edital IL 18/2026 - Santa Terezinha do Progresso/SC	R$21,67	LINK AQUI
		Edital 98/2026 - Tietê/SP	R$20,00	LINK AQUI
		Edital nº 14/2026 - Marialva/PR	R$32,36	LINK AQUI
		Edital PDE 11/2026 - Sul Brasil/SC	R$80,00	LINK AQUI
03	Cambagem, quando tecnicamente aplicável.	Edital PRD 68/2025 - Janiópolis/PR	R$90,00	LINK AQUI
		Edital 009/2026 - Ipirá/BA	R$82,00	LINK AQUI
		Edital nº 23/2026 - Arapuã/PR	R$89,80	LINK AQUI
		Edital nº 21/2026 - Piên/PR	R$79,97	LINK AQUI
LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA				
01	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos	Edital 21/2026 – Piên/PR	R$292,85	LINK AQUI
		Edital 32-0/2025 - Darcinópolis/TO	R$140,00	LINK AQUI
		Edital 13/2026 - Alvinópolis/MG	R$195,40	LINK AQUI
		Dispensa 11/2025 – Canavieira/PI	R$230,00	LINK AQUI
02	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	Edital nº PCE 18/2026 - Princesa/SC	R$129,09	LINK AQUI
		Edital CRE 7/2026 - Ametista do Sul/RS	R$150,00	LINK AQUI
		Edital nº IL65/2026 - Irani/SC	R$113,75	LINK AQUI
		Edital nº PCE 88/2026 - Paraíso/SC	R$276,00	LINK AQUI

03	Fornecimento de peças, componentes e materiais elétricos e eletrônicos vinculados às intervenções autorizadas			
LOTE 04 – INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO				
01	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores de veículos leves	Edital nº 014/2026 - Junco do Seridó/PB	R$220,00	LINK AQUI
		Edital 70/2026 - Bagé/RS	R$250,00	LINK AQUI
		Edital nº 04/2026 - Água Nova/RN	R$198,29	LINK AQUI
		Edital nº 21/2026 - Tapurah/MT	R$236,00	LINK AQUI
02	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de injeção e alimentação.			
LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO				
01	Serviços de funilaria/lanternagem/lataria automotiva.	Edital 11/2025 - Itanhomi/MG	R$192,41	LINK AQUI
		Edital 32-0/2025 - Darcinópolis/TO	R$180,00	LINK AQUI
		Edital PRI 34/2026 - Pinhalzinho/SC	R$124,83	LINK AQUI
		Pregão 24/2025 – Muaná/PA	R$193,00	LINK AQUI
02	Serviços de pintura automotiva	Edital nº 014/2026 - Junco do Seridó/PB	R$200,00	LINK AQUI
		Edital PCP 139/2026 - São José do Cedro/SC	R$210,00	LINK AQUI
		Edital PCE 41/2026 - São Miguel do Oeste/SC	R$196,30	LINK AQUI
		Edital nº PCE 18/2026 - Princesa/SC	R$193,62	LINK AQUI
03	Serviços de polimento automotivo.	Pregão 037/2025 - Feira de Santana/BA	R$230,00	LINK AQUI
		Edital CRE009/2025 - Campo Formoso/BA	R$200,00	LINK AQUI
		Pregão:900162026 – TRE Roraima	R$200,00	LINK AQUI
04	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.			
LOTE 06 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA				
01	Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo remoção, instalação, reparação e demais intervenções correlatas.	Edital nº PCE 88/2026 - Paraíso/SC	R$379,00	LINK AQUI
		Processo 6/2026 – Lima Duarte / MG	R$144,00	LINK AQUI
		Edital nº 27/2025 – Arandu/SP	R$361,66	LINK AQUI
		Pregão:90058/2025 – Dom Basílio/BA	R$200,00	LINK AQUI
02	Fornecimento de vidros e componentes correlatos vinculados aos serviços autorizados.			
LOTE 07 – TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO				
01	Serviços de tapeçaria e estofamento automotivo, abrangendo bancos, revestimentos, forrações e acabamentos	Edital IL58/2026 - Irani/SC	R$161,66	LINK AQUI
		Edital nº 003/2026 - Brazópolis/MG	R$269,66	LINK AQUI
		Edital nº 23/2025 - Espírito Santo do Dourado/MG	R$120,00	LINK AQUI
		Edital 4/2025 - Tibau/RN	R$213,61	LINK AQUI
02	Fornecimento de materiais e componentes vinculados aos serviços de tapeçaria e estofamento			
LOTE 08 – AR-CONDICIONADO VEICULAR				
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/climatização automotiva	Edital 130/2026 - Marabá/PA	R$210,00	LINK AQUI
		Edital PRD 10/2026 - Pinhalzinho/SC	R$279,00	LINK AQUI
		Edital 128/2026 - Marabá/PA	R$210,00	LINK AQUI
		Edital nº 35/2026 - Pinhal Grande/RS	R$139,96	LINK AQUI
02	Fornecimento de peças, componentes, fluidos e materiais vinculados aos sistemas de climatização			
LOTE 09 – SISTEMAS DE SEGURANÇA / AIRBAG				
01	Serviços especializados de diagnóstico, manutenção e reparação de airbag, pretensionadores e sistemas de segurança veicular correlatos	Edital nº 69/2026 - Guiricema/MG	R$141,25	LINK AQUI
		Edital nº 001/2026 - Placas/PA	R$162,00	LINK AQUI
02	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de segurança/airbag			
LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA				

01	Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	Dispensa 493/2026 – PM de Charrua	R$150,00	LINK AQUI
		Edital - PRD 186/2025 – Guaramirim/SC	R$150,00	LINK AQUI
		Edital 86/2025 - Humaitá/AM	R$160,92	LINK AQUI
02	Plaina de cabeçote 4 cilindros	Processo 1927/2026 - Cristal/RS	R$350,00	LINK AQUI
		Edital nº PRE 75/2025 - Santo Antônio do Monte/MG	R$607,29	LINK AQUI
		Edital 529/2025 - Dom Feliciano/RS	R$450,00	LINK AQUI
03	Retífica completa de cabeçote 4 cilindros – mão de obra, sem peças	Edital nº 036/2026 - Bauru/SP	R$2.873,00	LINK AQUI
		Processo 125/2026 - São Roque/SP	R$1.950,00	LINK AQUI
		Edital PRD 349/2025 - Timbó/SC	R$1.900,00	LINK AQUI
04	Retífica/recuperação de virabrequim	Edital 471/2026 - Igaraçu do Tietê/SP	R$900,00	LINK AQUI
		Edital nº 036/2026 - Bauru/SP	R$1.200,00	LINK AQUI
		Processo 358/2025 - Jaguarão/RS	R$672,00	LINK AQUI
05	Retífica/recuperação de bloco de motor, quando tecnicamente aplicável	Edital nº 036/2026 - Bauru/SP	R$2.873,00	LINK AQUI
		Edital nº 36 - Triunfo/RS	R$1.300,00	LINK AQUI
		Edital nº 34/2026 - Guarani/MG	R$1.100,00	LINK AQUI
06	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados aos serviços de retífica.			
LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL				
01	Hora técnica para manutenção do reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02.	Edital nº PCE 3/2025 - Bombinhas/SC	R$186,67	LINK AQUI
		Edital nº 148/2025 - Manaus/AM	R$120,00	LINK AQUI
02	Hora técnica para manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização do reboque	Edital 1073/2026 - Roseira/SP	R$350,00	LINK AQUI
		Edital nº PCE 3/2025 - Bombinhas/SC	R$186,67	LINK AQUI
03	Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios do reboque.	Edital 1384/2025 - Carangola/MG	R$800,00	LINK AQUI
		Edital 305-0/2026 - Montividiu do Norte/GO	R$450,00	LINK AQUI
		Edital nº 005/2026 - Coronel João Sá/BA	R$500,00	LINK AQUI
04	Pneu 185/R14C ou equivalente tecnicamente compatível, novo	Edital nº 72/2025 - Patrocínio Paulista/SP	R$375,70	LINK AQUI
		Edital nº 34/2025 - Tuneiras do Oeste/PR	R$416,57	LINK AQUI
		Edital nº 35/2026 - Canitar/SP	R$319,99	LINK AQUI

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL - ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital de Chamamento Público nº 002/2026/2027 - Curaçá/BA

Item nº 1

Descrição: VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (Carros) FIAT

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de medida:** Hora/serviço **Valor unitário estimado:** R$ 146,03 **Valor total estimado:** R$ 146.030,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.334.165/0001-38 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RODRIGO LOPES MOREIRA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.000 **Valor unitário homologado:** R$ 146,03 **Valor total homologado:** R$ 146.030,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Processo 1034/2025 - São Roque/SP

Item nº 1

Descrição: MECANICA GERAL VEICULOS LEVES ETANOL GASOLINA FLEX SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLTADOS A VEICULOS COM MOTORIZACAO A GASOLINA ETANOL OU FLEX. ABRANGENDO SISTEMAS DE MOTOR ARREFECIMENTO EMBREAGEM FREIOS DIRECAO SUSPENSAO TRANSMISSAO CAIXA DE CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICA TROCA DE OLEO E FILTROS COM DIAGNOSTICOS E AJUSTES NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEICULO EXCETUANDO RETIFICA.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 4.500 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 218,57 **Valor total estimado:** R$ 983.565,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.562.938/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VERSATTI COMPANHIA EMPRESARIAL LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 4.500 **Valor unitário homologado:** R$ 218,57 **Valor total homologado:** R$ 983.565,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital 10/2026 - Espera Feliz/MG

Item nº 1

Descrição: MECANICA GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ERECUPERAÇÃO: VEICULOS LINHA LEVE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2.000 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 232,88 **Valor total estimado:** R$ 465.760,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.320.528/0001-73 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FILETO JUNIO FARIA LOPES ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.000 **Valor unitário homologado:** R$ 230,00 **Valor total homologado:** R$ 460.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital 03/2025 - Água Comprida/MG

Item nº 6743695

Descrição: Mecânica veículos leves (carros)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 840 **Unidade de medida:** HO **Valor unitário estimado:** R$ 178,21 **Valor total estimado:** R$ 149.696,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.532.521/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: REINALDO TRINDADE DINIZ

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 840 **Valor unitário homologado:** R$ 178,21 **Valor total homologado:** R$ 149.696,40

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 99,8809%

LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM - ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº PCE 50/2026 - Marmeleiro/PR

Item nº 3

Descrição: GEOMETRIA E ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA - VEÍCULOS LEVES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** UNIDADE (UD) **Valor unitário estimado:** R$ 132,36 **Valor total estimado:** R$ 19.854,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.966.229/0001-85 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ELISEU RIBEIRO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Localidade:** Marmeleiro/PR **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R$ 66,18 **Valor total homologado:** R$ 9.927,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº PE 41/2026 - Orleans/SC

Item nº 3

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento (geometria) de pneus destinados aos veículos leves/passeio, pertencentes à frota municipal

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 835 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 114,50 **Valor total estimado:** R$ 95.607,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 18/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 79.819.694/0001-43 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO ELETRICA ITA EIRELI

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 835 **Valor unitário homologado:** R$ 114,00 **Valor total homologado:** R$ 95.190,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº (1000572) | 1199-0/2026

Item nº 3

Descrição: Desempeno e Alinhamento Estrutural de Rodas (Linha Leve, Pesada e Agrícola): Serviço de recuperação geométrica e estrutural de rodas de aço ou liga leve avariadas (amassados, deformações ou desalinhamentos de seção que causem vibração, desgaste irregular de pneus ou perda de pressão), inclusive rodas de tratores e máquinas agrícolas. Compreende a verificação de excentricidade radial e axial, conformação por prensa hidráulica de capacidade compatível com o porte do aro, soldagem técnica corretiva se aplicável, alinhamento de prato/disco central e acabamento. Para veículos rodoviários, inclui testes finais de balanceamento; para veículos agrícolas/maquinário amarelo, garante o restabelecimento do alinhamento concêntrico para perfeito assentamento do talão do pneu."

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R$ 114,30 **Valor total estimado:** R$ 228,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.254.508/0001-93 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 15.254.508 GERCIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 105,00 **Valor total homologado:** R$ 210,00

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº PCE 50/2026 – Marmeleiro/PR

Item nº 4

Descrição: GEOMETRIA E ALINHAMENTO SUSPENSÃO TRASEIRA - VEÍCULOS LEVES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** UNIDADE (UD) **Valor unitário estimado:** R$ 129,36 **Valor total estimado:** R$ 19.404,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.966.229/0001-85 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ELISEU RIBEIRO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Localidade:** Marmeleiro/PR **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R$ 64,68 **Valor total homologado:** R$ 9.702,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM - ITEM 2

Portal Nacional de Contratações Públicas - Santa Terezinha do Progresso/SC

Item nº 1

Descrição: BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 21,67 **Valor total estimado:** R$ 3.250,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 60.948.603/0001-41 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MAJOLO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R$ 21,67 **Valor total homologado:** R$ 3.250,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Aviso de Contratação Direta nº 98/2026 - Tietê/SP

Item nº 1

Descrição: BALANCEAMENTO RODA VEICULO LEVE

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 42 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R$ 25,00 **Valor total estimado:** R$ 1.050,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 11/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 43.514.474/0001-64 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: Elio E Ribeiro Pneus Ltda Me

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 42 **Valor unitário homologado:** R$ 20,00 **Valor total homologado:** R$ 840,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 14/2026 - Marialva/PR

Item nº 8

Descrição: BALANCEAMENTO DE PNEUS R14, R15, R16: VEÍCULOS LEVES E PICKUPS DA FROTA DA AUTARQUIA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** SERV. **Valor unitário estimado:** R$ 32,37 **Valor total estimado:** R$ 9.711,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 12.875.187/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BORRACHARIA DO CARNEIRO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 32,358 **Valor total homologado:** R$ 9.707,40

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº PDE 11/2026 - Sul Brasil/SC

Item nº 16

Descrição: BALANCEAMENTO VEICULOS LEVE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO (SERV) **Valor unitário estimado:** R$ 80,00 **Valor total estimado:** R$ 80,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 83.297.366/0005-25 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DM AUTO VEICULOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Localidade:** Pinhalzinho/SC **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 80,00 **Valor total homologado:** R$ 80,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM - ITEM 3

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 68/2025 - Janiópolis/PR

Item nº 3

Descrição: SERVIÇO DE CAMBAGEM - VEÍCULOS LEVES - POR RODA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 180 **Unidade de medida:** SERVIÇO (SER) **Valor unitário estimado:** R$ 90,00 **Valor total estimado:** R$ 16.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.554.186/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 54.554.186 ALEXANDRE XAVIER DA MOTA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 180 **Valor unitário homologado:** R$ 90,00 **Valor total homologado:** R$ 16.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Aviso de Contratação Direta nº 009/2026 - Ipirá/BA

Item nº 5

Descrição: SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE RODAS PARA VEÍCULOS LEVES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 48 **Unidade de medida:** PROCEDIMENTO **Valor unitário estimado:** R$ 82,66 **Valor total estimado:** R$ 3.967,68

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.106.591/0001-53 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: WILLIAM RAMOS FREITAS

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 48 **Valor unitário homologado:** R$ 82,00 **Valor total homologado:** R$ 3.936,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 23/2026 - Arapuã/PR

Item nº 9

Descrição: SERVIÇO DE CAMBAGEM - POR RODA - VEÍCULOS LEVES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** SER **Valor unitário estimado:** R$ 91,71 **Valor total estimado:** R$ 4.585,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 63.488.568/0001-13 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: A. PAVAN & FILHOS MECÂNICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R$ 89,80 **Valor total homologado:** R$ 4.490,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 21/2026 - Piên/PR

Item nº 2

Descrição: Cambagem de roda veiculos leves, Por roda

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** Serviços **Valor unitário estimado:** R$ 103,45 **Valor total estimado:** R$ 5.172,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 58.505.145/0001-24 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: COMPANHIA DO PNEU COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R$ 79,9709 **Valor total homologado:** R$ 3.998,545

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA – ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 21/2026 - Piên/PR

Item nº 9

Descrição: SISTEMA ELETRICO E ELETRONICO DIAGNOSTICO REPAROS E SUBSTITUICOES EM SISTEMA ELETRICO CONVENCIONAL ILUMINACAO ALTERNADOR MOTOR DE PARTIDA FIACAO E COMPONENTES ELETRONICOS ECU SENSORES MODULOS REDE CAN .

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.500 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 292,85 **Valor total estimado:** R$ 439.275,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.562.938/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VERSATTI COMPANHIA EMPRESARIAL LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.500 **Valor unitário homologado:** R$ 292,85 **Valor total homologado:** R$ 439.275,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital de Chamamento Público nº (488) | 32-0/2025 - Darcinópolis/TO

Item nº 2

Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 120 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 230,33 **Valor total estimado:** R$ 27.639,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 20.782.689/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO ELETRICA DARCINOPOLIS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 120 **Valor unitário homologado:** R$ 140,00 **Valor total homologado:** R$ 16.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 39,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - dital de Chamamento Público nº 13 | Processo 72/2026 - Alvinópolis/MG

Item nº 14

Descrição: Servico eletrico automotivo Veiculos leves

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 33 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 195,40 **Valor total estimado:** R$ 6.448,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/05/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.046.248/0001-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BOX RAPIDO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 33 **Valor unitário homologado:** R$ 195,40 **Valor total homologado:** R$ 6.448,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

O Maior Marketplace de Licitações do Brasil – Dispensa Eletrônica 11/2025 – Canavieira/PI (ITEM 1)

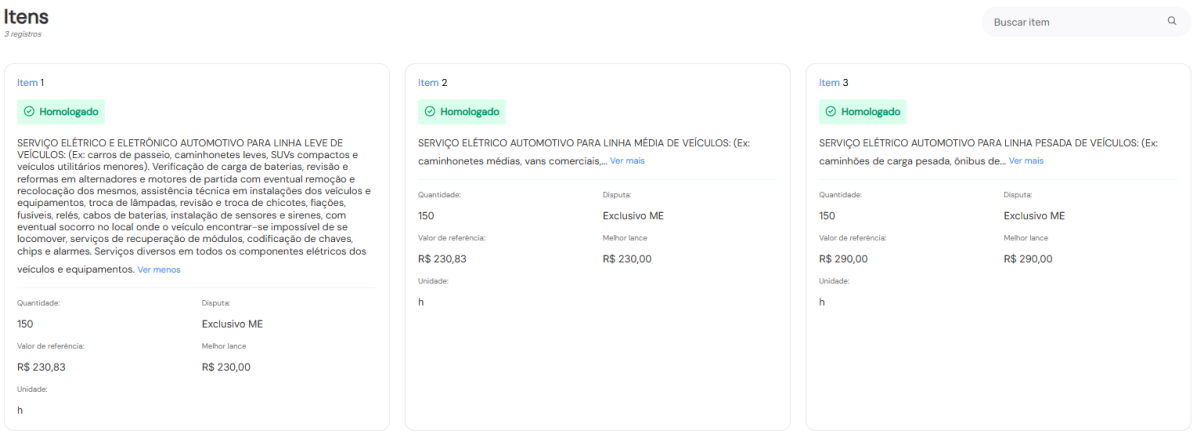

LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA – ITEM 2
Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº PCE 18/2026 - Princesa/SC

Item nº 69

Descrição: SERVIÇO DE SCANNER PARA IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS APRESENTADAS EM VEÍCULOS LEVES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 191 **Unidade de medida:** HORA (H) **Valor unitário estimado:** R$ 144,55 **Valor total estimado:** R$ 27.609,05

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.306.659/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 49.306.659 BRUNO CESAR FANTINEL

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Localidade:** Princesa/SC **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 191 **Valor unitário homologado:** R$ 129,09 **Valor total homologado:** R$ 24.656,19

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital de Chamamento Público nº CRE 7/2026 - Ametista do Sul/RS

Item nº 8

Descrição: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR SCANNER – PARTE ELÉTRICA/ELETRÔNICA – VEÍCULOS LEVES, MARCA FIAT

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 51 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 150,00 **Valor total estimado:** R$ 7.650,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.642.603/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FERNANDO GARBIN LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 51 **Valor unitário homologado:** R$ 150,00 **Valor total homologado:** R$ 7.650,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL65/2026 - Irani/SC

Item nº 1

Descrição: Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 4.259 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 113,75 **Valor total estimado:** R$ 484.461,25

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.590.105/0001-89 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MECANICA IGNACIO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 4.259 **Valor unitário homologado:** R$ 113,75 **Valor total homologado:** R$ 484.461,25

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº PCE 88/2026 - Paraíso/SC

Item nº 11

Descrição: SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** UNIDADE (UND) **Valor unitário estimado:** R$ 278,67 **Valor total estimado:** R$ 11.146,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.261.216/0001-98 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: KOSSMANN MECANICA E BORRACHARIA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Localidade:** Paraíso/SC **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R$ 276,00 **Valor total homologado:** R$ 11.040,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 04 – INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO – ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 014/2026 - Junco do Seridó/PB

Item nº 7948545

Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM VEÍCULOS LEVE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 237,50 **Valor total estimado:** R$ 71.250,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 15/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.480.185/0001-14 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: HANDSON SOUZA NOBREGA DE ARAUJO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 220,00 **Valor total homologado:** R$ 66.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 99,6912%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 70/2026 - Bagé/RS

Item nº 7

Descrição: Manutenção de veículos leves - injeção eletrônica Limpeza de bico injetor Nissan Versa

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 250,00 **Valor total estimado:** R$ 250,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 62.699.782/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 62.699.782 JESUS ALVES ANDRADE

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 250,00 **Valor total homologado:** R$ 250,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 04/2026PE/2026 - Água Nova/RN

Item nº 140

Descrição: 10166 - BICO INJETOR - PARA VEÍCULO LEVE, MONTADORA FIAT

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** Unidade x Dia **Valor unitário estimado:** R$ 198,29 **Valor total estimado:** R$ 3.965,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 34.894.640/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R$ 198,29 **Valor total homologado:** R$ 3.965,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 21/2026 - Tapurah/MT

Item nº 24

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS E BICOS INJETORES - DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM EM VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 467 **Unidade de medida:** h - Hora **Valor unitário estimado:** R$ 236,41 **Valor total estimado:** R$ 110.403,47

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 24º **Data do resultado da homologação:** 23/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 95.051.462/0001-44 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERGIO LUIZ BENETTI ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 467 **Valor unitário homologado:** R$ 236,00 **Valor total homologado:** R$ 110.212,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO – ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital 11/2025 - Itanhomi/MG

Item nº 6751815

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS NOVOS. OS REPAROS DEVEM ABRANGER RECUPERAÇÃO DE LATARIA, ALINHAMENTO ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE PINTURA DE ACABAMENTO CONFORME PADRÃO DA MONTADORA/VEÍCULO.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1.000 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 192,41 **Valor total estimado:** R$ 192.410,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 16.454.579/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: WANDAICK LUCIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1.000 **Valor unitário homologado:** R$ 192,41 **Valor total homologado:** R$ 192.410,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 99,9000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital de Chamamento Público nº (488) | 32-0/2025 - Darcinópolis/TO

Item nº 15

Descrição: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURAS AUTOMOTIVA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 188,00 **Valor total estimado:** R$ 28.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 20.782.689/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO ELETRICA DARCINOPOLIS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R$ 180,00 **Valor total homologado:** R$ 27.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 4,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital de Chamamento Público nº PRI 34/2026 - Pinhalzinho/SC

Item nº 8

Descrição: SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E GRANDES

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 25 **Unidade de medida:** HORAS (H) **Valor unitário estimado:** R$ 124,83 **Valor total estimado:** R$ 3.120,75

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 85.159.887/0001-18 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FAPEVA COMÉRCIO E TORNEARIA MECANICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 25 **Valor unitário homologado:** R$ 124,83 **Valor total homologado:** R$ 3.120,75

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

O Maior Marketplace de Licitações do Brasil – Pregão 24/2025 – Muaná/PA

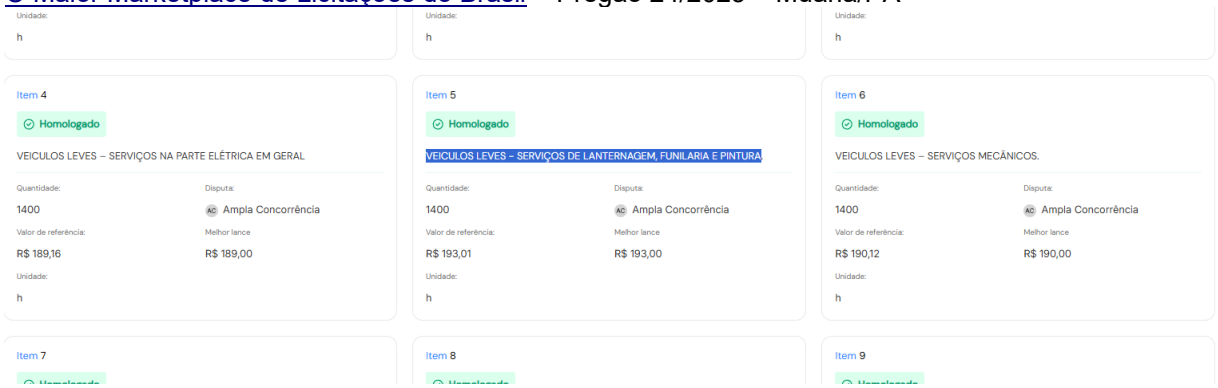

LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO – ITEM 2

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 014/2026 - Junco do Seridó/PB

Item nº 7948543

Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURAS EM VEÍCULOS LEVE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem beneficio **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 216,25 **Valor total estimado:** R$ 32.437,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 15/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.480.185/0001-14 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: HANDSON SOUZA NOBREGA DE ARAUJO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R$ 200,00 **Valor total homologado:** R$ 30.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 99,3834%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº PCP 139/2026 - São José do Cedro/SC

Item nº 41

Descrição: SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** HORAS (H) **Valor unitário estimado:** R$ 210,00 **Valor total estimado:** R$ 63.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.695.693/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DEONIR ZANATTA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Localidade:** São José do Cedro/SC **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 210,00 **Valor total homologado:** R$ 63.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº PCE 41/2026 - São Miguel do Oeste/SC

Item nº 10

Descrição: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E CAMIONETES.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** HORA (HR) **Valor unitário estimado:** R$ 141,09 **Valor total estimado:** R$ 14.109,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 83.040.964/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BONFANTE CHAPEACAO E PINTURA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Localidade:** São Miguel do Oeste/SC **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R$ 196,30 **Valor total homologado:** R$ 19.630,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº PCE 18/2026 - Princesa/SC

Item nº 37

Descrição: CHAPEAÇÃO E PINTURA (HORA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO) DA MARCA CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, FIAT, RENAULT- ATENDIMENTO IMEDIATO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 380 **Unidade de medida:** HORA (H) **Valor unitário estimado:** R$ 193,62 **Valor total estimado:** R$ 73.575,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 26.779.677/0001-63 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JONAS OCHOA ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Localidade:** Princesa/SC **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 380 **Valor unitário homologado:** R$ 193,62 **Valor total homologado:** R$ 73.575,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO – ITEM 3

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 11630PE0372025/2025 - Feira de Santana/BA

Item nº 1679899

Descrição: POLIMENTO, com cera em pasta ou cera liquida, com produtos de qualidade, aplicadas com materiais macios, em veiculo leve (ate 1.500 kg).

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 22 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R$ 233,33 **Valor total estimado:** R$ 5.133,26

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.766.062/0001-22 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 4T POSTO DE LAVAGEM E SERVICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 22 **Valor unitário homologado:** R$ 230,00 **Valor total homologado:** R$ 5.060,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital de Chamamento Público nº CRE009/2025 - Campo Formoso/BA

Item nº 45

Descrição: SERVIÇO DE POLIMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 18 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R$ 200,00 **Valor total estimado:** R$ 3.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.380.233/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J E R DE SOUZA LAVA JATO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 9 **Valor unitário homologado:** R$ 200,00 **Valor total homologado:** R$ 1.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Compras.gov.br - Pregão Eletrônico N° 90016/2026 (SRP) - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR

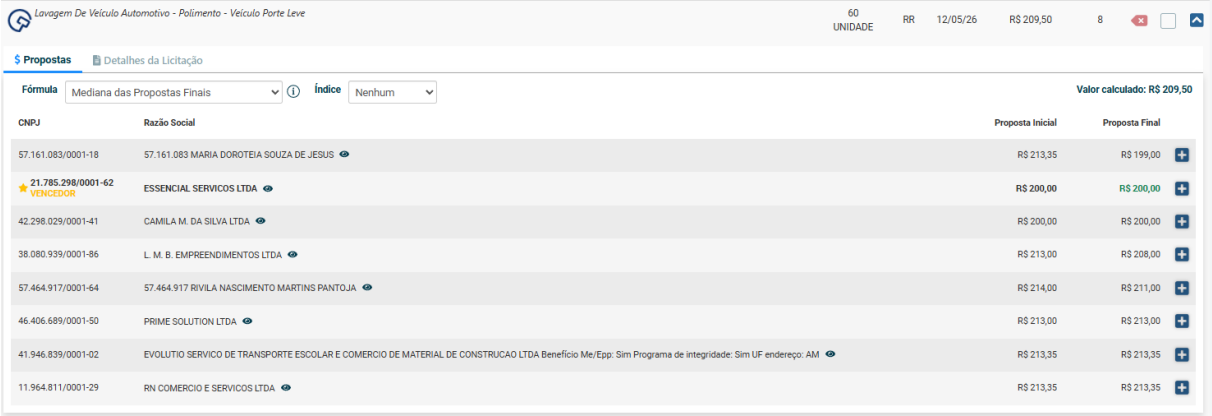

LOTE 06 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº PCE 88/2026 - Paraíso/SC

Item nº 27

Descrição: MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** HORAS (HS) **Valor unitário estimado:** R$ 380,00 **Valor total estimado:** R$ 11.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 41.261.216/0001-98 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: KOSSMANN MECANICA E BORRACHARIA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Localidade:** Paraíso/SC **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R$ 379,00 **Valor total homologado:** R$ 11.370,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

O Maior Marketplace de Licitações do Brasil – Processo 06/2026 – Lima Duarte/MG

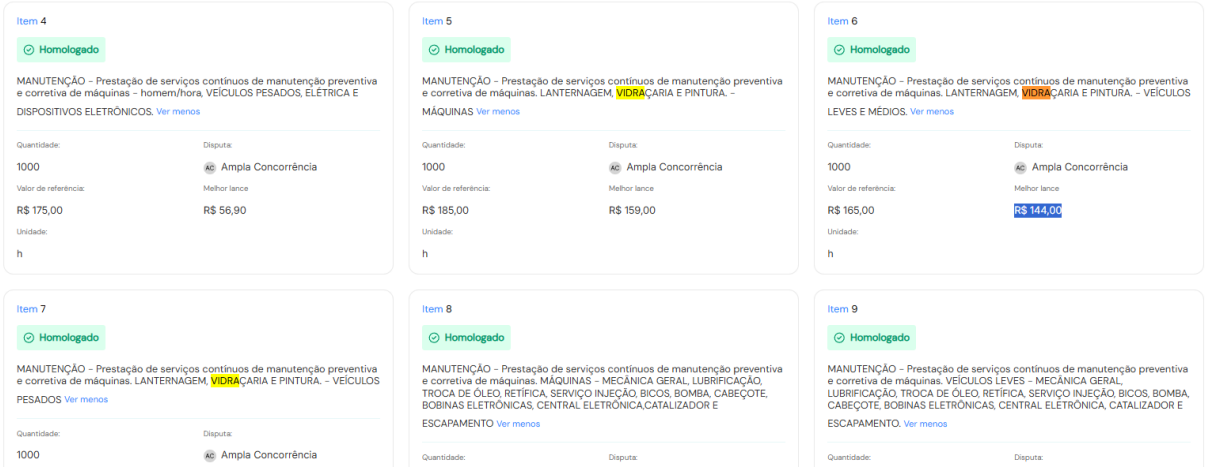

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 0027/25/2025 - Arandu/SP

Item nº 3

Descrição: LOTE 01- SERVIÇO VIDRAÇARIA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** SERV **Valor unitário estimado:** R$ 361,66 **Valor total estimado:** R$ 72.332,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 53.527.896/0001-28 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LOURO E LOURO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 200 **Valor unitário homologado:** R$ 361,66 **Valor total homologado:** R$ 72.332,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Compras.gov.br - Pregão:90058/2025 – Dom Basílio/BA

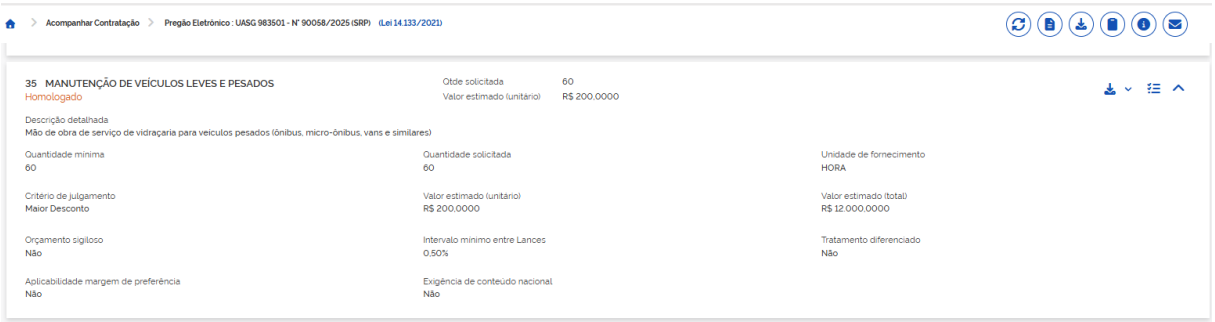

LOTE 07 – TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO – ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL58/2026 - Irani/SC

Item nº 22

Descrição: Serviço de TAPEÇARIA e ESTOFARIA para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 740 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 161,66 **Valor total estimado:** R$ 119.628,40

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/08/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 83.675.413/0002-84 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 740 **Valor unitário homologado:** R$ 161,66 **Valor total homologado:** R$ 119.628,40

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 003/2026 - Brazópolis/MG

Item nº 2060115

Descrição: SERVIÇO DE TAPEÇARIA EM VEÍCULOS LEVES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 269,66 **Valor total estimado:** R$ 26.966,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 48.177.045/0001-62 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PA AUTO PEÇAS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R$ 258,00 **Valor total homologado:** R$ 25.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 2,6416%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital 23/2025 - Espírito Santo do Dourado/MG

Item nº 11327

Descrição: SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM ESTOFADOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, LEVES

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 360 **Unidade de medida:** HS **Valor unitário estimado:** R$ 120,00 **Valor total estimado:** R$ 43.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.428.744/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ERIKSON DE AZEVEDO 96214473649

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 360 **Valor unitário homologado:** R$ 120,00 **Valor total homologado:** R$ 43.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital de Chamamento Público nº 4/2025 - Tibau/RN

Item nº 2

Descrição: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Serviço mecânico em geral, elétrico e eletrônico, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lanternagem e pintura / funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviço de borracharia, retifica em motores e bombas injetoras, , com instalação e troca de peças em veículos do tipo utilitários.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 282 **Unidade de medida:** Horas **Valor unitário estimado:** R$ 213,61 **Valor total estimado:** R$ 60.238,02

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 17/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 12.226.156/0001-74 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 282 **Valor unitário homologado:** R$ 213,61 **Valor total homologado:** R$ 60.238,02

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 08 – AR-CONDICIONADO VEICULAR – ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas – Ato que autoriza a Contratação Direta nº 130/2026 - Marabá/PA

Item nº 3

Descrição: Manutenção de veiculos leves e pesados Serviço de Ar-Condicionado: Veiculos Leves Gasolina (Até 5 lugares).

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 210,00 **Valor total estimado:** R$ 2.100,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.828.452/0001-78 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTOGIRO PECAS E SERVICOS MARABA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 210,00 **Valor total homologado:** R$ 2.100,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 10/2026 - Pinhalzinho/SC

Item nº 8

Descrição: SERVIÇO HORA HOMEM MECÂNICA LEVE SERVIÇO HORA HOMEM MECÂNICA LEVE: Higienização do ar-condicionado do veiculo Onix, placa SXT4A19.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 0,3 **Unidade de medida:** HORA (H) **Valor unitário estimado:** R$ 279,00 **Valor total estimado:** R$ 83,70

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 83.297.366/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DM AUTO VEICULOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Localidade:** Chapecó/SC **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 0,3 **Valor unitário homologado:** R$ 279,00 **Valor total homologado:** R$ 83,70

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 128/2026 - Marabá/PA

Item nº 3

Descrição: Manutenção de veiculos leves e pesados Serviço de Ar-Condicionado: Veículos Leves Gasolina (Até 5 lugares).

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 16 **Unidade de medida:** HORA **Valor unitário estimado:** R$ 210,00 **Valor total estimado:** R$ 3.360,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 15/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.170.516/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MC COMERCIO & AUTO CENTER LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 16 **Valor unitário homologado:** R$ 210,00 **Valor total homologado:** R$ 3.360,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 35/2026 - Pinhal Grande/RS

Item nº 1

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivo de veículos leves e utilitários.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** H **Valor unitário estimado:** R$ 142,50 **Valor total estimado:** R$ 42.750,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/09/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 18.104.011/0001-87 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GUSTAVO JOSE FACCO - ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 139,96 **Valor total homologado:** R$ 41.988,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 09 – SISTEMAS DE SEGURANÇA / AIRBAG – ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 69/2026 - Guiricema/MG

Item nº 4

Descrição: Serviço - HYUNDAI (VEÍCULOS LEVES) – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo mecânica geral, diagnóstico automotivo, sistemas de freios, suspensão, direção, embreagem, transmissão, injeção eletrônica, sistema elétrico e eletrônico, arrefecimento e demais componentes mecânicos e elétricos do veículo, alinhamento, balanceamento e cambagem, bem como manutenção de pneus e rodas, lanternagem e funilaria, pintura automotiva em estufa, tapeçaria e reparo de interiores, serviços de sistema de ar-condicionado automotivo, vidraçaria, instalação de acessórios, troca de óleo, lubrificantes e filtros, retífica de motor e componentes correlatos, com desmontagem, recuperação e montagem de conjuntos mecânicos, visando a conservação, segurança e pleno funcionamento dos veículos da frota.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 800 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 141,25 **Valor total estimado:** R$ 113.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.541.880/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NILO JOSE BARRETO DA CRUZ EPP

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 800 **Valor unitário homologado:** R$ 141,00 **Valor total homologado:** R$ 112.800,00

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 001/2026 - Placas/PA

Item nº 1

Descrição: Manutenção mecânica preventiva e corretiva, compreendendo diagnósticos, revisões, ajustes, reparos mecânicos, elétricos e hidráulicos, bem como demais intervenções necessárias para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e conservação da frota municipal – veículos leves e médios

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2.101 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R$ 200,00 **Valor total estimado:** R$ 420.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.146.706/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VIEIRA & CIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.101 **Valor unitário homologado:** R$ 162,00 **Valor total homologado:** R$ 340.362,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA – ITEM 1

LicitaCon Cidadão – Dispensa 493/2026 – Policia Militar de Charrua

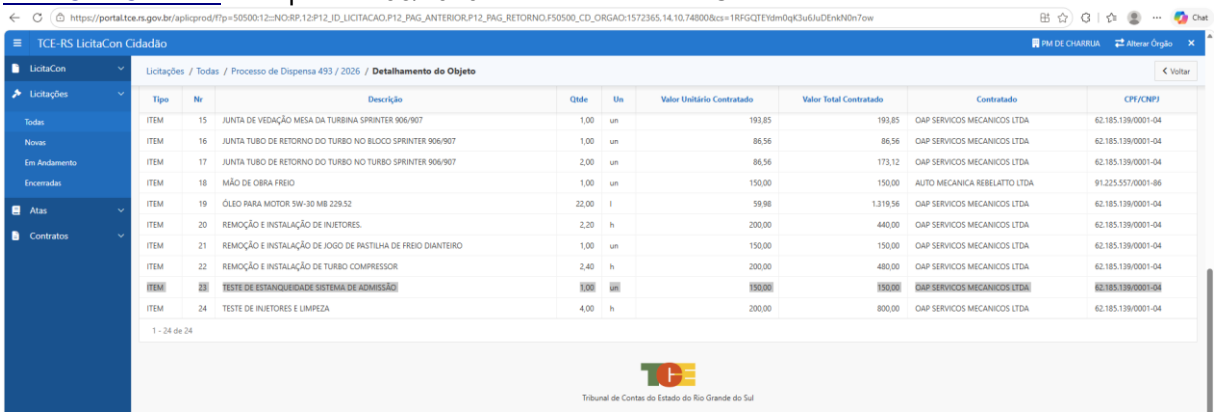

Portal Nacional de Contratações Públicas – Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 186/2025 - Guaramirim/SC

Item nº 8

Descrição: Teste de estanqueidade - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 85 **Unidade de medida:** SERVIÇO (SR) **Valor unitário estimado:** R$ 150,00 **Valor total estimado:** R$ 12.750,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 59.392.105/0001-86 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 59.392.105 NORDA DOS SANTOS SABINO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 85 **Valor unitário homologado:** R$ 150,00 **Valor total homologado:** R$ 12.750,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 86/2025 - Humaitá/AM

Item n° 9

Descrição: Sistema Limpeza Injetor - Veiculo Automotivo aplicação: testes estanqueidade, pulverização e retrolavagem, caracteristicas adicionais: no minimo 4 bicos de injetores de combustível, tipo: limpeza ultra som

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 160,92 **Valor total estimado:** R$ 160,92

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.266.554/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 160,92 **Valor total homologado:** R$ 160,92

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA – ITEM 2

Portal Nacional de Contratações Públicas - to que autoriza a Contratação Direta nº 522 | Processo 1927/2026 - Cristal/RS

Item n° 1

Descrição: Plaina cabecote

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 350,00 **Valor total estimado:** R$ 350,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.639.683/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CLOTILDE ARAUJO BARROS EIRELI

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 350,00 **Valor total homologado:** R$ 350,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº PRE 75/2025 - Santo Antônio do Monte/MG

Item nº 9

Descrição: PLAINAR CABEÇOTE SERVIÇO DE PLAINA DE CABEÇOTE REALIZADO DURANTE A RETIFICA DO MOTOR. (CATSER 13463)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** HORA (HORA) **Valor unitário estimado:** R$ 643,675 **Valor total estimado:** R$ 643,675

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 20.771.937/0001-78 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 607,29 **Valor total homologado:** R$ 607,29

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Ato que autoriza a Contratação Direta nº 529/2025 - Dom Feliciano/RS

Item nº 22

Descrição: PLAINA DE CABEÇOTE MOTOR

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 450,00 **Valor total estimado:** R$ 450,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.554.069/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: BRUNO CORPES KONFLANZ

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 450,00 **Valor total homologado:** R$ 450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 036/2026 - Bauru/SP

Item nº 81

Descrição: RETÍFICA COMPLETA DO BLOCO DE MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, INCLUINDO ENCAMISAMENTO, BRUNIMENTO, APLAINAMENTO E USINAGEM DE MANCAIS. RESTABELECE COMPRESSÃO IDEAL E PROLONGA A VIDA ÚTIL DO MOTOR. - NORMAS APLICÁVEIS ABNT NBR 13032:2008

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 2.873,3333 **Valor total estimado:** R$ 28.733,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.459.996/0001-92 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RECAPEL - RETIFICADORA DE MOTORES E COMERCIO DE PECAS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 2.873,00 **Valor total homologado:** R$ 28.730,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 98 | Processo 125/2026 - São Roque/SP

Item nº 1

Descrição: SERVICO DE RETIFICA COMPLETA DE CABECOTE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 1.950,00 **Valor total estimado:** R$ 1.950,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.539.037/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FELIPE ROQUE ALBUQUERQUE

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 1.950,00 **Valor total homologado:** R$ 1.950,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 349/2025 - Timbó/SC

Item nº 5

Descrição: RETIFICA COMPLETA CABEÇOTE

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO (SERVIÇO) **Valor unitário estimado:** R$ 1.900,00 **Valor total estimado:** R$ 1.900,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.963.745/0001-38 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MECANICA NRV LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 1.900,00 **Valor total homologado:** R$ 1.900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA – ITEM 4

Portal Nacional de Contratações Públicas – Ato que autoriza a Contratação Direta nº 471/2026 - Igaraçu do Tietê/SP

Item nº 11

Descrição: RETIFICA DE VIRABREQUIM

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 933,3333 **Valor total estimado:** R$ 933,33

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 30/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 59.340.429/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 59.340.429 LEONARDO BONETTO BRUNELI

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 900,00 **Valor total homologado:** R$ 900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 036/2026 - Bauru/SP

Item nº 82

Descrição: RETÍFICA COMPLETA DE VIRABREQUIM, INCLUINDO POLIMENTO E ENCHIMENTO DE ENCOSTO, PARA RESTAURAR A GEOMETRIA E O ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES, GARANTINDO O BOM FUNCIONAMENTO DOS MANCAIS. - NORMAS APLICÁVEIS ABNT NBR 13032:2008

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 1.200,00 **Valor total estimado:** R$ 12.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.459.996/0001-92 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RECAPEL - RETIFICADORA DE MOTORES E COMERCIO DE PECAS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 1.200,00 **Valor total homologado:** R$ 12.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Ato que autoriza a Contratação Direta nº 131 | Processo 358/2025 - Jaguarão/RS

Item nº 5

Descrição: RETIFICA DO VIRABREQUIM

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 672,00 **Valor total estimado:** R$ 672,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.049.742/0001-96 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CRISTIAN NOGUERA PIZANI 04535667071

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 672,00 **Valor total homologado:** R$ 672,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA – ITEM 5

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 036/2026 - Bauru/SP

Item nº 81

Descrição: RETÍFICA COMPLETA DO BLOCO DE MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, INCLUINDO ENCAMISAMENTO, BRUNIMENTO, APLAINAMENTO E USINAGEM DE MANCAIS. RESTABELECE COMPRESSÃO IDEAL E PROLONGA A VIDA ÚTIL DO MOTOR. - NORMAS APLICÁVEIS ABNT NBR 13032:2008

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 2.873,3333 **Valor total estimado:** R$ 28.733,33

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.459.996/0001-92 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RECAPEL - RETIFICADORA DE MOTORES E COMERCIO DE PECAS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 2.873,00 **Valor total homologado:** R$ 28.730,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 36 | Processo 102/2026 - Triunfo/RS

Item nº 19

Descrição: Retifica de bloco do motor

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 1.400,00 **Valor total estimado:** R$ 1.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.070.572/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: TIEPPO AUTO MECANICA JJD EIRELI ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 1.300,00 **Valor total homologado:** R$ 1.300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 34/2026 - Guarani/MG

Item nº 15

Descrição: Mão de Obra Retifica de Motor - BALANCEAR EIXO E CONJUNTO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** serviço **Valor unitário estimado:** R$ 1.280,00 **Valor total estimado:** R$ 1.280,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.901.749/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: RETÍFICA UBÁ LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 1.100,00 **Valor total homologado:** R$ 1.100,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL – ITEM 1

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº PCE 3/2025 - Bombinhas/SC

Item nº 26

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REBOQUE TIPO CARRETA RODOVIÁRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem beneficio **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** HORAS (HR) **Valor unitário estimado:** R$ 186,67 **Valor total estimado:** R$ 11.200,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 15/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.631.723/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JOSE WELLINGTON MATOS

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 60 **Valor unitário homologado:** R$ 186,67 **Valor total homologado:** R$ 11.200,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 148/2025 - Manaus/AM

Item nº 7

Descrição: L1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, Caracteristica(s): especializado em serviço de reboque maritimo de embarcação de pequeno porte, Caracteristicas Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 576 **Unidade de medida:** hora **Valor unitário estimado:** R$ 128,70 **Valor total estimado:** R$ 74.131,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.998.710/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERVCAR DIESEL LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 576 **Valor unitário homologado:** R$ 120,00 **Valor total homologado:** R$ 69.120,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL — ITEM 2

Portal Nacional de Contratações Públicas – Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1073/2026 - Roseira/SP

Item nº 1

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO ELÉTRICA Especificação: REVISÃO EM SISTEMA ELÉTRICO DO REBOQUE TRASEIRO E TROCA DE CONECTORES DA CARRETINHA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R$ 350,00 **Valor total estimado:** R$ 350,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 18/06/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 42.879.625/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SAULO PEREIRA DA SILVA 48129162830

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 350,00 **Valor total homologado:** R$ 350,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº PCE 3/2025 - Bombinhas/SC

Item nº 25

Descrição: SERVIÇO DE ELÉTRICA EM REBOQUE TIPO CARRETA RODOVIÁRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** HORAS (HR) **Valor unitário estimado:** R$ 186,67 **Valor total estimado:** R$ 9.333,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 15/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.631.723/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JOSE WELLINGTON MATOS

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R$ 186,67 **Valor total homologado:** R$ 9.333,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL – ITEM 3

Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001384/2025 - Carangola/MG

Item nº 24

Descrição: REVISÃO DOS CUBOS DE FREIO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 800,00 **Valor total estimado:** R$ 3.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.670.778/0001-49 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: TRACPECAS PECAS E MANUTENÇÃO

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R$ 800,00 **Valor total homologado:** R$ 3.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Ato que autoriza a Contratação Direta nº (3810) | 305-0/2026 - Montividiu do Norte/GO

Item nº 8

Descrição: Revisão do sistema de freios

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNID **Valor unitário estimado:** R$ 548,61 **Valor total estimado:** R$ 548,61

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.704.803/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO UNIÃO SILVA LTDA - ME

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 450,00 **Valor total homologado:** R$ 450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 17,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 005/2026 - Coronel João Sá/BA

Item nº 7078847

Descrição: SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 80 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R$ 540,70 **Valor total estimado:** R$ 43.256,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.449.430/0001-99 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ETEVALDO SANTOS OLIVEIRA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 80 **Valor unitário homologado:** R$ 500,00 **Valor total homologado:** R$ 40.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 98,8440%

LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL – ITEM 4

Portal Nacional de Contratações Públicas - Edital nº 72/2025 - Patrocínio Paulista/SP

Item nº 6502623

Descrição: PNEU 185 R14C (102R). ESPECIFICAÇÕES: PNEU NOVO DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO, PNEU NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, COM REFERÊNCIA (185R14C-102R-8 LONAS). ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO INDICADO PELA LETRA F. ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA INDICADO NO MÍNIMO PELA A LETRA E. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 77DB. ÍNDICE DE CARGA: 102R. PARA AUTOMÓVEL COMERCIAL DE CARGA (KOMBI, VANS) - CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; COM PRODUTO DE PADRÃO DE QUALIDADE IGUAIS, SEMELHANTES OU SUPERIOR A QUALIDADE PIRELLI, CONTINENTAL, GOODYEAR E FIRESTONE.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 27 **Unidade de medida:** UNID **Valor unitário estimado:** R$ 382,25 **Valor total estimado:** R$ 10.320,75

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.693.328/0002-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 27 **Valor unitário homologado:** R$ 375,70 **Valor total homologado:** R$ 10.143,90

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 1,7135%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 34/2025 - Tuneiras do Oeste/PR

Item nº 15

Descrição: PNEU 185 R14C RADIAL, 8 LONAS, 102100, C CERTIFICADO INMETRO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Subcontratação para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 32 **Unidade de medida:** unidade **Valor unitário estimado:** R$ 416,57 **Valor total estimado:** R$ 13.330,24

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 15/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.948.417/0001-34 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PR PNEUS LTDA - EPP

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Sim **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 32 **Valor unitário homologado:** R$ 416,57 **Valor total homologado:** R$ 12.448,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas – Edital nº 35/2026 - Canitar/SP

Item nº 19

Descrição: PNEU 185 R14C LISO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 6 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 411,76 **Valor total estimado:** R$ 2.470,56

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/05/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.230.882/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: COUTINHO PNEUS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 6 **Valor unitário homologado:** R$ 319,99 **Valor total homologado:** R$ 1.919,94

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para atendimento deste parâmetro, foram realizadas pesquisas específicas visando à identificação de contratações efetivamente formalizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente pesquisa de preços, relacionadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos e às diferentes especialidades que compõem o objeto pretendido pelo Município de Palotina.

A pesquisa foi realizada mediante consulta a portais oficiais de transparência, páginas institucionais de licitações e contratos, Diários Oficiais, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e bases públicas dos Tribunais de Contas, buscando-se, sempre que possível, não apenas o edital ou o valor estimado da contratação, mas o respectivo resultado, Ata de Registro de Preços, contrato, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, de forma a identificar preços e condições efetivamente aceitos pela Administração Pública.

A necessidade dessa análise diferenciada decorre do fato de que os valores constantes dos editais pesquisados no item 4.1 correspondem, em diversos casos, a preços estimados pela Administração, enquanto o presente parâmetro busca privilegiar valores resultantes de procedimentos já concluídos ou de contratações efetivamente formalizadas.

Também se considerou que a futura contratação do Município de Palotina foi estruturada por especialidades tecnicamente homogêneas, não sendo necessária a existência de uma única contratação pública que reproduza integralmente todos os lotes pretendidos. Assim, foram consideradas contratações específicas de mecânica geral, elétrica e eletrônica, alinhamento e geometria, funilaria e pintura, climatização automotiva e outras especialidades, desde que possuíssem unidade de medição e condições suficientemente comparáveis.

Foram localizadas, dentre outras, as seguintes contratações:

Órgão/Entidade	**Instrumento efetivamente formalizado**	**Objeto/Especialidade**	**Informação relevante para a pesquisa**
Município de Santo Antônio de Lisboa/PI	Contrato nº 088/2026, decorrente do Pregão nº 025/2026	Manutenção de veículos leves por hora/homem	Mecânica de veículos leves: R$ 208,94/hora; elétrica de veículos leves: R$ 181,88/hora; borracharia: R$ 208,48/hora
Câmara Municipal de Miravânia/MG	Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, com peças e mão de obra	Registrado desconto de 18% sobre a tabela Traz Valor para peças e serviços de mão de obra do lote de veículos Fiat
Município de Ipaussu/SP	Ata/Contrato nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 79/2025	Alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus de veículos leves e médios	Contratação formalizada com a empresa Gagarin Centro Automotivo Ltda.; valor global homologado de R$ 82.950,00
Município de Borda da Mata/MG	Ata de Registro de Preços nº 117/2026	Alinhamento, balanceamento e cambagem da frota municipal	Ata assinada em 05/05/2026, vigente até 05/05/2027, no

			valor estimado registrado de R$ 44.406,00
Município de Ribeirão Corrente/SP	Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026	Funilaria, lanternagem e pintura de veículos leves	Procedimento homologado e Ata publicada em 13/05/2026, demonstrando contratação efetiva e específica para a especialidade
Município de Chapadinha/MA	Contratos nº 170/2026, 174/2026 e 175/2026	Manutenção, reparo, instalação, higienização e carga de sistemas de ar-condicionado automotivo, com fornecimento de peças	Contratos vigentes de 02/04/2026 a 02/04/2027, atendendo diferentes Secretarias municipais
Município de Vazante/MG	Atas de Registro de Preços nº 35/2026 e 36/2026	Peças novas e serviços de manutenção por hora/homem, mediante desconto sobre tabela referencial	Contratações vigentes, estruturadas mediante maior percentual de desconto sobre a Tabela Traz Valor
Município de Tabaí/RS	Termos de Credenciamento nº 02 a 08/2026	Manutenção preventiva e corretiva, por hora técnica, nas áreas de mecânica, autoelétrica e atividades correlatas	Diversos fornecedores formalmente credenciados em setembro de 2026

A O Contrato nº 088/2026 do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI mostra especial aderência à metodologia pretendida para determinados lotes deste processo, pois possui preços efetivamente contratados por hora/homem para veículos da linha leve. Foram registrados R$ 208,94 por hora para serviços mecânicos e R$ 181,88 por hora para serviços elétricos, com quantitativos contratuais individualizados.

A Câmara Municipal de Miravânia/MG também apresenta referência relevante. A Ata de Registro de Preços nº 001/2026 foi formalizada em 11/06/2026 com a empresa Mecânica Miguel Manga Ltda. para manutenção de veículos leves, contemplando componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, funilaria, alinhamento e balanceamento. No lote registrado para veículos Fiat, tanto as peças quanto a mão de obra especializada foram adjudicadas com desconto de 18% sobre a Tabela Traz Valor, sendo prevista reserva anual de R$ 60.000,00 para peças e R$ 15.000,00 para mão de obra.

A referida Ata de Miravânia mostra-se especialmente útil não apenas como referência financeira, mas também para avaliação da metodologia de precificação de peças, pois demonstra contratação pública recente utilizando sistema referencial de preços e percentual de desconto. Tal referência será analisada conjuntamente com as respostas obtidas diretamente das empresas consultadas pelo Município de Palotina, que informaram utilização de AUDATEX, CILIA, tabelas de fabricante e outros mecanismos de formação de preços.

Na especialidade de alinhamento, balanceamento e cambagem, foi localizada a Ata/Contrato nº 01/2026 do Município de Ipaussu/SP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 79/2025, firmada com a empresa Gagarin Centro Automotivo Ltda., destinada especificamente a veículos leves e médios. O procedimento foi homologado pelo valor total de R$ 82.950,00, demonstrando efetiva contratação dos serviços pesquisados.

Também foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 117/2026 do Município de Borda da Mata/MG, assinada em 05/05/2026 com a empresa Renato Amaro, especificamente destinada aos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota municipal, com vigência até maio de 2027.

Quanto aos serviços de funilaria, lanternagem e pintura, foi identificada contratação específica do Município de Ribeirão Corrente/SP, por meio do Pregão Eletrônico nº 007/2026, já homologado, com Ata de Registro de Preços publicada em 13/05/2026 em favor da empresa Providência Reformadora e Assistência de Veículos Automotores Ltda. O objeto é direcionado especificamente à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal, apresentando elevada correspondência material com o Lote 05 previsto para Palotina.

Para ar-condicionado automotivo, foram identificados contratos recentes do Município de Chapadinha/MA. O Contrato nº 170/2026 possui valor global de R$ 295.073,00 e abrange manutenção, reparo, instalação, higienização e carga de sistemas de climatização automotiva com fornecimento de peças para a frota da Administração. Foram ainda formalizados os Contratos nº 174/2026 e nº 175/2026 para as frotas da Educação e Saúde, respectivamente, todos com vigência no período de abril de 2026 a abril de 2027.

Também foram identificadas contratações em que peças e mão de obra são remuneradas mediante sistema referencial e percentual de desconto, como as Atas nº 35/2026 e nº 36/2026 do Município de Vazante/MG, ambas vigentes de 23/04/2026 a 23/04/2027 e vinculadas ao Pregão

Eletrônico nº 05/2026. O objeto contempla peças novas, originais e genuínas e serviços de manutenção por hora/homem mediante desconto sobre a Tabela Traz Valor.

Por sua vez, o Município de Tabaí/RS formalizou, em setembro de 2026, diversos Termos de Credenciamento decorrentes do Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2026, destinados à manutenção preventiva e corretiva por hora técnica, abrangendo mecânica e autoelétrica, entre outras atividades, tendo sido credenciados diversos fornecedores. A contratação confirma a utilização contemporânea da hora técnica como unidade de remuneração em serviços de manutenção de frota pública.

4.2.1 – Da utilização das referências localizadas

As contratações identificadas serão utilizadas de acordo com o grau de comparabilidade de cada item.

Os preços unitários serão incorporados à formação do valor estimado somente quando houver correspondência suficiente quanto a:

a) natureza do serviço;
b) categoria do veículo;
c) unidade de medição;
d) abrangência da mão de obra;
e) inclusão ou não de peças e materiais;
f) forma de execução;
g) sistema ou tabela referencial utilizada, quando aplicável; e
h) período de vigência ou data-base do preço.

Dessa forma, valores globais de contratos ou atas que não permitam identificar de maneira segura o preço unitário de determinado serviço não serão artificialmente convertidos em valor de hora ou unidade, sendo utilizados apenas como elementos complementares de validação da estrutura econômica e da prática de mercado.

Da mesma maneira, contratos que reúnam diversas especialidades sob uma única remuneração serão utilizados com cautela, evitando a comparação direta com itens individualizados desta contratação quando não for possível conhecer a composição correspondente.

4.2.2 – Da atualização temporal dos preços

Todas as contratações selecionadas para este parâmetro encontram-se compreendidas no intervalo máximo de 1 (um) ano anterior à presente pesquisa.

Considerando que as referências localizadas são majoritariamente de 2026 e temporalmente próximas à data desta pesquisa, a diferença temporal será considerada na análise crítica dos valores.

Quando necessária atualização monetária de determinado preço para assegurar comparabilidade com a data-base da pesquisa, será utilizado o índice oficial aplicável à respectiva contratação ou, na ausência de índice setorial específico, o índice adotado pela Administração para atualização da referência, registrando-se a memória do cálculo realizada.

A atualização não será utilizada para corrigir diferenças decorrentes de especificações, mercado regional, escala contratada ou condições distintas de execução, que deverão ser tratadas mediante análise de comparabilidade.

4.2.3 – Da análise de preços aparentemente inexequíveis ou excessivamente reduzidos

Não será promovida exclusão automática de referência apenas porque determinado valor se mostre inferior à média ou aos demais preços pesquisados.

Quando identificado valor substancialmente inferior ao conjunto das demais referências, serão verificados, antes de eventual exclusão:

a) o instrumento efetivamente celebrado;
b) a descrição e abrangência do serviço;
c) a unidade de medição;
d) a categoria dos veículos;
e) a existência de fornecimento de peças ou materiais;
f) o período da contratação;
g) a existência de erro material ou particularidade capaz de justificar a diferença; e
h) quando pertinente, a atual capacidade do fornecedor de prestar serviço equivalente por preço igual ou próximo ao registrado.

Conforme orientação jurídica adotada para a presente pesquisa, nos casos em que preço oriundo de Ata ou contrato público se apresente excessivamente reduzido e sua utilização ou exclusão possa

influenciar de forma relevante o valor estimado, será realizado contato com a empresa contratada para confirmar se, consideradas condições equivalentes às pretendidas pelo Município de Palotina, o preço permanece atualmente praticável.

O contato deverá ser realizado por meio que permita comprovação nos autos, preferencialmente e-mail, aplicativo de mensagens ou outra comunicação escrita, e deverá identificar:

I – o órgão e o instrumento público do qual foi extraído o preço;

II – o item ou serviço;

III – o valor registrado ou contratado;

IV – a data da contratação; e

V – questionamento objetivo quanto à possibilidade atual de execução de serviço equivalente por valor igual ou similar.

Os comprovantes dos contatos e respectivas respostas serão juntados à memória da pesquisa.

A ausência de resposta da empresa não implicará, isoladamente, exclusão do preço público. Nesse caso, a referência será analisada conjuntamente com os demais elementos disponíveis.

Caso a própria empresa informe que o preço não mais é exequível, decorreu de condição excepcional, erro, promoção, estratégia comercial específica ou circunstância que impossibilite sua reprodução em condições equivalentes, tal informação constituirá fundamento adicional para eventual exclusão da fonte, mediante justificativa expressa no tratamento estatístico da pesquisa.

4.2.4 – Das contratações que adotam desconto sobre tabela de peças

As contratações que utilizam sistemas referenciais e percentuais de desconto serão analisadas separadamente dos serviços remunerados mediante preço fixo por hora ou unidade.

Não será considerada comparável, de forma direta, uma contratação com desconto de determinado percentual sobre uma tabela referencial com outra baseada em preço unitário absoluto, sem que sejam examinados:

a) o sistema ou tabela de origem;

b) a natureza do preço-base;

c) o período de atualização da tabela;

d) a cobertura das marcas e modelos;

e) a categoria das peças admitidas;

f) a possibilidade de consulta pela fiscalização; e

g) a aderência dos valores líquidos ao mercado.

Nesse aspecto, a Ata nº 001/2026 da Câmara Municipal de Miravânia/MG constitui referência útil por demonstrar contratação efetivamente formalizada mediante desconto sobre sistema de preços, porém seu percentual de 18% não será automaticamente transportado para Palotina, uma vez que a futura metodologia deverá considerar conjuntamente os resultados da pesquisa direta com fornecedores, a cesta amostral de peças e a cobertura dos sistemas AUDATEX, CILIA ou equivalentes.

4.2.5 – Conclusão deste parâmetro

A pesquisa demonstrou a existência de contratações públicas recentes e efetivamente formalizadas para diversos componentes da solução pretendida, confirmando a existência de mercado fornecedor para contratação parcelada por especialidades e oferecendo parâmetros adicionais para análise dos preços obtidos.

Os valores unitários que apresentarem efetiva equivalência serão posteriormente incorporados à cesta de preços do respectivo item.

Já os valores globais, percentuais de desconto ou contratações cuja composição não permita comparação direta permanecerão registrados como referências complementares, úteis à análise crítica da razoabilidade dos preços, da metodologia de contratação e da formação econômica dos lotes, sem sua utilização matemática indevida.

As referências utilizadas neste item serão consideradas em conjunto com as demais fontes pesquisadas, não havendo utilização isolada de qualquer contratação para definição do valor estimado.

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Para atendimento deste parâmetro, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, com o objetivo de obter referências complementares de mercado para peças, componentes e materiais relacionados à manutenção da frota de veículos leves objeto da futura contratação.

Considerando a grande variedade de marcas, modelos, anos, versões e componentes que integram uma contratação dessa natureza, entendeu-se inadequado realizar pesquisa individual de todas as peças potencialmente utilizáveis ao longo da vigência contratual, uma vez que não é possível prever antecipadamente, de forma exaustiva, quais componentes apresentarão necessidade de substituição.

Adotou-se, portanto, pesquisa amostral e representativa, contemplando componentes de manutenção ordinária e corretiva de diferentes sistemas automotivos, bem como itens relacionados a modelos e famílias de veículos presentes na frota municipal.

A finalidade da pesquisa realizada neste item não é estabelecer uma lista fechada de peças a serem adquiridas, mas:

a) verificar a aderência dos preços referenciais utilizados nas demais fontes ao mercado varejista atual;

b) conhecer a amplitude de preços praticados para peças e componentes automotivos;

c) auxiliar na avaliação da metodologia de precificação das peças durante a execução contratual;

d) proporcionar elemento adicional de comparação para as cestas amostrais utilizadas na presente pesquisa; e

e) identificar eventual incompatibilidade entre os preços constantes de sistemas referenciais e aqueles encontrados diretamente no mercado.

Foram consultados, entre outros, os sítios especializados MercadoCar, Autoglass e Pneustore, tendo sido encontrados preços públicos e atuais para componentes de manutenção mecânica, sistema de freios, suspensão, vidraçaria e pneus.

A título amostral, registram-se as seguintes referências:

Item pesquisado	Aplicação/Referência	Fonte	Preço identificado	Frete/observação
Kit de correia dentada com componentes – Dayco KTBWP2550	Aplicações Volkswagen, incluindo Gol 1.6 e Saveiro 1.6 em determinados anos/modelos	MercadoCar	R$ 379,90	Frete sujeito à consulta conforme destino
Filtro de ar Tecfil ARL6080	Aplicações Volkswagen Gol/Saveiro 1.6 16V, entre outros	MercadoCar	R$ 38,90	Frete sujeito à consulta conforme destino
Pastilha de freio dianteira Cobreq N2092	Chevrolet Onix 1.0, a partir de 2020	MercadoCar	R$ 154,90	Frete sujeito à consulta conforme destino
Amortecedor traseiro Cofap GB48298	Volkswagen Gol, anos/modelos 2016 a 2023	MercadoCar	R$ 269,84	Frete sujeito à consulta conforme destino
Para-brisa AGC – VW Gol G5 a G8	Volkswagen Gol 2009 a 2023, conforme aplicação divulgada	Autoglass	R$ 377,23	Frete/instalação dependentes da localidade e opção de atendimento
Para-brisa AGC – Chevrolet Onix	Chevrolet Onix 2020 a 2026	Autoglass	R$ 644,51	Frete/instalação dependentes da localidade
Pneu 185R14C 102/100R, 8 lonas – Itaro IT108	Medida utilizada como referência para veículo/reboque compatível	Pneustore	R$ 355,45, ou R$ 319,90 no PIX	Página consultada indicava frete grátis

O kit de correia dentada Dayco KTBWP2550 encontrava-se anunciado por R$ 379,90, com indicação de aplicação, entre outros, para Volkswagen Gol 1.6 8V 2008–2016 e Saveiro 1.6 8V a partir de 2009.

Como referência de componente de manutenção periódica, o filtro de ar Tecfil ARL6080 foi localizado por R$ 38,90, com aplicações divulgadas para Gol e Saveiro 1.6 16V, entre outros veículos.

Para o sistema de freios, foi identificada pastilha dianteira Cobreq N2092 para Chevrolet Onix 1.0 a partir de 2020, anunciada por R$ 154,90.

Na área de suspensão, o amortecedor traseiro Cofap GB48298 para Volkswagen Gol 2016–2023 encontrava-se anunciado por R$ 269,84.

Na especialidade de vidraçaria, a pesquisa realizada na Autoglass demonstrou ampla disponibilidade de para-brisas para diferentes gerações do Volkswagen Gol, inclusive referência AGC para Gol G5 a G8 por R$ 377,23. Também foi encontrada referência de para-brisa AGC para Chevrolet Onix 2020–2026 no valor de R$ 644,51.

Para a medida 185R14C, pesquisada como referência para o Castramóvel/reboque especial, foi localizado pneu Itaro IT108, 102/100R, 8 lonas, anunciado por R$ 355,45 em pagamento parcelado ou R$ 319,90 no PIX, sendo indicado frete grátis na página consultada.

Data da consulta: 29/09/2026.

Horário de acesso: aproximadamente 16h06, horário de Brasília.

Pastilha de Freio Dianteira CHEVROLET - GM ONIX - COBREQ N2092 | MercadoCar



Amortecedor Traseiro COFAP GB48298 - Para Volkswagen Gol. Estabilidade e Conforto. | MercadoCar



Parabrisa Gol – Autoglass

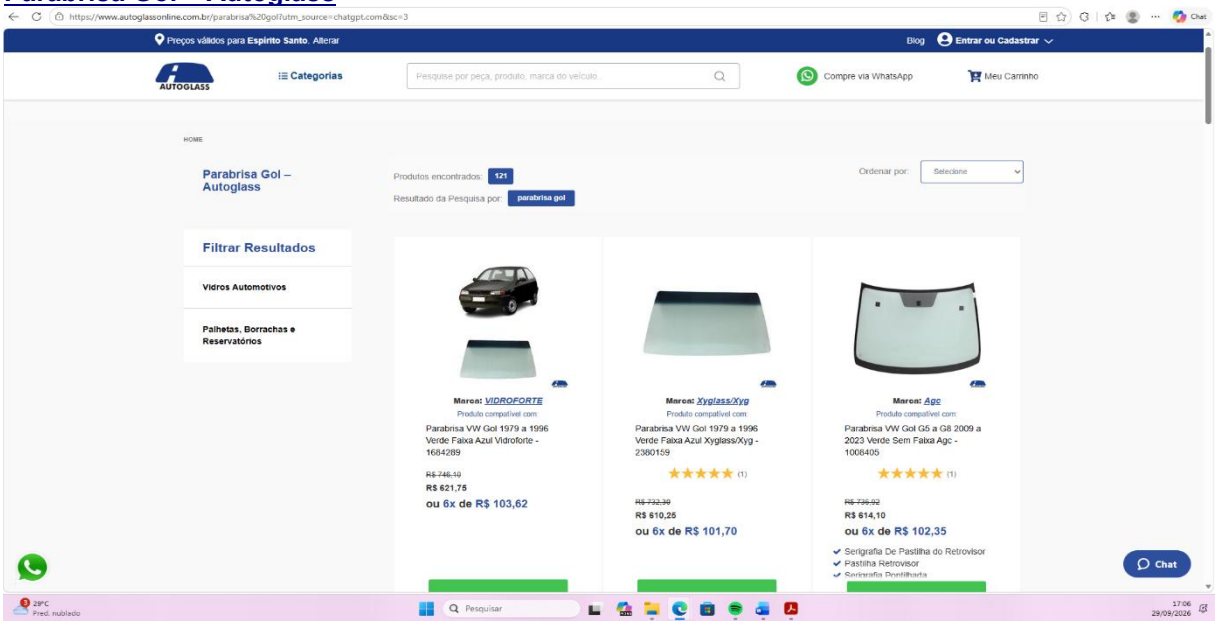

Agc

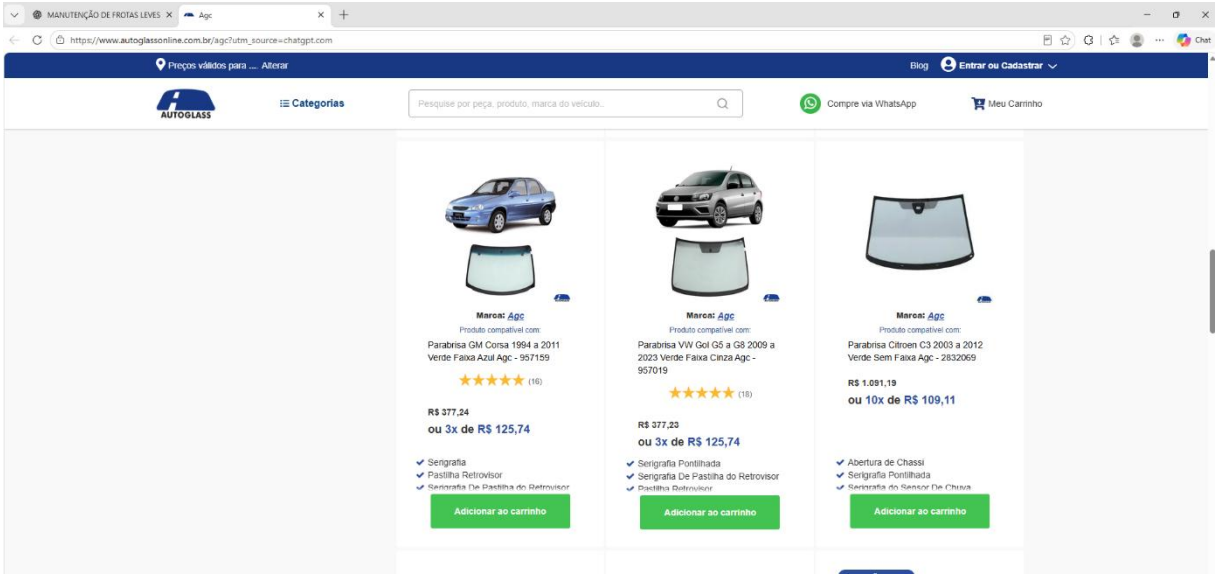

[Pneu Itaro Aro 14 IT108 185R14C 102/100R 8 Lonas | PNEUSTORE]

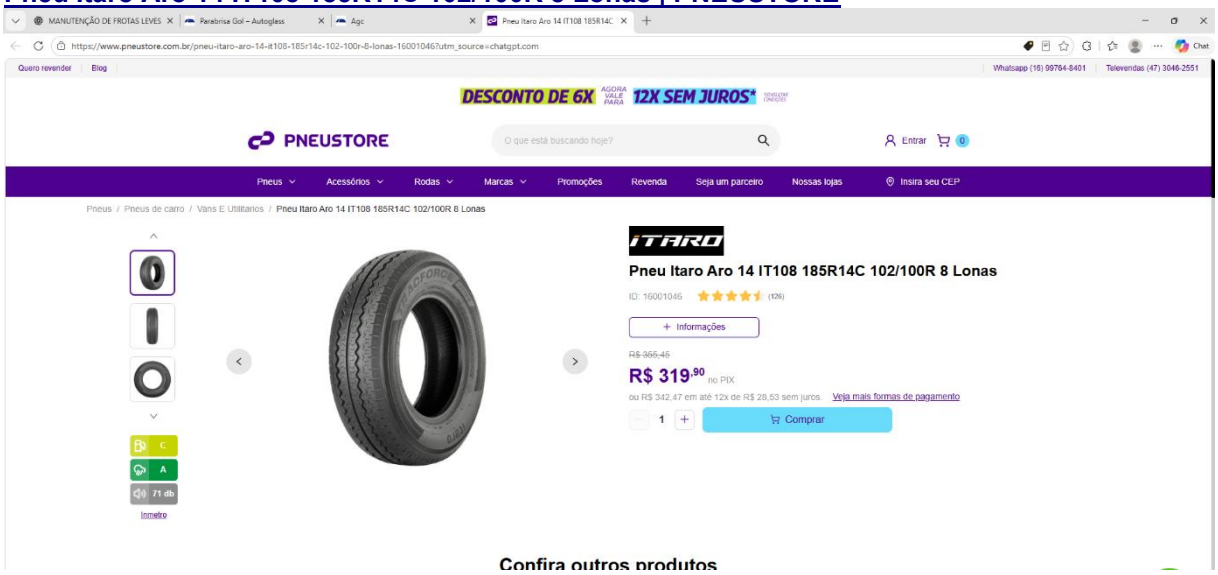

4.3.1 – Do tratamento do frete e das condições comerciais

Nas situações em que o sítio eletrônico disponibilizou expressamente frete gratuito, essa condição foi registrada na pesquisa.

Nos demais casos, verificou-se que o valor do frete somente é apresentado após inserção do CEP, escolha da modalidade de entrega ou prosseguimento para etapa posterior da compra.

Nessas situações, o preço divulgado do produto será utilizado como referência complementar de mercado, registrando-se a impossibilidade de incorporação imediata do frete sem a simulação específica de entrega.

Eventual utilização matemática de preço de comércio eletrônico na composição final do valor estimado deverá considerar, quando aplicável, o respectivo custo de entrega ao Município de Palotina, evitando comparação entre preço sem frete e referência que já contemple transporte.

Também serão observadas as condições comerciais divulgadas no sítio eletrônico, especialmente diferenças entre pagamento por PIX, boleto, cartão, promoção temporária ou preço ordinário.

Preços condicionados a modalidade de pagamento incompatível com a contratação pública ou a promoção excepcional não serão automaticamente considerados como representativos do preço ordinariamente praticado no mercado.

4.3.2 – Da compatibilidade das peças pesquisadas

A utilização das referências deste item ficará condicionada à compatibilidade técnica do componente pesquisado.

A simples correspondência entre marca e modelo do veículo não será suficiente quando houver diferenças de:

I – ano/modelo;
II – motorização;
III – versão;
IV – código do fabricante;
V – código original/OEM;
VI – dimensão;
VII – especificação técnica; ou
VIII – outra característica capaz de alterar a aplicação ou o preço da peça.

Assim, os produtos pesquisados neste item constituem amostra de mercado, não relação definitiva das peças que poderão ser utilizadas durante a execução contratual.

Na futura contratação, a compatibilidade deverá ser verificada individualmente para cada manutenção, mediante identificação do veículo, modelo, ano, versão, motorização, código da peça e demais informações necessárias.

4.3.3 – Da utilização de preços de comércio eletrônico

Os valores encontrados em sítios eletrônicos não serão utilizados de forma isolada para formação do orçamento da contratação.

A pesquisa em comércio eletrônico possui, neste caso, função predominantemente de:

- validação externa dos preços;
- comparação com sistemas referenciais;
- aferição da razoabilidade dos descontos ofertados;
- identificação da faixa atual de mercado; e
- controle subsidiário de peças que eventualmente não possuam referência em sistema específico.

A necessidade dessa cautela decorre especialmente da possibilidade de existirem diferenças entre preço varejista, preço praticado por oficina, preço de distribuidor, peça original, genuína ou de reposição, além de promoções e condições temporárias de pagamento.

4.3.4 – Dos serviços de mão de obra

Não se mostrou conveniente utilizar este parâmetro como principal fonte para definição dos valores de hora técnica de manutenção automotiva.

Embora existam anúncios, oficinas e plataformas que divulgam valores relacionados a serviços automotivos, em grande parte dos casos não é possível identificar de maneira segura:

a) a abrangência da hora técnica;
b) o tipo e categoria do veículo;
c) a estrutura incluída no preço;
d) se materiais estão ou não incorporados;
e) a especialização exigida;
f) as condições de garantia; e
g) a efetiva equivalência com os serviços especificados nesta contratação.

Diante disso, para os serviços de mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, ar-condicionado, sistemas de segurança, injeção eletrônica e retífica, serão privilegiados os parâmetros obtidos por meio de contratações públicas comparáveis e pesquisa direta com fornecedores, que apresentam maior grau de aderência ao objeto.

4.3.5 – Da inexistência de tabela federal específica aplicável

Durante a pesquisa não foi identificada tabela de referência de preços formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal que apresentasse valores unitários aplicáveis, de forma suficientemente específica e atualizada, às peças e serviços automotivos abrangidos pela presente contratação.

Dessa forma, dentro do parâmetro previsto neste item, foram utilizadas essencialmente informações provenientes de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, complementadas pelas demais fontes que integram a pesquisa.

Eventuais sistemas privados de referência de peças automotivas, como AUDATEX, CILIA ou equivalentes, serão analisados separadamente quanto à cobertura da frota, origem dos valores,

periodicidade de atualização e possibilidade de fiscalização, não sendo sua utilização equiparada automaticamente a tabela formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal.

4.3.6 – Conclusão

A pesquisa realizada em sítios eletrônicos demonstrou ser possível obter referências atuais e verificáveis para diversos componentes utilizados na manutenção da frota, especialmente peças de manutenção mecânica, suspensão, freios, vidraçaria e pneus.

Todavia, considerando a natureza variável da manutenção automotiva e a impossibilidade de prever previamente todos os componentes que serão necessários durante a execução, optou-se por uma cesta amostral, suficiente para proporcionar elemento adicional de validação do mercado sem promover pesquisa artificial de milhares de peças que poderão sequer ser utilizadas.

Os preços deste parâmetro serão confrontados com as demais fontes da pesquisa e somente serão utilizados na composição matemática dos itens quando houver comparabilidade técnica, comercial e temporal suficiente, permanecendo os demais como referências complementares para análise de razoabilidade.

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para atendimento deste parâmetro, foi realizada pesquisa direta e formal com fornecedores atuantes no ramo de manutenção automotiva, utilizando-se modelo padronizado de Solicitação de Orçamento elaborado especificamente para a presente contratação.

A solicitação encaminhada às empresas apresentou a composição atual da frota municipal, as premissas gerais da futura contratação, os serviços objeto da pesquisa, as diferentes especialidades de manutenção, os serviços usualmente precificados por unidade, referências de retífica, bloco específico destinado ao Castramóvel e cesta amostral de peças para avaliação da metodologia de formação de preços e dos descontos praticáveis.

O documento deixou expressamente consignado que a pesquisa possui finalidade de subsidiar a formação do valor estimado e a modelagem da contratação, não representando pedido de compra, autorização de serviço ou compromisso de futura contratação. Também foi informado que a distribuição definitiva dos lotes e a metodologia de remuneração seriam definidas posteriormente no Termo de Referência.

Optou-se pela consulta a empresas da região que atuam efetivamente no segmento automotivo e que possuem possibilidade de atendimento às diferentes especialidades objeto da contratação. A escolha de fornecedores locais ou regionalmente inseridos também proporciona parâmetro especialmente aderente às condições de execução pretendidas pelo Município, uma vez que custos de estrutura, mão de obra, deslocamento e disponibilidade operacional podem apresentar diferenças relevantes entre regiões.

Para evitar a obtenção de preços artificiais, a solicitação permitiu que cada empresa cotasse somente as especialidades que efetivamente executa, devendo registrar “NÃO COTA” nos demais itens. Também foi solicitado que os valores apresentados refletissem condições comerciais efetivamente praticáveis.

Foram obtidas respostas formais das seguintes empresas:

Fornecedor	CNPJ	Município/UF	Data da proposta
A. Casagrande Inst. de Acessórios Automotivos – Auto Clima	16.877.215/0001-25	Palotina/PR	24/09/2026
Beto Centro de Reparação Automotivo	15.330.584/0001-30	Palotina/PR	28/09/2026
BP Car Auto Center Ltda. – BP Car	53.445.558/0001-47	Palotina/PR	25/09/2026

A proposta da Auto Clima foi apresentada por Alexandre Casagrande em 24/09/2026; a proposta do Beto Centro de Reparação Automotivo foi apresentada por João Cleber em 28/09/2026; e a proposta da BP Car foi apresentada por Cesar Beladeli em 25/09/2026.

As três pesquisas foram obtidas no mês de setembro de 2026, encontrando-se, portanto, dentro do limite temporal estabelecido para a pesquisa direta. Antes da divulgação do edital deverá ser

novamente verificado se permanece atendido o prazo máximo de 6 (seis) meses entre a obtenção das propostas e a publicação da licitação.

4.4.1 – Valores de mão de obra por especialidade

Especialidade	Auto Clima	Beto	BP Car
Mecânica geral – hora técnica	R$ 180,00	R$ 175,00	R$ 180,00
Elétrica e eletrônica – hora técnica	R$ 180,00	R$ 175,00	R$ 180,00
Injeção eletrônica/alimentação – hora técnica	R$ 180,00	R$ 175,00	R$ 180,00
Funilaria/lanternagem – hora técnica	R$ 180,00	R$ 175,00	NÃO COTA
Pintura automotiva – hora técnica	NÃO COTA	R$ 175,00	NÃO COTA
Polimento automotivo – hora técnica	NÃO COTA	R$ 175,00	NÃO COTA
Vidraçaria automotiva – hora técnica	R$ 180,00	R$ 175,00	NÃO COTA
Tapeçaria automotiva – hora técnica	NÃO COTA	R$ 175,00	NÃO COTA
Ar-condicionado automotivo – hora técnica	R$ 180,00	R$ 175,00	NÃO COTA
Sistemas de segurança/airbag – hora técnica	R$ 180,00	R$ 175,00	R$ 180,00
Retífica/reparação especializada – hora técnica	R$ 180,00	R$ 175,00	NÃO COTA

Os valores e as especialidades efetivamente cotadas constam dos respectivos formulários devolvidos pelas empresas. A Auto Clima não cotou pintura, polimento e tapeçaria; o Beto Centro Automotivo apresentou preço para todas as especialidades pesquisadas; e a BP Car restringiu a cotação da hora técnica às especialidades que declarou atender.

4.4.2 – Serviços usualmente precificados por unidade

Serviço	Unidade	Auto Clima	Beto Centro Automotivo	BP Car
Alinhamento/geometria	Serviço	R$ 80,00	R$ 110,00	R$ 80,00
Balanceamento	Roda	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 20,00
Cambagem	Roda/Eixo	R$ 60,00	R$ 80,00	R$ 80,00
Diagnóstico eletrônico por scanner	Serviço	R$ 160,00	R$ 280,00	R$ 150,00
Limpeza/teste/equalização de bicos	Jogo	R$ 80,00	R$ 280,00	R$ 150,00
Teste do sistema de injeção/alimentação	Serviço	R$ 180,00	R$ 280,00	R$ 150,00
Higienização do ar-condicionado	Serviço	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 100,00
Carga de fluido refrigerante, sem peças	Serviço	R$ 260,00	R$ 280,00	R$ 180,00

Esses serviços foram pesquisados separadamente justamente por possuírem prática de mercado frequentemente baseada em preço por intervenção, roda, eixo ou jogo, e não necessariamente em hora técnica.

4.4.3 – Pesquisa complementar de serviços de retífica

Serviço	Auto Clima	Beto Centro Automotivo	BP Car
Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	R$ 180,00	R$ 140,00	R$ 150,00
Plaina de cabeçote 4 cilindros	R$ 400,00	R$ 480,00	R$ 400,00
Retífica completa de cabeçote 4 cilindros – mão de obra, sem peças	R$ 1.300,00	R$ 2.200,00	R$ 1.800,00
Retífica/recuperação de virabrequim	R$ 1.200,00	R$ 980,00	R$ 600,00
Retífica/recuperação de bloco	R$ 1.600,00	R$ 1.100,00	R$ 1.500,00

A pesquisa foi realizada de forma complementar por serviço específico, permitindo posteriormente avaliar se a retífica deverá ser remunerada por procedimento, em substituição ou complementação ao modelo genérico de hora técnica.

4.4.4 – Castramóvel / Reboque Especial

Serviço/material	Unidade	Auto Clima	Beto Centro Automotivo	BP Car
Hora técnica – reboque/carroceria	Hora	R$ 180,00	R$ 150,00	R$ 150,00
Hora técnica – elétrica/iluminação/sinalização	Hora	R$ 180,00	R$ 175,00	R$ 150,00
Revisão de cubos/rolamentos/eixos/freios	Serviço	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 150,00
Pneu 185/R14C ou equivalente	Unidade	R$ 730,00	R$ 370,00	R$ 300,00

Os três fornecedores apresentaram parâmetros para o bloco básico do Castramóvel, embora com diferenças relevantes entre alguns valores, circunstância que será examinada posteriormente na análise crítica da pesquisa e em conjunto com as demais fontes obtidas.

4.4.5 – Pesquisa relativa às peças e sistemas referenciais

Além dos serviços, solicitou-se às empresas que informassem os sistemas ou tabelas utilizados comercialmente e, quando aplicável, os percentuais de desconto praticáveis.

A pesquisa revelou comportamentos distintos entre os fornecedores.

A Auto Clima informou não possuir acesso comercial próprio aos sistemas AUDATEX, CILIA, ORION e Traz Valor, indicando utilização de tabela de fabricante/concessionária. No campo de pesquisa de desconto, registrou percentual de 1% para os grupos de fabricantes pesquisados.

O Beto Centro Automotivo declarou possuir e utilizar comercialmente AUDATEX, CILIA e ORION, além de tabela de fabricante/concessionária, registrando no quadro geral percentual de 1% para os fabricantes pesquisados.

A BP Car informou possuir e utilizar AUDATEX e CILIA, bem como tabela de fabricante/concessionária, tendo indicado percentuais médios distintos conforme o fabricante: Fiat 30%; Chevrolet/GM 25%; Volkswagen 32,50%; Renault 21,25%; Mitsubishi 35%; e Hyundai 32,50%. Para Nissan, Citroën, Toyota e Honda, informou ausência de referência no quadro preenchido.

Além desses percentuais gerais, foi utilizada cesta amostral de peças, composta por seis veículos representativos da frota — Fiat Palio, Chevrolet Spin, Volkswagen Gol, Renault Duster, Mitsubishi L200 Triton e Hyundai HB20 — com oito componentes por veículo.

A cesta não constitui previsão de consumo. Sua finalidade é permitir, nas etapas posteriores do DDVE, confrontar:

valor referencial informado → desconto indicado → valor líquido efetivamente apresentado.

Esse confronto será particularmente importante porque os resultados apresentados pelos fornecedores não são homogêneos. A BP Car, por exemplo, individualizou sistema, códigos, marcas e descontos variáveis em grande parte dos itens da amostra; já as demais empresas adotaram formas distintas de preenchimento. Assim, os percentuais gerais de desconto não serão utilizados isoladamente, sendo posteriormente analisados em conjunto com os valores líquidos efetivamente apresentados na cesta.

4.4.6 – Da análise preliminar das propostas

Nesta etapa, os preços são apenas registrados como fontes da pesquisa direta, não sendo promovida exclusão, cálculo de média, mediana ou definição do preço estimado.

A existência de campos preenchidos como “NÃO COTA” não invalida a proposta do fornecedor nem constitui ausência de pesquisa. Ao contrário, decorre da orientação expressa dada pelo Município para que as empresas apresentassem valores somente para as especialidades efetivamente atendidas, buscando evitar preços meramente formais para serviços que não façam parte de sua atuação.

Também não se adotará, nesta etapa, conclusão de que determinado preço é excessivo ou inexequível exclusivamente em razão da diferença existente entre as três propostas.

Eventuais discrepâncias deverão ser examinadas posteriormente mediante:

- comparação com os preços públicos obtidos nos itens 4.1 e 4.2;
- confronto com as referências obtidas em sítios especializados no item 4.3;
- análise das características e abrangência de cada serviço;
- verificação da unidade de medição;
- análise dos sistemas e tabelas referenciais utilizados;
- comparação da cesta amostral de peças; e
- aplicação da metodologia estatística definida para a formação do valor estimado.

As propostas integrais serão mantidas nos autos como documentos comprobatórios da pesquisa direta.

4.4.7 – Conclusão

A pesquisa direta obteve três propostas formais de fornecedores distintos, todas emitidas em setembro de 2026 e elaboradas a partir do mesmo modelo de solicitação encaminhado pelo Município.

Os resultados apresentam cobertura suficiente para complementar as demais fontes utilizadas no DDVE, especialmente quanto aos valores de hora técnica, serviços unitários, retífica, Castramóvel e metodologia de precificação das peças.

Não se procede, neste item, à escolha de fornecedor, definição de vencedor, exclusão de valores ou cálculo do preço estimado, uma vez que a finalidade desta etapa é registrar e documentar as fontes diretas consultadas.

4.5 Para pesquisas in loco.
Não se aplica.

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Justificativa: Foi realizada consulta ao sistema Menor Preço – Nota Paraná, com o objetivo de identificar referências de preços a partir da base de notas fiscais eletrônicas.

Contudo, considerando a natureza específica do objeto, especialmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, não foram localizados resultados correspondentes aos itens pesquisados, conforme demonstrado pela captura de tela juntada aos autos.

A pesquisa realizada com descrição compatível com o objeto não retornou produtos ou serviços aptos a serem utilizados como parâmetro de preço, o que inviabilizou a utilização desta fonte para a composição do valor estimado da contratação.

Ressalta-se que a ausência de resultados nesta base não prejudica a formação do preço estimado, uma vez que a pesquisa foi complementada por outras fontes previstas no presente DDVE, incluindo contratações públicas similares, sítios eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores.

Dessa forma, o parâmetro previsto neste item foi considerado consultado, porém sem resultado aplicável ao objeto, ficando a respectiva captura de tela anexada como comprovação da pesquisa realizada.

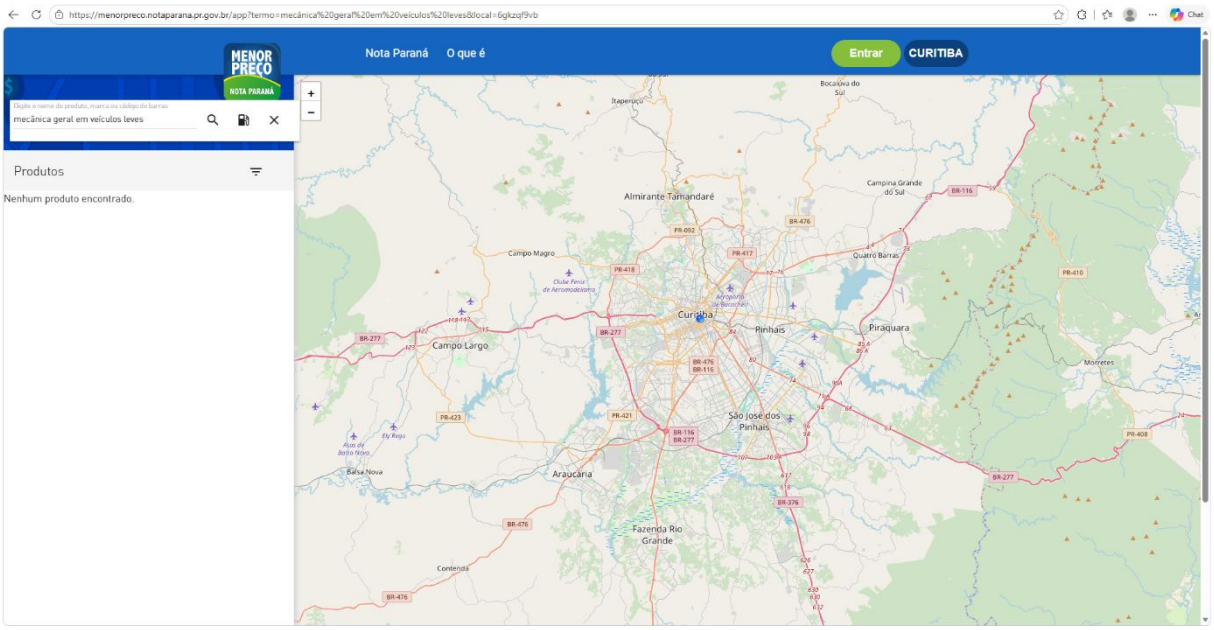

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
(X) MÉDIA
( ) MEDIANA
( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a MÉDIA ARITMÉTICA dos preços considerados válidos e comparáveis, após análise crítica das fontes pesquisadas.

A utilização da média mostra-se adequada ao presente caso em razão da pluralidade de fontes consultadas, abrangendo pesquisas em contratações públicas, contratos e atas de outros entes, sítios eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores, proporcionando conjunto diversificado de referências para formação dos preços.

6.2 Previamente ao cálculo da média, todos os valores coletados foram submetidos à análise quanto à sua compatibilidade com o objeto, unidade de medida, abrangência do serviço, condições de execução e efetiva representatividade do mercado.

Os valores identificados como manifestamente discrepantes, inexequíveis, excessivos, tecnicamente não comparáveis ou insuficientemente confiáveis poderão ser desconsiderados, desde que a respectiva exclusão esteja objetivamente fundamentada nos autos.

6.3 A simples existência de valor superior ou inferior aos demais não constitui, isoladamente, motivo para exclusão. A desconsideração deverá decorrer de circunstância concreta que comprometa sua utilização como referência para a presente contratação.

6.4 Para conferir transparência à metodologia empregada:

- a **Tabela I – Preços Coletados** apresentará a totalidade dos valores encontrados durante a pesquisa, inclusive aqueles posteriormente desconsiderados, sendo estes destacados em vermelho;
- a **Tabela II – Preços Estimados para Contratação após Análise** apresentará somente os valores considerados válidos e comparáveis, excluindo-se aqueles cuja utilização tenha sido afastada após análise crítica.

6.4.1 Da análise crítica e desconsideração de determinadas referências

Após a consolidação dos preços constantes da Tabela I, procedeu-se à análise crítica individual dos valores obtidos, com o objetivo de verificar sua efetiva representatividade para a formação do orçamento estimado.

A desconsideração de determinadas referências não decorreu exclusivamente do fato de apresentarem valor superior ou inferior à média, tendo sido examinados conjuntamente o grau de convergência entre as fontes independentes, a aderência da descrição ao serviço pretendido, a unidade de medição, a abrangência da prestação, as condições da contratação de origem, a comparabilidade com os preços obtidos diretamente junto ao mercado local e o potencial de determinado valor isolado provocar distorção desproporcional no resultado final.

Nos itens em que se verificou dispersão relevante, foi privilegiado o núcleo de preços que apresentou maior convergência entre fontes independentes e tecnicamente comparáveis, sendo afastadas referências isoladas que, consideradas em conjunto com as demais circunstâncias da pesquisa, não se mostraram suficientemente representativas do comportamento predominante do mercado.

O tratamento foi aplicado de maneira simétrica, tanto para valores significativamente superiores quanto para valores significativamente inferiores ao conjunto das demais referências, não tendo sido promovida exclusão seletiva com a finalidade de elevar ou reduzir artificialmente o orçamento.

Também foram desconsideradas referências quando a contratação pesquisada apresentava particularidades de escopo, composição, unidade de medição ou abrangência que reduzissem sua comparabilidade com o item pretendido pelo Município, ainda que a descrição possuísse alguma similaridade nominal.

Exemplificativamente, a análise identificou situações de dispersão acentuada em serviços como balanceamento, limpeza e equalização de bicos, vidraçaria, tapeçaria, climatização, serviços de retífica e intervenções específicas do Castramóvel, nas quais determinados valores permaneceram isolados em relação ao conjunto predominante das referências coletadas.

Os preços desconsiderados permanecem integralmente preservados na Tabela I da planilha analítica anexa, destacados em vermelho, assegurando a rastreabilidade da pesquisa. A Tabela II reproduz a mesma estrutura após o saneamento, contendo somente as referências consideradas adequadas para o cálculo da média aritmética.

Dessa forma, nenhuma fonte pesquisada foi eliminada da memória documental do processo, sendo a exclusão limitada exclusivamente à sua utilização matemática para formação do preço estimado.

Em razão da quantidade de fontes pesquisadas e da impossibilidade material de reproduzir, de maneira legível, todas as colunas da matriz analítica no corpo deste documento, a planilha eletrônica completa em formato Excel integra os autos como anexo do presente DDVE, contendo a identificação individual de cada fonte, todos os valores coletados, os valores desconsiderados destacados em vermelho e a correspondente Tabela II após o tratamento dos dados. As tabelas reproduzidas no corpo do DDVE possuem caráter sintético, apresentando os resultados consolidados por item.

6.5 Para os itens remunerados por hora, serviço, roda ou unidade, o valor unitário estimado será obtido mediante média aritmética simples dos preços válidos constantes da Tabela II, sendo o resultado multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado para obtenção do valor total do item.

6.5.1 Da formação das reservas financeiras destinadas a peças, componentes, materiais e insumos

Os itens cuja unidade de medida foi definida como VERBA possuem metodologia distinta dos serviços precificados unitariamente, não representando preço unitário médio de uma peça ou componente específico.

A natureza da manutenção automotiva impossibilita prever antecipadamente, com precisão, todos os códigos, quantidades e componentes que necessitarão de substituição durante a vigência da contratação, especialmente diante da heterogeneidade de marcas, modelos, anos, quilometragens e condições de utilização da frota municipal.

Por essa razão, adotou-se para peças, componentes, materiais e insumos uma reserva financeira máxima estimada, destinada exclusivamente ao atendimento das intervenções efetivamente necessárias e previamente autorizadas durante a execução contratual.

O montante global considerado para essa finalidade foi fixado em R$ 3.122.000,00, tomando-se como referência o histórico financeiro de manutenção já consolidado no planejamento da contratação, a composição atual da frota leve, a segregação dos veículos submetidos a processos próprios, a retirada de duplicidades e a necessidade de evitar que uma mesma previsão de peças seja repetida em diferentes lotes.

O referido valor global foi posteriormente distribuído entre as especialidades de acordo com a abrangência técnica de cada lote, a diversidade e recorrência dos componentes normalmente envolvidos, a materialidade econômica das intervenções, o histórico disponível e o risco de necessidade de substituição de peças durante a execução.

A distribuição adotada foi a seguinte:

Lote	Especialidade	Reserva financeira	Participação
1	Mecânica geral	R$ 1.350.000,00	43,24%
2	Alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem	R$ 0,00	—
3	Elétrica e eletrônica automotiva	R$ 400.000,00	12,81%
4	Injeção eletrônica e alimentação	R$ 200.000,00	6,41%
5	Funilaria, pintura e polimento	R$ 450.000,00	14,41%
6	Vidraçaria automotiva	R$ 200.000,00	6,41%
7	Tapeçaria e estofamento	R$ 100.000,00	3,20%
8	Ar-condicionado veicular	R$ 200.000,00	6,41%
9	Sistemas de segurança/airbag	R$ 100.000,00	3,20%
10	Retífica especializada	R$ 100.000,00	3,20%
11	Castramóvel/reboque especial	R$ 22.000,00	0,70%
TOTAL		**R$ 3.122.000,00**	**100,00%**

A maior concentração no Lote 01 – Mecânica Geral decorre da amplitude dos sistemas abrangidos, incluindo componentes de motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, arrefecimento e demais itens de desgaste mecânico, que representam parcela relevante e recorrente das necessidades de manutenção da frota.

O Lote 05 – Funilaria, Pintura e Polimento recebe igualmente reserva de maior materialidade em razão do custo potencial de componentes de carroceria, materiais e insumos necessários à recuperação dos veículos. Os demais valores foram dimensionados proporcionalmente à especialização e à demanda potencial de cada segmento.

Não foi constituída reserva específica de peças no Lote 02 – Alinhamento, Geometria, Balanceamento e Cambagem, uma vez que eventual necessidade de substituição de componentes de suspensão, direção ou conjuntos mecânicos identificada durante esses serviços será tratada no lote tecnicamente correspondente, especialmente no Lote 01, evitando duplicidade de previsão financeira.

O montante atribuído ao Castramóvel foi mantido em patamar reduzido e específico, considerando tratar-se de um único reboque especial e que os principais serviços e pneus já possuem itens próprios de remuneração.

As reservas estabelecidas constituem limites máximos estimados para fins de planejamento e registro de preços, não representando obrigação de consumo integral pelo Município nem garantia de faturamento às futuras contratadas. O fornecimento de peças e materiais somente poderá ocorrer diante de necessidade efetivamente constatada, mediante diagnóstico, orçamento discriminado,

verificação da metodologia de preços definida no Termo de Referência e prévia autorização da Administração.

6.6 Nos itens em que determinada fonte não apresentou cotação ou não possua valor comparável, a ausência de preço não será considerada como valor zero, sendo a média calculada exclusivamente com base nas referências efetivamente válidas disponíveis para aquele item.
6.7 A metodologia adotada busca obter valor representativo do mercado a partir do conjunto das fontes válidas pesquisadas, evitando que referências comprovadamente inadequadas distorçam o resultado da contratação.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 A memória analítica integral dos preços coletados integra o presente processo em planilha eletrônica anexa, contendo a identificação individual das fontes pesquisadas e dos respectivos valores. A Tabela I apresenta a totalidade dos preços obtidos, inclusive aqueles posteriormente desconsiderados, devidamente destacados, enquanto a Tabela II apresenta as referências remanescentes após a análise crítica e os respectivos valores médios utilizados para formação do orçamento estimado. As tabelas reproduzidas no corpo deste DDVE apresentam a consolidação sintética dos valores por item e por lote.

Palotina/PR, 29 de setembro de 2026.

- Assinatura digital -
Renato J. Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula 4270

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote	Item	Cod.	Descrição	Qtde	Und	Média	Valor T.
LOTE 1 - MECÂNICA EM GERAL							
1	1	96624	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral em veículos leves, abrangendo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema de arrefecimento, escapamento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma	3.190	HORA	R$ 186,83	R$ 595.987,70
1	2	96625	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de mecânica geral, conforme metodologia de precificação definida no TR	1	VERBA	R$1.350.000,00	R$ 1.350.000,00
1	3	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 179,83	R$ 39.382,77
LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM							
2	1	96626	Alinhamento/geometria de veículo leve.	427	SERV.	R$ 88,55	R$ 37.810,85
2	2	96627	Balanceamento de roda de veículo leve.	955	RODA	R$ 32,00	R$ 30.560,00
2	3	96628	Cambagem, quando tecnicamente aplicável.	889	RODA	R$ 80,25	R$ 71.342,25
LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA							
3	1	96629	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos	2.141	HORA	R$ 199,04	R$ 426.144,64
3	2	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 179,83	R$ 39.382,77
3	3	96631	Fornecimento de peças, componentes e materiais elétricos e eletrônicos vinculados às intervenções autorizadas	1	VERBA	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LOTE 04 – INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO							
4	1	96632	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores de veículos leves	462	SERV.	R$ 202,04	R$ 93.342,48
4	2	96633	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de injeção e alimentação.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO							
5	1	96634	Serviços de funilaria/lanternagem/lataria automotiva.	1.571	HORA	R$ 174,21	R$ 273.683,91
5	2	96635	Serviços de pintura automotiva	1.325	HORA	R$ 194,98	R$ 258.348,50
5	3	96636	Serviços de polimento automotivo.	1.074	HORA	R$ 201,25	R$ 216.142,50
5	4	96637	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.	1	VERBA	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
LOTE 06 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA							
6	1	96639	Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo remoção, instalação, reparação e demais intervenções correlatas.	1.056	HORA	R$ 239,94	R$ 253.376,64
6	2	96640	Fornecimento de vidros e componentes correlatos vinculados aos serviços autorizados.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 07 – TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO							
7	1	96641	Serviços de tapeçaria e estofamento automotivo, abrangendo bancos, revestimentos, forrações e acabamentos	1.162	HORA	R$ 187,99	R$ 218.444,38
7	2	96642	Fornecimento de materiais e componentes vinculados aos serviços de tapeçaria e estofamento	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 08 – AR-CONDICIONADO VEICULAR							
8	1	96643	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/climatização automotiva	1.085	HORA	R$ 198,99	R$ 215.904,15
8	2	96644	Fornecimento de peças, componentes, fluidos e materiais vinculados aos sistemas de climatização	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 09 – SISTEMAS DE SEGURANÇA / AIRBAG							
9	1	96645	Serviços especializados de diagnóstico, manutenção e reparação de airbag, pretensionadores e sistemas de segurança veicular correlatos	742	HORA	R$ 167,65	R$ 124.396,30
9	2	96646	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de segurança/airbag	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA							
10	1	96647	Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 155,15	R$ 310,30
10	2	96648	Plaina de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 447,88	R$ 895,76
10	3	96649	Retífica completa de cabeçote 4 cilindros – mão de obra, sem peças	2	SERV.	R$ 2.003,83	R$ 4.007,66
10	4	96650	Retífica/recuperação de virabrequim	1	SERV.	R$ 925,33	R$ 925,33
10	5	96651	Retífica/recuperação de bloco de motor, quando tecnicamente aplicável	1	SERV.	R$ 1.578,83	R$ 1.578,83
10	6	96652	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados aos serviços de retífica.	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL							
11	1	96653	Hora técnica para manutenção do reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02.	20	HORA	R$ 157,33	R$ 3.146,60
11	2	96654	Hora técnica para manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização do reboque	10	HORA	R$ 208,33	R$ 2.083,30
11	3	96655	Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios do reboque	2	SERV.	R$ 441,67	R$ 883,34
11	4	96656	Pneu 185/R14C ou equivalente tecnicamente compatível, novo	4	UN	R$ 418,71	R$ 1.674,84
11	5	96657	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados ao Castramóvel	1	VERBA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL							R$ 6.031.755,80

TABELA II – PREÇOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Lote	Item	Cod.	Descrição	Qtde	Und	Média	Valor T.
LOTE 1 - MECÂNICA EM GERAL							
1	1	96624	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral em veículos leves, abrangendo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema de arrefecimento, escapamento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma	3.190	HORA	R$ 193,63	R$ 617.679,70
1	2	96625	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de mecânica geral, conforme metodologia de precificação definida no TR	1	VERBA	R$ 1.350.000,00	R$ 1.350.000,00
1	3	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 203,20	R$ 44.500,80
LOTE 02 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM							
2	1	96626	Alinhamento/geometria de veículo leve.	427	SERV.	R$ 97,80	R$ 41.760,60
2	2	96627	Balanceamento de roda de veículo leve.	955	RODA	R$ 24,01	R$ 22.929,55
2	3	96628	Cambagem, quando tecnicamente aplicável.	889	RODA	R$ 80,25	R$ 71.342,25
LOTE 03 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA							
3	1	96629	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos	2.141	HORA	R$ 182,60	R$ 390.946,60
3	2	96630	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	219	SERV.	R$ 203,20	R$ 44.500,80
3	3	96631	Fornecimento de peças, componentes e materiais elétricos e eletrônicos vinculados às intervenções autorizadas	1	VERBA	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
LOTE 04 – INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO							
4	1	96632	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores de veículos leves	462	SERV.	R$ 222,38	R$ 102.739,56
4	2	96633	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de injeção e alimentação.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 05 – FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO							
5	1	96634	Serviços de funilaria/lanternagem/lataria automotiva.	1.571	HORA	R$ 184,08	R$ 289.189,68
5	2	96635	Serviços de pintura automotiva	1.325	HORA	R$ 194,98	R$ 258.348,50
5	3	96636	Serviços de polimento automotivo.	1.074	HORA	R$ 201,25	R$ 216.142,50
5	4	96637	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.	1	VERBA	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
LOTE 06 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA							
6	1	96639	Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo remoção, instalação, reparação e demais intervenções correlatas.	1.056	HORA	R$ 185,00	R$ 195.360,00
6	2	96640	Fornecimento de vidros e componentes correlatos vinculados aos serviços autorizados.	1	VERBA	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 07 – TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO							
7	1	96641	Serviços de tapeçaria e estofamento automotivo, abrangendo bancos, revestimentos, forrações e acabamentos	1.162	HORA	R$ 183,42	R$ 213.134,04
7	2	96642	Fornecimento de materiais e componentes vinculados aos serviços de tapeçaria e estofamento	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 08 – AR-CONDICIONADO VEICULAR							
8	1	96643	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/climatização automotiva	1.085	HORA	R$ 182,99	R$ 198.544,15
8	2	96644	Fornecimento de peças, componentes, fluidos e materiais vinculados aos sistemas de climatização	1	VERBA	R$200.000,00	R$ 200.000,00
LOTE 09 – SISTEMAS DE SEGURANÇA / AIRBAG							
9	1	96645	Serviços especializados de diagnóstico, manutenção e reparação de airbag, pretensionadores e sistemas de segurança veicular correlatos	742	HORA	R$ 174,25	R$ 129.293,50
9	2	96646	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de segurança/airbag	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 10 – RETÍFICA ESPECIALIZADA							
10	1	96647	Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 158,18	R$ 316,36
10	2	96648	Plaina de cabeçote 4 cilindros	2	SERV.	R$ 432,50	R$ 865,00
10	3	96649	Retífica completa de cabeçote 4 cilindros – mão de obra, sem peças	2	SERV.	R$ 1.962,50	R$ 3.925,00
10	4	96650	Retífica/recuperação de virabrequim	1	SERV.	R$ 990,40	R$ 990,40
10	5	96651	Retífica/recuperação de bloco de motor, quando tecnicamente aplicável	1	SERV.	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
10	6	96652	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados aos serviços de retífica.	1	VERBA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 11 – CASTRAMÓVEL / REBOQUE ESPECIAL							
11	1	96653	Hora técnica para manutenção do reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02.	20	HORA	R$ 157,33	R$ 3.146,60
11	2	96654	Hora técnica para manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização do reboque	10	HORA	R$ 172,92	R$ 1.729,20
11	3	96655	Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios do reboque	2	SERV.	R$ 425,00	R$ 850,00
11	4	96656	Pneu 185/R14C ou equivalente tecnicamente compatível, novo	4	UN	R$ 356,45	R$ 1.425,80
11	5	96657	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados ao Castramóvel	1	VERBA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL							R$ 5.972.980,59

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação)do FGTS.
☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☐ **3.1**. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
☐ **3.2**. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.

☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação do seguinte documento, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrado na Junta Comercial ou assinado pelo Contador responsável:
☐ 4.1.1. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
☐ 4.4 As empresas recém-constituídas que ainda não disponham de seu primeiro balanço patrimonial poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do:
☐ 4.4.1 Termo de Abertura do Balanço e dos balanços patrimoniais mensais disponíveis, para fins de avaliação de sua situação financeira.
☐ 4.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que participar deste certame, observadas as disposições deste Edital, estará dispensado da apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.1.1, podendo substituí-los por declaração de dispensa da apresentação do balanço patrimonial, na condição de MEI.

5. DOCUMENOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares ( ) SIM – (X) NÃO.
☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº _____/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 121/2026

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.729/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026**, com abertura em XX de XXXX de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado á Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PALOTINA E DO REBOQUE ESPECIAL CASTRAMÓVEL, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS ÀS INTERVENÇÕES, ORGANIZADOS EM LOTES POR ESPECIALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 121/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 12ª do termo de Referência.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
~~3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.~~
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento da parcela controversa, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.39.00.00. - 515.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.19.573.0005.2.066.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.23.691.0005.2.061.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.39.00.00. - 555.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.39.00.00. - 103.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.39.00.00. - 107.99.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.044.3.3.90.39.00.00. - 102.02.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.361.0006.2.044.3.3.90.30.00.00. - 102.02.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00. - 104.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.39.00.00. - 103.01.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.39.00.00. - 510.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.05.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.244.0010.2.094.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.
Local: XXXX
Logradouro: Rua XXXX nº XXX
CEP: 85950-0XX Cidade: Palotina/PR
Telefone: XXXX - E-mail: XXX
A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

~~**6.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.~~

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 40 e 49/2025:
Gestor de Contrato Titular: XXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX
Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 132/2025:
Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXX
Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

15.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

15.3 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviço o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

15.4 Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **121/2026**foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

_____
Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Item 01 - Descritivo				
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	*Fone / Contato*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*
1º Classificado					
2º Classificado					
3º Classificado					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Item 01 - Descritivo					
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ Nº	*Fone / Contato*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Valor Unitário R$*
1º Classificado						
2º Classificado						
3º Classificado						

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____(*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(*ENDEREÇO COMPLETO*)_____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 121/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da sua apresentação.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral em veículos leves, abrangendo motor, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, sistema de arrefecimento, escapamento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma	HORA	3.190		
1	2	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de mecânica geral, conforme metodologia de precificação definida no TR	VERBA	1		
1	3	Diagnóstico eletrônico básico por scanner	SERV.	219		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Alinhamento/geometria de veículo leve.	SERV	427		
2	2	Balanceamento de roda de veículo leve.	SERV	955		

2	3	Cambagem, quando tecnicamente aplicável.	RODA	889		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, incluindo alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos e sistemas correlatos	HORA	2.141		
3	2	Diagnóstico eletrônico básico por scanner.	SERV	219		
3	3	Fornecimento de peças, componentes e materiais elétricos e eletrônicos vinculados às intervenções autorizadas	VERBA	1		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores de veículos leves	SERV	462		
4	2	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de injeção e alimentação.	VERBA	1		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Serviços de funilaria/lanternagem/lataria automotiva.	HORA	1.571		
5	2	Serviços de pintura automotiva	HORA	1.325		
5	3	Serviços de polimento automotivo.	HORA	1.074		
5	4	Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos vinculados aos serviços de funilaria, pintura e recuperação de carroceria.	VERBA	1		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Serviços de vidraçaria automotiva, incluindo remoção, instalação, reparação e demais intervenções correlatas.	HORA	1.056		
6	2	Fornecimento de vidros e componentes correlatos vinculados aos serviços autorizados.	VERBA	1		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Serviços de tapeçaria e estofamento automotivo, abrangendo bancos, revestimentos, forrações e acabamentos	HORA	1.162		
7	2	Fornecimento de materiais e componentes vinculados aos serviços de tapeçaria e estofamento	VERBA	1		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/climatização automotiva	HORA	1.085		
8	2	Fornecimento de peças, componentes, fluidos e materiais vinculados aos sistemas de climatização	VERBA	1		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	1	Serviços especializados de diagnóstico, manutenção e reparação de airbag, pretensionadores e sistemas de segurança veicular correlatos	HORA	742		
9	2	Fornecimento de peças e componentes vinculados aos sistemas de segurança/airbag	VERBA	1		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	1	Teste de estanqueidade/pressurização de cabeçote 4 cilindros	SERV	2		
10	2	Plaina de cabeçote 4 cilindros	SERV	2		
10	3	Retífica completa de cabeçote 4 cilindros - mão de obra, sem peças	SERV	2		
10	4	Retífica/recuperação de virabrequim	SERV	1		
10	5	Retífica/recuperação de bloco de motor, quando tecnicamente aplicável	SERV	1		
10	6	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados aos serviços de retífica.	VERBA	1		

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	1	Hora técnica para manutenção do reboque/carroceria do Castramóvel RODOGREEN TR1600 TR02.	HORA	20		
11	2	Hora técnica para manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização do reboque	HORA	10		
11	3	Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios do reboque	SERV	2		
11	4	Pneu 185/R14C ou equivalente tecnicamente compatível, novo	UN	4		
11	5	Fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados ao Castramóvel	VERBA	1		

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.
MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto,esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Requisitante: Diversas Secretarias

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º inciso I da Lei 14.133/2021).**

1.1 Objeto: Definição da solução técnica e economicamente mais vantajosa para assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal de Palotina, contemplando, quando necessário, o fornecimento de peças, componentes, materiais e serviços especializados.

1.2 Justificativa da contratação:

A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade, segurança, confiabilidade e continuidade operacional dos veículos leves pertencentes à frota municipal, utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Palotina no desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas, fiscalizatórias, assistenciais, operacionais e de atendimento à população.

Os veículos leves são empregados no deslocamento de servidores e equipes, realização de vistorias e fiscalizações, transporte de materiais e documentos, atendimento descentralizado, apoio às atividades administrativas e operacionais e demais ações públicas que dependem de mobilidade. Consequentemente, sua indisponibilidade pode comprometer a produtividade das equipes, ampliar tempos de atendimento e, em determinadas situações, prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

A utilização contínua da frota ocasiona desgaste natural de peças, componentes e sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais conjuntos automotivos, tornando necessárias intervenções preventivas e corretivas periódicas. A ausência de manutenção adequada ou sua realização intempestiva pode provocar agravamento de defeitos, aumento dos custos de reparação, maior tempo de imobilização, redução da vida útil do patrimônio e riscos à segurança de servidores, usuários e terceiros.

A necessidade administrativa, entretanto, não se resume à disponibilidade de recursos para reparar indiscriminadamente todos os veículos existentes no cadastro patrimonial. A manutenção deverá ser executada somente quando técnica e economicamente justificável, levando-se em consideração, entre outros fatores:

a) situação atual do veículo;
b) idade e ano/modelo;
c) quilometragem;
d) estado de conservação;
e) intensidade e perfil de utilização;
f) histórico de intervenções e despesas;
g) recorrência de falhas;
h) existência de garantia de fábrica ou plano de manutenção;
i) previsão de baixa, alienação ou substituição;
j) ocorrência de sinistro capaz de comprometer sua continuidade na frota; e
k) relação entre o custo necessário à recuperação e o benefício decorrente da manutenção do bem em operação.

A documentação atualizada obtida junto às Secretarias demonstra concretamente a necessidade dessa avaliação individualizada. Existem simultaneamente na frota veículos em condições regulares de utilização, veículos de elevada quilometragem, veículos recém-incorporados ou ainda submetidos à garantia, veículos destinados a leilão e situações dependentes de decisão patrimonial, como veículos sinistrados cuja recuperação ainda necessita de avaliação.

Essa heterogeneidade confirma que o histórico de manutenção, isoladamente considerado, não pode ser automaticamente convertido em demanda futura. Um veículo que gerou despesas no período anterior, mas se encontra destinado à alienação ou baixa, não deverá continuar produzindo quantitativos na nova contratação; da mesma forma, veículos novos ou cobertos por garantia deverão possuir projeção compatível com essa condição.

A documentação setorial já evidencia essas situações. Nas áreas de Administração, Finanças, Gabinete e Planejamento há, por exemplo, veículos em bom ou ótimo estado convivendo com bens expressamente identificados como “aguardando leilão”. Na Secretaria de Obras foi identificado veículo sinistrado com possibilidade de perda total, bem como veículo com 284.000 km, estado de conservação ruim e já disponibilizado para leilão.

Também existem veículos recentes, cujas intervenções devem observar as condições de garantia. Há registro, por exemplo, de veículo ano/modelo 2024/2025 classificado como novo, com 5.600 km, cuja primeira revisão foi realizada em concessionária sob regime de garantia.

Portanto, o problema público a ser enfrentado compreende simultaneamente:

- assegurar manutenção tempestiva aos veículos cuja permanência em operação seja necessária;
- reduzir períodos de indisponibilidade;
- garantir segurança e confiabilidade da frota;
- evitar agravamento de defeitos decorrente da ausência de manutenção;
- assegurar acesso a serviços especializados;
- controlar os preços das intervenções e das peças;
- preservar veículos cuja continuidade de utilização seja economicamente justificável;
- evitar novas despesas relevantes em veículos destinados à baixa, alienação ou substituição;
- preservar garantias de fábrica dos veículos recentes;
- identificar veículos de manutenção recorrente ou potencialmente antieconômicos; e
- gerar informações que subsidiem futuras decisões de renovação, substituição e desmobilização da frota.

Para proporcionar maior homogeneidade técnica e permitir dimensionamento mais preciso da demanda, o presente planejamento abrange predominantemente os veículos leves pertencentes à frota municipal, conforme relação definitiva que integrará o processo, incluindo-se, adicionalmente, o reboque especial Castramóvel – RODOGREEN TR1600 TR02, cuja manutenção foi incorporada à solução em lote próprio e específico.

A inclusão do Castramóvel não altera a opção administrativa pela segmentação das demais categorias da frota, uma vez que se trata de equipamento individualizado, de utilização específica, com demanda de manutenção delimitada e expressamente quantificada neste planejamento.

Não integram esta contratação ônibus, vans, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e demais veículos ou equipamentos submetidos a procedimentos administrativos próprios, ressalvado exclusivamente o reboque especial Castramóvel expressamente abrangido pelo Lote 11.

A segregação busca adequar cada contratação às respectivas características técnicas, operacionais e mercadológicas, evitando sobreposição de objetos, quantitativos ou despesas.

A necessidade de novo planejamento assume especial relevância diante da suspensão cautelar do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No Processo nº 420325/26, o controle externo destacou a necessidade de aprofundamento da fase preparatória, inclusive mediante apresentação de relação atualizada da frota contendo identificação dos veículos, Secretaria usuária, estado de conservação, quilometragem, histórico de manutenção e indicação de bens antieconômicos, além de estudos, relatórios e memórias que demonstrem a compatibilidade dos quantitativos com a demanda efetiva.

O Tribunal também consignou que, diante da elevada materialidade e heterogeneidade anteriormente existente, a análise deveria considerar custos e características por categorias, idade, Secretaria, histórico de consumo e tipo de manutenção, não sendo suficiente a avaliação meramente global da contratação.

Em atendimento a essas premissas, a presente contratação decorre de novo planejamento autônomo, fundado na composição atualizada da frota leve, no histórico efetivo de utilização e manutenção, na condição individual dos veículos e no levantamento das alternativas disponíveis no mercado, afastando-se a reprodução automática dos quantitativos, valores, lotes ou demais premissas utilizados no procedimento anteriormente suspenso.

Pretende-se, ao final, obter solução que permita reduzir a indisponibilidade dos veículos, realizar manutenções em tempo adequado, preservar a vida útil dos bens economicamente viáveis, proporcionar maior controle dos gastos, melhorar a rastreabilidade das intervenções realizadas e assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento da frota.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir que o Município disponha de veículos leves em condições adequadas de operação, mediante solução tecnicamente apropriada, economicamente justificável, competitiva, fiscalizável e compatível com a demanda efetivamente demonstrada nos autos.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento anual de contratações do Município, considerando o caráter contínuo e recorrente da necessidade de manutenção da frota municipal.

O processo anteriormente estruturado já registrava a previsão dessa necessidade no Plano Anual de Contratações – PAC, em razão da necessidade permanente de manutenção dos veículos utilizados pela Administração.

No presente planejamento, contudo, optou-se pelo aperfeiçoamento da segmentação da frota, restringindo-se este procedimento aos veículos leves, enquanto ônibus, vans, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais categorias tecnicamente distintas são ou serão atendidos mediante procedimentos específicos.

Essa segmentação não representa criação artificial ou fracionamento indevido da necessidade, mas aperfeiçoamento de seu planejamento, destinado a proporcionar maior homogeneidade técnica, melhor definição dos quantitativos, maior aderência ao mercado fornecedor, estruturação racional dos lotes, ampliação da competitividade e maior controle dos custos.

Não há, até o presente momento, vinculação específica da contratação a programa ou convênio determinado, sem prejuízo da utilização das dotações e fontes de recursos legalmente disponíveis e devidamente indicadas nas etapas próprias do processo.

Eventuais adequações formais necessárias no PAC em razão da nova segmentação deverão ser promovidas pelos setores competentes antes da conclusão da fase preparatória.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

A Administração Municipal possui histórico de contratações destinadas à manutenção de sua frota, dentre as quais se destacam os Pregões nº 65/2024 e nº 87/2024, posteriormente utilizados como referência no planejamento do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026.

A experiência decorrente dessas contratações constitui importante fonte de aprendizado e de dados históricos, porém não representa modelo a ser automaticamente reproduzido.

No planejamento anterior, as Secretarias já haviam registrado dificuldades como demora na realização das manutenções, indisponibilidade prolongada de veículos, insuficiente especialização para determinadas modalidades de serviço, problemas relacionados à qualidade de peças e concentração de demandas em determinados prestadores.

Tais ocorrências demonstram que a solução de manutenção não pode ser analisada exclusivamente pelo preço nominal ofertado, devendo considerar igualmente capacidade operacional, especialização técnica, qualidade dos materiais, prazo de atendimento, garantia, rastreabilidade, distribuição da demanda e efetividade da fiscalização.

O Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 evidenciou, ainda, necessidade de revisão estrutural do planejamento. No Processo TCE-PR nº 420325/26 foram suscitadas questões relacionadas, entre outros aspectos, à análise das alternativas disponíveis, consistência dos quantitativos, formação dos preços, estruturação dos lotes, critério de desconto, exequibilidade das propostas, disponibilidade da estrutura operacional e eventual exigência de instalação local.

Em decorrência dessas questões, a Administração promoveu levantamento adicional junto às Secretarias, obtendo relações atualizadas dos veículos e históricos de manutenção, com informações capazes de permitir análise significativamente mais individualizada que aquela disponível no planejamento anterior.

Os novos documentos demonstram que a composição e a situação da frota não são estáticas. Há veículos:

- que permanecem regularmente em operação;
- recentemente incorporados à frota;
- submetidos a garantia ou revisão em concessionária;
- com elevada quilometragem;

- em situação regular ou ruim de conservação;
- destinados à alienação ou leilão;
- transferidos entre unidades administrativas;
- sinistrados e ainda sujeitos à definição quanto à sua recuperação; e
- pertencentes a categorias que não integram esta contratação.

Os históricos também demonstram diversidade real das intervenções realizadas, abrangendo mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem, scanner, funilaria, pintura, ar-condicionado e intervenções de maior complexidade. Há, inclusive, histórico documentado de retífica de cabeçote e virabrequim em veículo leve, circunstância que deverá ser considerada na definição das especialidades da futura solução.

Por sua vez, os relatórios de execução financeira permitem identificar serviços, quantidades e valores associados a veículos determinados. Há registros, por exemplo, de manutenção mecânica expressa em horas, alinhamento, balanceamento, scanner e serviços elétricos vinculados a placas específicas.

Esses dados passarão a ser utilizados mediante cruzamento com a situação atual de cada veículo, de modo que a existência de consumo anterior não significará, por si só, manutenção automática do mesmo quantitativo para o novo período.

Dessa forma, os procedimentos anteriores e os novos históricos serão utilizados como:

a) fonte de consumo efetivamente ocorrido;
b) referência para identificação das especialidades demandadas;
c) instrumento para avaliação de recorrência das intervenções;
d) subsídio para análise da condição econômica de determinados veículos;
e) parâmetro para construção das memórias de cálculo; e
f) elemento de validação dos quantitativos futuros.

Não serão utilizados para simples reprodução automática de quantidades ou valores.

As informações históricas que se refiram a veículos baixados, alienados, destinados a leilão, submetidos a processo específico ou pertencentes às categorias excluídas do presente objeto deverão ser segregadas da projeção futura.

Da mesma forma, os veículos novos ou cobertos por garantia terão sua projeção ajustada às obrigações do fabricante e às condições da garantia, evitando pagamento contratual por serviços que devam ser realizados sem custo adicional pela concessionária ou fabricante.

Como medidas corretivas decorrentes das experiências anteriores e do novo levantamento documental, o presente planejamento adotará, entre outras, as seguintes premissas:

- relação definitiva e atualizada dos veículos abrangidos;
- correspondência entre placas antigas e atuais, quando existente;
- histórico individualizado de manutenção;
- análise da condição atual do veículo;
- memória de cálculo rastreável por Secretaria, veículo e tipo de serviço;
- exclusão da projeção de bens que não permanecerão na frota;
- tratamento específico dos veículos novos e em garantia;
- identificação de bens submetidos à análise de economicidade;
- avaliação separada das diferentes especialidades;
- parcelamento tecnicamente compatível com o mercado fornecedor;
- controle individualizado das Ordens de Serviço;
- rastreabilidade das peças, serviços e valores;
- critérios objetivos de capacidade técnica e operacional;
- procedimentos documentados para análise da exequibilidade; e
- pesquisa de preços atualizada e independente daquela utilizada no procedimento suspenso.

Dessa forma, as contratações anteriores passam a constituir fonte histórica e de aprendizado, enquanto a definição da nova contratação decorrerá da realidade atual da frota e da demanda efetivamente demonstrada neste ETP e em suas respectivas memórias de cálculo.

1.5 Os bens e serviços relacionados à futura solução enquadram-se, em princípio, na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A natureza comum do objeto não significa que todas as modalidades de manutenção sejam idênticas ou devam ser adjudicadas conjuntamente.

As diversas especialidades necessárias à manutenção da frota leve apresentam mercados fornecedores, estruturas operacionais e conhecimentos técnicos próprios, circunstância que deverá ser considerada na definição do parcelamento, dos requisitos de execução e das condições de habilitação.

A futura solução deverá permitir, conforme a especialidade e a necessidade efetivamente verificada:

- diagnóstico das falhas;
- manutenção preventiva e corretiva;
- serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- diagnóstico por scanner e serviços relacionados aos sistemas de injeção, quando aplicável;
- alinhamento, balanceamento e cambagem;
- manutenção de ar-condicionado;
- funilaria, pintura, polimento, vidraçaria e tapeçaria;
- serviços especializados de retífica, quando previstos na estrutura definitiva da contratação;
- fornecimento e aplicação de peças, componentes, materiais e insumos;
- garantia das intervenções;
- rastreabilidade dos serviços e componentes; e
- fiscalização objetiva dos serviços e valores cobrados.

A definição dessas especialidades não implica, por si só, agrupamento em lote único, devendo o parcelamento observar a divisibilidade técnica, a estrutura do mercado, a ampliação da competitividade e a responsabilidade pela execução.

A contratação permanecerá limitada aos veículos leves constantes da relação definitiva da frota abrangida, não compreendendo ônibus, vans, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e demais categorias submetidas a procedimentos próprios.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º Inciso II da Lei 14.133/2021).**

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal possui caráter contínuo, recorrente e indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, encontrando-se inserida no planejamento das contratações municipais.

A manutenção da frota já havia sido considerada no planejamento que originou os procedimentos anteriores, inclusive o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, evidenciando que a necessidade administrativa não surgiu em decorrência do presente processo, mas constitui demanda permanente vinculada à disponibilidade dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais.

Entretanto, a revisão da fase preparatória e a análise das características técnicas das diferentes categorias da frota demonstraram que a manutenção municipal não deve ser tratada necessariamente como um único objeto amplo e heterogêneo.

Por essa razão, no presente planejamento optou-se pela segmentação da necessidade conforme as características técnicas, operacionais e mercadológicas das diferentes categorias de veículos, restringindo-se esta contratação aos veículos leves efetivamente abrangidos pela relação atualizada da frota.

Os ônibus, vans, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e demais veículos ou equipamentos submetidos a soluções específicas não integram o presente processo.

A segmentação adotada não caracteriza criação artificial de nova demanda nem fracionamento destinado a modificar modalidade licitatória ou afastar exigências legais, mas constitui medida de aprimoramento do planejamento, destinada a:

a) aumentar a homogeneidade técnica do objeto;
b) permitir dimensionamento mais preciso dos quantitativos;
c) possibilitar utilização do histórico de consumo correspondente à categoria efetivamente contratada;
d) melhorar a identificação do mercado fornecedor;
e) permitir parcelamento tecnicamente compatível com as especialidades existentes;
f) ampliar a competitividade;

g) melhorar a formação do orçamento estimado;
h) evitar sobreposição entre diferentes contratações de manutenção da frota;
i) facilitar a gestão e a fiscalização contratual; e
j) proporcionar maior controle dos custos relacionados a cada categoria de veículo.

A decisão de segmentar a frota também guarda coerência com os resultados do levantamento atualmente realizado pelas Secretarias, que evidencia diferenças relevantes entre os veículos quanto à idade, quilometragem, estado de conservação, situação patrimonial, garantia, histórico de manutenção e expectativa de permanência em operação.

Essas diferenças demonstram que o planejamento da manutenção exige tratamento mais específico e não recomenda a simples reunião de todas as categorias da frota em um único procedimento.

Dessa forma, a presente contratação permanece alinhada à necessidade institucional previamente planejada de manutenção da frota municipal, tendo sido aperfeiçoada quanto à delimitação de seu escopo e à forma de atendimento da demanda.

2.1. Compatibilização da segmentação com o PAC

Considerando que o planejamento anterior contemplava a manutenção da frota em configuração mais abrangente, deverá ser verificado, antes da conclusão da fase preparatória, se a nova segmentação exige atualização, detalhamento, desdobramento ou outro ajuste formal no Plano Anual de Contratações, conforme os procedimentos adotados pelo Município.

Caso necessário, o setor competente deverá promover a adequação, preservando a correspondência entre:

necessidade prevista no PAC → categoria da frota → processo administrativo específico → valor estimado correspondente.

Eventual ajuste deverá possuir natureza de adequação do planejamento à nova modelagem, não representando alteração da necessidade pública originária.

Também deverá ser evitada duplicidade de valores entre os diferentes processos resultantes da segmentação, de modo que o montante correspondente aos veículos leves seja atribuído exclusivamente à presente contratação e os valores destinados às demais categorias permaneçam vinculados aos respectivos procedimentos.

2.2. Compatibilidade com o planejamento institucional

A solução pretendida contribui diretamente para o cumprimento das atividades das Secretarias Municipais que dependem da utilização dos veículos leves, razão pela qual sua contratação apresenta compatibilidade com o planejamento operacional da Administração.

A manutenção adequada da frota constitui atividade-meio necessária para viabilizar diversas atividades finalísticas, não constituindo finalidade autônoma da Administração, mas instrumento destinado a preservar a disponibilidade dos meios de transporte necessários à execução dos serviços públicos.

A contratação também se encontra alinhada aos objetivos de:

- racionalização das despesas;
- preservação do patrimônio público;
- aumento da disponibilidade dos veículos;
- planejamento das manutenções;
- redução de despesas evitáveis;
- melhoria da fiscalização;
- controle do ciclo de vida dos bens; e
- utilização mais eficiente dos recursos públicos.

2.3. Integração com os demais processos relativos à frota

A existência de procedimentos específicos para outras categorias deverá ser considerada no planejamento global das contratações do Município.

Os diferentes processos são complementares no âmbito da gestão da frota, porém possuem escopos próprios.

Para evitar sobreposição, deverá existir correspondência objetiva entre cada veículo e o respectivo procedimento responsável por sua manutenção.

Assim, a relação atualizada da frota será utilizada também como instrumento de controle para assegurar que:

cada veículo seja vinculado a uma única solução contratual de manutenção compatível com sua categoria, evitando duplicidade de quantitativos, valores ou cobertura contratual.

Eventuais transferências, aquisições, baixas ou alienações ocorridas durante o período de planejamento deverão ser registradas e consideradas nos respectivos controles.

2.4. LINK de acesso a lista de veículos bem como gastos em períodos anteriores.

Link:

https://prefpalotina.sharepoint.com/:f:/g/IgB8hEhjnktKTaIFFoLVmwAIAXMaIavFygzrSfv_1S-We58?e=Uc8Xkj

Observação: A pasta também será disponibilizada na Plataforma BLL e Portal da Transparência.

~~**2.4. Conclusão quanto ao alinhamento**~~
2.5. Conclusão quanto ao alinhamento

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se materialmente alinhada ao planejamento institucional e à necessidade permanente de manutenção da frota municipal, anteriormente contemplada no planejamento das contratações do Município.

A delimitação específica aos veículos leves representa aperfeiçoamento da solução e maior detalhamento da necessidade anteriormente planejada, proporcionando maior precisão dos quantitativos, melhor análise mercadológica, estruturação mais racional dos lotes, maior competitividade e melhor controle das despesas.

Antes da conclusão da fase preparatória, deverá ser confirmada pelo setor competente a correspondência formal entre a nova segmentação e o registro existente no PAC, promovendo-se, caso necessário, sua atualização ou desdobramento, de forma a manter integral compatibilidade entre o planejamento, os processos administrativos específicos e os respectivos valores estimados.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18°, Art. 18 - § 1º inciso III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

Considerando o problema identificado e a necessidade de assegurar disponibilidade, segurança, confiabilidade e adequada conservação dos veículos leves pertencentes à frota municipal, a solução a ser escolhida deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e de controle suficientes para garantir a adequada execução das manutenções, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir a competitividade.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, são considerados requisitos essenciais da futura solução:

1. Atendimento aos veículos leves abrangidos pelo presente processo, conforme relação atualizada da frota que integrará os documentos da contratação, bem como ao reboque especial Castramóvel – RODOGREEN TR1600 TR02, nos limites dos serviços e quantitativos definidos especificamente para o Lote 11. Permanecem excluídos ônibus, vans, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos submetidos a procedimentos próprios
2. Possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as necessidades efetivamente constatadas em cada veículo, abrangendo as especialidades que vierem a ser definidas após a análise técnica, histórica e mercadológica desenvolvida neste ETP.
3. As intervenções deverão ser precedidas, quando aplicável, de diagnóstico e orçamento discriminado, contendo identificação do veículo, defeito ou necessidade constatada, serviços propostos, quantidade estimada de horas ou unidade de serviço, peças e materiais necessários e respectivos valores, vedada a execução de serviços ou substituição de componentes sem

prévia autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente regulamentadas.

4. A futura solução deverá possibilitar controle individualizado das despesas por veículo, permitindo identificar, no mínimo, os serviços executados, peças aplicadas, data da intervenção, quilometragem registrada, prestador responsável, valores autorizados e período de garantia.
5. Os serviços deverão ser executados por profissionais com capacitação compatível com a respectiva especialidade, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos tecnicamente adequados à natureza da intervenção.
6. Eventuais exigências relativas a equipamentos, ferramentas, scanners, elevadores ou outras estruturas operacionais deverão limitar-se ao que seja efetivamente necessário para a correta execução dos serviços abrangidos, possuir relação objetiva com o objeto e admitir comprovação adequada, evitando-se requisitos excessivos ou sem correspondência com a necessidade concreta da Administração.
7. A efetiva disponibilidade dos equipamentos e da estrutura operacional que forem considerados indispensáveis deverá ser comprovável e passível de verificação pela Administração, de acordo com o momento e a forma que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência e no edital.
8. As peças, componentes e materiais utilizados deverão possuir procedência identificável, compatibilidade com o veículo, qualidade adequada, garantia e rastreabilidade, observadas as especificações técnicas estabelecidas na futura contratação. A classificação e os parâmetros para utilização de peças originais, genuínas, equivalentes ou de outras categorias tecnicamente admitidas serão definidos posteriormente, mediante justificativa técnica e análise da realidade do mercado, vedada a aplicação de peça sem identificação ou incompatível com as condições estabelecidas pela Administração.
9. A futura contratada deverá fornecer, juntamente com a documentação de cobrança, informações suficientes à identificação dos serviços realizados e das peças aplicadas, inclusive marca/fabricante, código ou referência quando existente, quantidade, valor e garantia, de forma a permitir conferência pela fiscalização.
10. Deverá ser assegurada garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, em prazo e condições compatíveis com a natureza de cada item e com as práticas usuais do mercado, sem prejuízo das garantias legais ou do fabricante que sejam mais favoráveis.
11. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações, bem como peças ou componentes defeituosos, incompatíveis ou inadequados, deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos sem ônus adicional para o Município, dentro dos prazos estabelecidos na futura contratação.
12. A solução deverá prever prazos objetivos para recebimento, diagnóstico, apresentação de orçamento, início e conclusão dos serviços, considerando a natureza e a complexidade de cada intervenção. Os prazos definitivos serão estabelecidos no Termo de Referência de acordo com estudo da capacidade do mercado e das necessidades operacionais da Administração.
13. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância capaz de comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução, apresentando justificativa e documentação correspondente quando solicitada.
14. A solução deverá buscar reduzir o tempo de imobilização dos veículos, considerando que sua indisponibilidade afeta diretamente a execução das atividades das Secretarias Municipais.
15. A distribuição e a estruturação dos serviços deverão considerar a capacidade operacional do mercado e as experiências verificadas em contratações anteriores, buscando evitar situações de concentração excessiva de veículos em prestador sem capacidade suficiente de atendimento, uma das dificuldades já identificadas pela Administração em experiências precedentes.
16. O futuro modelo deverá permitir adequada segregação das especialidades de manutenção, quando tecnicamente e economicamente justificável, evitando-se exigir de um mesmo prestador atividades substancialmente distintas apenas por conveniência administrativa, caso essa reunião possa reduzir a competitividade ou dificultar a execução.
17. A forma de parcelamento, constituição dos lotes e eventual reunião de serviços e peças será definida em etapa própria deste ETP, mediante demonstração de sua viabilidade técnica, econômica e mercadológica, não sendo automaticamente reproduzida a estrutura utilizada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026.

18. Eventual requisito relacionado à distância, localização da oficina, raio de atendimento, tempo de deslocamento ou necessidade de estrutura física próxima ao Município somente poderá ser adotado caso sua necessidade seja demonstrada tecnicamente durante o planejamento, mediante análise de aspectos como custo e tempo de transporte, utilização de guincho, frequência de deslocamentos, indisponibilidade dos veículos e impacto sobre a continuidade dos serviços, devendo ser empregada a alternativa menos restritiva capaz de satisfazer a necessidade administrativa.
19. Não será estabelecida, nesta etapa, obrigação genérica de instalação da contratada no Município de Palotina. Eventual requisito geográfico deverá decorrer de fundamentação técnica específica e proporcional, observando-se seus efeitos sobre a competitividade.
20. A futura solução deverá estabelecer procedimento formal para solicitação, diagnóstico, orçamento, autorização, execução, fiscalização e recebimento de cada manutenção, com identificação dos agentes envolvidos e manutenção dos respectivos registros.
21. A Administração deverá ter condições de realizar diligências, inspeções e conferências, inclusive quanto aos serviços realizados, peças utilizadas, estrutura operacional e documentos apresentados, sempre que necessário à fiscalização da execução.
22. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, além das licenças, autorizações e demais requisitos legais efetivamente aplicáveis à atividade executada.
23. Deverá ser indicado preposto ou responsável pelo atendimento contratual, com capacidade para receber solicitações, prestar esclarecimentos e solucionar intercorrências durante a execução.
24. Os critérios de qualificação técnica deverão ser necessários, pertinentes e proporcionais à complexidade dos serviços, evitando-se exigências que não possuam relação direta com parcelas relevantes ou essenciais do objeto.
25. A solução deverá admitir mecanismos objetivos para avaliação de qualidade e desempenho, especialmente quanto a prazo de atendimento, reincidência de defeitos, cumprimento da garantia, conformidade das peças e serviços e tempo de indisponibilidade dos veículos.
26. A futura contratação deverá prever mecanismos capazes de identificar serviços repetitivos ou recorrentes em um mesmo veículo, permitindo diferenciar situações decorrentes de desgaste normal daquelas relacionadas a falha de execução, garantia ou potencial antieconomicidade do bem.
27. Quando o histórico de manutenção demonstrar que determinado veículo apresenta custos elevados, falhas reiteradas ou condição potencialmente antieconômica, a Administração deverá avaliar a conveniência de novas intervenções antes da autorização de reparos de maior vulto, conforme critérios que serão definidos no planejamento e na gestão contratual.
28. A solução deverá proporcionar transparência e rastreabilidade dos preços, tanto dos serviços quanto das peças, de modo que a fiscalização consiga verificar a compatibilidade dos valores cobrados com a metodologia de precificação definida na contratação.
29. A metodologia de remuneração, tabelas referenciais eventualmente utilizadas, parâmetros de preços de peças, valores de mão de obra e eventual aplicação de descontos serão definidos somente após a conclusão dos levantamentos de mercado e das análises econômicas deste ETP, não sendo automaticamente reproduzido o modelo utilizado no procedimento anterior.
30. O futuro critério de julgamento deverá ser compatível com a estrutura econômica do objeto e permitir comparação objetiva das propostas. Caso venha a ser utilizado percentual de desconto, sua aplicação deverá possuir metodologia clara e base de referência idônea, evitando distorções entre itens de diferentes naturezas.
31. A contratação deverá estabelecer mecanismos objetivos de análise da exequibilidade das propostas, especialmente diante de preços ou descontos significativamente divergentes dos parâmetros de mercado, admitindo diligências, apresentação de composição de custos e documentação comprobatória sempre que necessário. Tal preocupação decorre também das ocorrências verificadas no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, no qual o TCE-PR destacou descontos próximos a 88% e a necessidade de efetiva verificação de exequibilidade.
32. Os documentos fiscais e demais registros da execução deverão possuir nível de detalhamento suficiente para permitir auditoria posterior de cada intervenção, vinculando a despesa ao veículo e à correspondente autorização administrativa.
33. A solução deverá incorporar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo adequada segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados pelas

atividades de manutenção, tais como óleos, lubrificantes, fluidos, filtros, embalagens contaminadas, peças substituídas e outros resíduos sujeitos a tratamento específico, observando-se a legislação ambiental aplicável e as responsabilidades de cada agente.

34. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos materiais sujeitos a sistemas próprios de recolhimento, cabendo à futura contratada manter documentação comprobatória quando exigível.

35. A execução deverá prevenir derramamentos, contaminação do solo, da água e demais impactos ambientais relacionados às atividades de manutenção, utilizando procedimentos e instalações adequados às normas pertinentes.

36. Sob a dimensão econômica da sustentabilidade, a solução deverá buscar ampliar a vida útil dos veículos cuja manutenção seja vantajosa, reduzir intervenções desnecessárias, prevenir agravamento de defeitos, controlar custos individualmente e evitar investimentos sucessivos em veículos cuja manutenção tenha se tornado antieconômica.

37. Sob a dimensão social, deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho, condições adequadas para os profissionais envolvidos na execução e demais obrigações trabalhistas e sociais legalmente aplicáveis, sem criação de vínculo entre trabalhadores da contratada e a Administração.

38. A solução deverá privilegiar requisitos de desempenho e resultado, evitando especificações excessivas ou direcionadas, sempre que houver meios tecnicamente equivalentes capazes de atender à necessidade administrativa.

39. A futura contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

40. A solução será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza recorrente e sob demanda das manutenções e a impossibilidade de prever antecipadamente qual veículo apresentará determinada necessidade e em que momento. O prazo de vigência da Ata, as condições das contratações dela decorrentes, eventual possibilidade de prorrogação e os demais aspectos jurídicos e operacionais serão definidos no Termo de Referência e no edital, observada a legislação aplicável.

Os requisitos acima representam condições consideradas necessárias ao atendimento da demanda nesta etapa do planejamento. Seu detalhamento definitivo será realizado no Termo de Referência após a conclusão da análise das alternativas, do levantamento de mercado, da estruturação dos lotes, do dimensionamento dos quantitativos e da definição da solução escolhida.

Eventuais requisitos adicionais somente deverão ser incorporados caso apresentem relação direta com a necessidade administrativa e justificativa técnica suficiente, de forma a preservar a proporcionalidade, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021).**

A estimativa das quantidades da futura contratação será fundamentada na demanda efetiva e atual dos veículos leves pertencentes à frota municipal, mediante cruzamento entre consumo histórico, composição atual da frota, situação individual dos veículos e projeção objetiva das necessidades durante o período da contratação.

Não será adotada a simples reprodução dos quantitativos estabelecidos nos Pregões nº 65/2024 e nº 87/2024, no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 ou nas planilhas de solicitações anteriormente elaboradas pelas Secretarias.

As informações provenientes das contratações anteriores serão utilizadas como fonte histórica de evidências, submetidas a nova validação para verificar sua aderência à frota que efetivamente permanecerá abrangida pela futura contratação.

Essa metodologia considera especialmente que o histórico de manutenção não corresponde, necessariamente, à demanda futura. Há veículos que produziram despesas em exercícios anteriores, mas atualmente se encontram destinados à alienação, aguardando leilão, sinistrados, substituídos ou submetidos a garantia de fábrica, circunstâncias que impedem a extrapolação automática do consumo passado.

4.1. Delimitação do universo considerado

Para o dimensionamento da presente contratação serão considerados os veículos leves efetivamente abrangidos pelo processo e cuja permanência em operação esteja prevista durante o período da futura contratação, conforme relação atualizada que integrará os documentos de suporte deste ETP, bem como o reboque especial Castramóvel – RODOGREEN TR1600 TR02, tratado de forma individualizada no Lote 11.

Não serão computados:

a) ônibus;
b) vans;
c) micro-ônibus;
d) caminhões;
e) máquinas pesadas;
f) tratores; e
g) demais veículos ou equipamentos atendidos mediante procedimentos administrativos próprios.

A classificação deverá ser realizada veículo por veículo, e não simplesmente por Secretaria.

A relação atualizada deverá identificar, no mínimo:

- Secretaria;
- marca/modelo;
- placa atual;
- placa anterior ou correspondente, quando houver alteração para padrão Mercosul;
- patrimônio, quando disponível;
- ano/modelo;
- quilometragem atual;
- estado de conservação;
- situação operacional;
- existência de garantia;
- histórico relevante de manutenção; e
- situação quanto à permanência projetada na frota.

Para fins da memória de cálculo, cada veículo deverá receber classificação específica quanto à sua condição atual:

Situação	Tratamento para projeção
Ativo e em utilização	Histórico válido poderá ser considerado normalmente
Novo ou em garantia	Projeção ajustada, excluindo intervenções abrangidas pela garantia
Destinado a leilão/alienação	Histórico preservado para análise, mas sem projeção automática
Baixado ou alienado	Excluído da projeção
Sinistrado com recuperação indefinida	Demanda condicionada à decisão administrativa
Transferido	Considerado uma única vez, conforme situação atual
Elevado custo/recorrência de manutenção	Submetido à análise de economicidade
Categoria atendida por outro processo	Excluído desta contratação

Essa classificação encontra respaldo concreto na documentação atualizada. Na frota das áreas de Administração, Finanças, Gabinete e Planejamento existem veículos identificados como aguardando leilão e, simultaneamente, veículos recentes e de baixa quilometragem.

Na Secretaria de Obras há veículo acidentado com indicação de possível perda total e veículo de elevada quilometragem e estado ruim já disponibilizado para leilão.

Assim, **a simples existência de determinado veículo na base patrimonial ou no histórico de consumo não implicará sua inclusão automática nos quantitativos futuros**.

4.2. Levantamento do consumo histórico

O levantamento histórico será realizado, sempre que os registros administrativos permitirem, em nível individualizado por veículo.

Serão considerados, entre outros elementos:

a) placa;
b) modelo;
c) Secretaria usuária;
d) período da manutenção;
e) quilometragem, quando disponível;

f) tipo de manutenção;
g) especialidade;
h) quantidade de horas;
i) quantidade de serviços mensurados por unidade;
j) peças e componentes utilizados;
k) valor dos serviços;
l) valor das peças;
m) recorrência das intervenções;
n) eventual utilização de garantia; e
o) demais informações relevantes.

A base documental atualmente disponível foi significativamente ampliada e compreende registros das áreas de Saúde, Administração, Finanças, Gabinete, Planejamento, Transportes e Obras Públicas, Educação, Esportes, Assistência Social e Agronegócio/Meio Ambiente.

Os novos relatórios apresentam, em diversos casos, o serviço executado, a placa, a quantidade de horas ou unidades e o respectivo valor. Há, por exemplo, registro de alinhamento, balanceamento e 13,93 horas de mecânica em Fiat Strada, bem como registros individualizados de alinhamento, balanceamento, scanner e mecânica em camioneta L200.

Isso permite que o dimensionamento deixe de depender exclusivamente das quantidades consolidadas utilizadas em contratações anteriores e passe a utilizar consumo efetivamente documentado.

4.3. Tratamento e validação dos dados históricos

Os dados históricos serão submetidos a procedimento de validação antes de sua utilização na projeção. Deverão ser identificadas e tratadas separadamente, no mínimo, as seguintes situações:

I – Veículos baixados, alienados ou destinados a leilão: suas despesas permanecem na base histórica para fins de análise, mas não gerarão automaticamente demanda futura.

II – Veículos novos: será considerada a provável necessidade compatível com idade e quilometragem, evitando projeção baseada em veículos antigos do mesmo modelo ou segmento.

III – Veículos em garantia: deverão ser excluídos ou ajustados os serviços abrangidos pelas obrigações do fabricante ou concessionária.

Há, por exemplo, veículo ano/modelo 2024/2025, com 5.600 km e classificado como novo, cuja primeira revisão foi realizada em concessionária no âmbito da garantia.

IV – Veículos sinistrados: reparações excepcionais decorrentes de acidente não serão automaticamente transformadas em consumo ordinário futuro.

V – Veículos de elevado custo ou recorrência: valores extraordinários deverão ser analisados individualmente para verificar se representam comportamento recorrente ou situação excepcional.

VI – Transferências de veículos: deverão ser saneadas para evitar que o mesmo veículo seja considerado por mais de uma Secretaria.

VII – Alteração de placas: deverão ser consolidados os registros de placas antigas e respectivas conversões para o padrão Mercosul, evitando duplicidade de veículos.

VIII – Categorias excluídas: toda despesa relacionada a ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e demais categorias objeto de procedimento específico deverá ser excluída da memória desta contratação.

Todo ajuste deverá ser justificável e rastreável na memória de cálculo.

4.4. Metodologia de cálculo

A estimativa será construída a partir da seguinte sequência:

consumo histórico documentado → identificação do veículo → validação da situação atual → exclusões/ajustes → necessidade projetada → consolidação por especialidade.

Para cada veículo e especialidade deverá ser utilizado, sempre que disponível, o consumo efetivo em período representativo.

Quando o período histórico utilizado não corresponder exatamente ao período projetado da contratação, poderá ser efetuada anualização, mediante fórmula:

Quantidade anual projetada = consumo histórico válido ÷ número de meses efetivamente analisados × 12 meses.

Sobre o resultado poderão ser aplicados exclusivamente **ajustes objetivos e documentados**, decorrentes, por exemplo, de:

- inclusão de veículo novo;
- retirada de veículo;
- alteração significativa na utilização;
- substituição;
- mudança de lotação;
- término de garantia;
- incremento ou redução relevante da frota;
- situação operacional conhecida; ou
- outra circunstância tecnicamente demonstrada.

Não será aplicado percentual genérico de segurança.
A ausência de histórico de determinado veículo também não autorizará automaticamente a utilização da mesma quantidade consumida por veículos antigos. Nesses casos deverão ser considerados o modelo, idade, quilometragem, utilização prevista e dados disponíveis de veículos tecnicamente comparáveis.

4.5. Memória histórica de consumo
As Atas nº 449/2024, nº 450/2024, nº 451/2024, nº 452/2024, nº 529/2024 e nº 530/2024, decorrentes dos Pregões nº 65/2024 e nº 87/2024, permanecem como uma das fontes de histórico da Administração.
A consolidação anteriormente realizada, restrita às categorias compatíveis com veículos leves, identificou a seguinte base histórica contratual inicial:

Item	Descrição consolidada	Unidade	Base histórica inicialmente identificada
1	Alinhamento/geometria	UND	390
2	Balanceamento por roda	UND	903
3	Cambagem por roda	UND	837
4	Diagnóstico eletrônico/scanner	UND	418
5	Limpeza/teste de bicos	UND	441
6	Elétrica/eletrônica	HORA	1.971
7	Tapeçaria/estofamento	HORA	1.104
8	Funilaria/lataria	HORA	1.489
9	Vidraçaria	HORA	993
10	Mecânica	HORA	2.975
11	Pintura	HORA	1.276
12	Polimento	HORA	1.035
13	Ar-condicionado veicular	HORA	987
14	Reparo de airbag	HORA	715

Esses quantitativos não serão considerados isoladamente como quantitativos finais da nova contratação.
A documentação posteriormente apresentada pelas Secretarias passou a permitir verificação mais aprofundada dos consumos, inclusive por placa, data, serviço e, em diversos casos, quantidade de horas efetivamente utilizada.
Assim, a tabela acima permanecerá como parâmetro histórico contratual de confronto, enquanto a memória de cálculo definitiva será formada pelo cruzamento dessa base com os relatórios individualizados e com a situação atual dos veículos.
Será elaborado e juntado aos autos o ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, permitindo identificar a origem de cada quantidade considerada.
A estrutura mínima será:

Secretaria	Veículo/Placa	Especialidade	Consumo histórico	Período	Situação atual	Ajuste	Quantidade considerada

A soma das quantidades individualizadas deverá corresponder exatamente aos quantitativos finais constantes deste ETP e posteriormente do Termo de Referência.

4.6. Estimativa dos quantitativos da nova contratação

Na versão preliminar deste ETP haviam sido obtidos, mediante cruzamento do histórico contratual com a planilha MANUTENÇÃO DA FROTA 2025-2026, os seguintes quantitativos:

Serviço	Quantidade preliminar anteriormente obtida
Alinhamento/geometria	427 UND
Balanceamento	955 UND
Cambagem	889 UND
Scanner	438 UND
Limpeza/teste de bicos	462 UND
Elétrica/eletrônica	2.141 H
Tapeçaria	1.162 H
Funilaria	1.571 H
Vidraçaria	1.056 H
Mecânica	3.190 H
Pintura	1.325 H
Polimento	1.074 H
Ar-condicionado	1.085 H
Airbag	742 H

Entretanto, diante da posterior incorporação aos autos de relações atualizadas da frota e novos históricos individualizados de manutenção, esses números passam a ser tratados como quantitativos preliminares sujeitos à validação final, e não como valores automaticamente consolidados.
A validação deverá considerar especialmente:

1. exclusão dos veículos atualmente destinados a leilão, alienação ou baixa;
2. tratamento específico dos veículos sinistrados ou com permanência incerta;
3. redução da projeção dos veículos novos e em garantia;
4. consolidação das placas antigas e respectivas placas Mercosul;
5. exclusão das categorias atendidas por outros processos;
6. inclusão dos consumos efetivamente identificados nos novos relatórios;
7. correção de eventuais duplicidades;
8. identificação das intervenções extraordinárias;
9. inclusão de veículos recentemente incorporados e efetivamente abrangidos; e
10. tratamento de veículos cuja elevada despesa indique necessidade de análise de economicidade.

4.6.1. Quantitativos específicos do Castramóvel

A incorporação do reboque especial Castramóvel à solução exige dimensionamento próprio, sem utilização dos quantitativos históricos gerais da frota leve.
Considerando as características do equipamento e o levantamento específico realizado para a elaboração do Termo de Referência e do DDVE, ficam previstos:

Serviço/fornecimento	Quantidade
Manutenção do reboque/carroceria	20 horas
Manutenção do sistema elétrico, iluminação e sinalização	10 horas
Revisão de cubos, rolamentos, eixos e sistema de freios	2 serviços
Pneu 185 R14C ou equivalente tecnicamente compatível	4 unidades
Peças e componentes diretamente vinculados ao Castramóvel	reserva financeira específica de R$ 22.000,00

Os quantitativos possuem aplicação exclusiva ao Castramóvel e não se confundem com as estimativas destinadas aos veículos leves dos demais lotes.

Quadro definitivo

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, adotam-se como estimativas quantitativas da contratação os valores constantes do quadro precedente, obtidos a partir da base histórica disponível, das demandas inicialmente identificadas e da segregação das categorias não abrangidas pelo objeto.

Esses quantitativos representam estimativa razoável da ordem de grandeza da demanda nesta etapa do planejamento e poderão ser refinados nas etapas subsequentes, especialmente durante a consolidação das memórias de cálculo, elaboração do DDVE e do Termo de Referência, desde que eventual alteração seja tecnicamente justificada e permaneça compatível com a composição atual da frota leve, o histórico efetivamente documentado e os elementos constantes dos autos.

4.7. Tratamento específico da retífica

A retífica deixa de ser tratada apenas como possibilidade abstrata.

A documentação atualizada demonstra a ocorrência efetiva de intervenções dessa natureza em veículos leves.

Há registro de veículo Chevrolet Spin submetido a retífica de cabeçote, seguida posteriormente de retífica de virabrequim, substituição de bronzinas e bomba de óleo, evidenciando demanda histórica materialmente distinta da manutenção mecânica ordinária.

Também há registros de recuperação da parte superior de motor/cabeçote em outros veículos leves.

Dessa forma, a solução deverá contemplar serviços especializados de retífica, com memória de cálculo própria e tratamento separado da mecânica geral.

A estimativa deverá considerar exclusivamente intervenções historicamente demonstradas e projeção razoável compatível com a idade, quilometragem e composição atual da frota, evitando dimensionamento genérico ou excessivo.

4.8. Tratamento das peças e componentes

A necessidade de peças não será estimada mediante quantidade física global, considerando a diversidade de marcas, modelos, códigos e componentes que poderão ser necessários durante a execução.

O histórico deverá ser consolidado financeiramente, por veículo e, sempre que possível, por especialidade.

A planilha MANUTENÇÃO DA FROTA 2025-2026 havia apresentado, após filtragem preliminar das categorias não abrangidas e eliminação de duplicidades inicialmente identificadas, parâmetro de aproximadamente R$ 3.122.000,00 para peças de veículos leves.

Esse montante deverá permanecer classificado como referência preliminar, não como valor definitivo.

A documentação posterior apresenta despesas efetivamente realizadas com peças e permite análise mais precisa. Há registros individualizados de componentes utilizados em Gol, Montana, Uno e demais veículos leves, inclusive com referências a AUDATEX e CILIA nos processos anteriores.

A memória financeira definitiva das peças deverá, portanto, demonstrar:

histórico efetivo validado + situação atual da frota + exclusões justificadas + inclusões justificadas = demanda financeira projetada de peças.

Será elaborado quadro específico contendo:

Secretaria	Veículo/modelo	Histórico de peças	Situação atual	Ajuste	Valor projetado

4.9. Veículos potencialmente antieconômicos, em alienação ou situação excepcional

O histórico de despesas será também utilizado como instrumento de gestão patrimonial.

Veículos com custos elevados, recorrência de falhas, elevada quilometragem ou necessidade de reparação de grande vulto deverão ser individualmente analisados.

A existência de gasto elevado no passado **não constituirá justificativa para aumentar a reserva de manutenção desse veículo no futuro**.

Ao contrário, poderá indicar necessidade de avaliação quanto à:

- continuidade da manutenção;
- substituição;
- renovação;
- baixa;
- alienação; ou
- outra solução economicamente mais adequada.

Veículos já destinados a leilão não deverão produzir demanda ordinária futura.

Veículos sinistrados e sujeitos à definição sobre perda total deverão ser tratados de forma condicionada.

O objetivo é evitar situação em que o orçamento da futura contratação seja artificialmente elevado justamente pelos veículos que possuem maior probabilidade de deixar a frota.

4.10. Interdependência com outras contratações e conclusão quanto aos quantitativos

Os quantitativos adotados neste ETP possuem natureza estimativa e deverão ser objeto de conferência e refinamento nas etapas subsequentes da fase preparatória, mediante as respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, mantendo-se integral rastreabilidade entre os dados

históricos, os ajustes realizados e os quantitativos posteriormente utilizados no DDVE e no Termo de Referência.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º inciso V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade de assegurar disponibilidade, segurança, confiabilidade e adequada manutenção dos veículos leves pertencentes à frota do Município de Palotina.

O levantamento não se confunde com a pesquisa de preços destinada à formação do orçamento estimativo. Nesta etapa busca-se identificar como o problema administrativo pode ser solucionado, avaliando diferentes modelos existentes e suas respectivas vantagens, limitações, custos, riscos e adequação à realidade municipal.

A análise assume especial relevância diante das ocorrências verificadas no planejamento do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026. No Processo TCE-PR nº 420325/26, o controle externo apontou a necessidade de demonstração de que alternativas à manutenção ampla da frota própria foram efetivamente consideradas, inclusive locação, renovação parcial, substituição ou alienação de veículos antieconômicos e adoção de modelos híbridos.

5.1. Soluções identificadas no mercado

Foram identificadas as seguintes alternativas potencialmente capazes de atender, integral ou parcialmente, à necessidade administrativa:

Alternativa	Características principais	Vantagens	Limitações/Riscos	Adequação à necessidade
1. Execução direta pela Administração, mediante oficina própria	Estruturação de oficina municipal própria, com servidores, equipamentos, ferramentas, estoque de peças e estrutura física destinada à execução das manutenções.	Maior controle direto sobre os serviços; possibilidade de atendimento imediato de determinadas intervenções; redução da dependência de prestadores externos em serviços rotineiros.	Exige estrutura física adequada, aquisição e manutenção de equipamentos e ferramentas, profissionais especializados em diferentes áreas, gestão de estoque, treinamento contínuo e capacidade para atender diversas marcas e tecnologias. Gera custos fixos mesmo em períodos de menor demanda e não elimina a necessidade de terceirização de serviços especializados.	**Baixa como solução integral**, diante da diversidade da frota e das múltiplas especialidades necessárias.
2. Terceirização da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda	Contratação de empresas especializadas para realização das manutenções necessárias, com fornecimento das peças, componentes e materiais decorrentes de diagnóstico e autorização prévia da Administração.	Utilização da estrutura técnica já existente no mercado; acesso a profissionais especializados; ausência de necessidade de grandes investimentos municipais em oficina própria; redução de estoque de peças; pagamento conforme a efetiva demanda; possibilidade de divisão dos serviços por especialidades.	Exige adequada fiscalização, controle dos preços das peças, rastreabilidade, definição clara dos procedimentos de diagnóstico, orçamento e autorização, além de correta estruturação dos lotes para evitar restrição à competitividade.	**Alta**, especialmente para os veículos próprios cuja permanência em operação continue técnica e economicamente justificável.
3. Contratação apenas da mão de obra, com aquisição de peças	As oficinas executam os serviços de manutenção, enquanto o Município realiza	Possibilidade de maior controle sobre os preços das peças; independência entre fornecedor de peças e	Pode aumentar o tempo de imobilização dos veículos; exige procedimentos paralelos de aquisição e gestão de peças; pode	**Média**, podendo ser adequada em situações específicas, mas apresenta maior

diretamente pelo Município	separadamente a aquisição e o fornecimento das peças e componentes necessários.	prestador dos serviços; possibilidade de realização de pesquisas específicas para os componentes adquiridos.	demandar estoque; aumenta a carga administrativa; pode gerar conflitos quanto à responsabilidade por diagnóstico incorreto, incompatibilidade de peças ou defeitos posteriores.	complexidade operacional para adoção como solução geral.
4. Gerenciamento da manutenção por empresa intermediadora e rede credenciada	Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento da manutenção da frota mediante sistema informatizado e rede credenciada de oficinas e fornecedores, normalmente mediante taxa de administração ou metodologia equivalente.	Possibilidade de ampla rede de atendimento; centralização eletrônica das informações; acompanhamento de despesas e autorizações por sistema; geração de relatórios gerenciais; potencial ampliação da disponibilidade de prestadores.	Introduz intermediário entre a Administração e o executor efetivo dos serviços; exige controle dos preços praticados pela rede; necessidade de avaliar taxa de administração, economicidade, transparência e efetiva competição entre oficinas credenciadas; risco de dependência tecnológica do sistema.	**Média**, sendo solução disponível no mercado, mas dependente de demonstração específica de vantagem econômica e operacional.
5. Locação integral de veículos leves	Substituição total ou significativa da utilização da frota própria por veículos locados, normalmente com manutenção preventiva e corretiva incluída nas obrigações da empresa locadora.	Maior previsibilidade de custos; possibilidade de utilização de veículos mais novos; redução da necessidade de manutenção da frota própria; transferência de parte dos riscos de manutenção, depreciação e indisponibilidade ao contratado.	Gera despesa mensal continuada; pode resultar no não aproveitamento de veículos próprios ainda economicamente úteis; exige dimensionamento adequado da quantidade de veículos; pode haver pagamento durante períodos de menor utilização; não necessariamente é economicamente vantajosa para todos os perfis de uso.	**Baixa como substituição integral e imediata da frota existente**, mas pode ser adequada para determinadas necessidades específicas.
6. Renovação seletiva e alienação de veículos antieconômicos	Substituição gradativa dos veículos cujo custo de manutenção ou condição operacional deixe de justificar sua permanência na frota, acompanhada, quando cabível, da alienação dos bens substituídos.	Redução dos custos de manutenção de veículos antigos; aumento da confiabilidade e segurança da frota; menor incidência de falhas; modernização gradativa do patrimônio; possibilidade de recuperação parcial de valores por meio da alienação dos bens substituídos.	Necessidade de investimento para aquisição de veículos novos; disponibilidade orçamentária; procedimentos próprios para aquisição e alienação; não elimina a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos demais veículos que permanecerem na frota.	**Alta como medida complementar**, principalmente para veículos comprovadamente antieconômicos.
7. Modelo híbrido de gestão da frota	Combinação entre manutenção terceirizada dos veículos próprios economicamente viáveis e medidas de renovação, substituição, alienação ou eventual locação para veículos ou grupos cuja manutenção deixe de ser vantajosa.	Permite tratamento diferenciado conforme idade, estado de conservação, utilização e custo de cada veículo; preserva veículos próprios ainda economicamente úteis; reduz gastos com bens antieconômicos; possibilita renovação gradativa; oferece maior flexibilidade à Administração.	Exige acompanhamento individualizado dos custos dos veículos, gestão patrimonial eficiente e critérios objetivos para determinar quando manter, substituir, alienar ou eventualmente locar.	**Alta**, por permitir compatibilizar a manutenção da frota própria existente com decisões de renovação baseadas em economicidade e ciclo de vida dos veículos.

5.2. Prospecção de contratações semelhantes

A pesquisa realizada em contratações de outros entes públicos demonstrou a existência de diferentes soluções para manutenção e disponibilidade de frotas públicas, confirmando a existência de mercado fornecedor para mais de uma modelagem.

Foram identificados, entre outros, os seguintes procedimentos:

Alternativa	Características principais	Vantagens	Limitações/Riscos	Adequação à necessidade
1. Execução direta pela Administração, mediante oficina própria	Estruturação de oficina municipal própria, com servidores, equipamentos, ferramentas, estoque de peças e estrutura física destinada à execução das manutenções.	Maior controle direto sobre os serviços; possibilidade de atendimento imediato de determinadas intervenções; redução da dependência de prestadores externos em serviços rotineiros.	Exige estrutura física adequada, aquisição e manutenção de equipamentos e ferramentas, profissionais especializados em diferentes áreas, gestão de estoque, treinamento contínuo e capacidade para atender diversas marcas e tecnologias. Gera custos fixos mesmo em períodos de menor demanda e não elimina a necessidade de terceirização de serviços especializados.	**Baixa como solução integral**, diante da diversidade da frota e das múltiplas especialidades necessárias.
2. Terceirização da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda	Contratação de empresas especializadas para realização das manutenções necessárias, com fornecimento das peças, componentes e materiais decorrentes de diagnóstico e autorização prévia da Administração.	Utilização da estrutura técnica já existente no mercado; acesso a profissionais especializados; ausência de necessidade de grandes investimentos municipais em oficina própria; redução de estoque de peças; pagamento conforme a efetiva demanda; possibilidade de divisão dos serviços por especialidades.	Exige adequada fiscalização, controle dos preços das peças, rastreabilidade, definição clara dos procedimentos de diagnóstico, orçamento e autorização, além de correta estruturação dos lotes para evitar restrição à competitividade.	**Alta**, especialmente para os veículos próprios cuja permanência em operação continue técnica e economicamente justificável.
3. Contratação apenas da mão de obra, com aquisição de peças diretamente pelo Município	As oficinas executam os serviços de manutenção, enquanto o Município realiza separadamente a aquisição e o fornecimento das peças e componentes necessários.	Possibilidade de maior controle sobre os preços das peças; independência entre fornecedor de peças e prestador dos serviços; possibilidade de realização de pesquisas específicas para os componentes adquiridos.	Pode aumentar o tempo de imobilização dos veículos; exige procedimentos paralelos de aquisição e gestão de peças; pode demandar estoque; aumenta a carga administrativa; pode gerar conflitos quanto à responsabilidade por diagnóstico incorreto, incompatibilidade de peças ou defeitos posteriores.	**Média**, podendo ser adequada em situações específicas, mas apresenta maior complexidade operacional para adoção como solução geral.
4. Gerenciamento da manutenção por empresa intermediadora e rede credenciada	Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento da manutenção da frota mediante sistema informatizado e rede credenciada de oficinas e fornecedores, normalmente mediante taxa de administração ou metodologia equivalente.	Possibilidade de ampla rede de atendimento; centralização eletrônica das informações; acompanhamento de despesas e autorizações por sistema; geração de relatórios gerenciais; potencial ampliação da disponibilidade de prestadores.	Introduz intermediário entre a Administração e o executor efetivo dos serviços; exige controle dos preços praticados pela rede; necessidade de avaliar taxa de administração, economicidade, transparência e efetiva competição entre oficinas credenciadas; risco de dependência tecnológica do sistema.	**Média**, sendo solução disponível no mercado, mas dependente de demonstração específica de vantagem econômica e operacional.

5. Locação integral de veículos leves	Substituição total ou significativa da utilização da frota própria por veículos locados, normalmente com manutenção preventiva e corretiva incluída nas obrigações da empresa locadora.	Maior previsibilidade de custos; possibilidade de utilização de veículos mais novos; redução da necessidade de manutenção da frota própria; transferência de parte dos riscos de manutenção, depreciação e indisponibilidade ao contratado.	Gera despesa mensal continuada; pode resultar no não aproveitamento de veículos próprios ainda economicamente úteis; exige dimensionamento adequado da quantidade de veículos; pode haver pagamento durante períodos de menor utilização; não necessariamente é economicamente vantajosa para todos os perfis de uso.	**Baixa como substituição integral e imediata da frota existente**, mas pode ser adequada para determinadas necessidades específicas.
6. Renovação seletiva e alienação de veículos antieconômicos	Substituição gradativa dos veículos cujo custo de manutenção ou condição operacional deixe de justificar sua permanência na frota, acompanhada, quando cabível, da alienação dos bens substituídos.	Redução dos custos de manutenção de veículos antigos; aumento da confiabilidade e segurança da frota; menor incidência de falhas; modernização gradativa do patrimônio; possibilidade de recuperação parcial de valores por meio da alienação dos bens substituídos.	Necessidade de investimento para aquisição de veículos novos; disponibilidade orçamentária; procedimentos próprios para aquisição e alienação; não elimina a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos demais veículos que permanecerem na frota.	**Alta como medida complementar**, principalmente para veículos comprovadamente antieconômicos.
7. Modelo híbrido de gestão da frota	Combinação entre manutenção terceirizada dos veículos próprios economicamente viáveis e medidas de renovação, substituição, alienação ou eventual locação para veículos ou grupos cuja manutenção deixe de ser vantajosa.	Permite tratamento diferenciado conforme idade, estado de conservação, utilização e custo de cada veículo; preserva veículos próprios ainda economicamente úteis; reduz gastos com bens antieconômicos; possibilita renovação gradativa; oferece maior flexibilidade à Administração.	Exige acompanhamento individualizado dos custos dos veículos, gestão patrimonial eficiente e critérios objetivos para determinar quando manter, substituir, alienar ou eventualmente locar.	**Alta**, por permitir compatibilizar a manutenção da frota própria existente com decisões de renovação baseadas em economicidade e ciclo de vida dos veículos.

As contratações pesquisadas são utilizadas como elementos de prospecção de mercado e identificação de soluções praticadas por outros entes, não constituindo, isoladamente, precedente vinculante nem demonstração automática da legalidade de determinada modelagem.

A contratação do Município de Bom Sucesso do Sul/PR apresenta especial pertinência por tratar especificamente de veículos leves e prever conjuntamente peças e manutenção preventiva e corretiva, evidenciando disponibilidade de fornecedores para solução semelhante à analisada pelo Município de Palotina.

Em Valparaíso/SP, a Administração adotou contratação de manutenção automotiva com mão de obra e aplicação de peças, utilizando percentual de desconto referenciado em tabelas de fabricantes e sistemas eletrônicos de orçamentação, demonstrando outra possibilidade de estruturação dos preços.

Por outro lado, São Francisco de Assis/RS adotou solução na qual a empresa contratada fornece apenas mão de obra e a Administração permanece responsável pelas peças e insumos, confirmando que a separação entre esses componentes constitui alternativa existente no mercado.

Também foi identificada, em Contenda/PR, contratação para gerenciamento das despesas de manutenção por meio de sistema informatizado e rede credenciada, evidenciando a existência do modelo de gestão terceirizada de frota.

Finalmente, verificaram-se contratações públicas específicas para locação de veículos leves, como o Pregão Eletrônico SRP nº 41/2025 do Município de Castanhal/PA, confirmando que a substituição da propriedade pela disponibilidade mediante locação também constitui alternativa mercadológica possível.

5.3. Análise das alternativas

a) Estruturação de oficina municipal própria

A internalização integral das manutenções demandaria investimentos em instalações, elevadores, scanners, ferramentas específicas, equipamentos, sistemas, estoque de peças e contratação ou disponibilização de profissionais de diferentes especialidades.

Além disso, a diversidade de marcas, modelos e tecnologias dos veículos leves exige atualização constante de equipamentos e conhecimentos técnicos.

A solução geraria parcela significativa de custos fixos independentemente do volume efetivamente utilizado e não eliminaria a necessidade de contratação externa para especialidades específicas.

Por essas razões, não se mostra adequada como solução integral para a demanda analisada, sem prejuízo da possibilidade de execução interna de pequenas intervenções caso a Administração disponha de recursos próprios para tanto.

b) Manutenção terceirizada com peças e serviços sob demanda

A contratação de empresas especializadas permite que o Município utilize estruturas, equipamentos e profissionais já disponíveis no mercado, pagando pelos serviços à medida que ocorrer a necessidade.

Trata-se de solução compatível com uma frota composta por diferentes marcas e modelos e cuja demanda por manutenção possui natureza variável e parcialmente imprevisível.

A pesquisa realizada demonstra a existência de mercado fornecedor e a utilização recorrente dessa solução por outros Municípios.

Suas principais fragilidades não decorrem propriamente da solução, mas de sua modelagem, especialmente quanto à definição dos quantitativos, agrupamento de especialidades, referência de preços das peças, critério de julgamento, capacidade operacional e fiscalização.

Esses elementos serão tratados de forma específica nas etapas subsequentes deste ETP, não sendo reproduzida automaticamente a estrutura utilizada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026.

c) Separação entre aquisição das peças e execução dos serviços

Embora tecnicamente possível, a aquisição das peças diretamente pela Administração pode criar dependência entre dois processos de fornecimento, ampliar o tempo de indisponibilidade dos veículos e exigir maior estrutura administrativa para identificação, compra, recebimento, armazenamento e entrega das peças às oficinas.

Também podem ocorrer discussões acerca da responsabilidade por incompatibilidade, defeito da peça ou inadequação do diagnóstico.

A alternativa poderá ser utilizada pontualmente quando demonstrada sua vantagem, porém não se apresenta, neste momento, como solução mais eficiente para a generalidade das manutenções da frota leve.

d) Gerenciamento por rede credenciada

O gerenciamento informatizado possui vantagens relacionadas à capilaridade da rede, geração de relatórios e centralização das informações.

Entretanto, insere um intermediário entre a Administração e os prestadores efetivos, exigindo análise específica da taxa de administração, formação dos preços praticados pela rede, mecanismos de controle, competitividade entre oficinas e efetiva vantagem econômica.

Considerando que o Município pretende manter controle direto sobre diagnóstico, orçamento, autorização, peças aplicadas e fiscalização das intervenções, a solução não foi considerada prioritária para a presente contratação, sem que isso represente juízo de inviabilidade do modelo para outras situações.

e) Locação integral da frota

A locação pode transferir ao contratado parte dos custos relacionados à aquisição, depreciação e manutenção e proporcionar veículos de menor idade.

Todavia, o Município já dispõe de frota própria de veículos leves, parte da qual permanece apta ao uso e possui valor patrimonial e vida útil remanescente.

A substituição integral e imediata dessa frota por veículos locados poderia resultar na coexistência de custos de locação com ativos municipais ainda economicamente utilizáveis, não se apresentando, neste momento, como solução adequada para aplicação generalizada.

A locação poderá, contudo, ser analisada para necessidades específicas, expansão temporária de capacidade ou substituição de determinados grupos de veículos, desde que demonstrada vantagem econômica no caso concreto.

f) Renovação e substituição de veículos antieconômicos

A renovação da frota constitui importante instrumento de gestão patrimonial.

Entretanto, a aquisição de veículos novos não elimina a necessidade de manutenção preventiva e, durante o processo gradual de renovação, a Administração continuará possuindo veículos de diferentes idades que necessitam de manutenção.

Assim, a renovação não constitui solução substitutiva integral para a presente necessidade, mas deverá atuar de forma complementar.

Os veículos com histórico de manutenção elevado deverão ser objeto de análise individualizada, evitando-se a continuidade de gastos relevantes quando a substituição ou alienação apresentar melhor relação custo-benefício.

5.4. Solução considerada mais adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução tecnicamente mais adequada à realidade atualmente identificada consiste na adoção de modelo híbrido de gestão da frota leve, tendo como componente principal a contratação, sob demanda, de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para os veículos próprios cuja permanência em operação seja técnica e economicamente justificável, com fornecimento das peças e componentes necessários nos termos que vierem a ser definidos neste ETP e no Termo de Referência.

O caráter híbrido decorre do fato de que a manutenção terceirizada não deverá representar autorização para manutenção indefinida de todos os veículos existentes.

Paralelamente à execução contratual, a Administração deverá acompanhar os custos individualizados da frota e identificar veículos que apresentem recorrência de falhas, elevada despesa de manutenção ou relação desfavorável entre custo de reparação, valor do bem e vida útil remanescente.

Nessas situações deverão ser avaliadas medidas como substituição, renovação, alienação ou, quando economicamente justificável, utilização de veículos locados, evitando-se que o contrato de manutenção se transforme em mecanismo de perpetuação de bens antieconômicos.

A contratação terceirizada sob demanda apresenta, para os veículos que devam permanecer na frota, as seguintes vantagens:

a) utilização da capacidade técnica e operacional já existente no mercado;
b) inexistência de necessidade de estruturação de oficina municipal completa;
c) redução de custos fixos com equipamentos, estoques e pessoal especializado;
d) possibilidade de contratação de prestadores conforme especialidades efetivamente existentes no mercado;
e) pagamento vinculado às necessidades efetivamente ocorridas;
f) possibilidade de controle individual dos custos de cada veículo;
g) preservação do investimento já realizado nos veículos próprios que ainda apresentem vida útil economicamente aproveitável; e
h) compatibilidade com processo gradual de renovação e racionalização da frota.

A solução encontrada não implica manutenção da modelagem anteriormente utilizada. A estrutura dos lotes, forma de fornecimento das peças, sistemas referenciais, metodologia de precificação, critério de julgamento, requisitos de capacidade operacional, eventual utilização do Sistema de Registro de Preços e demais elementos da futura contratação serão analisados individualmente nas etapas seguintes.

Em especial, eventual adoção de sistemas como AUDATEX, CILIA, ORION, TRAZ VALOR ou equivalentes deverá ser precedida de análise de cobertura da frota, acessibilidade, confiabilidade das informações e adequação como parâmetro de mercado, não sendo sua utilização considerada automática pelo simples fato de terem sido empregados em contratações anteriores ou por outros entes públicos.

Da mesma forma, a existência de contratações públicas estruturadas pelo critério de maior desconto demonstra que a metodologia é utilizada no mercado público, mas não autoriza sua reprodução automática, devendo o critério de julgamento escolhido ser compatível com a estrutura econômica dos itens e impedir distorções ou propostas materialmente inexequíveis.

Conclui-se, portanto, que a alternativa que apresenta melhor compatibilidade entre continuidade dos serviços, aproveitamento dos ativos existentes, flexibilidade operacional, especialização técnica, controle de custos e gestão do ciclo de vida dos veículos é a manutenção terceirizada sob demanda da frota leve economicamente viável, integrada a política permanente de identificação e substituição dos veículos cuja manutenção deixe de representar vantagem para a Administração.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021).**

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada estimativa inicial do valor da contratação mediante utilização conjunta dos quantitativos preliminares consolidados no item IV, dos preços referenciais históricos disponíveis, da estimativa financeira de peças e componentes e das informações atualmente disponíveis sobre a composição e situação da frota leve municipal.

A estimativa ora apresentada possui natureza **preliminar de planejamento**, destinando-se a demonstrar a ordem de grandeza econômica da solução considerada viável.

Os valores deverão ser posteriormente refinados mediante a elaboração do Documento de Definição do Valor Estimado – DDVE, realização da pesquisa atualizada de preços, consolidação definitiva dos quantitativos, definição da arquitetura final dos lotes e elaboração do Termo de Referência.

Não se pretende, nesta etapa, substituir a pesquisa definitiva de preços, mas evitar que o ETP conclua pela viabilidade de determinada solução sem qualquer dimensionamento financeiro concreto.

6.1. Premissas adotadas

Para formação da estimativa preliminar foram adotadas as seguintes premissas:

a) utilização dos quantitativos preliminares identificados no item IV;

b) aplicação dos preços referenciais históricos obtidos na pesquisa municipal anteriormente disponível;

c) utilização desses preços exclusivamente como parâmetro de planejamento, e não como futuro preço máximo da licitação;

d) adoção da estimativa preliminar de R$ 3.122.000,00 para peças e componentes dos veículos leves;

e) inclusão de estimativa própria para serviços de retífica;

f) exclusão das categorias de veículos submetidas a processos próprios;

g) ausência de aplicação de qualquer percentual sobre o valor global do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026; e

h) posterior revisão de todos os valores durante a formação definitiva do orçamento.

A pesquisa histórica demonstra existência de valores diferenciados segundo a especialidade, não sendo adequada a utilização de valor único de hora técnica para todas as atividades.

6.2. Estimativa preliminar dos serviços

A memória preliminar resulta da multiplicação das quantidades projetadas pelos respectivos preços históricos de referência:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade preliminar	Preço referencial preliminar	Valor estimado
1	Alinhamento/geometria	UND	427	R$ 148,50	**R$ 63.409,50**
2	Balanceamento por roda	UND	955	R$ 59,00	**R$ 56.345,00**
3	Cambagem por roda	UND	889	R$ 86,94	**R$ 77.289,66**
4	Diagnóstico eletrônico/scanner	UND	438	R$ 180,00	**R$ 78.840,00**
5	Limpeza/teste de bicos	UND	462	R$ 199,88	**R$ 92.344,56**
6	Elétrica/eletrônica automotiva	HORA	2.141	R$ 195,42	**R$ 418.394,22**
7	Tapeçaria/estofamento	HORA	1.162	R$ 221,01	**R$ 256.813,62**
8	Funilaria/lataria	HORA	1.571	R$ 222,33	**R$ 349.280,43**
9	Vidraçaria	HORA	1.056	R$ 205,13	**R$ 216.617,28**

10	Mecânica geral	HORA	3.190	R$ 200,00	**R$ 638.000,00**
11	Pintura	HORA	1.325	R$ 240,68	**R$ 318.901,00**
12	Polimento	HORA	1.074	R$ 189,26	**R$ 203.265,24**
13	Ar-condicionado veicular	HORA	1.085	R$ 206,13	**R$ 223.651,05**
14	Airbag/sistemas de segurança	HORA	742	R$ 201,38	**R$ 149.423,96**
	VALOR PRELIMINAR				**R$ 3.142.575,52**

Os preços acima constituem **referenciais históricos para elaboração do ETP**. Não deverão ser automaticamente transportados para o edital, pois serão atualizados e submetidos à metodologia própria do DDVE e da pesquisa de preços.

6.3. Estimativa preliminar da retífica

A documentação posteriormente obtida demonstra ocorrência efetiva de serviços de retífica em veículos leves.

Há registro de Chevrolet Spin submetida a retífica de cabeçote e, posteriormente, retífica de virabrequim, além da substituição de componentes relacionados.

No procedimento anterior, o serviço de retífica do Aircross foi estruturado em hora técnica, com referência de **50 horas a R$ 176,33/h**.

Para fins exclusivamente preliminares deste ETP, adota-se uma estimativa inicial de **100 horas de retífica**, correspondente a duas intervenções referenciais de 50 horas, tendo em vista as ocorrências documentadas e a necessidade de não deixar a especialidade sem qualquer provisão econômica.

Assim:

100 horas × R$ 176,33 = R$ 17.633,00.

A quantidade e o preço deverão ser revistos no DDVE, especialmente após a consolidação do histórico específico de retífica.

6.4. Estimativa preliminar de peças e componentes

A planilha de demanda analisada apresentou, após filtragem das categorias não abrangidas pela presente contratação e retirada das duplicidades inicialmente identificadas, valor preliminar de aproximadamente **R$ 3.122.000,00** para peças e componentes destinados à manutenção dos veículos leves.

Esse valor não decorre de aquisição prévia de lista fechada de peças, mas constitui **estimativa financeira de consumo**, considerando a impossibilidade material de prever antecipadamente todos os componentes que poderão apresentar necessidade de substituição durante a execução.

Os registros históricos demonstram efetiva aquisição de peças para veículos específicos e utilização de referências como AUDATEX e CILIA em contratações anteriores. Há, por exemplo, registros de componentes destinados a Gol e Montana, vinculados a placas e orçamentos determinados.

Para fins deste ETP, portanto, fica adotado:

PEÇAS E COMPONENTES – ESTIMATIVA PRELIMINAR: R$ 3.122.000,00.

Esse montante será obrigatoriamente reavaliado durante o DDVE e a formação do orçamento definitivo.

6.5. Consolidação da estimativa preliminar

A consolidação apresenta o seguinte resultado:

Componente	Valor preliminar
Serviços de manutenção	**R$ 3.142.575,52**
Retífica especializada	**R$ 17.633,00**
Peças, componentes e materiais	**R$ 3.122.000,00**
TOTAL DA MEMÓRIA PRELIMINAR	**R$ 6.282.208,52**

Considerando que os preços utilizados possuem natureza histórica e que o valor das peças decorre de projeção ainda sujeita a validação, não se mostra tecnicamente apropriado atribuir precisão absoluta aos centavos encontrados pela operação matemática.

Assim, **para fins de dimensionamento econômico do presente Estudo Técnico Preliminar, adota-se o valor estimado preliminar de:**

- **R$ 6.300.000,00**

(seis milhões e trezentos mil reais).

O valor representa a **ordem de grandeza atualmente estimada para a contratação dos veículos leves**, não constituindo ainda o valor máximo definitivo da futura licitação.

6.6. Comparação com o procedimento anteriormente suspenso

O resultado estimado é significativamente inferior ao valor global do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026.

Essa diferença é esperada e tecnicamente justificável, uma vez que a presente contratação:

a) restringe-se aos veículos leves;
b) exclui ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e demais categorias tratadas separadamente;
c) abandona a reprodução automática de verbas de peças por modelo;
d) utiliza quantitativos consolidados por especialidade;
e) considera veículos novos e em garantia;
f) prevê exclusão ou tratamento diferenciado de veículos destinados à baixa ou alienação;
g) evita multiplicação da mesma previsão financeira de peças em diferentes lotes;
h) separa especialidades tecnicamente distintas; e
i) será submetida a nova pesquisa de preços.

No procedimento anterior existiam situações em que uma mesma família de veículos possuía elevados limites de peças repetidos em diversos lotes especializados, o que demonstra por que seu valor global não pode servir como parâmetro matemático direto da nova contratação.

Assim, não se conclui que a nova contratação esteja subdimensionada apenas pelo fato de seu valor preliminar ser muito inferior aos mais de R$ 50 milhões do processo anterior.

A comparação adequada deverá ocorrer entre necessidade efetivamente projetada e respectiva memória de cálculo, e não entre os valores globais de modelos contratuais estruturalmente diferentes.

6.7. Caráter preliminar da estimativa

O valor de **R$ 6.300.000,00** deverá ser submetido às etapas subsequentes de refinamento.

O DDVE e o Termo de Referência deverão considerar, entre outros:

- consolidação definitiva dos quantitativos;
- veículos efetivamente abrangidos;
- exclusão dos veículos destinados a leilão ou baixa;
- tratamento dos veículos em garantia;
- situação dos veículos sinistrados;
- preço atual das horas técnicas;
- estrutura definitiva dos lotes;
- pesquisa atualizada de peças;
- sistema referencial escolhido;
- descontos efetivamente praticáveis;
- preços de contratações públicas semelhantes; e
- análise de valores atípicos.

Consequentemente, o valor final poderá apresentar variação para mais ou para menos em relação à presente estimativa, desde que devidamente demonstrada nas memórias e documentos da fase preparatória.

6.8. Conclusão quanto ao valor estimado

Com base nos elementos atualmente disponíveis, considera-se razoável adotar, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, **valor estimado preliminar de R$ 6.300.000,00**, correspondente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, serviços especializados de retífica e fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários.

A estimativa apresenta compatibilidade preliminar com:

- os quantitativos atualmente projetados;
- a composição do objeto;
- o histórico de preços dos serviços;
- a previsão financeira de peças;
- a segregação da frota; e
- a nova modelagem da contratação.

O valor deverá ser definitivamente validado por ocasião da elaboração do **DDVE e do Termo de Referência**, mediante pesquisa atualizada e memória detalhada dos itens.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021).**

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado desenvolvida no item V deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação terceirizada, sob demanda, de empresas especializadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal e do reboque especial Castramóvel, com fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários às intervenções devidamente autorizadas.

A solução integra estratégia mais ampla de gestão da frota municipal, de natureza híbrida, na qual a contratação de manutenção deverá atender aos veículos próprios cuja permanência em operação continue técnica, operacional e economicamente justificável.

A contratação não representa, portanto, decisão administrativa de conservar indefinidamente todos os veículos atualmente existentes na frota.

Os veículos que apresentarem elevado custo de manutenção, recorrência relevante de falhas, condição patrimonial inadequada, previsão de alienação, baixa, substituição ou outra circunstância que torne desvantajosa sua manutenção deverão ser submetidos à análise específica antes da autorização de reparações relevantes.

A solução será estruturada de modo a proporcionar:

a) atendimento da demanda conforme sua efetiva ocorrência;
b) acesso a empresas especializadas nas diferentes modalidades de manutenção automotiva;
c) fornecimento associado das peças necessárias às intervenções;
d) controle prévio dos serviços e valores;
e) rastreabilidade individualizada das despesas;
f) garantia das intervenções;
g) fiscalização objetiva;
h) controle dos custos acumulados por veículo; e
i) geração de informações destinadas à gestão do ciclo de vida da frota.

7.1. Escopo da solução

A solução compreenderá, conforme a necessidade efetivamente diagnosticada em cada veículo:

a) manutenção preventiva;
b) manutenção corretiva;
c) diagnóstico mecânico, elétrico e eletrônico;
d) serviços de mecânica geral;
e) serviços de elétrica e eletrônica automotiva;
f) alinhamento/geometria;
g) balanceamento;
h) cambagem;
i) diagnóstico eletrônico por scanner;
j) limpeza e teste de bicos;
k) serviços especializados relacionados aos sistemas de injeção, quando tecnicamente necessários;
l) funilaria e lataria;
m) pintura;
n) polimento;
o) vidraçaria;
p) tapeçaria e estofamento;
q) manutenção de ar-condicionado veicular;
r) reparação de sistemas de segurança, inclusive airbag, quando aplicável;
s) **serviços especializados de retífica**; e
t) fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários às intervenções autorizadas.

u) manutenção do reboque especial Castramóvel, abrangendo carroceria/estrutura, sistema elétrico, iluminação e sinalização, cubos, rolamentos, eixos e freios, pneus e fornecimento de peças e componentes diretamente vinculados ao equipamento, nos limites dos itens que compõem o Lote 11.

A relação acima define as especialidades que integram a solução, mas não significa que todas deverão ser reunidas em um mesmo lote ou executadas pelo mesmo fornecedor.

7.2. Inclusão dos serviços de retífica

Os serviços de retífica deverão integrar a solução em razão da existência de demanda histórica efetivamente documentada em veículos leves.

Há registro, entre as manutenções apresentadas pelas Secretarias, de veículo submetido a retífica de cabeçote e posteriormente retífica de virabrequim, acompanhada de substituição de bronzinas e outros componentes do motor.

Também existem registros de recuperação de cabeçote e parte superior de motor em outros veículos leves.

A retífica deverá, contudo, possuir **tratamento técnico próprio**, distinguindo-se:

- desmontagem e montagem próprias da atividade mecânica;
- diagnóstico;
- usinagem;
- recuperação de cabeçote;
- recuperação de bloco;
- recuperação de virabrequim;
- Serviços especializados de retífica;
- componentes e serviços correlatos.

Essa separação deverá eliminar a ambiguidade existente no procedimento anterior, no qual a retífica aparecia simultaneamente integrada a determinados lotes gerais e também como serviço específico. Os esclarecimentos do certame anterior demonstram que essa configuração gerou dúvidas sobre responsabilidade, execução e garantia.

Na nova contratação, a delimitação de responsabilidades deverá ser objetiva e impedir duplicidade de remuneração pelo mesmo serviço.

7.3. Delimitação da frota abrangida

A solução será destinada exclusivamente aos veículos leves definidos na relação atualizada que integrará os autos.

Não serão abrangidos ônibus, vans, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores e demais categorias submetidas a procedimentos próprios.

A classificação será realizada veículo por veículo, evitando-se que determinada categoria seja incluída exclusivamente em razão de sua lotação em determinada Secretaria.

Veículos:

- baixados;
- alienados;
- definitivamente destinados à alienação;
- cobertos por outro contrato; ou
- pertencentes a categoria abrangida por procedimento próprio não deverão utilizar a futura contratação.

Os veículos novos ou em garantia somente poderão ser encaminhados ao contrato quando a intervenção pretendida não estiver abrangida pela garantia, revisão gratuita, plano obrigatório do fabricante ou outra condição que permita sua realização sem custo adicional para a Administração.

7.4. Execução sob demanda

Os serviços serão prestados exclusivamente sob demanda, inexistindo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores estimados.

A existência de saldo em Ata ou contrato não constituirá autorização para realização de manutenção.

Cada intervenção deverá decorrer de necessidade efetivamente identificada e observar, no mínimo, o seguinte fluxo:

identificação da necessidade → abertura da solicitação/Ordem de Serviço → identificação do veículo e quilometragem → diagnóstico → orçamento discriminado → conferência dos preços → análise da economicidade, quando aplicável → autorização prévia → execução → conferência → recebimento → registro no histórico do veículo.

Nenhuma peça deverá ser substituída nem serviço adicional executado simplesmente por decisão unilateral da contratada.

Quando, durante a execução, for identificada necessidade não contemplada no orçamento inicialmente autorizado, deverá ocorrer nova comunicação e autorização administrativa antes da realização da despesa, ressalvada situação excepcional de segurança devidamente justificada e formalizada.

7.5. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Considerando:

- a natureza recorrente das manutenções;
- a impossibilidade de prever antecipadamente qual veículo apresentará falha;
- a imprevisibilidade do momento exato das intervenções;
- a diversidade das necessidades;
- a conveniência de contratações parceladas ao longo do período; e
- a inexistência de obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, considera-se adequada a operacionalização da solução mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

Os quantitativos e valores registrados constituirão limites estimados para atendimento da demanda provável e não garantia de contratação integral.

A existência do registro deverá permitir que a Administração execute manutenções somente quando a necessidade ocorrer e estiver regularmente autorizada.

O detalhamento jurídico e operacional do SRP, inclusive vigência da Ata, condições das contratações dela decorrentes e demais regras aplicáveis, será estabelecido no Termo de Referência e no edital.

7.6. Estruturação por especialidades

A contratação deverá ser parcelada de forma a preservar a homogeneidade técnica dos serviços e a aderência aos mercados fornecedores efetivamente existentes.

Não deverá ser reproduzido o modelo de simples agrupamento por marca ou modelo do veículo quando esse agrupamento obrigar o mesmo licitante a executar especialidades materialmente distintas.

O procedimento anterior recebeu questionamento exatamente porque determinados lotes reuniam mecânica, retífica, scanner e serviços de injeção, apesar de essas atividades poderem demandar estruturas e conhecimentos especializados distintos.

A solução será, portanto, organizada por especialidades tecnicamente homogêneas, conforme justificativa de parcelamento desenvolvida no item VIII.

Uma mesma empresa poderá naturalmente participar e vencer mais de uma especialidade, desde que atenda aos requisitos correspondentes.

7.7. Sistemas de injeção e diagnóstico eletrônico

O diagnóstico eletrônico mediante scanner deverá ser distinguido de serviços de reparação especializada de sistemas de injeção quando a natureza da intervenção exigir equipamentos, bancadas, conhecimentos ou estrutura próprios.

Essa distinção mostra-se especialmente relevante para determinados sistemas diesel, que podem demandar atividades distintas da simples leitura de códigos de falha.

A existência de veículos leves com motorização diesel na relação definitiva da frota deverá orientar a definição da necessidade e da abrangência dessa especialidade.

Não será exigida de todos os lotes estrutura especializada que seja pertinente apenas a determinados serviços.

7.8. Fornecimento de peças, componentes e materiais

As peças e componentes somente poderão ser fornecidos quando vinculados a manutenção efetivamente necessária e previamente autorizada.

Cada componente deverá ser identificado, na medida aplicável, mediante:

- descrição;
- marca/fabricante;
- código ou referência;
- veículo de aplicação;
- quantidade;
- preço referencial;
- percentual de desconto, quando utilizado;
- preço efetivamente cobrado; e
- garantia.

A futura contratação deverá estabelecer metodologia objetiva de precificação.

A existência de histórico de utilização de AUDATEX e CILIA não implica adoção automática dessas ferramentas. Os próprios registros administrativos demonstram que esses sistemas foram empregados como referência em aquisições anteriores.

A ferramenta ou metodologia definitiva deverá ser escolhida após verificação de:

- cobertura da frota;
- atualização dos dados;
- confiabilidade;
- possibilidade de consulta pela fiscalização;
- forma de identificação das peças;
- tratamento dos componentes inexistentes no sistema; e
- aderência aos preços praticados no mercado.

Para peças sem referência disponível deverá existir procedimento subsidiário de pesquisa de preços, impedindo que o valor apresentado pela própria contratada constitua a única fonte utilizada pela Administração.

7.9. Peças vinculadas às especialidades

Sempre que tecnicamente adequado, o fornecimento das peças deverá acompanhar a especialidade responsável pela intervenção.

A medida busca evitar:

- divisão indevida de responsabilidade entre oficina e fornecedor de peças;
- incompatibilidade de componentes;
- aumento do tempo de indisponibilidade;
- conflitos sobre garantia; e
- necessidade de a Administração coordenar sucessivos fornecedores para uma única manutenção.

Por outro lado, não deverá ser reproduzida a prática de inserir a mesma verba genérica de peças repetidamente em diferentes lotes, sem correspondência com a demanda da especialidade.

O valor destinado às peças deverá possuir controle financeiro global e distribuição coerente com a estrutura definitiva da contratação, sem multiplicação artificial do orçamento.

7.10. Diagnóstico, orçamento e autorização

Antes da execução de cada intervenção, a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento discriminados.

O orçamento deverá indicar, conforme o caso:

serviço → quantidade de horas ou unidades → peças/componentes → preço referencial → desconto aplicável → preço final.

A fiscalização deverá possuir condições de verificar a necessidade e o preço antes da autorização.

A Administração poderá determinar diligência, segunda avaliação técnica ou apresentação de elementos complementares sempre que houver dúvida quanto ao diagnóstico, à quantidade de horas, à necessidade da peça ou ao valor proposto.

7.11. Análise de economicidade antes de grandes reparações

Quando a manutenção envolver reparação de elevada materialidade, reincidência significativa de defeitos ou custo aparentemente desproporcional à condição do veículo, a autorização não deverá ser automática.

Deverão ser considerados, conforme disponíveis:

- valor patrimonial ou valor aproximado de mercado;
- idade;
- quilometragem;
- estado de conservação;
- histórico acumulado de manutenção;
- natureza e extensão do defeito;
- expectativa de vida útil após o reparo;
- indispensabilidade operacional;
- existência de veículo substituto;
- custo estimado da intervenção; e
- possibilidade de substituição, renovação, baixa ou alienação.

A finalidade não é estabelecer limite percentual abstrato de reparação, mas criar procedimento administrativo de decisão racional.

O resultado poderá ser:

autorizar o reparo; solicitar avaliação complementar; limitar a intervenção; ou encaminhar o veículo para estudo de substituição, baixa ou alienação.

7.12. Qualidade, procedência e garantia

Os serviços deverão observar boas práticas técnicas, especificações do fabricante e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

As peças aplicadas deverão possuir qualidade, compatibilidade, procedência e garantia adequadas à utilização pretendida.

Não serão admitidos componentes falsificados, sem identificação ou de procedência não comprovada.

A utilização de peça usada, recondicionada, remanufaturada ou equivalente somente poderá ocorrer quando **expressamente prevista e tecnicamente justificada**, não podendo decorrer unilateralmente de opção da contratada.

Os serviços e peças deverão possuir garantia compatível com sua natureza, devendo a contratada reparar ou substituir, sem custo adicional, aquilo que apresentar defeito coberto pela garantia.

A ocorrência de retorno pelo mesmo defeito deverá ser registrada no histórico do veículo.

7.13. Capacidade operacional

Os prestadores deverão possuir capacidade operacional proporcional às especialidades para as quais forem contratados.

Não será exigida de uma empresa responsável por determinada atividade estrutura pertinente a especialidade diversa.

Assim, equipamentos como:

- scanner;
- elevadores;
- alinhadores;
- balanceadores;
- equipamentos de ar-condicionado;
- bancada ou equipamentos especializados de injeção;
- cabine ou estrutura destinada a pintura; e
- máquinas próprias de retífica

somente poderão ser exigidos quando houver pertinência técnica com o respectivo lote.

A Administração deverá possuir direito de realizar diligências para verificar a existência e disponibilidade da estrutura declarada.

Esse controle é relevante porque a disponibilidade efetiva dos equipamentos e estrutura operacional integrou os questionamentos do controle externo sobre o procedimento anterior.

7.14. Local de execução e logística

Não será estabelecida automaticamente exigência de sede ou oficina instalada no Município de Palotina.

Eventual requisito relacionado à distância deverá decorrer de necessidade operacional concretamente demonstrada.

Deverão ser considerados:

- custo de deslocamento;
- eventual utilização de guincho;
- tempo gasto por servidores;
- frequência das intervenções;
- indisponibilidade do veículo;
- criticidade da frota;
- necessidade de acompanhamento;
- prazo de atendimento; e
- impacto da exigência sobre a competição.

Sempre que a finalidade puder ser alcançada mediante prazo objetivo de atendimento, retirada, entrega ou execução, deverá ser priorizado o requisito de desempenho em vez da restrição meramente territorial.

7.15. Controle e rastreabilidade da execução

Cada intervenção deverá gerar registro individualizado capaz de identificar, no mínimo:

Secretaria → placa → patrimônio, quando existente → marca/modelo → quilometragem → data de entrada → diagnóstico → orçamento → serviços autorizados → horas/unidades → peças aplicadas → preços → fornecedor → garantia → data de conclusão → tempo de indisponibilidade.

O histórico deverá permitir a apuração de:

- custo por veículo;
- frequência das manutenções;
- reincidência de defeitos;
- intervenções em garantia;
- tempo de indisponibilidade;
- custos por especialidade;
- peças de maior recorrência;
- evolução dos gastos; e
- potencial antieconomicidade.

7.16. Exequibilidade das propostas

A futura contratação deverá estabelecer procedimento objetivo para avaliação da exequibilidade.

A apresentação de elevado percentual de desconto não poderá ser aceita ou recusada exclusivamente com base no percentual nominal.

Diante de indício concreto de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências e exigidos elementos como:

- composição de custos;
- cotações contemporâneas de peças;
- documentos fiscais;
- custos de mão de obra;
- tributos;
- logística;
- estrutura operacional;
- condições comerciais dos fornecedores; e
- demais elementos necessários para demonstrar a capacidade de execução.

A conclusão deverá ser motivada e documentada.

Essa cautela mostra-se necessária diante dos descontos expressivos verificados no procedimento anterior e das questões levantadas quanto à capacidade real de cumprimento das propostas.

7.17. Gestão ambiental

A execução deverá observar as medidas ambientais previstas no item XII deste ETP, especialmente quanto a:

- óleos lubrificantes usados ou contaminados;
- fluidos;
- filtros;
- baterias;
- peças substituídas;
- pneus, quando aplicável;
- resíduos de pintura;
- embalagens contaminadas;
- logística reversa; e
- destinação ambientalmente adequada.

As responsabilidades específicas serão detalhadas no Termo de Referência de acordo com cada especialidade.

7.18. Justificativa técnica e econômica da solução

A terceirização sob demanda é tecnicamente adequada porque permite ao Município acessar estruturas, equipamentos e mão de obra especializada disponíveis no mercado sem necessidade de instalação e manutenção de oficina municipal completa destinada a todas as marcas, tecnologias e especialidades.

Sob a perspectiva econômica, a solução permite:

a) pagamento apenas das intervenções efetivamente demandadas;
b) redução de custos fixos decorrentes de oficina própria integral;
c) ausência da necessidade de estoque amplo e permanente de peças;
d) utilização de fornecedores especializados;
e) competição entre empresas de diferentes segmentos;
f) preservação dos veículos cuja manutenção continue economicamente justificável;
g) identificação de bens antieconômicos;
h) acompanhamento individualizado dos gastos;
i) articulação com a renovação gradual da frota; e
j) utilização do histórico contratual como instrumento de decisão patrimonial.

A estimativa preliminar de **R$ 6.300.000,00** estabelecida no item VI demonstra, nesta fase do planejamento, ordem de grandeza econômica compatível com a solução delimitada, ficando sua consolidação definitiva sujeita ao DDVE, à pesquisa atualizada de preços e ao Termo de Referência.

7.19. Síntese da solução escolhida

Diante das análises realizadas, considera-se adequada a seguinte solução:

Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços e sob demanda, de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal de Palotina e do reboque especial Castramóvel, compreendendo as especialidades e os lotes tecnicamente definidos neste ETP, inclusive serviços especializados de retífica e o lote específico destinado ao Castramóvel, bem como o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários às intervenções autorizadas, mediante diagnóstico, orçamento discriminado, controle de preços, autorização prévia, garantia, fiscalização e rastreabilidade individualizada.

A solução não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados nem autorização para manutenção indiscriminada da frota, devendo cada intervenção decorrer de necessidade efetiva e permanecer sujeita ao controle técnico, econômico e administrativo da Administração.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021).**

A solução pretendida possui natureza **materialmente divisível**, uma vez que a manutenção de veículos leves compreende diferentes especialidades automotivas que apresentam características técnicas próprias, estruturas operacionais distintas, equipamentos específicos e segmentos de fornecedores parcialmente independentes.

Dessa forma, não se mostra adequada a contratação global de toda a manutenção da frota leve por um único lote, pois tal modelagem exigiria que um mesmo licitante possuísse capacidade operacional para executar, direta ou indiretamente, atividades substancialmente distintas, tais como mecânica geral, alinhamento, elétrica automotiva, injeção eletrônica especializada, funilaria e pintura, vidraçaria, tapeçaria, ar-condicionado, sistemas de airbag e retífica.

Essa concentração poderia restringir injustificadamente a participação de empresas especializadas que possuem plena capacidade para executar determinada parcela do objeto, mas não atuam em todas as áreas de manutenção automotiva.

Por outro lado, também não se considera adequada a fragmentação excessiva mediante adjudicação individual de cada hora técnica, procedimento ou componente, pois essa modelagem poderia provocar multiplicação de fornecedores para uma única intervenção, deslocamentos sucessivos do mesmo veículo, aumento do tempo de indisponibilidade, dificuldade de responsabilização pela garantia e elevação dos custos administrativos de gestão e fiscalização.

Adota-se, portanto, solução intermediária:

parcelamento do objeto em lotes tecnicamente homogêneos por especialidade, reunindo no mesmo lote somente serviços que possuam afinidade técnica, operacional e mercadológica suficiente.

O parcelamento por especialidade substitui tanto a contratação global de toda a manutenção quanto a organização indiscriminada dos serviços exclusivamente por marca ou modelo de veículo.

8.1. Experiência do procedimento anterior

No Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, parte da contratação foi estruturada mediante agrupamentos relacionados a modelos de veículos, reunindo diferentes modalidades de manutenção em um mesmo lote.

A justificativa então utilizada buscava facilitar a execução, evitando que o mesmo veículo precisasse ser encaminhado a diversos fornecedores durante uma manutenção.

Entretanto, a experiência do procedimento evidenciou que essa modelagem produziu consequência concorrencial inversa.

Houve questionamento de interessado especificamente quanto à reunião, dentro dos mesmos agrupamentos, de serviços de mecânica geral, retífica, scanner e injeção eletrônica, apesar de essas atividades poderem ser desenvolvidas por empresas especializadas distintas. O questionamento destacou que a obrigatoriedade de apresentar proposta para a integralidade do lote poderia impedir a participação de empresas capacitadas apenas para determinada especialidade.

Também foi questionada a equiparação entre simples diagnóstico eletrônico por scanner e intervenções especializadas em sistemas de injeção, principalmente diesel, que podem demandar equipamentos como bancadas de teste, sistemas para bombas de alta pressão, análise de injetores, sensores e módulos.

Essas ocorrências demonstram que a conveniência operacional de concentrar todas as intervenções de determinado modelo em uma única empresa não é suficiente, isoladamente, para justificar restrição da competição decorrente da reunião de mercados especializados distintos.

A nova modelagem procura preservar simultaneamente:

- especialização;
- competição;
- eficiência operacional;
- responsabilização;
- garantia;
- rastreabilidade; e
- simplicidade administrativa.

8.2. Critérios técnicos utilizados para formação dos lotes

A inclusão de dois ou mais serviços no mesmo lote deverá observar, cumulativa ou predominantemente, os seguintes critérios:
a) serem usualmente ofertados pelo mesmo segmento empresarial;
b) possuírem afinidade técnica;
c) utilizarem instalações e equipamentos semelhantes ou complementares;
d) demandarem profissionais com formação ou experiência correlata;
e) apresentarem relação operacional direta;
f) poderem ser executados conjuntamente sem restringir injustificadamente o universo de fornecedores;
g) permitirem identificação objetiva das responsabilidades pela execução e garantia;
h) não criarem dependência artificial entre especialidades independentes;
i) proporcionarem vantagem operacional na movimentação dos veículos; e
j) não provocarem concentração desnecessária do valor da contratação.

A análise buscará equilíbrio entre dois riscos:
parcelamento insuficiente, caracterizado pela reunião de especialidades distintas e consequente redução da competição;

e

parcelamento excessivo, caracterizado pela fragmentação artificial de atividades naturalmente integradas, com aumento do número de deslocamentos, fornecedores, Ordens de Serviço e dificuldades de responsabilização.

8.3. Estrutura proposta de parcelamento

Considerando a demanda identificada, os históricos de manutenção, a natureza das especialidades e a organização observada no mercado automotivo, propõe-se a seguinte estrutura técnica:

Lote	Especialidade	Serviços compreendidos
1	**Mecânica geral**	manutenção preventiva e corretiva mecânica, motor, transmissão, direção, suspensão, freios, arrefecimento e demais sistemas mecânicos não pertencentes a especialidade autônoma
2	**Alinhamento e geometria veicular**	alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem
3	**Elétrica e eletrônica automotiva**	diagnóstico e reparação de sistemas elétricos e eletrônicos, alternador, motor de partida, iluminação, chicotes, sensores e diagnóstico eletrônico básico por scanner
4	**Injeção eletrônica e sistemas de alimentação**	Limpeza, teste e equalização de bicos/injetores, incluindo os procedimentos diretamente necessários à execução do serviço e o fornecimento de peças e componentes correlatos, quando autorizados.
5	**Funilaria, pintura e polimento**	funilaria/lataria, preparação, pintura e polimento relacionados à recuperação de carroceria
6	**Vidraçaria automotiva**	manutenção, reparação e substituição de vidros e componentes correlatos
7	**Tapeçaria e estofamento**	bancos, revestimentos, forrações, acabamentos e serviços correlatos
8	**Ar-condicionado veicular**	diagnóstico, manutenção e reparação dos sistemas de climatização
9	**Sistemas de segurança / airbag**	diagnóstico, reparação e componentes relacionados a airbag e sistemas de segurança abrangidos pela especialidade
10	**Retífica especializada**	usinagem, recuperação e demais serviços próprios de retífica de motores e componentes

O detalhamento dos serviços e códigos poderá ser refinado no TR, especialmente após o DDVE e a consolidação definitiva das quantidades, desde que preservada a lógica de homogeneidade técnica estabelecida neste ETP e que qualquer alteração relevante seja devidamente motivada.

8.4. Lote 1 – Mecânica geral

O lote de mecânica deverá abranger as intervenções ordinariamente executadas por oficinas mecânicas de veículos leves, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos principais conjuntos mecânicos.

Poderão estar compreendidos, conforme especificação do TR:

- motor, excetuados os procedimentos próprios de retífica;
- transmissão;
- embreagem;
- suspensão;

- direção;
- freios;
- sistema de arrefecimento;
- escapamento;
- correias;
- rolamentos;
- cubos;
- componentes mecânicos correlatos; e
- desmontagem e montagem necessárias à realização das intervenções.

A existência de retífica em lote próprio não retira da oficina mecânica a responsabilidade pela desmontagem e montagem quando tais atividades forem contratadas no lote mecânico.
O Termo de Referência deverá delimitar o ponto de responsabilidade entre a oficina mecânica e a retificadora, evitando sobreposição ou pagamento duplicado.

8.5. Lote 2 – Alinhamento, balanceamento e cambagem

O agrupamento de alinhamento, balanceamento e cambagem mostra-se adequado porque essas atividades:

- são frequentemente ofertadas pelo mesmo segmento empresarial;
- utilizam estrutura operacional correlata;
- são executadas de forma complementar;
- podem integrar uma mesma intervenção em suspensão/geometria; e
- possuem mercado fornecedor próprio suficientemente difundido.

Os registros históricos do Município demonstram ocorrência individualizada dessas três modalidades, inclusive em veículos leves específicos. Há, por exemplo, registros de alinhamento, balanceamento e cambagem vinculados à mesma intervenção em Chevrolet Montana.

A reunião dessas atividades não apresenta, em princípio, heterogeneidade capaz de restringir indevidamente a competição.

8.6. Lote 3 – Elétrica e eletrônica automotiva

O lote de elétrica e eletrônica deverá contemplar intervenções ordinariamente desenvolvidas por oficinas do segmento, abrangendo sistemas elétricos, eletrônicos e diagnóstico compatível com essa atividade.

Poderão integrar esse lote:

- iluminação;
- alternador;
- motor de partida;
- chicotes;
- fusíveis e relés;
- componentes elétricos;
- sensores;
- módulos, quando compatíveis com a especialidade;
- diagnóstico eletrônico básico; e
- leitura de falhas mediante scanner.

A utilização de scanner como ferramenta de diagnóstico não significa que todo serviço de injeção eletrônica especializada deva integrar automaticamente este lote.

8.7. Lote 4 – Injeção eletrônica e sistemas de alimentação

O lote destina-se ao atendimento de intervenções específicas relacionadas à limpeza, teste e equalização de bicos e injetores dos veículos leves abrangidos pela contratação, bem como ao fornecimento dos componentes diretamente vinculados às intervenções autorizadas.

A segregação em lote próprio decorre da necessidade de utilização de equipamentos, procedimentos e conhecimentos específicos para avaliação e tratamento de bicos e injetores, distinguindo-se essas atividades do diagnóstico eletrônico básico por scanner previsto no lote de elétrica e eletrônica automotiva.

O lote compreenderá:

a) remoção e reinstalação dos bicos ou injetores quando necessária à execução do procedimento contratado;

b) limpeza mediante procedimento tecnicamente compatível;
c) testes de estanqueidade, vazão, pulverização e funcionamento, conforme aplicáveis;
d) equalização do conjunto, quando tecnicamente possível;
e) substituição de elementos de vedação, filtros internos e componentes diretamente relacionados ao procedimento, quando tecnicamente admissível;
f) testes finais necessários à verificação do resultado da intervenção; e
g) fornecimento das peças, componentes e materiais diretamente vinculados aos serviços autorizados, observada a metodologia de formação e controle de preços estabelecida na contratação.

Não integram o presente lote serviços autônomos de diagnóstico, manutenção ou reparação de sistemas de injeção e alimentação que não possuam correspondência com o item contratado. Eventuais necessidades dessa natureza deverão ser avaliadas pela Administração e enquadradas em item contratual tecnicamente compatível, quando existente, não sendo admitida cobrança por serviço sem previsão expressa na contratação.

8.8. Lote 5 – Funilaria, pintura e polimento

A reunião de funilaria, pintura e polimento é tecnicamente justificável porque essas atividades normalmente integram uma mesma cadeia de recuperação da carroceria.
Uma intervenção pode exigir:

desmontagem/preparação → reparação da lataria → preparação da superfície → pintura → acabamento/polimento.

A fragmentação dessas etapas entre diversos fornecedores tenderia a:

- aumentar o tempo de reparação;
- dificultar a responsabilidade pela qualidade final;
- multiplicar deslocamentos; e
- gerar controvérsias quanto a defeitos de acabamento.

Por esse motivo, considera-se adequada sua manutenção em lote conjunto.

8.9. Lotes especializados independentes

Considera-se adequada a segregação própria das seguintes especialidades:
Lote 6 – Vidraçaria automotiva;
Lote 7 – Tapeçaria e estofamento;
Lote 8 – Ar-condicionado veicular;
Lote 9 – Sistemas de segurança/airbag.

Esses serviços apresentam mercados e conhecimentos próprios e não dependem da execução de mecânica geral para que possam ser competitivamente contratados.

Sua segregação permite que empresas especializadas concorram diretamente sem necessidade de assumir atividades estranhas ao respectivo segmento.

8.10. Lote 10 – Retífica especializada

A retífica deverá integrar lote próprio.

A documentação atualizada demonstra demanda efetiva dessa especialidade na frota leve, inclusive com registros de retífica de cabeçote e virabrequim.

Sua natureza é tecnicamente distinta da mecânica geral, abrangendo procedimentos como:

- recuperação de cabeçotes;
- recuperação de blocos;
- retífica de virabrequins;
- usinagem;
- brunimento;
- plainamento;
- testes e medições;
- assentamentos;
- recuperação de componentes; e
- outros processos característicos de retificadora.

No procedimento anterior, a retífica chegou a ser prevista simultaneamente no lote geral do veículo e em lote específico, gerando questionamentos sobre qual empresa executaria o serviço e responderia pela garantia. Os registros administrativos demonstram que a própria Administração precisou esclarecer a coexistência das duas formas de execução.

Na nova contratação, não deverá existir essa duplicidade.

As atividades próprias de oficina mecânica permanecerão no lote de mecânica, enquanto os procedimentos característicos de retificadora permanecerão no lote específico.

Caso uma mesma manutenção demande os dois lotes, cada contratado responderá pela parcela que executou, observadas as regras de recebimento e garantia estabelecidas no TR.

8.11. Tratamento das peças em cada lote

O fornecimento de peças deverá, sempre que tecnicamente adequado, acompanhar o lote responsável pela intervenção correspondente.

Essa opção:

a) reduz o tempo de imobilização;
b) evita que a Administração tenha de adquirir previamente milhares de componentes;
c) facilita a responsabilização pela compatibilidade entre peça e serviço;
d) reduz conflitos entre fornecedor da peça e executor da mão de obra; e
e) permite garantia conjunta da intervenção quando cabível.

Assim, exemplificativamente:

- peças de motor, freio, suspensão e direção → mecânica;
- componentes elétricos → elétrica/eletrônica;
- componentes de injeção → injeção especializada;
- componentes de carroceria → funilaria/pintura;
- vidros → vidraçaria;
- componentes de climatização → ar-condicionado;
- componentes de airbag → lote de segurança; e
- componentes diretamente relacionados aos procedimentos de retífica → tratamento definido para o respectivo lote.

Entretanto, não será atribuída repetidamente a cada lote uma verba genérica integral de peças sem correspondência com sua necessidade estimada.

Essa cautela é particularmente importante porque a modelagem anterior chegou a repetir valores expressivos de peças em diferentes lotes relacionados ao mesmo modelo de veículo.

Na nova contratação deverá existir:

- uma única estimativa financeira global validada de peças, posteriormente distribuída ou controlada de forma coerente entre os lotes, sem multiplicação artificial do valor estimado.

O TR e o DDVE deverão definir a metodologia operacional dessa distribuição.

8.12. Adjudicação por lote

A adjudicação deverá ocorrer **por lote de especialidade**, e não globalmente para toda a contratação.

Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, conforme sua capacidade e interesse.

Não será exigido que o vencedor de determinada especialidade participe ou seja vencedor das demais.

Uma mesma empresa poderá vencer vários lotes, desde que:

- apresente proposta mais vantajosa em cada um;
- satisfaça os requisitos específicos;
- demonstre capacidade correspondente; e
- cumpra integralmente as obrigações de cada especialidade.

A modelagem permite ampliar a participação de empresas especializadas e, simultaneamente, preservar escala econômica dentro de cada conjunto tecnicamente homogêneo.

8.13. Justificativa para não adjudicar cada serviço isoladamente

Embora alinhamento, balanceamento, hora mecânica, hora elétrica e demais atividades possam ser individualmente mensuradas, a mensuração individual não exige necessariamente adjudicação individual por item.

Adjudicar cada procedimento separadamente poderia resultar, por exemplo, em:

- um fornecedor para alinhamento;
- outro para balanceamento;
- outro para cambagem;
- outro para diagnóstico;
- outro para determinada atividade tecnicamente correlacionada.

Isso aumentaria a fragmentação operacional sem ganho concorrencial proporcional.

A solução escolhida utiliza o **lote como unidade de competição**, reunindo somente itens cuja integração esteja tecnicamente justificada.

Portanto:

> *a existência de diversos itens dentro de um lote não significa retorno à antiga modelagem por veículo, pois a vinculação decorre da especialidade e da afinidade técnica, e não da marca ou modelo atendido.*

8.14. Ausência de parcelamento por marca ou modelo

Não se recomenda estruturar os lotes exclusivamente por:

- Gol;
- Onix;
- Spin;
- L200;
- Montana;
- Strada;
- ou qualquer outra marca/modelo.

Esse desenho multiplicaria artificialmente lotes com o mesmo mercado fornecedor e poderia reproduzir a lógica do procedimento anterior.

Uma oficina que execute mecânica de veículos leves poderá disputar o lote de mecânica independentemente da existência de diversos modelos na frota, desde que possua capacidade técnica para atender às especificações previstas.

A diversidade de modelos deverá ser refletida:

- nas peças;
- sistemas referenciais;
- equipamentos efetivamente necessários;
- conhecimento técnico;
- orçamento de cada intervenção; e
- relação da frota;

e não mediante multiplicação automática dos lotes por modelo.

8.15. Parcelamento e qualificação técnica

As exigências de qualificação deverão acompanhar a especialidade de cada lote.

Não será adequado exigir, de todos os participantes, simultaneamente:

- estrutura de alinhamento;
- cabine ou equipamento de pintura;
- equipamento de ar-condicionado;
- sistemas de diagnóstico de injeção diesel;
- máquinas de retífica;
- conhecimento em airbag;
- ou outros equipamentos próprios de atividades específicas.

Cada requisito deverá guardar pertinência com o lote disputado.

Essa solução amplia a competitividade e evita que requisitos necessários a apenas uma atividade transformem-se em barreiras para empresas de outras especialidades.

8.16. Parcelamento e capacidade de atendimento

A divisão em lotes não afasta a necessidade de verificar se cada vencedor possui capacidade operacional compatível com o volume estimado de seu lote.

O Termo de Referência deverá estabelecer, de maneira proporcional:

- estrutura mínima;
- equipamentos necessários;
- profissionais;
- capacidade de atendimento;
- prazos;
- condições de recebimento de veículos;
- garantia; e
- possibilidade de diligência técnica.

Entretanto, tais requisitos deverão ser baseados no volume e na natureza efetiva da respectiva especialidade, e não na estrutura necessária para toda a contratação.

8.17. Parcelamento e critério de julgamento

A decisão sobre como o objeto será parcelado é juridicamente e economicamente distinta da decisão sobre qual será o critério de julgamento e a forma de disputa econômica de cada lote.

Assim, a conclusão pela adjudicação por lotes de especialidade não significa, automaticamente:

- maior desconto linear;
- menor preço global;
- percentual único para peças e serviços;
- aplicação do mesmo desconto a elementos de naturezas econômicas distintas; ou
- utilização obrigatória do mesmo método em todos os lotes.

A futura modelagem econômica deverá considerar que podem coexistir dentro da contratação:

- serviços por hora;
- serviços por unidade;
- peças;
- sistemas referenciais;
- percentuais de desconto; e
- especialidades com estrutura de custo própria.

No procedimento anterior, o TCE-PR determinou análise específica sobre a capacidade da divisão em lotes e da aplicação do desconto linear de preservar a competitividade e evitar distorções econômicas. Essa preocupação já consta da análise desenvolvida neste ETP.

Dessa forma, o DDVE, o Termo de Referência e o edital deverão definir a sistemática econômica somente após a formação dos preços e análise da estrutura de cada lote.

8.18. Vedação à compensação econômica entre itens

O desenho do lote não poderá permitir que a proposta aparentemente vantajosa em determinado componente seja financiada por preço excessivo em outro.

Especial atenção deverá ser dada a situações como:

- desconto extremamente elevado sobre peças acompanhado de hora técnica superestimada;
- mão de obra artificialmente reduzida acompanhada de peças acima do mercado;
- desconto uniforme aplicado sobre bases de preços heterogêneas;
- itens com quantitativos elevados utilizados apenas para alterar o peso econômico do lote; e
- preços simbólicos ou inexequíveis em determinados componentes.

O critério definitivo deverá permitir análise do resultado econômico global do lote e também dos componentes materialmente relevantes, impedindo jogo de planilha ou transferência artificial de margem entre itens.

8.19. Possibilidade de execução por empresas distintas

A existência de diversos vencedores é consequência natural do parcelamento e não prejudica a funcionalidade global da solução.

A Administração deverá coordenar a execução mediante Ordens de Serviço e encaminhar o veículo ao fornecedor correspondente à necessidade diagnosticada.

Quando uma intervenção exigir sucessivamente mais de uma especialidade, deverá ser definida a sequência adequada de execução, preservando-se:

- responsabilidade de cada contratado;
- garantia;

- rastreabilidade;
- ausência de duplicidade de cobrança; e
- mínimo tempo possível de indisponibilidade.

Essa necessidade de coordenação não justifica, por si só, a concentração de todas as especialidades em um único prestador.

8.20. Tratamento específico do Lote 11 – Castramóvel/reboque especial

A estruturação do Castramóvel em lote próprio constitui situação específica e não representa retorno ao modelo de agrupamento indiscriminado de diferentes especialidades por marca, modelo ou veículo adotado no procedimento anterior.

Trata-se de um único reboque especial, com finalidade específica e demanda quantitativamente reduzida, para o qual foram identificadas necessidades relacionadas à própria estrutura do reboque/carroceria, sistema elétrico e de sinalização, conjunto de cubos, rolamentos, eixos e freios, pneus e respectivos componentes.

Embora alguns desses serviços, isoladamente considerados, possam guardar similaridade com especialidades presentes em outros lotes, sua divisão entre diversos fornecedores produziria fragmentação operacional desproporcional à reduzida dimensão econômica da demanda, podendo exigir sucessivos encaminhamentos do mesmo equipamento, ampliar seu período de indisponibilidade e dificultar a definição da responsabilidade técnica e da garantia sobre intervenções correlacionadas.

A composição do Lote 11 também possui dimensão econômica significativamente inferior aos principais lotes da contratação, contendo apenas 20 horas de manutenção do reboque/carroceria, 10 horas de manutenção elétrica e de sinalização, 2 revisões do conjunto de cubos, rolamentos, eixos e freios, 4 pneus e reserva financeira específica de R$ 22.000,00 para peças e componentes.

Dessa forma, no caso específico do Castramóvel, considera-se mais adequada a concentração das intervenções próprias do reboque em lote autônomo, preservando-se sua independência em relação aos lotes da frota leve e evitando a pulverização de uma demanda pequena entre múltiplas contratações.

A reunião desses itens deverá permanecer limitada às necessidades diretamente relacionadas ao reboque especial, vedada sua utilização como fundamento para execução de serviços destinados aos demais veículos da frota.

A habilitação e a capacidade técnica relativas ao Lote 11 deverão ser compatíveis com a natureza das intervenções previstas, sem exigência de experiência anterior com a mesma marca ou modelo do Castramóvel, admitindo-se comprovação mediante serviços similares em reboques, trailers ou equipamentos de características equivalentes.

8.21. Conclusão quanto ao parcelamento

À vista da divisibilidade material do objeto, da diversidade das especialidades, da estrutura do mercado automotivo, da experiência das contratações anteriores e da necessidade de preservação da competitividade, conclui-se que o parcelamento em lotes tecnicamente homogêneos por especialidade é a solução mais adequada.

A opção adotada afasta:

a) contratação global de toda a manutenção da frota;
b) agrupamento indiscriminado por marca ou modelo;
c) vinculação obrigatória de especialidades tecnicamente independentes;
d) parcelamento excessivo por cada procedimento isolado;
e) repetição da mesma verba genérica de peças em múltiplos lotes; e
f) extensão de requisitos técnicos específicos a fornecedores de especialidades distintas.

A estrutura proposta compreende, nesta etapa:

1. Mecânica geral;
2. Alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem;
3. Elétrica e eletrônica automotiva;
4. Injeção eletrônica e sistemas de alimentação;
5. Funilaria, pintura e polimento;
6. Vidraçaria automotiva;
7. Tapeçaria e estofamento;
8. Ar-condicionado veicular;
9. Sistemas de segurança/airbag; e
10. Retífica especializada;

11. Castramóvel/reboque especial.

Os Lotes 1 a 10 seguem a lógica predominante de parcelamento por especialidade técnica. O Lote 11 possui tratamento excepcional e específico em razão das características do equipamento, da reduzida escala de sua demanda e das razões operacionais anteriormente demonstradas.

A adjudicação será realizada por lote, permitindo que empresas concorram exclusivamente nas especialidades para as quais possuam capacidade.

O detalhamento final dos itens componentes de cada lote será realizado no Termo de Referência, com base nos quantitativos consolidados, na pesquisa de preços, na validação mercadológica e na metodologia econômica definida no DDVE, sem alteração da lógica fundamental de parcelamento por especialidade estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar, salvo superveniente justificativa técnica formalmente documentada nos autos.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º inciso IX da Lei 14.133/2021)**.

A contratação pretende assegurar a disponibilidade, segurança, confiabilidade e continuidade operacional dos veículos leves pertencentes à frota municipal, mediante execução eficiente das manutenções preventivas e corretivas necessárias, com adequado fornecimento de peças e componentes, controle dos custos e rastreabilidade das intervenções realizadas.

A manutenção da frota constitui atividade instrumental indispensável ao funcionamento das diversas Secretarias Municipais, uma vez que os veículos são utilizados para deslocamento de servidores, atendimento à população, fiscalização, visitas técnicas, atividades administrativas, operacionais e demais serviços públicos.

O resultado pretendido não se limita, portanto, à execução de reparos isolados, mas compreende a implantação de uma gestão de manutenção orientada por desempenho, economicidade e ciclo de vida dos veículos, permitindo à Administração acompanhar continuamente os custos e avaliar a conveniência de manutenção de cada bem.

9.1. Resultados operacionais pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

a) reduzir o período de indisponibilidade dos veículos em razão de falhas mecânicas, elétricas ou demais necessidades de manutenção;

b) assegurar maior previsibilidade e regularidade na realização das manutenções preventivas;

c) possibilitar atendimento tempestivo às necessidades de manutenção corretiva;

d) preservar as condições de segurança e funcionamento dos veículos;

e) reduzir a ocorrência de falhas decorrentes da postergação de manutenções necessárias;

f) diminuir a reincidência de defeitos provocados por serviços inadequados ou aplicação de peças incompatíveis;

g) proporcionar acesso a prestadores especializados conforme a natureza de cada intervenção;

h) melhorar o controle dos prazos de entrada, diagnóstico, autorização, execução e liberação dos veículos; e

i) garantir condições adequadas para continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota.

9.2. Resultados econômicos pretendidos

Sob o aspecto econômico-financeiro, pretende-se:

a) vincular as despesas de manutenção à necessidade efetivamente constatada, evitando contratação ou pagamento de intervenções desnecessárias;

b) melhorar a aderência entre quantitativos estimados e consumo efetivamente esperado;

c) reduzir o risco de superdimensionamento do orçamento e de criação de limites financeiros sem correspondência com a demanda;

d) obter preços compatíveis com o mercado para serviços, peças e componentes;

e) ampliar a competição mediante divisão do objeto em especialidades tecnicamente homogêneas;

f) evitar que empresas sejam obrigadas a assumir especialidades estranhas à sua atividade apenas para participar de determinado lote;
g) reduzir custos decorrentes da permanência prolongada dos veículos fora de operação;
h) utilizar o histórico individual de manutenção como instrumento para identificar veículos com custos crescentes ou desproporcionais;
i) subsidiar decisões de substituição, alienação ou renovação dos veículos cuja continuidade da manutenção deixe de ser economicamente vantajosa; e
j) proporcionar melhor aplicação dos recursos orçamentários destinados à conservação da frota.

A análise individualizada é especialmente importante diante da orientação do controle externo para que os custos sejam relacionados ao consumo histórico, categoria, utilização e características da frota, em vez de decorrerem da simples reprodução de premissas anteriores.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A solução permitirá melhor aproveitamento dos servidores municipais envolvidos com a gestão da frota.

Não se pretende transferir à Administração a execução material de serviços especializados que exigem oficina, equipamentos, ferramentas e profissionais específicos. Os servidores municipais permanecerão concentrados principalmente nas atividades de:

- identificação da necessidade;
- abertura e acompanhamento da solicitação;
- análise do diagnóstico;
- conferência do orçamento;
- autorização;
- fiscalização;
- recebimento;
- acompanhamento das garantias; e
- controle gerencial dos custos.

Com isso, evita-se a necessidade de estruturação de oficina municipal completa, formação de estoque permanente de peças e manutenção de equipes próprias para múltiplas especialidades automotivas.

9.4. Melhoria da gestão e da rastreabilidade

Pretende-se estabelecer controle individualizado de cada intervenção realizada.

Cada manutenção deverá produzir registro suficientemente detalhado para permitir a identificação, no mínimo, de:

veículo → placa/patrimônio → Secretaria → quilometragem → diagnóstico → serviço executado → peças aplicadas → quantidade → preço → data → prestador → garantia → tempo de indisponibilidade.

A partir desses registros, a Administração poderá formar histórico consolidado por veículo e acompanhar a evolução dos custos ao longo do tempo.

Esse resultado representa importante melhoria em relação à utilização de informações predominantemente consolidadas por modelo ou lote, permitindo que futuros processos de contratação sejam baseados em consumo efetivo e individualizado.

9.5. Resultado pretendido quanto à qualidade

A contratação deverá incentivar a correta execução das manutenções desde a primeira intervenção.

Pretende-se reduzir:

- retrabalhos;
- retorno do veículo pela mesma falha;
- aplicação de peças inadequadas;
- diagnósticos incompletos;
- serviços executados sem autorização;
- divergências entre orçamento e execução; e

- falhas no cumprimento da garantia.

A existência de garantia para peças e serviços deverá possibilitar correção de falhas imputáveis à contratada sem geração de nova despesa para o Município.

9.6. Resultado pretendido quanto à competitividade

A estruturação do objeto em lotes por especialidades tecnicamente homogêneas busca ampliar o universo potencial de competidores.

Pretende-se possibilitar que oficinas e empresas especializadas concorram nos segmentos em que efetivamente atuam, sem necessidade de dominar simultaneamente mecânica, retífica, injeção eletrônica, funilaria, vidraçaria, tapeçaria e demais atividades.

Essa mudança responde a problema concretamente identificado no procedimento anterior, no qual fornecedores questionaram a necessidade de disputar lotes contendo simultaneamente especialidades distintas.

Espera-se, com isso:

maior participação → maior competição → preços mais aderentes ao mercado → maior especialização na execução.

9.7. Desenvolvimento sustentável e ciclo de vida

Sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável, pretende-se adotar abordagem baseada no ciclo de vida dos veículos e dos componentes utilizados.

A solução deverá contribuir para:

a) prolongamento tecnicamente justificável da vida útil dos veículos;
b) realização de manutenção preventiva capaz de reduzir falhas mais graves;
c) redução da substituição prematura de bens ainda economicamente úteis;
d) identificação e retirada de operação de veículos cuja manutenção tenha se tornado antieconômica;
e) correta destinação de óleos, filtros, fluidos, baterias, peças substituídas e demais resíduos automotivos;
f) utilização dos mecanismos de logística reversa quando aplicáveis; e
g) redução do desperdício de materiais, peças e recursos públicos.

A sustentabilidade econômica também será considerada, evitando-se que a preservação física de determinado veículo seja buscada indefinidamente quando seu custo de manutenção superar os benefícios proporcionados por sua permanência na frota.

9.8. Indicadores para acompanhamento dos resultados

Para permitir a avaliação dos resultados da futura contratação, deverão ser estruturados indicadores de desempenho no Termo de Referência, podendo ser utilizados, entre outros:

Indicador	Forma de medição	Resultado pretendido
Tempo de diagnóstico	Tempo entre entrega do veículo e apresentação do diagnóstico/orçamento	Cumprimento do prazo definido no TR
Tempo de execução	Tempo entre autorização e conclusão da manutenção	Cumprimento do prazo contratual
Disponibilidade da frota	Veículos disponíveis ÷ veículos integrantes da frota considerada	Maximização da disponibilidade
Reincidência de defeitos	Retornos pela mesma causa dentro do período de garantia	Redução progressiva
Cumprimento de garantia	Correções realizadas sem custos quando cobertas pela garantia	100% das ocorrências cobertas
Rastreabilidade das manutenções	Ordens de serviço contendo integralmente os dados obrigatórios	**100%**
Autorização prévia	Serviços executados com autorização válida ÷ serviços executados	**100%**, ressalvadas hipóteses formalmente justificadas
Compatibilidade do faturamento	Valor faturado comparado ao orçamento autorizado	**100% de conformidade**
Registro das peças aplicadas	Peças identificadas com descrição, referência e preço	**100%**
Prazo de entrega/liberação	Manutenções concluídas dentro do prazo estabelecido	Conforme nível de serviço do TR
Utilização de garantia	Quantidade e valor recuperado mediante garantia	Acompanhamento permanente

Custo por veículo	Valor total anual de manutenção por placa/patrimônio	Monitoramento e identificação de desvios
Custo por quilômetro, quando disponível	Despesa de manutenção ÷ quilometragem percorrida	Monitoramento da evolução
Índice de indisponibilidade	Dias de veículo parado por manutenção	Redução progressiva
Destinação ambiental adequada	Comprovações exigidas para resíduos sujeitos a controle	**100% quando aplicável**

Os indicadores definitivos, respectivas fórmulas, periodicidade de apuração, responsabilidades e consequências pelo descumprimento deverão ser detalhados no Termo de Referência, evitando a criação de metas sem base operacional ou de difícil aferição.

9.9. Utilização dos resultados para gestão da frota

Os dados produzidos durante a execução não deverão servir exclusivamente para fiscalização do contrato.

Pretende-se utilizá-los também como instrumento permanente de gestão patrimonial, permitindo a elaboração de relatórios periódicos capazes de identificar:

- veículos com maior custo de manutenção;
- veículos com maior frequência de falhas;
- reincidência por tipo de defeito;
- custo acumulado por exercício;
- custo por quilômetro, quando disponível;
- períodos excessivos de indisponibilidade;
- utilização frequente de retífica ou reparações de grande porte; e
- veículos potencialmente antieconômicos.

A partir dessas informações, a Administração poderá fundamentar futuras decisões sobre manutenção, renovação, substituição e alienação da frota.

9.10. Resultado global pretendido

Ao final, pretende-se obter uma contratação capaz de proporcionar maior disponibilidade dos veículos leves, redução dos períodos de paralisação, manutenção tecnicamente adequada, controle dos preços, aumento da competitividade, rastreabilidade integral das despesas e melhor gestão do ciclo de vida dos bens.

Busca-se superar uma lógica meramente reativa — na qual o Município apenas providencia o reparo depois da quebra — para estabelecer modelo de gestão em que as informações produzidas pelas manutenções também orientem decisões administrativas e patrimoniais futuras.

Dessa forma, o resultado final esperado pode ser sintetizado pela seguinte relação:

maior disponibilidade operacional + manutenção especializada + controle individualizado dos custos + competição efetiva + gestão do ciclo de vida = melhor aplicação dos recursos públicos e maior continuidade dos serviços municipais.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º inciso X da Lei 14.133/2021).**

A solução escolhida não exige, em princípio, realização de obras, reformas ou adaptações físicas relevantes nas instalações municipais, considerando que os serviços serão executados predominantemente nas estruturas dos prestadores contratados.

Entretanto, a manutenção da frota possui natureza recorrente, descentralizada, tecnicamente diversificada e financeiramente relevante, razão pela qual o início da contratação exige a implementação prévia de medidas administrativas, técnicas, operacionais e documentais capazes de assegurar planejamento, autorização, fiscalização, rastreabilidade e economicidade das intervenções.

As providências serão organizadas em três momentos:

I – antes da publicação do edital: conclusão dos elementos necessários à modelagem da licitação;

II – antes do início da execução: organização da gestão, fiscalização, instrumentos e controles;

III – antes de cada intervenção: diagnóstico, orçamento, análise de preços, economicidade e autorização da Ordem de Serviço.

10.1. Consolidação definitiva da frota leve abrangida

Antes da conclusão da fase preparatória deverá ser consolidada e juntada aos autos a relação definitiva dos veículos leves abrangidos pela contratação.
A relação deverá identificar, sempre que disponível:
a) Secretaria usuária;
b) marca/modelo;
c) placa atual;
d) placa anterior ou equivalente, quando houver conversão para o padrão Mercosul;
e) número patrimonial;
f) ano/modelo;
g) quilometragem atual;
h) estado de conservação;
i) situação operacional;
j) existência e prazo de garantia de fábrica;
k) histórico relevante de manutenção;
l) existência de processo de baixa, alienação ou substituição;
m) ocorrência de sinistro relevante;
n) eventual situação de análise de economicidade; e
o) classificação quanto à permanência projetada na contratação.

A documentação atualmente disponível demonstra a importância dessa providência, pois a frota contém simultaneamente veículos ativos, veículos novos, bens aguardando leilão e situações excepcionais que não podem receber tratamento uniforme.
A relação definitiva deverá classificar cada veículo, no mínimo, em uma das seguintes situações:

Classificação	Consequência
Ativo	Integra normalmente a contratação
Novo/em garantia	Utilização condicionada às regras da garantia
Em análise de economicidade	Reparações relevantes dependem de análise prévia
Aguardando alienação/leilão	Não deve gerar projeção ordinária de novas despesas relevantes
Sinistrado/condicionado	Utilização depende de decisão administrativa
Baixado/alienado	Excluído
Abrangido por outro processo	Excluído

Essa relação também será utilizada para evitar que o mesmo veículo seja simultaneamente coberto por contratos distintos.

10.2. Saneamento e correspondência das placas

Antes da consolidação das memórias históricas deverá ser efetuada a correspondência entre placas antigas e respectivas placas no padrão Mercosul, quando aplicável.
A providência é necessária para evitar:

- duplicidade artificial de veículos;
- divisão do histórico de um mesmo bem em dois registros;
- omissão de despesas;
- repetição de quantitativos; e
- distorção do custo acumulado por veículo.

Deverá existir identificador único para cada veículo, preferencialmente associado à placa atual e ao número patrimonial.

10.3. Consolidação da memória de cálculo dos quantitativos

Antes da aprovação final do Termo de Referência deverão ser juntadas aos autos as memórias que sustentem os quantitativos utilizados.
O Anexo de Memória de Cálculo deverá permitir a identificação de:

Secretaria → veículo → situação atual → serviço histórico → quantidade histórica → ajuste realizado → quantidade considerada na projeção.

Deverão ser especialmente documentadas:
a) exclusões de veículos;
b) inclusão de veículos novos;
c) redução decorrente de garantia;
d) tratamento de sinistros;
e) retirada de despesas extraordinárias;
f) inclusão das novas bases históricas apresentadas pelas Secretarias;
g) consolidação das placas equivalentes; e
h) quantitativos específicos da retífica.

Os quantitativos deverão guardar correspondência com o consumo histórico efetivamente demonstrado, a composição atual da frota e as respectivas memórias de cálculo.

10.4. Elaboração do DDVE e consolidação do orçamento definitivo

O valor de **R$ 6.300.000,00** adotado neste ETP possui natureza de estimativa preliminar de planejamento.

Antes da publicação do edital deverá ser concluído o Documento de Definição do Valor Estimado – DDVE, acompanhado da pesquisa de preços e das respectivas memórias.

O DDVE deverá consolidar:
a) quantitativos finais dos serviços;
b) preços referenciais atualizados;
c) valor estimado por lote;
d) demanda financeira definitiva de peças;
e) valor estimado da retífica;
f) tratamento dos valores discrepantes;
g) fontes utilizadas;
h) metodologia estatística adotada;
i) análise crítica dos resultados; e
j) valor global estimado da licitação.

A eventual diferença entre o valor de R$ 6.300.000,00 deste ETP e o valor posteriormente apurado no DDVE deverá ser explicável pelas atualizações realizadas, não caracterizando contradição quando decorrer de dados, quantidades ou preços posteriormente refinados.

10.5. Validação definitiva dos 10 lotes

Antes da publicação do edital deverá ser confirmada a aderência mercadológica da estrutura de parcelamento definida no Capítulo VIII:

1. Mecânica geral;
2. Alinhamento/geometria, balanceamento e cambagem;
3. Elétrica e eletrônica automotiva;
4. Injeção eletrônica e sistemas de alimentação;
5. Funilaria, pintura e polimento;
6. Vidraçaria automotiva;
7. Tapeçaria e estofamento;
8. Ar-condicionado veicular;
9. Sistemas de segurança/airbag;
10. Retífica especializada;
11. Castramóvel/reboque especial.

A validação deverá verificar se os agrupamentos:

- correspondem aos segmentos efetivamente encontrados no mercado;
- possuem quantitativo e valor que justifiquem sua licitação;
- não obrigam empresas especializadas a assumir atividades estranhas à respectiva área;
- não geram fragmentação operacional excessiva; e
- apresentam número razoável de potenciais concorrentes.

A estrutura poderá sofrer ajuste pontual no TR somente se surgir elemento técnico ou mercadológico superveniente devidamente documentado.

10.6. Definição da metodologia de precificação das peças

Antes da publicação do edital deverá estar integralmente definida a metodologia pela qual a Administração verificará o preço das peças durante a execução.

Caso seja utilizado AUDATEX, CILIA ou sistema equivalente, deverão ser previamente verificados:

a) cobertura dos modelos integrantes da frota;
b) periodicidade de atualização;
c) forma de identificação da peça;
d) fonte e natureza do preço-base;
e) acesso da fiscalização;
f) possibilidade de geração e arquivamento do orçamento;
g) tratamento das peças não cadastradas;
h) distinção entre categorias de peças quando utilizada;
i) metodologia para aplicação do desconto; e
j) aderência dos valores ao mercado.

O histórico municipal demonstra utilização anterior de sistemas de referência, mas isso não torna automática sua adoção no novo processo.

Deverá existir metodologia subsidiária para peças inexistentes no sistema, vedada a utilização exclusiva do preço informado pela própria contratada como parâmetro da Administração.

10.7. Definição do critério de julgamento

Antes da elaboração definitiva do edital deverá ser concluída a modelagem econômica de cada lote.

A Administração deverá verificar se a utilização de:

- menor preço;
- maior desconto;
- combinação de componentes;
- ou outra sistemática legalmente admissível

é compatível com a composição econômica efetiva do respectivo lote.

A decisão deverá considerar especialmente a coexistência de:

hora técnica + serviços por unidade + peças + sistemas referenciais de preços.

Não deverá ser reproduzida automaticamente a utilização de desconto linear simplesmente porque foi empregada no procedimento anterior.

Também deverão ser estabelecidos mecanismos destinados a evitar:

- jogo de planilha;
- compensação entre itens;
- descontos nominais elevados sem correspondência econômica;
- preços unitários excessivos em componentes de menor visibilidade; e
- propostas materialmente inexequíveis.

10.8. Definição das condições de habilitação e capacidade operacional

Antes do edital deverão ser definidos os requisitos de habilitação pertinentes a cada especialidade.

As exigências deverão guardar relação direta com o lote disputado.

Assim, não poderá ser exigida de todos os licitantes estrutura que seja própria apenas de uma determinada especialidade.

Deverá ser definida, conforme cada lote, a necessidade de:

- profissionais;
- ferramentas;
- elevadores;
- scanners;
- equipamentos de alinhamento/balanceamento;
- equipamentos para climatização;
- estrutura para funilaria/pintura;
- equipamentos especializados de injeção;
- equipamentos de retífica;
- licenças ou autorizações pertinentes; e
- demais condições efetivamente necessárias.

Sempre que juridicamente possível, deverão ser privilegiadas exigências relacionadas à capacidade de executar o objeto, evitando condições formais desnecessárias ou desproporcionais.

10.9. Designação formal da gestão e fiscalização
Antes do início da execução deverão estar formalmente definidos os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes.
Considerando a participação de diversas Secretarias, recomenda-se organização que contemple:
Gestor: coordenação administrativa global da contratação;
Fiscal técnico: análise técnica, conferência das intervenções, peças, diagnóstico e execução;
Fiscal administrativo: conferência documental, obrigações administrativas, faturamento e demais controles, quando adotado;
Responsáveis setoriais: servidores das Secretarias usuárias incumbidos de encaminhar veículos, relatar necessidades e acompanhar as respectivas demandas.
As competências deverão deixar absolutamente claro:

quem solicita → quem analisa → quem autoriza → quem acompanha → quem recebe → quem atesta.

A divisão de funções busca impedir autorização informal ou concentração indevida de todas as etapas em um único agente.

10.10. Capacitação dos agentes envolvidos
Os servidores responsáveis deverão receber orientação específica antes do início da utilização da Ata.
A capacitação deverá abranger, pelo menos:

- abertura de Ordem de Serviço;
- identificação correta do veículo;
- quilometragem;
- conferência de garantia;
- diagnóstico;
- orçamento;
- preços referenciais;
- consulta ao sistema de peças;
- desconto contratado;
- quantidade de horas;
- autorização;
- fiscalização da execução;
- peças substituídas;
- garantia;
- reincidência;
- recebimento;
- nota fiscal;
- registro do histórico; e
- análise de economicidade.

Não é necessário transformar todos os fiscais em mecânicos.
O objetivo é assegurar que compreendam o procedimento de controle e saibam identificar quando a demanda exige apoio técnico adicional, diligência, segundo diagnóstico ou suspensão da autorização.

10.11. Padronização da Ordem de Serviço
Antes do início da execução deverá existir modelo padronizado de **Ordem de Serviço – OS**, preferencialmente em meio eletrônico.
A OS deverá conter, no mínimo:

Informação
Número da OS
Secretaria
Placa atual
Patrimônio
Marca/modelo
Ano/modelo
Quilometragem

Data de abertura
Relato inicial
Lote/especialidade
Prestador
Diagnóstico
Serviços propostos
Horas/unidades
Peças propostas
Código/referência
Marca/fabricante
Preço referencial
Desconto contratado, quando aplicável
Preço final
Análise de economicidade, quando necessária
Responsável pela autorização
Data da autorização
Serviços efetivamente executados
Peças efetivamente aplicadas
Data de conclusão
Garantia
Fiscal responsável
Data do recebimento

Nenhum pagamento poderá ocorrer sem vinculação à respectiva Ordem de Serviço e à comprovação da execução regularmente autorizada.

10.12. Fluxo obrigatório para autorização das manutenções
O fluxo mínimo será:

1. identificação da necessidade → 2. abertura da OS → 3. encaminhamento ao prestador da especialidade → 4. diagnóstico → 5. orçamento discriminado → 6. conferência técnica e econômica → 7. análise de economicidade, quando necessária → 8. autorização → 9. execução → 10. teste/conferência → 11. recebimento → 12. registro no histórico → 13. conferência para pagamento.

Não será permitida, como procedimento ordinário, a execução prévia seguida de posterior tentativa de regularização administrativa.
Serviço ou peça adicional identificado durante a execução exigirá complementação do orçamento e nova autorização.

10.13. Procedimento específico para reparações de elevado valor
Antes do início da execução deverá existir regra administrativa destinada às intervenções de elevada materialidade.
O Município não deverá adotar, neste ETP, percentual fixo e arbitrário do valor do veículo como limite absoluto para reparação.
A análise deverá considerar conjuntamente:

- valor de mercado ou valor patrimonial;
- idade;
- quilometragem;
- estado de conservação;
- gasto acumulado;
- frequência de falhas;
- natureza do reparo;
- expectativa de vida útil após a intervenção;
- disponibilidade de veículo substituto;
- importância operacional; e
- custo de substituição.

Conforme a situação, poderão ser determinados:
a) segundo diagnóstico;
b) novo orçamento;
c) avaliação do setor responsável pela frota;

d) parecer técnico complementar;
e) autorização motivada;
f) não realização do reparo;
g) encaminhamento para substituição; ou
h) início de procedimento de baixa/alienação.
A existência de saldo na Ata jamais poderá ser utilizada como fundamento autônomo para autorizar manutenção economicamente desvantajosa.

10.14. Controle individual permanente do histórico da frota
Antes do início da execução deverá estar definida a ferramenta utilizada para consolidar o histórico dos veículos.
Não é indispensável aquisição de novo software, desde que o mecanismo utilizado seja seguro, acessível, organizado e auditável.
O registro deverá permitir, no mínimo:

placa → data → quilometragem → defeito → diagnóstico → serviço → quantidade → peça → valor → prestador → garantia → retorno → tempo de indisponibilidade.

Também deverá possibilitar cálculo periódico de:

- custo anual por veículo;
- custo acumulado;
- frequência das manutenções;
- quantidade de retornos em garantia;
- principais sistemas reparados;
- tempo de indisponibilidade; e
- custo por quilômetro, quando os dados permitirem.

Essa providência é especialmente importante para impedir que futuras licitações dependam novamente da reconstrução manual de dados dispersos em empenhos e documentos distintos.

10.15. Tratamento das peças retiradas e resíduos
O Termo de Referência deverá estabelecer claramente o destino das peças retiradas.
Conforme sua natureza, poderão:
a) ser apresentadas ao fiscal;
b) permanecer temporariamente disponíveis para conferência;
c) ser devolvidas ao Município quando houver interesse patrimonial ou probatório;
d) ser destinadas à logística reversa; ou
e) receber destinação ambiental adequada diretamente pela contratada.
Não deverá ser determinada indiscriminadamente a devolução ao Município de todos os resíduos, pois isso poderia transferir desnecessariamente à Administração a obrigação de armazenamento e destinação de materiais contaminados.
Baterias, óleos usados, filtros, fluidos, pneus e demais resíduos sujeitos a regime ambiental específico deverão observar as disposições do Capítulo XII.

10.16. Controle das garantias e reincidências
O Termo de Referência deverá disciplinar:

- prazo de garantia por natureza de serviço;
- garantia das peças;
- forma de acionamento;
- prazo para correção;
- responsabilidade pelo deslocamento;
- registro do retorno;
- reincidência do mesmo defeito;
- substituição de componente defeituoso;
- efeitos sobre pagamento;
- responsabilização; e
- consequências do descumprimento.

Quando um veículo retornar pelo mesmo problema dentro da garantia, deverá ser verificado previamente se a nova intervenção já está abrangida pela obrigação anterior, **vedando-se novo pagamento por serviço ou componente cuja correção seja de responsabilidade da contratada**.

10.17. Verificação da estrutura dos vencedores

Antes do início da execução do respectivo lote, a Administração deverá verificar, quando previsto no edital e necessário à execução, a disponibilidade da estrutura operacional declarada pelo vencedor.

A diligência poderá alcançar:

- instalações;
- equipamentos;
- ferramentas;
- profissionais;
- licenças pertinentes;
- equipamentos específicos;
- capacidade operacional;
- condições de segurança; e
- demais requisitos diretamente relacionados ao lote.

A verificação deverá ser **específica por especialidade**.

Não será razoável exigir de uma vidraçaria equipamento de retífica, assim como não deverá ser exigida de uma retificadora estrutura de pintura sem relação com seu objeto.

Essa verificação é particularmente relevante porque a disponibilidade efetiva dos equipamentos integrou os pontos de controle já identificados no procedimento anterior.

10.18. Definição da logística de atendimento

O Termo de Referência deverá estabelecer:

a) responsabilidade pela entrega do veículo;
b) retirada;
c) atendimento de veículo imobilizado;
d) utilização de guincho;
e) responsabilidade pelos respectivos custos;
f) prazo para diagnóstico;
g) prazo para apresentação do orçamento;
h) prazo para início da execução após autorização;
i) prazo de reparação;
j) comunicação de atraso; e
k) devolução do veículo.

Não deverá ser automaticamente exigida sede em Palotina.

Eventual limitação de distância deverá ser precedida de justificativa capaz de demonstrar sua necessidade e proporcionalidade.

Sempre que possível, deverão ser utilizados **requisitos de desempenho e prazo**, em lugar de simples limitação territorial.

10.19. Teste prévio da plataforma eletrônica

Antes da publicação do edital deverá ser realizada simulação ou conferência da configuração da plataforma eletrônica utilizada no pregão.

Deverão ser verificados:

- existência dos 10 lotes;
- itens integrantes;
- valor de referência;
- critério de julgamento;
- forma dos lances;
- casas decimais;
- eventual percentual de desconto;
- classificação;
- possibilidade de disputa independente dos lotes;
- inserção dos documentos;
- anexação de elementos de exequibilidade;

- eventual empate;
- tratamento das propostas; e
- correspondência entre plataforma, edital, DDVE e TR.

Essa providência busca evitar que a plataforma execute lógica diferente daquela juridicamente prevista no edital. Essa providência busca assegurar correspondência integral entre a modelagem prevista no edital e no Termo de Referência e a forma como a disputa será efetivamente processada na plataforma eletrônica.

10.20. Procedimento prévio para análise da exequibilidade

Antes da publicação do edital deverá estar estabelecido o procedimento aplicável às propostas com indícios concretos de inexequibilidade.

Deverão ser definidos:

a) hipóteses que ensejam diligência;
b) responsável pela análise;
c) prazo para apresentação;
d) documentos admitidos;
e) tratamento das cotações;
f) verificação da contemporaneidade e autenticidade;
g) composição de mão de obra;
h) peças;
i) tributos;
j) logística;
k) custos operacionais;
l) eventual subcontratação admitida; e
m) forma de motivação da decisão.

Não deverá ser criada presunção automática de inexequibilidade baseada exclusivamente em determinado percentual de desconto.

Da mesma forma, percentual elevado não deverá ser aceito sem exame quando houver elementos concretos que indiquem impossibilidade econômica de execução.

O procedimento anterior recebeu questionamento especificamente em razão de descontos próximos de 88%, razão pela qual a metodologia da nova contratação deverá produzir decisões documentadas e auditáveis.

10.21. Providências relativas ao SRP

Considerando que a solução será operacionalizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, deverão estar adequadamente definidos, antes da publicação do edital:

- órgãos/Secretarias participantes;
- quantitativos estimados;
- lotes;
- valores máximos;
- regras de convocação;
- condições da Ata;
- gestão dos saldos;
- controles por Secretaria;
- ausência de obrigação de contratação integral;
- procedimentos para contratação decorrente da Ata; e
- mecanismos destinados a evitar consumo de saldo por veículo não abrangido.

A existência de saldo registrado não assegurará direito à contratação nem dispensará diagnóstico, orçamento e autorização de cada demanda.

10.22. Providências orçamentárias

O valor preliminar de R$ 6.300.000,00 deverá ser conciliado com o orçamento definitivo apurado no DDVE.

As providências orçamentárias deverão ser observadas no momento juridicamente adequado à formalização das contratações decorrentes do SRP, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis.

Deverão ser identificadas as Secretarias demandantes e as respectivas dotações/fontes utilizadas nas contratações efetivamente realizadas.
A adoção do SRP não poderá ser interpretada como dispensa dos controles orçamentários exigíveis quando da efetiva contratação e execução da despesa.

10.23. Checklist de prontidão para publicação e execução
Para fins de controle interno, recomenda-se a adoção de checklist de encerramento da fase preparatória.

Antes da publicação do edital
Deverão estar concluídos:

- relação definitiva da frota;
- memória dos quantitativos;
- DDVE;
- pesquisa de preços;
- orçamento global;
- metodologia de peças;
- estrutura definitiva dos lotes;
- critério de julgamento;
- requisitos de habilitação;
- procedimento de exequibilidade;
- logística;
- minuta de OS;
- Termo de Referência;
- análise jurídica;
- parametrização da plataforma; e
- demais atos preparatórios exigíveis.

Antes do início da execução
Deverão estar definidos:

- gestor;
- fiscais;
- responsáveis setoriais;
- fluxo de autorização;
- ferramenta de histórico;
- forma de controle das garantias;
- procedimento de grandes reparos;
- regras de peças substituídas;
- estrutura operacional dos vencedores, quando exigível; e
- orientações aos servidores envolvidos.

Antes de cada Ordem de Serviço
Deverão ser verificados:

- veículo abrangido;
- situação da garantia;
- especialidade competente;
- diagnóstico;
- orçamento;
- preço das peças;
- quantidade de horas/unidades;
- saldo contratual;
- economicidade, quando necessária; e
- autorização competente.

10.24. Conclusão

Não são identificadas intervenções físicas relevantes nas instalações municipais como condição para viabilizar a solução.
As providências prévias possuem predominantemente natureza administrativa, técnica, documental, orçamentária e gerencial, destacando-se a consolidação da frota, fechamento dos quantitativos, elaboração do DDVE, validação dos lotes, definição da metodologia das peças, preparação do SRP, estruturação da fiscalização, padronização das Ordens de Serviço e implantação de controle individualizado dos veículos.
A contratação somente deverá avançar para publicação após a conclusão dos elementos indispensáveis da fase preparatória.
Da mesma forma, não deverão ser emitidas Ordens de Serviço antes da formalização da gestão e fiscalização e da implementação dos procedimentos de autorização, rastreabilidade, garantia e controle econômico previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
O cumprimento dessas providências permitirá que a nova contratação seja executada em ambiente de controle significativamente mais robusto que o existente nos procedimentos anteriores, reduzindo riscos de:

- superdimensionamento;
- pagamento indevido;
- duplicidade de contratação;
- manutenção de veículo destinado à alienação;
- perda de garantia de veículo novo;
- serviço sem autorização;
- peça sem referência de preço;
- reincidência paga indevidamente;
- ausência de documentação;
- utilização irracional dos saldos da Ata;
- proposta inexequível; e
- manutenção economicamente desvantajosa.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)**.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as demais contratações e soluções administrativas relacionadas à manutenção e à gestão da frota municipal, com o objetivo de identificar possíveis relações de complementaridade, dependência operacional ou sobreposição de objetos.

A análise demonstra a existência de contratações correlatas, especialmente aquelas destinadas à manutenção de outras categorias da frota municipal. Entretanto, não se identifica contratação cuja execução constitua condição indispensável para que a solução de manutenção dos veículos leves produza os resultados pretendidos.

Dessa forma, as contratações relacionadas à frota apresentam correlação administrativa e operacional, mas não configuram, em princípio, interdependência técnica obrigatória.

A manutenção dos veículos leves poderá, portanto, ser licitada e executada autonomamente, desde que sejam preservadas as delimitações de escopo e adotados controles capazes de impedir duplicidade de cobertura ou pagamento entre contratos distintos.

11.1. Contratações e soluções correlatas identificadas

São identificadas como correlatas à presente contratação:

Contratação ou solução	Relação com este ETP	Tratamento
Manutenção de máquinas pesadas, tratores e equipamentos	Correlata, porém tecnicamente distinta	Não integra esta contratação; deverá permanecer abrangida por solução própria
Manutenção de ônibus, micro-ônibus e vans	Correlata, porém tecnicamente distinta	Não integra esta contratação; deverá permanecer abrangida por procedimento específico
Manutenção de caminhões	Correlata, porém tecnicamente distinta	Não integra esta contratação; deverá permanecer abrangida por procedimento próprio
Aquisição ou renovação de veículos leves	Complementar à gestão da frota	Poderá reduzir ou modificar a necessidade futura de manutenção

Alienação ou baixa de veículos	Complementar à gestão patrimonial	Poderá retirar veículos da demanda de manutenção
Eventual locação de veículos	Alternativa complementar identificada no levantamento de mercado	Somente será adotada mediante planejamento e contratação próprios, quando demonstrada sua vantagem

A segregação das categorias decorre das respectivas diferenças técnicas, operacionais e mercadológicas.
Máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans apresentam características de manutenção, peças, equipamentos, capacidade operacional e mercados fornecedores que não necessariamente coincidem com aqueles destinados aos automóveis, camionetas, caminhonetes e demais veículos leves abrangidos pela presente solução.

11.2. Relação com o procedimento anteriormente estruturado
O procedimento anteriormente elaborado abrangia conjunto significativamente mais amplo e heterogêneo da frota municipal.
A documentação existente demonstra que o mesmo planejamento reunia veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões, inclusive com serviços destinados a modelos de características substancialmente distintas.
Na presente contratação, optou-se pela **segmentação técnica da frota**, permitindo que os veículos leves sejam tratados em procedimento específico.
Essa medida proporciona:
a) maior homogeneidade do objeto;
b) dimensionamento mais preciso dos quantitativos;
c) formação de preços mais aderente ao mercado;
d) requisitos técnicos proporcionais;
e) melhor estruturação dos lotes;
f) maior participação de fornecedores especializados;
g) fiscalização mais adequada; e
h) redução do risco de sobreposição entre contratações.
A segmentação não representa fragmentação artificial de uma contratação única, mas **aperfeiçoamento do planejamento**, uma vez que os diferentes grupos de veículos possuem necessidades e mercados suficientemente distintos para justificar tratamento próprio.

11.3. Ausência de interdependência obrigatória
Embora relacionadas à gestão global da frota, as contratações identificadas não possuem relação de dependência que obrigue a Administração a concluir uma delas antes da outra.
A manutenção dos veículos leves possui finalidade própria e poderá ser executada independentemente da contratação relativa a caminhões, máquinas pesadas, ônibus, micro-ônibus ou vans.
Da mesma forma, eventual processo de:

- aquisição;
- renovação;
- substituição;
- locação;
- alienação; ou
- baixa

possui natureza complementar à gestão patrimonial e não constitui condição necessária para a manutenção dos veículos leves que permanecerem em operação.
Assim:
há correlação entre os procedimentos porque todos integram a política municipal de gestão da frota, mas não há interdependência técnica impeditiva, pois cada solução pode ser planejada, contratada e executada autonomamente.

11.4. Prevenção da sobreposição de objetos
A existência de contratações autônomas exige controle específico para impedir sobreposição.
Antes do início da execução, as relações de veículos vinculadas aos diferentes procedimentos deverão ser confrontadas.
Cada veículo deverá possuir identificação inequívoca da solução contratual responsável por sua manutenção.

Deverá ser observada a seguinte regra:
UM MESMO VEÍCULO E UMA MESMA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NÃO PODERÃO SER CUSTEADOS SIMULTÂNEA OU CONCORRENTEMENTE POR CONTRATOS DISTINTOS.
Para tanto, os controles deverão considerar, no mínimo:

- placa;
- patrimônio;
- categoria;
- Secretaria usuária;
- contrato ou Ata responsável;
- especialidade;
- Ordem de Serviço; e
- situação atual do veículo.

Caso ocorra transferência, alteração de categoria, substituição, alienação, baixa ou inclusão do veículo em outro procedimento, os respectivos controles deverão ser imediatamente atualizados.

11.5. Veículos novos e garantia de fábrica
A aquisição de novos veículos leves durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços não implicará sua utilização automática na contratação de manutenção.
Antes de qualquer encaminhamento de veículo recém-adquirido deverá ser verificada a existência de:
a) garantia de fábrica;
b) revisão obrigatória;
c) manutenção gratuita;
d) plano de manutenção incluído na aquisição;
e) exigência de atendimento em concessionária autorizada; e
f) risco de perda da garantia.
Somente deverão ser custeados pela futura contratação os serviços que não sejam obrigação do fabricante, concessionária ou fornecedor do veículo.
A providência é especialmente relevante porque a documentação atual da frota já demonstra a existência de veículos recentes e submetidos a revisões vinculadas à garantia. O texto atual do ETP já prevê expressamente esse cuidado.

11.6. Veículos destinados à baixa, alienação ou substituição
A existência de processo ou decisão administrativa destinada à baixa, alienação ou substituição de determinado veículo deverá ser comunicada aos responsáveis pela gestão da manutenção.
O fato de o veículo constar do patrimônio ou possuir histórico de manutenção não justificará automaticamente novas despesas significativas.
Quando já houver decisão de desmobilização do bem, somente poderão ser autorizadas intervenções indispensáveis, devidamente justificadas e economicamente razoáveis.
Veículos com elevados custos históricos ou recorrência relevante de defeitos deverão ser submetidos à análise de economicidade antes da autorização de reparações de grande vulto.
Essa sistemática já é coerente com o tratamento previsto no ETP atual para veículos em processo de baixa, alienação ou substituição.

11.7. Relação com o modelo híbrido de gestão
As diferentes soluções relacionadas à frota integram uma estratégia mais ampla de gestão do ciclo de vida dos veículos.
Nesse modelo:

manutenção → veículos cuja permanência seja economicamente justificável;
renovação/aquisição → quando a substituição apresentar maior vantagem;
alienação/baixa → quando a continuidade de utilização deixar de ser justificável;
locação → quando estudo específico demonstrar vantagem para determinada necessidade.

A existência da contratação de manutenção não impede que, durante sua vigência, determinado veículo deixe de ser reparado e seja encaminhado à renovação ou alienação.
Da mesma forma, a existência de saldo na Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de realizar reparações em veículo cuja manutenção deixe de representar solução vantajosa.

11.8. Compartilhamento de informações
Embora juridicamente independentes, os diferentes processos relacionados à frota deverão utilizar, sempre que possível, informações compatíveis e integradas.
Os controles deverão permitir identificar, por veículo:

placa → patrimônio → Secretaria → categoria → quilometragem → situação operacional → contrato responsável → custos de manutenção → indisponibilidade → garantia → situação patrimonial.

Essa integração é necessária para que a segmentação dos processos não resulte em fragmentação da informação gerencial.
Os dados produzidos pela contratação de manutenção dos veículos leves deverão igualmente subsidiar futuros procedimentos de aquisição, renovação, alienação ou locação.

11.9. Execução simultânea de diferentes contratações
Quando diferentes contratos ou Atas relacionados à frota estiverem vigentes simultaneamente, deverão ser adotados mecanismos para assegurar:
a) identificação objetiva dos veículos abrangidos por cada contratação;
b) inexistência de duplicidade de cobertura;
c) inexistência de pagamento duplicado;
d) vinculação de cada despesa à respectiva Ordem de Serviço;
e) identificação da contratação que suportou a despesa;
f) atualização da frota quando ocorrer inclusão, exclusão ou transferência;
g) comunicação entre gestores e fiscais das diferentes contratações; e
h) consolidação periódica dos gastos da frota.
A segregação contratual não deverá impedir que a Administração mantenha visão global do custo e da situação de seus veículos.

11.10. Conclusão
Conclui-se pela existência de contratações correlatas, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de máquinas pesadas e equipamentos, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, bem como de soluções complementares relacionadas à aquisição, renovação, locação, alienação ou baixa de veículos.
Tais soluções, entretanto, não apresentam interdependência capaz de impedir ou condicionar a realização da presente contratação, uma vez que a manutenção dos veículos leves constitui solução autônoma e funcionalmente executável.
O principal mecanismo de coordenação entre os procedimentos será a delimitação objetiva dos veículos e respectivos escopos, acompanhada de controle individualizado das despesas.
Em síntese:

AS CONTRATAÇÕES SÃO CORRELATAS, MAS NÃO INTERDEPENDENTES, DEVENDO COEXISTIR DE FORMA COORDENADA, COM OBJETOS CLARAMENTE DELIMITADOS E SEM DUPLICIDADE DE COBERTURA, QUANTITATIVOS OU PAGAMENTOS.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos possui potencial de geração de resíduos e impactos ambientais próprios da atividade automotiva, especialmente em razão da substituição de peças e componentes, utilização de óleos, fluidos e produtos químicos, geração de materiais contaminados e necessidade de destinação de resíduos sujeitos a controle ambiental.
Em razão disso, a sustentabilidade da solução deverá ser considerada não apenas sob a perspectiva da aquisição de produtos, mas principalmente quanto à prevenção da geração de resíduos,

armazenamento adequado, logística reversa, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais resultantes das manutenções.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua regulamentação estabelecem responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e sistemas de logística reversa, inclusive para categorias diretamente relacionadas à manutenção veicular. O Decreto Federal nº 10.936/2022 regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos e disciplina os sistemas de logística reversa.

12.1. Principais impactos ambientais identificados

Considerando as características da contratação, poderão decorrer da execução, entre outros, os seguintes impactos:

Impacto/resíduo potencial	Origem provável	Risco ambiental
Óleo lubrificante usado ou contaminado	Troca de óleo, motor, transmissão e sistemas mecânicos	Contaminação do solo e da água
Fluidos automotivos	Freio, direção, transmissão, arrefecimento e outros sistemas	Contaminação ambiental em caso de vazamento ou descarte inadequado
Filtros contaminados	Filtros de óleo, combustível e outros	Presença de resíduos oleosos e contaminantes
Baterias automotivas	Substituição por término da vida útil ou defeito	Presença de substâncias potencialmente perigosas
Pneus inservíveis	Substituição decorrente de desgaste ou dano	Acúmulo de resíduos, risco sanitário e destinação inadequada
Peças metálicas	Componentes de motor, suspensão, freios, carroceria etc.	Geração de sucata e desperdício de material reciclável
Componentes plásticos, borrachas e vidros	Manutenção de carroceria e componentes diversos	Geração de resíduos sólidos
Embalagens contaminadas	Óleos, graxas, solventes, tintas e produtos químicos	Contaminação quando destinadas como resíduo comum
Panos, estopas e materiais absorventes contaminados	Limpeza e manutenção	Geração de resíduos contaminados
Resíduos de pintura e funilaria	Tintas, solventes, massas, lixas e materiais similares	Emissões e resíduos químicos
Efluentes provenientes da limpeza de componentes	Lavagem e desengraxe	Possível lançamento de contaminantes
Emissões atmosféricas e consumo energético	Operação da oficina, equipamentos e deslocamento dos veículos	Consumo de recursos e geração indireta de emissões
Derramamentos acidentais	Armazenamento e manuseio de produtos	Contaminação do solo e redes de drenagem

12.2. Óleo lubrificante usado ou contaminado

O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá receber tratamento específico.

A Resolução CONAMA nº 362/2005 estabelece que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser recolhido, coletado e destinado de maneira ambientalmente adequada, buscando a máxima recuperação de seus constituintes. O Ibama destaca que esse material não pode ser simplesmente descartado no ambiente.

Dessa forma, quando a manutenção gerar óleo lubrificante usado ou contaminado, a contratada deverá:

a) realizar sua retirada e acondicionamento adequadamente;
b) impedir lançamento em solo, rede pluvial, rede de esgoto ou corpos d'água;
c) manter o material em recipiente e local adequados até sua coleta;
d) encaminhá-lo a coletor/destinador autorizado, quando exigido pela regulamentação;
e) observar os procedimentos de coleta e rerrefino aplicáveis; e
f) manter, quando cabível, comprovantes da coleta e da destinação, disponibilizando-os à fiscalização municipal mediante solicitação.

O sistema nacional de logística reversa de óleo lubrificante usado ou contaminado prevê sua coleta e destinação específica, inclusive por agentes devidamente autorizados.

12.3. Baterias

As baterias automotivas substituídas não deverão ser descartadas juntamente com resíduos sólidos comuns.

Deverão ser encaminhadas aos sistemas de coleta, retorno, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada aplicáveis, observando-se a responsabilidade compartilhada e a logística reversa.

A Resolução CONAMA nº 401/2008 disciplina o gerenciamento de pilhas e baterias e veda formas inadequadas de disposição, como lançamento a céu aberto, queima irregular ou descarte em corpos d'água e redes de drenagem.

Sempre que a bateria substituída estiver sujeita a sistema de logística reversa, deverá ser priorizado seu encaminhamento ao fabricante, importador, distribuidor, comerciante ou outro agente integrante do respectivo sistema.

12.4. Pneus

Caso a execução de algum dos lotes envolva substituição ou geração de pneus inservíveis, estes deverão receber destinação ambientalmente adequada, não podendo permanecer acumulados ou ser descartados irregularmente.

A Resolução CONAMA nº 416/2009 disciplina a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e estabelece sua destinação ambientalmente adequada. O Ibama registra que fabricantes e importadores de pneus novos estão submetidos a obrigações de coleta e destinação, dentro do sistema nacional aplicável.

A Administração deverá priorizar a utilização dos mecanismos existentes de logística reversa e pontos de coleta. O SINIR também registra a articulação entre fabricantes, importadores, distribuidores, revendedores, consumidores e Poder Público na implementação do sistema.

12.5. Peças e componentes substituídos

As peças retiradas dos veículos deverão possuir destinação definida conforme sua natureza.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser privilegiadas:

reutilização legalmente admitida → recuperação → reciclagem → logística reversa → destinação ambientalmente adequada.

Peças metálicas sem utilidade para o Município poderão ser segregadas para reciclagem ou receber outra destinação patrimonial e ambiental adequada, observadas as regras aplicáveis.

Quando determinada peça possuir interesse para fiscalização, comprovação da substituição ou análise de garantia, a contratada deverá mantê-la disponível para conferência pelo Município antes da destinação final.

Não deverá ser exigida a devolução física indiscriminada de todos os resíduos ao Município quando isso resultar apenas na transferência de passivo ambiental da oficina para a Administração.

O Termo de Referência deverá, portanto, distinguir entre:

- peças que deverão ser apresentadas à fiscalização;
- peças que deverão ser devolvidas ao Município;
- peças sujeitas à logística reversa; e
- resíduos cuja destinação ambiental deverá ser realizada diretamente pela contratada.

12.6. Resíduos contaminados e produtos químicos

Filtros, estopas, panos, embalagens, absorventes e outros materiais contaminados com óleos, combustíveis, graxas, solventes ou demais produtos químicos deverão ser segregados dos resíduos comuns.

As contratadas deverão adotar procedimentos adequados de acondicionamento, armazenamento temporário e destinação desses resíduos, de acordo com sua classificação e com a legislação ambiental aplicável.

Nas atividades de pintura, funilaria, lavagem de componentes e desengraxe deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar:

- lançamento de resíduos em redes pluviais;
- contaminação do solo;
- dispersão indevida de solventes e tintas;
- descarte irregular de embalagens contaminadas; e
- mistura de resíduos incompatíveis.

12.7. Prevenção de vazamentos e derramamentos

Os estabelecimentos responsáveis pelos serviços deverão manter condições apropriadas para prevenir vazamentos e derramamentos de óleos, combustíveis, fluidos e produtos químicos.

Quando compatível com a atividade executada, deverão existir mecanismos de contenção, coleta e limpeza adequados à natureza dos produtos manuseados.

Eventual ocorrência ambiental deverá ser imediatamente tratada pela contratada, que será responsável pelas medidas de contenção, limpeza e destinação dos resíduos decorrentes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no instrumento contratual.

12.8. Uso racional de água, energia e materiais

Durante a execução contratual deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente aplicáveis, práticas de uso racional de recursos naturais e materiais, tais como:

a) utilização eficiente de água nas atividades de limpeza e manutenção;
b) prevenção de vazamentos;
c) utilização racional de energia elétrica;
d) manutenção adequada dos equipamentos da oficina;
e) segregação de materiais recicláveis;
f) redução do desperdício de peças, fluidos e insumos;
g) utilização adequada das quantidades de produtos químicos necessários à execução;
h) preferência, quando tecnicamente equivalente e economicamente justificável, por materiais com maior durabilidade e menor geração de resíduos; e
i) redução de embalagens desnecessárias, sempre que compatível com a proteção, rastreabilidade e integridade das peças.

Não serão estabelecidas exigências genéricas de utilização de embalagens biodegradáveis, certificações ambientais ou características ambientais específicas para todos os produtos quando inexistir pertinência técnica com a peça, componente ou material fornecido. A embalagem original poderá ser preservada quando necessária à demonstração de procedência, integridade, rastreabilidade, garantia ou proteção adequada do produto.

12.9. Durabilidade e ciclo de vida dos veículos

A sustentabilidade da presente solução possui também dimensão relacionada ao ciclo de vida dos bens públicos.

A adequada realização das manutenções preventivas permite prolongar a vida útil de veículos cuja continuidade de utilização permaneça economicamente justificável, evitando substituição prematura de bens e consumo desnecessário de novos recursos materiais.

Por outro lado, a sustentabilidade não justifica a manutenção indefinida de veículos antieconômicos.

Veículos que apresentem sucessivas falhas, elevado consumo de peças, frequentes intervenções de grande porte ou custo de manutenção desproporcional deverão ser objeto de avaliação de economicidade, conforme previsto neste ETP, podendo resultar em substituição, baixa ou alienação.

Assim, pretende-se conciliar:

preservação da vida útil economicamente justificável + redução de desperdícios + identificação de veículos antieconômicos + destinação adequada dos resíduos.

12.10. Licenciamento e regularidade ambiental

As exigências de regularidade ambiental deverão ser definidas no Termo de Referência de maneira proporcional à atividade efetivamente executada em cada lote.

Quando determinada atividade estiver sujeita a licenciamento, autorização ou dispensa formal perante o órgão ambiental competente, a contratada responsável por essa atividade deverá comprovar sua regularidade na forma exigida pela legislação.

Não se recomenda, entretanto, exigir indistintamente a mesma licença ambiental para todos os lotes, independentemente da natureza da atividade.

Uma empresa responsável exclusivamente por determinada especialidade deverá apresentar somente os documentos ambientais efetivamente aplicáveis ao serviço correspondente, evitando imposição de condições sem pertinência com o objeto.

12.11. Comprovação da destinação ambiental

A fiscalização poderá exigir, quando aplicável à natureza e quantidade do resíduo:

- comprovante de coleta;
- certificado ou comprovante de destinação;
- documento de logística reversa;
- identificação do coletor ou destinador;
- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigível;

- notas, recibos ou documentos equivalentes; e
- demais comprovantes previstos na regulamentação ambiental.

O Decreto Federal nº 10.936/2022 prevê o Manifesto de Transporte de Resíduos no âmbito dos sistemas de logística reversa e integra esses instrumentos ao SINIR.

As exigências documentais deverão guardar proporcionalidade com o resíduo efetivamente gerado e com a legislação aplicável, evitando produção documental sem finalidade ambiental concreta.

12.12. Matriz sintética de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Para facilitar a gestão e a fiscalização ambiental da futura contratação, apresentam-se, de forma consolidada, os principais impactos potencialmente decorrentes da execução, as respectivas medidas preventivas ou mitigadoras e as evidências de controle que poderão ser exigidas conforme a natureza e a materialidade de cada ocorrência.

Impacto identificado	Medida preventiva/mitigadora	Evidência de controle
Óleo lubrificante usado	Coleta, armazenamento e destinação adequada/rerrefino	Comprovante de coleta/destinação, quando aplicável
Baterias usadas	Logística reversa e destinação específica	Comprovante de entrega/retorno, quando aplicável
Pneus inservíveis	Logística reversa e destinação ambiental	Comprovante ou registro correspondente
Filtros e materiais contaminados	Segregação e destinação conforme classificação	Documento do destinador, quando exigível
Peças metálicas	Reaproveitamento, reciclagem ou destinação adequada	Registro da destinação
Vidros/plásticos	Segregação e reciclagem quando viável	Registro, quando aplicável
Tintas e solventes	Armazenamento e destinação controlada	Documento ambiental correspondente
Derramamento de fluidos	Contenção, limpeza e destinação do material absorvente	Registro de ocorrência quando houver
Uso excessivo de água	Procedimentos de uso racional	Fiscalização da estrutura e práticas
Uso excessivo de energia	Equipamentos e práticas eficientes	Fiscalização
Geração excessiva de peças	Manutenção preventiva e diagnóstico correto	Histórico das Ordens de Serviço
Veículos antieconômicos	Avaliação do custo do ciclo de vida	Relatórios de custo por veículo

12.13. Desenvolvimento nacional sustentável

A dimensão ambiental deverá ser conciliada com a econômica e operacional.

A contratação deverá buscar maior durabilidade dos veículos e componentes, redução de desperdícios, correta gestão dos resíduos e utilização racional dos recursos, sem estabelecer requisitos ambientais desnecessários ou sem relação direta com o objeto que possam reduzir injustificadamente a competitividade.

Quando houver mais de uma solução tecnicamente equivalente e economicamente adequada, poderá ser privilegiada aquela que apresente melhor desempenho ambiental, maior vida útil, menor geração de resíduos ou melhores condições de reciclagem e destinação, desde que os critérios sejam objetivos e previamente estabelecidos.

Caso o Município possua Plano de Logística Sustentável – PLS vigente e aplicável à contratação, as obrigações correspondentes deverão ser compatibilizadas com suas diretrizes antes da conclusão do Termo de Referência. Na ausência de PLS aplicável, permanecem as medidas previstas neste ETP e na legislação ambiental pertinente.

12.14. Conclusão quanto aos impactos ambientais

Conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais controláveis e inerentes à atividade de manutenção automotiva, não se identificando impedimento ambiental à solução escolhida, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas.

Os principais cuidados concentram-se na gestão dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, fluidos automotivos, baterias, pneus, filtros, peças substituídas, materiais contaminados, tintas, solventes e demais resíduos gerados durante a execução.

A futura contratação deverá transferir ao prestador as obrigações ambientais relacionadas às atividades e resíduos sob sua responsabilidade, sem afastar o dever de fiscalização do Município, devendo o Termo de Referência estabelecer mecanismos proporcionais de comprovação da regularidade e da destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, a solução pretende assegurar simultaneamente continuidade da manutenção da frota, prolongamento economicamente justificável da vida útil dos veículos, utilização racional de

recursos naturais, prevenção da poluição, aplicação da logística reversa e adequada destinação dos resíduos gerados.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º inciso XIII da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise integrada dos elementos desenvolvidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal de Palotina, com fornecimento, quando necessário, de peças, componentes, materiais e insumos, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente justificável para atendimento da necessidade identificada.

A manutenção dos veículos leves é indispensável à continuidade das atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais, sendo necessária para preservar condições de segurança, confiabilidade, disponibilidade e utilização dos bens públicos empregados na prestação dos serviços municipais.

A conclusão pela viabilidade, contudo, não decorre simplesmente da existência histórica de contratação de manutenção de frota, mas do conjunto de análises realizadas no presente ETP, que permitiu revisar a necessidade, delimitar o novo escopo e estabelecer uma solução distinta daquela anteriormente estruturada.

13.1. Viabilidade técnica

Sob o aspecto técnico, a solução é considerada viável porque os serviços necessários são usualmente ofertados no mercado por empresas especializadas e podem ter seus requisitos de desempenho, qualidade, diagnóstico, execução, garantia e controle objetivamente definidos no Termo de Referência.

A análise realizada demonstrou que a terceirização da manutenção dos veículos cuja permanência em operação continue técnica e economicamente justificável apresenta maior adequação à realidade municipal do que a implantação de estrutura própria completa para atendimento das diversas marcas, modelos e especialidades existentes.

A solução permite acesso, conforme a necessidade, a diferentes especialidades automotivas, evitando que o Município tenha de manter permanentemente:

- instalações completas de oficina;
- equipamentos especializados;
- ferramentas para diferentes tecnologias;
- estoque amplo de peças;
- profissionais de múltiplas especialidades; e
- estrutura própria para serviços de baixa frequência de utilização.

Além disso, o parcelamento por especialidades tecnicamente homogêneas permite aproximar a estrutura da contratação da organização efetiva do mercado fornecedor, possibilitando a participação de empresas especializadas nos serviços que efetivamente executam.

Tal medida enfrenta diretamente uma das fragilidades observadas no procedimento anterior, em que fornecedores questionaram o agrupamento de atividades distintas, como mecânica, retífica, scanner e injeção eletrônica.

13.2. Viabilidade operacional

A solução também se mostra operacionalmente viável, considerando que a execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade efetivamente constatada em cada veículo.

O modelo permite estabelecer fluxo de execução composto, em síntese, pelas seguintes etapas:

identificação da necessidade → abertura da Ordem de Serviço → diagnóstico → orçamento discriminado → conferência → autorização prévia → execução → teste/recebimento → registro da intervenção → pagamento.

Esse fluxo proporciona condições de fiscalização e rastreabilidade e evita que a mera existência de saldo contratual autorize a realização indiscriminada de serviços.

A Administração deverá manter histórico individualizado por veículo, permitindo relacionar cada despesa à respectiva placa ou patrimônio, Secretaria, quilometragem, diagnóstico, serviço, peça aplicada, preço, garantia e período de indisponibilidade.

A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza recorrente da necessidade, a execução sob demanda e a impossibilidade de antecipar com precisão qual veículo apresentará determinada necessidade de manutenção e em que momento. Os quantitativos registrados representarão limites estimados de utilização, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

13.3. Viabilidade econômica

Sob o aspecto econômico, a solução é considerada adequada porque permitirá que a Administração contrate e pague apenas as intervenções efetivamente necessárias e autorizadas, dentro dos quantitativos e limites estabelecidos.

O dimensionamento da nova contratação não deverá resultar da simples reprodução dos quantitativos ou do valor global do procedimento anterior.

Foram adotadas como premissas:

a) utilização do consumo histórico efetivamente identificado;
b) atualização da composição da frota;
c) delimitação específica aos veículos leves;
d) exclusão das categorias atendidas por outros procedimentos;
e) incorporação justificada de demandas de modelos sem histórico suficiente;
f) tratamento diferenciado das peças e componentes;
g) acompanhamento individual dos custos por veículo; e
h) identificação de reparos cuja realização possa deixar de ser economicamente vantajosa.

O próprio controle externo apontou a necessidade de examinar se os quantitativos resultavam de consumo histórico efetivo e se a divisão em lotes e a formação econômica da contratação preservavam a competitividade, justamente para evitar a mera reprodução de premissas de procedimentos anteriores.

A contratação também deverá permitir que veículos com sucessivas despesas ou reparações de elevado valor sejam submetidos à análise específica de economicidade, evitando que recursos públicos sejam aplicados indefinidamente em bens cuja substituição, renovação ou alienação represente alternativa mais eficiente.

13.4. Adequação da solução escolhida

O levantamento de mercado demonstrou que não existe solução única adequada indistintamente a todos os veículos.

Foram consideradas alternativas como:

- execução direta mediante oficina própria;
- terceirização da manutenção;
- contratação apenas da mão de obra com aquisição separada das peças;
- modelos de gerenciamento de frota;
- locação;
- renovação seletiva;
- alienação de veículos antieconômicos; e
- combinação dessas alternativas.

A análise conduziu à adoção de modelo híbrido de gestão da frota, no qual a presente contratação constitui o componente destinado à manutenção dos veículos próprios cuja permanência em operação seja justificável.

Assim:

veículos técnica e economicamente viáveis permanecem submetidos à manutenção; veículos que apresentem custos desproporcionais deverão ser avaliados para substituição, renovação, baixa ou alienação em procedimentos próprios.

Consequentemente, a contratação de manutenção não significa decisão administrativa de conservar indefinidamente todos os veículos atualmente existentes.

13.5. Competitividade e modelagem da contratação

Considera-se também viável a contratação sob a perspectiva mercadológica, desde que seja preservada a modelagem desenvolvida neste ETP.

O objeto deverá ser parcelado de forma a aproximar os lotes das especialidades efetivamente existentes no mercado, evitando:

- concentração indevida do objeto;
- vinculação obrigatória de especialidades independentes;
- duplicidade de serviços;
- repetição de verbas de peças sem correspondência;
- exigências técnicas estranhas ao lote;
- restrições geográficas desnecessárias; e
- critérios de julgamento que provoquem distorções na formação dos preços.

Essa cautela é particularmente relevante porque o TCE-PR determinou, no exame do procedimento anterior, análise específica sobre competitividade dos lotes, desconto linear, exequibilidade das propostas, disponibilidade dos equipamentos e justificativa da instalação local.

O novo procedimento deverá incorporar esses elementos já na fase de planejamento, e não apenas tratá-los durante a disputa ou após eventual impugnação.

13.6. Viabilidade ambiental

Sob a perspectiva ambiental, não foram identificados impactos que inviabilizem a contratação.

Os impactos decorrentes da manutenção automotiva são conhecidos e passíveis de prevenção e mitigação mediante obrigações específicas relacionadas a:

- óleo lubrificante usado ou contaminado;
- baterias;
- pneus;
- filtros;
- fluidos;
- peças substituídas;
- materiais contaminados;
- tintas e solventes;
- logística reversa;
- prevenção de derramamentos; e
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

As respectivas medidas deverão ser incorporadas ao Termo de Referência e fiscalizadas de forma proporcional à especialidade executada.

13.7. Viabilidade administrativa e de fiscalização

A solução é administrativamente executável, desde que sejam adotadas previamente as providências estabelecidas no item X deste ETP, especialmente:

a) consolidação definitiva da relação de veículos abrangidos;
b) conclusão das memórias de cálculo e do orçamento estimado;
c) definição final da estrutura dos lotes;
d) definição da metodologia de preços das peças;
e) designação dos gestores e fiscais;
f) padronização das Ordens de Serviço;
g) instituição do fluxo de autorização;
h) definição do controle de garantia e reincidência;
i) implantação do histórico individual de manutenção; e
j) verificação das condições operacionais das empresas contratadas.

Não se identifica necessidade de intervenção estrutural relevante nas instalações municipais para viabilizar o objeto.

13.8. Viabilidade orçamentária

A estimativa econômica elaborada neste Estudo Técnico Preliminar estabeleceu, para fins de planejamento, valor preliminar de **R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais)** para a solução pretendida.

Esse montante possui caráter preliminar e será refinado durante a elaboração do Documento de Definição do Valor Estimado – DDVE, mediante consolidação definitiva dos quantitativos, atualização da pesquisa de preços, definição dos valores dos lotes e validação da metodologia aplicável às peças, componentes e serviços.

A eventual diferença entre o valor preliminar deste ETP e o valor definitivo apurado nas etapas subsequentes não caracteriza, por si só, inconsistência do planejamento, desde que decorra de atualização ou aprofundamento devidamente demonstrado nos autos.

A disponibilidade orçamentária deverá ser verificada e certificada no momento procedimental adequado, observadas as dotações das Secretarias participantes e as normas orçamentárias aplicáveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de observância dos requisitos orçamentários pertinentes às contratações e despesas efetivamente realizadas durante sua vigência.

Assim, a viabilidade econômica reconhecida neste ETP não equivale à afirmação antecipada de existência de recursos integralmente reservados no valor máximo estimado da Ata, devendo as providências orçamentárias observar a efetiva demanda e o momento legalmente adequado.

13.9. Condicionantes para o prosseguimento

A conclusão pela viabilidade não implica autorização para reprodução automática dos documentos, condições ou resultados do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026.

O prosseguimento da nova contratação deverá estar condicionado à conclusão e compatibilização dos documentos da fase preparatória, especialmente:

DFD → ETP → memórias de cálculo → pesquisa de preços → DDVE → Termo de Referência → análise de riscos → demais atos da fase preparatória → edital.

Os documentos deverão ser coerentes entre si, particularmente quanto ao:

- objeto;
- universo de veículos;
- quantitativos;
- lotes;
- especialidades;
- preços;
- critérios de julgamento;
- exigências de habilitação;
- condições de execução;
- exequibilidade;
- localização;
- fiscalização; e
- responsabilidades.

A decisão cautelar relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 determinou a suspensão dos atos dele decorrentes, inclusive homologação, adjudicação, assinatura de ata, contratos e emissão de ordens de serviço. A presente conclusão refere-se, portanto, à nova solução planejada em processo administrativo próprio, e não à continuidade dos atos do procedimento suspenso.

13.10. Posicionamento conclusivo

Diante de todo o exposto, CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO, bem como por sua adequação ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, observada a conclusão das providências preparatórias e orçamentárias previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução considerada adequada consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços e sob demanda, de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal de Palotina e do reboque especial Castramóvel, compreendendo as especialidades automotivas definidas neste ETP, inclusive serviços especializados de retífica, bem como as intervenções específicas destinadas ao Castramóvel, com fornecimento das peças, componentes, materiais, pneus e insumos necessários às intervenções autorizadas, mediante parcelamento em 11 lotes, predominantemente estruturados por especialidade e com tratamento próprio do reboque especial, controle individualizado das Ordens de Serviço, formação objetiva dos preços, garantia, fiscalização e acompanhamento permanente da economicidade das intervenções.

A solução apresenta aptidão para:

- assegurar continuidade e disponibilidade da frota;
- preservar segurança e confiabilidade dos veículos;

- proporcionar atendimento especializado;
- melhorar a competição entre fornecedores;
- aumentar a rastreabilidade das despesas;
- reduzir riscos de superdimensionamento;
- evitar sobreposição com outras contratações da frota;
- controlar a qualidade e as garantias;
- proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos; e
- produzir informações para decisões futuras de manutenção, renovação e desmobilização patrimonial.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por considerar que a solução planejada é adequada e razoável para atendimento do interesse público identificado, devendo as etapas subsequentes observar integralmente as premissas, limites, controles e condicionantes estabelecidos neste documento.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/08/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Renato J. Simioni
21/08/2026	2.0	Revisão e Saneamento do ETP	Renato J. Simioni

Palotina, 20 de agosto de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Renato J. Simioni
Chefe de Gabinete

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Sr. Hederson Giacomini
Secretário de Administração

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal